

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 191

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.307, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 10:379\$496, para a execução de vallas lateraes de pedra secca e lastro de pedra britada, no trecho da linha da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, entre os kilometros 42,420 e 42,620.

Decreto n. 18.331, que approva a deliberação da "Compagnie d'Assurances Générales contre l'incendie et les explosions", com sede em Paris, França, augmentando seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil de réis 1.000:000\$000 para 1.500:000\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.307 — DE 6 DE JULHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 10:379\$496, para a execução de vallas lateraes de pedra secca e lastro de pedra britada, no trecho da linha da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, entre os kilometros 42,420 e 42,620.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a "Companhia Brasileira Carbonífera de Aravaçuá", arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio numero 573/8, de 13 de junho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras

Publicas, para a execução de vallas lateraes de pedra secca e lastro de pedra britada, no trecho da linha da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, entre os kilometros 42,420 e 42,620.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis 10:379\$496 (dez contos trescentos setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de capital, de accordo com o que estabelece o n. 1 do aviso n. 16, de 15 de fevereiro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Para conclusão de todas as obras fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente fôr notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.331 — DE 1 DE AGOSTO DE 1928 (*)

Approva a deliberação da "Compagnie d'Assurances Générales contre l'incendie et les explosions", com sede em Paris, França, augmentando seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil de 1.000:000\$000 para 1.500:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a "Compagnie d'Assurances Générales contre l'incendie et les explosions", com sede em Paris, França, autorizada a funcionar no Brasil, pelo decreto n. 9.558, de 22 de maio de 1912, resolve approvar a deliberação do seu conselho de administração, de 5 de outubro de 1927, augmentando o seu capital de responsabilidade para operações no Brasil de mil para mil e quinhentos contos de réis, conforme os documentos que a este acompanharam, continuando a mesma companhia sujeita ás leis e regulamentos vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto do suas operações.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Fernando Alexander, traductor publico juramentado pela Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que me foi apresentada uma certidão escripta no idioma francez, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie, sociedade anonyma estabelecida em Paris, á em de Richelieu numero 87. Extracto do livro de actas do Conselho d'Administração, Assembléa de cinco de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Estiveram presentes: os senhores Mallet, vice-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

presidente: Benfert-Rocherau, inspector: J. de Courcy, H. de Courcuff, P. Schweiguth, P. Tirard, administradores e M. J. Lecestre, director.

Por proposta do senhor director, o conselho depois de haver deliberado, resolve elevar de 1.000 para 1.500 contos o capital depositado com o Governo Brasileiro em garantia das operações da companhia no Brasil e, para tal fim, autoriza a compra de 500 apólices de 5% do Governo Brasileiro, as quaes serão depositadas, de conformidade com a lei, no Thesouro do referido governo. O recibo do deposito será remittido á caixa de titulos da companhia".

Paris, aos quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Por extracto conforme. — Pela companhia Tirard, administrador. — Lecestre, director.

Visto para certificação material da assignatura dos senhores Tirard e Lecestre. Paris, aos dezois de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — O commissario de Policia, Dupuis. Estava o carimbo do commissario de Policia do quartelão Vivienne.

Visto para legalização da assignatura do senhor Dupuis, commissario de Policia do quartelão Vivienne. Paris, aos dezois de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Pelo secretario geral da Prefeitura de Policia, o chefe da repartição

delegado, Durin. Estava o carimbo da Prefeitura de Policia. Serviço do pessoal.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica ser verdadeira a assignatura do senhor Durin. Paris, aos dezois de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Pelo ministro, pelo chefe da repartição, delegado, Bergeron. Estava o carimbo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Françoza.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Bergeron, do Ministerio de Negocios Estrangeiros; e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para o fim de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos dezois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Reconhecimento de assignatura n. 1.679. Pagou frs. 58. — João Baptista Lopes, consul geral. Estava um sello consular de quatro mil réis devicemente inutilizado com o carimbo do referido consulado.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sello na Recebedoria do Distrito Federal.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — Fernando Alexander.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 15 do corrente mez, foi declarado brasileiro Alexandre Estrella, natural da Syria, nascido a 21 de setembro de 1879, filho de Kabil Estrella e de Jamb Estrella, casado, residente nesta Capital.

Requerimento despachado

Dia 15 de agosto de 1928

Francisco Sarro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente as folhas corridas das oito Pretorias Criminaes.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 13 de agosto de 1928

Communicou-se:

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal que pelos officios ns. 1.042 e 1.108, de setembro de 1921, a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina remetteu a esta directoria geral uma redação, cuja cópia não possui, de entorpecentes para ser distribuida pelas diversas alfândegas do paiz e Correio Geral e que não foi publicada (officio E 1.566).

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal que o producto denominado "Aphona" é um producto veterinario cujo licenciamento e fiscalização depende do Ministerio da Agricultura, não considerando este departamento como especialidade pharmaceutica (officio E 1.560).

Ao director geral de Propriedade Industrial que os documentos referentes á

invenção de "um novo processo de medicação para o tratamento da blenorragia humana e suas complicações de ambos os sexos, empregado o lactado de cobre por si ou associado ao leite atônico ou a outros medicamentos, denominado "Gonoion", vaccina não especifica", para que pediu privilegio o Dr. Jorge Affonso Franco, foram enviados para o Instituto Oswaldo Cruz com o officio E 197, de 5 de abril de 1926, que não os restituíu ainda (officio E 1.563).

— Agradeceu-se ao director geral do Expediente da secretaria da Marinha a communicação de sua posse no cargo de director geral do Expediente da secretaria da Marinha (officio E 1.562).

— Remetteram-se ao director geral de propriedade Industrial o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina e o memorial relativo á invenção de "um producto physio-químico para fins therapeuticos, especialmente para o tratamento da pyorrhia e affecções semelhantes", para que pediu privilegio Lloyd Eugene Harriman; o parecer da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, memorial e desenho relativos á invenção de "uma torneira hygienica de segurança para evitar a adulteração do leite e líquidos congêneres", para que pediu privilegio Ignacio Deltonio (officios E 1.561 e 1.565).

Dia 14

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal no sentido de informar si o Sr. ministro da Fazenda houve por bem confirmar ou reformar o despacho quanto ao sello devido pela transcripção de actos ou factos nos assentamentos dos funcionarios publicos (officio E 1.575);

Ao director geral dos Telegraphos no sentido de ser transferido o telephone official instalado á rua Aristides Lobo n. 81, residencia do Dr. Emilio Emiliano Gomes, director do Laboratorio Bacteriologico, para sua actual moradia á rua Raul Pompeia n. 160 (officio E 1.568);

Ao gerente da Companhia Telephonica, afim de ser transferido o aparelho telephonico V. 6749, instalado á rua Aristides Lobo n. 81, antiga residencia do Dr. Emilio Emiliano Gomes, para a

sua actual moradia á rua Raul Pompeia n. 160 (officio E 1.570).

— Remetteram-se:

Ao director de Hygiene do Estado de Minas Geraes as relações das substancias toxicas em commercio vendidas pelas pharmacias desta Capital as desse Estado (officio E 1.572);

Ao director geral da Propriedade Industrial o parecer do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactamentos, o memorial e o desenho relativos á invenção de "um novo tipo de terra as para leite e rapapa para as mesmas", para que pediram privilegio Francisco Guimarães e Armando Bezerra (officio E 1.570).

— Communicou-se:

Ao juiz da 5ª Vara Civil do Distrito Federal que Amegras e Nova Iguaçu pertencem ao Estado do Rio, nada podendo ser informado por este departamento (officio E 1.569);

Ao chefe de Policia do Distrito Federal que a policia no que executa o Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo potera o do Rio Grande do Sul providenciar para que os polidos de toxicos entorpecentes dos estabelecimentos de todo o Estado só sejam vendidos depois do visto previo da repartição sanitaria estadual, que, conhecedora da situação e movimento desses estabelecimentos, limitará a quantidade na proporção do consumo real (officio E 1.574).

— Agradeceu-se ao 4º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal a apresentação do investigador n. 529, João Magalhães Carneiro (officio E 1.571).

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director geral:

Companhia Lubeca S. A. — O producto "Palmina" com a sub-designação de "pura miteria gorda da noz de coco" pôde ser approvedo pelo Laboratorio Bromatologico, uma vez que o processo de endurecimento e hydrogenização seja moderado a um ponto de fusão de 38º, no maximo.

Gregorio de Oliveira Barbosa, pedindo certidão do livro n. 223. — O livro n. 223, de 14 de dezembro de 1927, não se refere ao requerente. Indeferido. Dec. 383-28.

Jorge Juliani, solicitando prazo para cumprir a intimação. — Não pôde ser atendido, á vista da informação. (Req. 398-28).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 13 de agosto de 1928

Remetteram-se:

Ao director geral as relações dos exames effectuados pelo Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de julho findo, encaminhado a esta directoria em officio n. 160, de 9 do corrente, daquelle laboratorio (officio n. 3.413);

Ao secretario geral as contas em tres vias, na importancia de 5:491\$400, provenientes de fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Bangú, durante o mez de maio ultimo (officio n. 3.411);

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios e de Hygiene Industrial e Profissional, por infracções do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra Gino Leusi, J. Lannelue & Comp., José Pereira & Comp., José Pereira da Fonseca, Marcelino Hermida, Manoel Jacinto Ficher, Valentin Tostes e José Ferraro, respectivamente (officio numero 3.397);

Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios a relação dos officios e autos de multa, recebidos dessa inspectoría, durante a semana decorrida de 5 a 11 de agosto do corrente anno (officio n. 3.414).

— Solicitaram-se ao secretario geral providencias para ser fornecido a esta directoria o material seguinte: 1.000 carteiras de identidade em couro, quatro pastas de couro para transportar papéis, um carimbo de borracha, 250 envelopes para archivo e 36 lapis Faber-Bicolor (officio n. 3.412).

— Restituiu-se ao secretario geral a relação rectificada das contas, que acompanhou o officio n. 3.950, de 10 do corrente (officio n. 3.410).

— Communicou-se ao secretario geral que Alvaro de Araujo Braga foi admitido como servente desta directoria no dia 14 de junho de 1924, não lhe tendo sido concedida nenhuma licença até a presente data (officio n. 3.409);

Ao secretario geral e ao director da Receita Publica que por despacho de 13 do corrente o director deferiu as petições de Martin Cunha (3), pedindo relevação de multas (off. ns. 3.401 a 3.403); que por despacho de 8 do corrente o director deferiu a petição de Maria da Anunciação Teixeira, pedindo relevação de multa (off. 3.398); que por despacho de 20 de julho findo o director indeferiu a petição de Silva & Ponce, pedindo relevação de multa (off. n. 3.399); que por despacho de 27 de julho ultimo o director indeferiu a petição em que Cheng Joo Pang pedia relevação de multa (officio n. 3.400).

Aos mesmos que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas de 1.000\$ a cada um: a João Gonçalves, estabelecido á rua Pernambuco n. 112 e Victorino dos Santos, estabelecido á rua Cruz e Souza n. 105, por infracção do art. 861, paragraho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$ a cada um, a Francisco Fernandes, estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 534,

por infracção do art. 992, letra C, do mesmo decreto, e José Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 85, por infracção do art. 855, letra A, de accordo com o art. 902 do mesmo decreto; de 100\$ a Amadeu & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, por infracção do art. 855, letra A, de accordo com o de 902, do mesmo decreto (officios ns. 3.404 a 3.408); que a 2ª Delegacia de Saude impoz a multa de 200\$ a José Custodio Martins, encontrado á rua do Ouvidor n. 23, por infracção do art. 1.092, § 1º, do mesmo decreto (officio n. 3.415).

Requerimentos despachados:

Inspectoria F. de Generos Alimenticios: Manoel Cavalleiro, Ernesto e Souza, Boal & Irmão, João Baptista Domingues, Alberto & Comp. (3.529-3.825, 3.547-3.832, 3.530-3.826, 3.554-3.833 e 3.536-3.829) — Deferidos, desde que sejam mantidos os compromissos assumidos perante esta directoria pela Associação da Classe dos Padeiros; Domingos Gil Fernandes (2.603-2.354) — Releva a multa, á vista da informação; David F. Antunes (3.202-3.285) — Prove o que allega; Alvarez Carneiro & Comp. (3.535-3.828) — A vista das informações, indeferido; Antonio Vieira Mendes (3.546-3.831) — Aguarde o processo de multa; João M. Carneiro (3.407-2.130) — O supplicante já foi atendido em seu requerimento anterior, n. 3.407.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional: "Algovia", fabrica nacional de chapéus (3.550-467) — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Martins Cunha, Adauto Pinheiro, Luiz José de Farias, José Alexandre Scada, Zacharias Abrahão e Francisco da Cunha (2.363) — Releva a multa imposta a Luiz José de Farias. Quanto ás outras, façam-se as competentes comunicações.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1928

N. 3.748, Companhia Fabril Assucarina. — Cumpra totalmente as exigencias regulamentares. N. 3.807, Mattos & Souza. — Póde funcionar. N. 3.820, Milliet & Comp. — Póde funcionar a titulo precario. N. 3.839, José de Souza Campos. — Atendido por 30 dias. Numero 3.841, Vicentina Roma. — Sciencie, archive-se. N. 3.856, Ribeiro Salgado & Comp. — Certifique-se. N. 3.873, Antonio André da Graça. — Certifique-se.

Dia 14

N. 3.689, Teixeira, Borges & Comp. — Deferido, com guia n. 1.100). Numero 3.815, João da Costa Silva. — Póde funcionar. N. 3.844, Silvestre Ribeiro & Comp. — Atendido por sessenta dias. N. 3.859, Almeida Gomes & Comp. — Póde funcionar. N. 3.874, Caldino B. Smith. — Deferido, guia n. 1.101. Numero 3.890, Mattos & Souza. — Certifique-se. N. 3.892, Augusto Gonçalves. — Certifique-se.

Produtos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Manteigas, com as marcas: "Tudelandia", fabricação de M. F. Portugal & Filha, em Santa Maria Magdalena, Es-

tado do Rio, analyse n. 10.182; "Ubatan II", fabricação de Antonio de Oliveira Santos & Comp., em Ubatan, Estado de Goyaz, analyse n. 10.178; "Grão Mongol II", fabricação de Manoel José de Lemos, em Carmo do Rio Claro, Minas, analyse n. 10.180; "Rosa", fabricação de João Guimarães, em Vargem Grande, Rezende, Estado do Rio, analyse numero 10.166; "Iapú", fabricação de Faria Rocha & Comp., em Oliveira, Minas, analyse n. 10.177; "Granja do Cedro", fabricação de Joaquim de Araujo Santos Moreira, em Pedro do Rio, Estado do Rio, analyse n. 10.199; "Mouralina", fabricação de Joaquim Lino de Moura, em Serranos de Ayuruoca, Minas, analyse n. 10.165. Café, com a marca São Raphael, fabricação da Companhia Morro Velho, em São João Del Rey, Minas, analyse n. 10.161 — Produto de inferior qualidade.

Tolerado em analyse prévia?

Soda aromatica, fabricada pela Companhia Morro Velho, em São João Del Rey, Estado de Minas Geraes, analysada sob o n. 9.739.

Secretaria da Inspectoria de Generos, agosto de 1928.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Thesouro Nacional

Por titulo de 15 do corrente foi nomeado pelo Sr. director geral, Horacio Motta da Silva, para exercer, interinamente, o lugar de servente do Thesouro Nacional, no impedimento de Manoel Gonçalves Filho, que está substituindo o continuo da mesma repartição, João Gomes Duque Estrada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1928

N. 77 — Ao Sr. ministro da Guerra — Solicitando emittir parecer sobre o processo relativo ao telegramma de 26 de abril ultimo em que o chefe de policia do Estado de São Paulo solicita o desembarque de uma motoeycleta com "sid ear" e metralhadoras, consignada ao director da Guarda Civil e destinada ao serviço da Força Publica daquelle Estado.

N. 159 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo o processo relativo á aquisição de uma cambial em doliares, equivalente a 880\$, papel para pagamento a lt. Friedlaender & Sohn, em Berlim, de revistas e jornaes científicos destinados á Biblioteca do Instituto Oswaldo Cruz, e solicitando providencias no sentido de ser legalizada a despesa de que se trata, visto como não foi possível ao Tribunal de Contas registrar a na vigencia do exercicio de 1927.

N. 161 — Ao mesmo — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que D. Anna Joaquina de Moura Pogado, na qualidade de viúva do finado ex-secretario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Pará, Genesio de Moura Pogado, pede pagamento da quantia de 5:310\$, proveniente de vencimentos que aquelle funcionario deixou de receber no periodo de 2 de janeiro de 1919 a 22 de junho de 1920, e submettendo ao Ministerio da Justiça as aprecia-

N. 610 —Ao mesmo, communicando que, o Sr. ministro da Fazenda, atten-

dando ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio n. 27.451, deste anno, por despacho de hoje concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços de viação da capital do mesmo Estado. (Processo n. 33.401, de 1928.)

N. 611 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. 1.º secretario do Senado da Republica, pelo officio n. 330, de 13 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 40.481, por despacho de hoje, autorizou essa alfandega a fazer o desembarço, livre de direitos de importação e quaisquer onus aduaneiros, da bagagem do Sr. João de Carvalho Vieira, secretario da commissão do mesmo Senado da Conferencia Interparlamentar de Commercio, e que deve aqui chegar no dia 16 do corrente, pelo vapor *Arila*. (Processo n. 40.481, de 1928.)

N. 612 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por portaria de 14 do corrente mez, que volte ao exercicio de suas funções de 1.º escripturario dessa alfandega o bacharel Ananilo de Noronha, que se achava á disposição do gabinete desta directoria, em virtude de portaria n. 129, de 23 do mez proximo findo.

N. 296 — Ao inspector da Alfandega de Santos — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 4.244, de 22 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.677, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para o material constante das 4. quatro principais vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1.ª Sub-directoria desta directoria, procedente de Philadelphia, Gothenburgo e Londres, pelos vapores *Strassa*, *Valparaiso*, *Socartes* e *Essex Abbey*, importado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para os serviços de transporte ferroviario. (Processo n. 31.677, de 1928.)

N. 297 — Ao mesmo — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de S. Paulo, pelo officio n. 1.184, de 3 de maio ultimo, protocolado sob n. 28.304, por despacho de 31 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 4.ª via da inclusa relação, composta de (2) duas listas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1.ª Sub-directoria desta directoria e destinada aos serviços contractados da São Paulo Electric Company, Limited, que a mesma explora nos municipios de Sorocaba, S. Roque e Una, devendo porém, serem cobrados os direitos integaes dos artigos assignalados na palavra "Não" á linha carimada, por serem similares no Thesouro Nacional. (Processo n. 28.304, de 1928.)

N. 19 — Ao inspector da Alfandega de S. Francisco — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Carlos Kiehl, director-representante da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 36.215, deste anno, concedeu, por despacho de 10 de agosto corrente, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa 1.ª via da relação devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da mesma companhia. (Processo n. 36.215, de 1928.)

N. 139 — Ao inspector da Alfandega de Recife — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os telegrammas ns. 32 e 37, deste anno, protocolados no Thesouro Nacional sob ns. 33.398 e 34.163, relativos a applicação do art. 8.º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, e á concessão do termo de responsabilidade, por essa inspector, para materiais despachados com isenção de direitos, em data de 6 do corrente mez, proferiu, a respeito, o despacho seguinte:

"Proceda-se de accordo com o parecer, chamando-se a attenção do inspector da alfandega, para que não mais se reproduzam factos como os de que trata este processo."

Foi este o parecer que emitti sobre ambos os assumptos, e com o qual concordou o Sr. ministro:

"A Alfandega de Recife deixou de cumprir as ordens desta directoria numeros 75, 83, 84 e 85 do corrente anno, expedidas em virtude dos processos aqui annexados, por considerar o material, cuja isenção de direitos fora concedida pelas mesmas ordens, similar aos productos nacionais; tendo, porém, feito entrega do mesmo material, mediante termo de responsabilidade, para o pagamento integral dos direitos, si forem reconsiderados os actos constantes das ditas ordens e sujeita essa deliberação á approvação do Thesouro Nacional.

Penso que a alfandega não procedeu regularmente e exhoritou em obrigar á assignatura de termo de responsabilidade. A isenção dada pela superior autoridade, não determinou exclusão alguma, por se tratar de material composto de diversas peças, constitutivas das partes integrantes importadas conjuntamente com os trilhos e armações nas quantidades respectivas. (Parecer de fls. 7 v. da commissão revisora dos similares).

Quanto ao cimento a isenção não foi dada sinão mediante termo de responsabilidade, á pedido do governo de Pernambuco e o mesmo cimento se destina ás obras do porto de Recife. E' sabido que o cimento nacional não é proprio para ser empregado em obras hydraulicas em aguas salgadas.

Assim, sou de parecer que o acto da alfandega não seja approved e determine-se-lhe o immediato cumprimento das ordens já mencionadas.

Nos termos da presente ordem, está implicita a advertencia recommendada no despacho da superior autoridade. (Processo n. 36.064, de 1928.)

N. 140 — Ao mesmo — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Pernambuco Tramways & Power Company Limited, em petição encaminhada com o officio n. 551, de 11 de julho ultimo, do Sr. delegado fiscal desse Estado, registrado no Thesouro Nacional sob numero 35.638, deste anno, concedeu, por despacho de 30 do mez findo, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, redução de direitos de importação, para os materiais constantes da inclusa 1.ª via da relação devidamente carimbada e autenticada pela 1.ª Sub-directoria desta directoria, materiais esses importados para construção de cinco (5) carros motores de 1.ª classe de duplo truck, destinados aos serviços da mesma companhia, excluindo-se, porém, da referida relação os materiais constantes dos itens 11 e 14, por haver similar na industria nacional. A inclusa 1.ª via consta de duas (2) folhas. (Processo n. 35.638, de 1928.)

N. 34 — Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, deu provimento ao recurso interposto pela firma Wallig & Comp., do acto dessa alfandega que, em commissão de Tarifa e Arbitral, classificou como esmalte ordinario, da taxa de 28500 por kilo, a mercadoria que a recorrente despachou nessa alfandega como fitas metallicas, da taxa de 8060 por kilo, contida nos volumes marca W & C., ns. 6.626/31, 6.734 e 6.751. (Processo n. 30.384, de 1928.)

N. 285 — Ao director da Recbedoria do Distrito Federal — Remettendo o mappa que servirá de modelo para a organização da demonstração de arrecadação effectuada pela mesma repartição e solicitando providencias para que essa demonstração seja organizada de accordo com o alludido mappa, a partir deste mez e enviada mensalmente á esta directoria, até a data da arrecadação.

N. 286 — Ao mesmo — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.070, de 2 de julho findo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 32.884, do corrente anno, em que a firma desta praça, Serano & Oliveira, recorre do acto dessa directoria, impondo-lhe a multa de 6008, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 31 do mez passado, o despacho seguinte:

"Por coudade, dispense a multa imposta." (Processo n. 32.884, de 1928.)

N. 287 — Ao mesmo — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio numero 998, de 13 de junho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 29.351, deste anno, em que recorrestes, *ex-officio*, do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra a firma desta praça, Gonçalves Diniz & Irmãos, proferiu,

em data de 27 do mez proximo findo, o despacho seguinte:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão de fls. pelos seus legaes fundamentos." Processo n. 29.351, de 1928.

N. 288 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual a mesma Recebedoria julgou improcedente o auto lavrado contra Manoel Monteiro da Silva, Nicola Zagnei & Comp. e outros, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 28 — Ao delegado fiscal em Goyaz, declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 183, de 19 de julho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 36.365, do corrente anno, referente ao recurso interposto pelas firmas commerciaes desse Estado, João Bento de Carvalho e Antonio da Costa Carvalho, do acto dessa delegacia, mantendo a decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes nessa capital, que lhes impoz a multa de 200\$, respectivamente por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 6 deste mez, o despacho seguinte: "Por equidade dou provimento aos recursos." (Processo n. 36.365, de 1928).

N. 52 — Ao delegado fiscal na Bahia — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 311, de 21 de maio ultimo, protocolado sob n. 27.370, e interposto pela firma P. Stevenson & Comp., agentes da Companhia de Navegação Lamport & Holt, Limitada, e interposto do acto dessa delegacia mantendo o da Inspectoria da Alfandega local, que impoz ao commandante do vapor inglez "Raphael" a multa de 30\$, em dobro, acrescida do pagamento de 55\$ em ouro, referentes aos emolumentos consulares, por infracção do art. 34 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em data de 18 de junho, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Em processos identicos, uns já estudados e submettidos á decisão superior, outros em andamento como este e os de fichas ns. 27.362, 27.374 e 27.376, do corrente anno, está sufficientemente provado que os vapores da Companhia Lamport & Holt continuam infringindo o art. 34 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não apresentando systematicamente, no acto da visita aduaneira, os documentos legaes, lesando, além disso, os emolumentos consulares com relação aquelles que aos mesmos emolumentos estariam sujeitos.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso, especialmente considerando-se improcedentes as razões do recurso, em face do que positivamente informa a Alfandega no officio de fls. 13." (Processo n. 27.370, de 1928).

N. 53 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma F. Stevenson & Comp., agentes da Companhia de Navegação Lamport & Holt, Limitada, e interposto da decisão dessa delegacia sustentando o acto da Alfandega local que impoz ao commandante do vapor inglez "Newton" a multa de 30\$ em dobro, acrescida do pagamento de 55\$ em ouro, referente aos emolumentos consulares, por infracção do art. 34 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em data de 18 de junho, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto e com o qual concordou o Sr. ministro:

"E' mais um processo que vem ao Thesouro Nacional e do qual fica provado que a Companhia Inglesa de Navegação Lamport & Comp. infringiu a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, dando entrada de seus navios no porto de S. Salvador, Bahia, sem exhibir os documentos alludidos no art. 34 da mesma Nova Consolidação.

A justificativa apresentada pela agencia no recurso de fls. 11, absolutamente não procede.

A Alfandega caberá agir, como agiu, para cumprimento exacto da lei sobre a especie.

Assim, no meu entender, o recurso não merece provimento." (Processo numero 27.205, de 1928).

N. 222 — Ao delegado fiscal em S. Paulo, devolvendo o processo numero 37.982, do corrente anno, para cumprimento do despacho de fls. 70 verso, desta directoria. (Processo numero 37.982, de 1928).

N. 223 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que os pequenos industriaes estabelecidos em S. José do Rio Pardo, Pechi & Perri, pedem permissão para interpor recurso, sem o deposito da quantia de 2:500\$, correspondente á multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 16.321, de 1928).

N. 224 — Ao mesmo — Devolvendo o processo n. 37.472, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 6 verso, da 2ª sub-directoria (processo n. 37.472, de 1928).

N. 104 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 6 do corrente, deferiu o requerimento em que o Sr. Henrique Grünwald, escrivão da collectoria de Serro Azul, nesse Estado, pede prorrogação, por mais 60 dias, do prazo para reforçar sua fiança (processo n. 32.479, de 1928).

N. 211 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 67, de 21 de janeiro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 4.333, do corrente anno, em que a firma desse Estado, Gelape & irmão, recorre da decisão dessa delegacia fiscal, impondo-lhe a multa de réis 600\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em

data de 6 deste mez, o despacho seguinte:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em vista da diligencia mandada proceder pela delegacia fiscal officiante, e proposta a fls. 13 verso, pelo consultor da alludida repartição, ficou provada a posse de estampilhas já utilizadas de que trata este processo e pelo qual é responsavel a firma recorrente.

Sou, portanto, de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 23, para ser mantida a decisão recorrida." (Processo n. 4.333, de 1928.)

N. 183 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Sandoval & Comp., successores da firma W. Cunha & Companhia, pedem que sejam feitas as devidas anotações na carta patente n. 67, que foi concedida para a firma antecessora explorar o commercio de joias em clubs de sorteios e bem assim que lhes seja permittido o recebimento pela Primeira Collectoria Federal de Campos, da quota de fiscalização, proferiu, em data de 8 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Archive-se." (Processo n. 3.147, de 1928.)

N. 26 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí — Remettendo o processo n. 38.284, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 6, da 2ª sub-directoria (processo n. 38.284, de 1928).

N. 20 — Ao delegado fiscal no Estado do Maranhão — Remettendo-vos o incluso mappa, que servirá de modelo para a organização da demonstração da arrecadação effectuada por essa delegacia fiscal e demais repartições da União, nesse Estado, solicito-vos providencias para que essa demonstração seja rigorosamente organizada de accordo com o alludido mappa, a partir deste mez e enviada mensalmente a esta directoria, expressa, até o dia 20 do mez seguinte, á dita arrecadação, devendo, porém, essa repartição fazer a devida comunicação telegraphica da remessa, declarando a data em que foi posta no correio.

Identicas ás delegacias de: Alagoas, Amazonas, Estado do Rio, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goyaz, Mato Grosso, Minas Geraes, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, São Paulo e Sergipe.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1928

N. 416 — Ao delegado fiscal em Alagoas — Recommendo providencias para que sejam annullados e transferidos ao Thesouro os creditos de 72:000\$ e 12:000\$, relativos á consignação numero 1, da verba 16, do Ministerio da Marinha.

N. 209 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de 380\$, para pagamento das despesas com as obras no predio onde funciona o posto fiscal do Abunã, Acre.

N. 210 — Idem — Concedendo o credito de 331\$200, para pagamento a Joaquim Coutinho Filho.

N. 266 -- Ao delegado fiscal na Bahia — Concedendo o credito de 300\$000, para pagamento a Guilherme Cunha.

N. 267 — Idem — Concedendo o credito de 2:676\$, para pagamento ao Dr. José Adeodato de Souza.

N. 268 — Idem — Concedendo o credito de 1:598\$354, para pagamento ao Dr. José de Aguiar Costa Pinto.

N. 269 — Idem — Concedendo o credito de 330\$, para pagamento a Carlos André Guerra Pimentel.

N. 144 — Ao delegado fiscal no Ceará — Concedendo os creditos de 1:300\$ e 1:027\$416, para pagamento de pensões a D. Maria Menescal Fiazza de Vasconcellos.

N. 143 — Idem — Concedendo o credito de 1:200\$, para pagamento a Cavaleanti & Comp.

N. 238 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes — Concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento da requisição feita pela Administração dos Correios de Diamantina.

N. 239 — Idem — Concedendo o credito de 75\$ para pagamento a Joaquim Rodrigues de Paiva.

N. 240 — Idem — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento a João Synesio da Silva.

N. 123 — Ao delegado fiscal na Parahyba — Concedendo o credito de réis 300:000\$, á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

N. 162 — Ao delegado fiscal no Paraná — Concedendo o credito de 7:680\$, para pagamento a Guido Alfredi Cavalcante de Albuquerque.

N. 163 — Idem — Recommendando providencias para que por conta da verba 16 do orçamento do Ministerio da Marinha, seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 92:000\$000.

N. 229 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de réis 36866\$, para pagamento a Benedito Pereira de Lucena.

N. 230 — Idem — Devolvendo o processo referente á habilitação do Montepio de D. Anna Isabel Ferreira Neves e outros.

N. 109 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Concedendo o credito de 8:670\$, para pagamento de forrageamento dos animais do batalhão de caçadores.

N. 110 — Idem — Concedendo o credito de 300\$ para pagamento a Collafrange & Irmão.

N. 111 — Idem — Concedendo o credito de 5:000\$, para pagamento de subvenção á Escola dos Pobres, do Collegio da Immaculada Conceição.

N. 309 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Concedendo o credito de 330\$, para pagamento a João de Castro Xavier do Valle.

N. 310 — Idem — Concedendo o credito de 611\$267, para pagamento ao major Coriolano da Soledade Lima.

N. 311 — Idem — Declarando que indeferiu o pedido de D. Laura Proença Borralho.

N. 312 — Concedendo o credito de 100:000\$, para pagamento de subvenção á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

N. 313 — Idem — Concedendo o credito de 366\$, para pagamento da requisição feita pela Administração dos Correios em Porto Alegre.

N. 257 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 172\$884, para pagamento a Ignacio Vicente Serra

N. 258 — Idem — Concedendo o credito de 1:200\$, para pagamento do aluguel do predio onde funciona a delegacia da Capitania dos Portos.

N. 259 — Idem — Remettendo a guia n. 532, a favor de Francisco Porto do Aguiar.

N. 144 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina — Recommendando providencias para que á conta da verba 16 do orçamento do Ministerio da Marinha seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 5:100\$000.

N. 348 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Concedendo o credito de réis 1:000\$, á requisição dos Correios de Ribeirão Preto.

N. 349 — Idem — Remettendo a guia n. 533, a favor de D. Pulcheria Josephina de Magalhães Braga.

N. 350 — Concedendo o credito de 737\$419, para pagamento a Ignacio Toscano de Brito.

N. 91 — Ao delegado fiscal em Sergipe — Concedendo o credito de 1:700\$ para pagamento das despesas relativas á sub-consignação n. 14, da verba 2ª do orçamento da Viacão.

N. 649 — Ao director de contabilidade do Ministerio da Viacão — Remettendo o processo referente ao pagamento de 9:000\$ á Photo-Studio Herberti & Comp.

N. 650 — Ao director da Fazenda do Ministerio da Marinha — Concedendo o credito de 239\$080, para pagamento ao capitão-tenente Arthur da Cruz Ferreira.

N. 651 — Ao director de contabilidade do Ministerio da Viacão — Devolvendo o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Elisa de Magalhães.

N. 652 — Ao director de contabilidade do Ministerio da Guerra — Remettendo o processo referente ao pagamento de 2:551\$500 á Empresa de Navegação Sul Fluminense (J. Patricio & Comp.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 15 de agosto de 1928.

Precatorios despachados.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Ferreira Lourenço — Cumpra-se. Juiz da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho — Idem. Juiz da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Rodrigues de Almeida — Idem. Juiz da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mahomed Abraham Dajale — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de João Mandel de Oliveira — Idem. Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio de Mattos Simões — Idem. Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 792\$415 a favor de Lourenço Mega — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 792\$415 a favor de Lourenço Mega — Idem. Juiz da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Salvador Malhango — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de José de Souza Rosa — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, en-

trega de 800\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Alfredo Rodrigues Flores — Idem. Juiz da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Joaquim Corrêa Teixeira — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Jesus Teixeira Igloias — Cumpra-se. Juiz da Quinta Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Arides de Oliveira Tavares — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Gaspar Barros Lage — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Gaspar de Barros Lage — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Gaspar de Barros Lage — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Gaspar de Barros Lage — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Asclepiades da Fonseca — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado — Idem. Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Gaspar de Barros Lage — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Alvaro Jorge Oliveira de Andrade — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alvaro Braganga — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Delgado Gonçalves — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Angenor Francisco Lopes Tavares — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Mario José da Costa — Cumpra-se. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Lenardi Serrano — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Manoel Teixeira Carneiro — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José de Aguiar Garcez — Idem. Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Angenor Francisco Lopes Torres — Idem.

Requerimentos:

N. 8:393 — Horacio Aguiar — Fica-se a alteração proposta na informação de acordo com o parecer, cobrando-se a diferença do imposto devido. N. 1:666 — Sociedade Brasileira de Ferragens Ltd. — Pede-se a inscrição pela forma proposta na representação de fls. 2, de acordo com a informação e parecer, impondo á fãtula de cem mil réis, mínimo do art. 17, parágrafo 3º do decreto n. 5:142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis n. 2:919 e 3:070, A de 31 de dezembro de 1914 e 1915. N. 4:768 — Manoel Duarte Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer e tendo em vista o contracto de fls. anote-se a alteração do valor locativo do negócio de que se trata para 32:000\$ no livro proprio para o proximo exercicio de 1929, sem prejuizo da revisão do lançamento para o mesmo anno. Quanto ao corrente anno, indeferido, por estar perempta a real-

mação. Sem numero — Margherita Dos-sani. — Annotado no livro proprio o cancelamento da divida constante da certidão de fls. 2, tendo em vista a informação de fls. da 1ª Sub-diretoria, quanto á divergencia do nome do fiel signatario da mesma certidão e o mencionado na informação de fls. 4. N. 10.562 — Miguel Osorio de Almeida. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 192008 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. Numero 21.576 — Antonio de Souza Carvalho. — De accordo com a informação e parecer, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada. Sem numero — Amalia Gurjão Carneiro de Campos. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 72008 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. Numero 23.074 — Avelino Duarte Moreira. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 33608 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se á expediente decorrente. N. 5.573 — Ferreira Henriques. — Officie-se. N. 62 — Sebastião Pereira de Oliveira. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer, excluida a mora. Attendendo á que não foi pago o imposto em tempo opportuno, imponho a multa de 5008, cominada no art. 61, letra d do regulamento approved pelo decreto 15.559, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, acrescida a mora de 50 % sobre o imposto, nos termos do artigo 64 do mesmo regulamento. Resta no entanto o direito de recurso para a superior autoridade, no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa. N. 6.750 — Marujo & Irmão. — Aguardem o lançamento a ser previamente feito para 1929. Numero 18.142 — Antonio Rodrigues Marques. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita. N. 13.122 — Maria Isabel da Silva Mello. — Idem. N. 5.238 — Souza Filho & Comp. — Não tendo havido prescrição, sou pelo deferimento do pedido. Encaminhe-se o processo á Directoria da Receita. Junte o requerente previamente os conhecimentos respectivos e indo após o processo á 1ª Sub-diretoria para os devidos fins.

Ordens e officios despachados:

N. 170, da Procuradoria da Republica. — Companhia Predial S. Rio de Janeiro. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer. N. 424 — Da Procuradoria da Republica. — Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. — Officie-se á Directoria da Receita, reiterando o officio n. 2.281, de 4 de dezembro de 1926, e pedindo o cancelamento das dividas constantes das demais certidões juntas ao processo em frente, tendo em vista o que foi resolvido pela autoridade superior e consta da ordem daquella directoria sob n. 96, de 25 de abril de 1922, restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando. N. 632 — Da Procuradoria da Republica. — V. Silva & Ribeiro. — Fica-se a transferencia ex-officio do negocio de que se trata para o nome de Mendes & Moraes a quem imponho a multa de cinquenta mil réis,

Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

minimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Consulta de Adolpho Basklik. — O regulamento approved pelo decreto numero 17.461, de 6 de outubro de 1926, no art. 83, estabelece que, nas fabricas ou estabelecimentos commerciaes por grosso em que se façam vendas a retalho, as secções destas devem ser inteiramente separadas, evitando-se confusão ou promiscuidade, sob pena de serem considerados expostos á venda os productos encontrados nas demais secções.

No caso da consulta, conforme consta da informação de fls., a fabrica está ligada á secção de vendas por um corredor, com a extensão de 9 metros, approximadamente.

Não se verifica, assim, a condição de inteiramente separada, a que acima se alludiu. Portanto, o consulente está obrigado a ter sellados toros os artefactos de tecidos existentes em seu estabelecimento.

Consulta de Rodrigues d'Almeida & Comp. — Nos termos do art. 6º do regulamento expedido com o decreto numero 17.444, de 6 de outubro de 1926, constitue fabricação o reunir diversas peças, embora representando objectos distinctos, de modo a representar um outro para determinado uso.

Assim, pois, a junção de pertences de metal a artefactos de vidro, compondo licoreiros, fruteiras, etc., está naquella caso, obrigando ao pagamento do imposto integral dos novos objectos, e a que os que exercem tal industria, paguem a patente de registro, correspondente, provenham ou não, ditos artefactos ou pertences, de fabrica de sua propriedade.

Autos de infracção:

N. 275, de 1928, contra José Pedro Maksoud. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais. N. 314, de 1928, contra Wadi Gebara Filhos e outros. — Officie-se. N. 115, de 1925, contra Dias Souza & Comp. e outros. — Idem.

N. 6, de 1928, contra Luiz Finkel. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo procedente o processo, para impôr á firma Luiz Finkel a multa de 2008, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 448, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo opportuno, ex-vi do art. 30, a), 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 10 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 116, de 1928, contra Fernando Barreto da Rosa. — Contra a firma Barreto da Rosa foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, deixou a firma autuada correr o processo á revelia, pelo que, foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo procedente o alludido auto, para impôr á firma Fernando Barreto da Rosa a multa de 2008, minimo do art. 31, 6º, do mencionado de-

creto, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 2628, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a), 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 40 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado o recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 480, de 1927, contra Portirio Bastos de Macedo. — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls., e as razões da defesa só poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade, que é privativo da superior autoridade.

Julgo, pois, procedente o alludido auto, para impôr á firma Portirio Bastos de Macedo a multa de 2008, minimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 168, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a), 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 40 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 132, de 1928, contra Victor & Companhia. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o processo, para impôr á firma Victor & Comp. a multa de 2008000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 458000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a), 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 57, de 1928, contra Baptista Oliveira & Comp. — Contra a firma Baptista Oliveira & Comp., estabelecida á rua Engenho de Dentro n. 239, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, deixou a firma autuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls., — assim, julgo procedente o alludido auto, para impôr á firma Baptista Oliveira & Companhia a multa de 2008000, minimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, já citado, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 728000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a), 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 133, de 1928, contra Carlos Lopes. — Contra a firma Carlos Lopes, estabelecida á avenida Suburbana n. 256, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, deixou a firma autuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo procedente o alludido auto para impôr á firma Carlos Lopes a multa de 2008000 minimo do art. 31, 6º do mencionado decreto, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 618000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi

do art. 30, a), 1º do precitado decreto. Infirme-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido nem apresentado recurso, lavre-se termo de preempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de agosto de 1928

Requerimentos:

N. 3.025 — Walter Alexandrino da Silva Veiga. — Averbese a transferencia. N. 119 — Humberto Lobianco e outros. — Idem. N. 120 — Julieta Romanco e outra. — Idem. N. 9.063 — Mario Newton de Figueiredo e outro. — Idem. N. 13.688 — Charles Akvamarina. — Idem. N. 19.626 — Joaquim Marques Barbosa. — Idem. N. 9.064 — Elvira Vieira da Silva. — Idem. N. 11.413 — Bernardino Souza Monteiro. — Idem. N. 22.494 — Hortencia Pereira Pinto da Silva Ramos. — Idem. N. 10.227 — Maria Leontina L. Cardoso. — Averbese a transferencia. Impoñho a multa de 20\$000, minimo da lei. N. 19.627 — Eualetharia Bergovista. — Idem. Numero 26.303 — L. Monteiro & Comp. Ltd. — Indeferido, de accordo com o parecer. N. 12.521 — Leonardo Freitas do Valle. — Averbese a transferencia. Impoñho a multa de 50\$000, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos. N. 8.083 — Marcel Keller & René Cousin. — Averbese a transferencia. Impoñho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 20.505 — Alice Costa Pereira de Carvalho. — Transfira-se. Impoñho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 20.751 — Companhia Brunswick do Brasil, S. A. — Restabeleça-se o lancamento, nos termos da informaçao e parecer de fls. 4. N. 6.558 — Lindolpho Cardoso. — Inereva-se, averbando-se, em seguida, a mudanca, de accordo com o parecer. N. 11.355 — Noemia Lebeis Branco. — Archive-se. N. 17.255 — Joaquim Moreira de Souza. — Idem. N. 12.665 — Lutz Ferrando & Comp. Ltd. — Anote-se a baixa e officie-se, nos termos do parecer. N. 8.883 — Schneider & Comp. — Averbese a mudanca. Numero 11.997 — Francisco Petraglia. — Cancele-se a certidão junta, anotando-se devidamente a baixa. N. 13.680 — Olga da Silva Dantas. — Transfira-se.

Certidões:
N. 613 — Edwin Lefebre. — Certifique-se em termos. N. 642 — Eugenio de Barros. — Idem. N. 641 — Cardoso & Lopes. — Idem. N. 639 — Adolpho Schmidt & Comp. — Idem. N. 634 — José Poley. — Certifique-se em termos quanto a 1927, em cobrança. Sobre os exercicios anteriores, dirija-se o requerimento á Directoria da Receita, querendo.

Notificações:
N. 89 — Luiz Gerardin. — Multa de 150\$000, mas a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Infirme-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de agosto de 1928

N. 5.942 — Augusto Gomes. — Satisfaga a exigencia. N. 4.738 — Manoel Vaz. — Satisfaga a exigencia. N. 3.294 — José G. Branco. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 10.843 — Manoel P. Almeida. — Satisfaga a exigencia.

N. 12.214 — Antonio de Souza Pinto. — Satisfaga a exigencia. N. 13.917 — Telesphano Vallacaras. — Pague o debito accusado. N. 11.681 — João Cardoso. — Pague o debito accusado. Numero 19.508 — João de Mello. — Pague o imposto em debito. N. 9.479 — Vasconcellos & Souza — Junte-se. Numero 10.193 — Francisco Souza Ribeiro. — Prove o allegado. N. 12.002 — Francisco João da Silva Ferreira. — Satisfaga a exigencia. N. 12.287 — Edmundo Ferreira Jorge. — Satisfaga a exigencia. N. 12.573 — Alvaro Oliveira Freitas Guimarães. — Prove o allegado. N. 12.658 — Vicente Jacintho Memoria. — Faça a prova legal do aluguel. N. 12.829 — Francisco Felix. — Pague o debito accusado. N. 12.892 — João Antonio de Mello. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria. N. 13.242 — Rodrigo Manoel Nascimento. — Satisfaga a exigencia. N. 11.676 — F. A. Mendes & Comp. — Satisfaga a exigencia

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 15 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

N. 6.455 — Lima, Gomes & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos; n. 6.247 — Antonio F. de Azevedo Silva, apresentando declaração de renda, exercicio de 1928, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, por Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Reciba-se a declaração, procedendo-se á revisao immediata; n. 6.499 — José Americo Machado, pedindo certidão. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Hopkins Causar & Hopkins; n. 2.529 — Aureus A. Gentil (por seu guarda-livros), reclamando contra lancamento. — Prove que iniciou a actividade commercial, em julho de 1925; n. 4.329 — F. G. Moura & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar; n. 5.732 — Nicolão Ferreira, prestando esclarecimentos e pedindo o cancelamento de sua declaração de renda. — Prove o allegado, no prazo de dez dias; n. 6.064 — H. V. Riley, fazendo consulta. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Officios expedidos:

N. 120 — Ao Sr. collector federal em São Lagôas (Minas) — Sobre objecto de serviço.

N. 162 — Ao Sr. superintendente da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Idem, idem.

N. 934 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, idem.

N. 935 — Ao Sr. delegado fiscal em Curitiba (Paraná). — Idem, idem.

N. 936 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Idem, idem.

N. 937 — Ao Sr. delegado fiscal em Parahyba do Norte. — Transmittindo processo e solicitando informações.

N. 938 — Ao Sr. delegado fiscal em Theresina (Piahy). — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 15 de agosto de 1928

Officios:

N. 736 — Ao fiscal de Bancos, encarregado do Expediente em Pernambuco, remetendo o processo do Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, pedindo approvação das alterações feitas nos seus estatutos.

N. 737 — Ao delegado fiscal, encarregado do Expediente em Mato Grosso, remetendo o processo de Antonio Pujuan Cavalcanti, solicitando as providencias no sentido de ser suspensa a sua consignação com a União Beneficente dos Militares.

N. 738 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em São Paulo, remetendo o processo de Corsi & Filho, estabelecido com casa bancaria na cidade de Gramma, naquello Estado, offerecendo defesa sobre o augmento de capital que não foi effectuado.

N. 739 — Ao mesmo, remetendo o processo de João Bassill & Comp., solicitando autorização para o cancelamento do registro de seu estabelecimento bancario.

N. 740 — Ao syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Nos termos do art. 31, incisos 1 e 3, os depositos para operações cambiais serão feitas em ouro ou titulos brasileiros, ou em A titulo provisório, enquanto a taxa cambial estiverse abaixo de 16 d. por mil réis, se permitia que a caução fosse realizada em apolices da Divida Publica Federal, pela cotação de dia.

A alludida taxa de 16 d. com acréscimo, em relação ao valor de 17 d. por mil réis, a uma depreciação de 19 3/4 por cento do valor da moeda e do mil-livros. A phrase a cima, portanto, podia ser expressa sem alteração do pensamento que traduz, nestes outros termos: "A titulo provisório, enquanto a taxa cambial accusasse de depreciação de 40 3/4 % ou mais, se permitia etc."

Mas, de conformidade com o art. 2º, da lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, que alterou o systema monetario, o valor do mil réis papel foi fixado em 200 milligrammas de ouro do titulo de 900 por mil (art. 1º da lei citada). Assim, a gramma de ouro do alludido tipo vale 58000 e contem 999 milligrammas de ouro fino. Sendo o conteúdo da libra esterlina, exactamente de ouro fino, 7 1/2 grs. 325 milligrammas, vale esta moeda 8,136 vezes 58000 em moeda brasileira, actualmente, ou, fazendo o devido calculo: 58000 x 8,136 = 4.718.880; e como a libra esterlina contem 310 dinheiros, este total dividido por aquelle valor, dá-nos precisamente o cambio par de 5,899 d. por mil réis, ou cerca de 5 29/32 d. na tabella esta, que é, mais ou menos, a cotação efectiva vigente com pequenissimas variações dentro dos limites do gold-point.

O cambio do Brazil, levando-se, portanto, ao par, não ha mais cabimento para a faculdade provisória de fazer-se o deposito em garantia das operações cambiais com apolices papel. Propoñha o requerente a especie monetaria, ou os titulos brasileiros, ouro, em que prefere fazer o seu deposito; firando, entre-

tanto, seiente de que cabe recurso voluntario do meu despacho, no prazo do regulamento, para a autoridade superior do Sr. ministro da Fazenda.

Rio, 15 de agosto de 1928. — *Romualdo Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Requerimento despachado

O Credito Popular, em 3 de agosto de 1928. — Certifique-se o que constar.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1928

Officios expedidos:

N. 1.841 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando uma folha de pagamento de differenças de vencimentos, por substituições.

N. 1.842 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Sarah Ramalho.

N. 1.843 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, enviando a folha e balanço para verificação dada ao supplemento requisitado pelo officio n. 1.813, de 9 do corrente.

Ns. 1.844 a 1.847 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando as facturas das firmas Mendes Pinto & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Bastos Dias & Comp., e Fonte Garcia & Comp.

N. 1.848 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em additamento ao officio n. 1.764, de 15 de agosto, pedindo inspecção para Affonso Bogado de Oliveira.

N. 1.849 — Ao Sr. contador geral da Republica, respondendo ao officio numero 2.977, de 8 do corrente.

N. 1.850 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, communicando o custo de encomendas.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1928

N. 332 M. Maria Augusta Vergueiro. — Requeira em termos. N. 234 M. Directoria C. Thesouro, monsenhor Pedro Mossa. — Proceda-se de accordo com o parecer. N. 380 D. Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos, Roberto Marques Dias. — Officie-se de accordo com o parecer. N. 191 R. Ricardo Xavier da Silveira. — Pague-se. N. 424 P. Pedro Coutinho da Silva. — Cumpra-se o alvará. N. 517 A. Albertina Lemos. — Proceda-se de accordo com a informacão. Ns. 386/387 D. Caixa Economica, Manoel Francisco de Oliveira e Luiz José Monnerat. — Circullem-se as notas.

Dia 15

N. 369 J. Joaquim de Oliveira Machado. — Proceda-se á reunião das contas. N. 43 T. Thoreza Emilia da Cruz Barros. — Modifique-se o estado civil.

N. 203 C. Constança Eugenia do Couto Salenbier. — Cumpra-se o alvará e pague-se. N. 120 J. João Pires Germano. — Proceda-se de accordo com a informacão. N. 315 M. Maria Avila Pinheiro. — Satisfaca as exigencias. N. 322 M. Maria Jacintho Filgueiras Vianna. — Satisfaca as exigencias. N. 48 D. Doralina Gomes de Oliveira Miranda. — Satisfaca as exigencias. N. 204 C. Cecilia Curvello de Mendonça. — Elimine-se a menoridade. N. 202 C. Carlos Barbosa de Castro. — Faça-se reconhecer a firma na petição de fls. 2. N. 516 A. Alfredo G. V. do Amaral. — Satisfaca a exigencia. N. 419 A. Antonio dos Reis. — Satisfaca a exigencia. N. 517 A. Arthur Ferreira da Costa. — Satisfaca a exigencia da informacão. N. 192 C. Caixa Economica do Rio Grande do Sul. — A primeira secção para fazer o expediente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 de agosto de 1928: Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, ao professor normalista do Corpo de Marinheiros Nacionais João Borges de Sampaio, em prorogação, para tratamento de sua saude, noventa dias de licença, ficando-lhe marcado 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.746 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse tribunal recusado registro ao contrato celebrado entre este ministerio e as firmas F. R. Baptista & Comp., Moreira Barboza & Comp., e outras, para o fornecimento de artigos do grupo "Medicamentos, apostolos, etc."

A vista das informacões prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, que acompanham o processo anexo, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse tribunal a decisáo sobre o caso, tomada em sessáo de 13 de julho ultimo.

Aviso ao ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 286\$638. N. 3.768 — Ao contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas.

Avisos do Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 3.747 — De 300\$000, ao continuo da Directoria de Engenharia Naval Hermenegildo José de Araujo, para despesas medidas, do 3º trimestre.

N. 3.748 — De 500\$000, por additamento ao porteiro da Directoria do Expediente Manoel Cavalcante Porto, para attender ás despesas medidas e de asseio de casa da referida directoria, durante o 3º trimestre deste anno.

N. 3.749 — De 180\$000, (indenizacao), ao porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Joaquim de Abreu, referente a despesas medidas no mesmo Arsenal, durante o 2º trimestre, deste anno.

N. 3.750 — De 16:001\$ ao pagador da Marinha Joaquim Marques Maia do Amaral, afim de attender ás despesas com a aquisicáo de ouro, prata e bronze para a cunhagem de medalhas do "Servico Militar" e "Cruz de Campanha".

N. 3.751 — De 150\$ ao capitão de corveta pharmaceutico Dr. Henrique Meirelles Gaspary, para despesas medidas da pharmacia da Enfermaria de Copacabana, do 3º trimestre.

N. 3.752 — De 9:571\$ a A. Ferraz & Comp., Ltd.

N. 3.753 — De 7:705\$ a Armando Bussotti.

N. 3.754 — De 450\$, adiantamento ao porteiro-continuo da Directoria do Pessoal, Henrique Blandino Megid, para asseio da casa e despesas medidas no 3º trimestre.

N. 3.755 — De 150\$ ao continuo do Gabinete de Identificacáo da Marinha José Marcellino de Araujo, para despesas medidas no 3º trimestre.

N. 3.757 — De 12:980\$ a The Courrock Ropework Export Co. Ltd.

N. 3.758 — De 3:764\$, sendo: a Matos, Praga & Comp., 3:060\$; e a Antonio R. Lisboa, 70\$800.

N. 3.759 — De 5:447\$ á Companhia Lactinios Pinheiro.

N. 3.760 — De 5:399\$508 a Pinto Guimarães & Comp.

N. 3.761 — De 5:431\$780 a Pinheiro & Ribeiro.

N. 3.762 — Pedindo a distribuicáo do credito de 100\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a conta da verba 28, Obras e Servicos Accessorios, consignacáo Material — Diversas despesas, sub-consignacáo n. 3.

Requerimento despachado

João Victorino da Costa, contra-mestre reformado. — Não pôde ser attendido em face da nova doutrina do aviso n. 92, de agosto de 1927, do Ministerio da Fazenda. (2.559 C. Juridico de 1928).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 13 do corrente:

Foi classificado no 2º B. E. Quitauna — São Paulo, o 1º tenente Olympio Ferraz de Carvalho.

Foram mandados servir nos corpos abaixo os seguintes officiaes veterinaarios: primeiros tenentes Cleoncio Alonso Fernandes, no 1º B. E. (Villa Militar), e Adélmo de Azevedo Bulcão, no 5º R. L. (Lorena), e os segundos tenentes Salústiano de Amorim Lima Filho, na 1ª B. I. (Villa Militar); Waldemar de Castro Frelz, na 1ª Formacáo Sanitaria Divisionaria, e Altonilo Macedo, no 2º R. C. I. (São Borja).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 349\$200 á Empresa de Navegacáo Sul Fluminense (J. Patricio & Comp.) (aviso n. 14290).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba do Norte, á conta da verba 1ª "Administração Central", consignação "Material — Diversas despesas — 10 — Enterramentos militares", da quantia de 7608000, destinada ao pagamento de despesas com enterramentos de militares (aviso numero 332).

O registro da despesa, na importancia de 5008000, da qual é credora D. Maria Luiza Ferreira dos Santos (aviso numero 333).

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

4:7698000 á Empresa Funeraria da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (aviso n. 1.291);

108500 á Companhia Great Western of Brasil Railway (aviso n. 1.292);

1:2258637 ao 2º tenente reformado Guilherme Cesar Sampaio Leite (aviso n. 1.293);

1:0038756 ao 2º sargento José Benvenuto (aviso n. 1.294).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, á conta da verba 11ª "Soldos e gratificações de officiaes", consignação "Pessoal—Diversos serviços — 2—Para pagamento de gratificações especiaes, etc.", do credito de 18:2008000, destinado ao pagamento de gratificação aos officiaes reformados e do Exército do 2º linha, em serviço na 9ª Circumscrição de Recrutamento e de encarregado do paiol de polvora (aviso numero 335):

A entrega, por adiantamento, ao commandante do Asylo de Invalidos da Patria, coronel graduado reformado Antonio José Leal, da quantia de 9:0008000, á conta da verba 6ª "Serviço de Engenharia", consignação "Material — Material permanente — 2 — Obras de fortificação, etc.", afim de attender ás despesas com os reparos de que necessitam varias dependencias daquelle asylo (aviso n. 336).

Ao Sr. director de engenharia, declarando que se autoriza a despesa de réis 9:0308000, por conta da verba 6ª "Serviço de engenharia", consignação "Material — Material permanente — 2 — Obras de fortificação, etc.", com os reparos de maior urgencia de que necessitam varias dependencias do Asylo de Invalidos da Patria.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o capitão de cavalaria Joaquim Ribeiro Dutra é designado para exercer as funções de adjunto do Estado Maior do Exército.

Ministerio da Guerra — N. 492 — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar em boletim do Exército que fica abolida, no Ministerio da Guerra, a praxe de serem passados titulos de divida aos credores do Estado.

Assim sendo, deverão os interessados, d'ora em diante, após o encerramento do exercicio financeiro, requerer o pagamento do que se julguem com direito, á estação fiscal que o deveria ter effectuado, entregando o requerimento á unidade ou estabelecimento onde sir-

vam, para encaminhar-o com aquelle destino, após as informações preliminares necessarias e observancia da circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906, com relação á escripturação da existencia do processo nos respectivos assentamentos.

E á estação fiscal referida que, prosseguindo nos tramites necessarios, compete reconhecer a divida, si comprehendida na 1ª parte do artigo 408 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou submeter o reconhecimento do direito do credor á deliberação do ministro, si comprehendida na 2ª parte desse artigo, em ambas as hypothses encalhando os processos a este ministerio por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Finalmente, a referida Directoria de Contabilidade, de posse dos processos de exercicios findos, providenciará no sentido de serem remettidos a este gabinete aquelles sobre os quaes não houver duvidas, revestidos de todas as formalidades legais, para o reconhecimento da divida apurada e a solicitação do respectivo pagamento pelo Ministerio da Fazenda, e aquelles cujo direito for illiquido, com as informações necessarias á orientação do respectivo julgamento.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Alfredo Vidal, general de brigada reformado, pedindo a graduação do posto de general de divisão. — Deferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

"Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal", solicitando pagamento da quantia de 4568000. — Proxe que foi autorizada a fazer o fornecimento e que o fez.

Arthur Marques de Abreu, pedindo despacho de armas. — Declare si as armas são ou não raiadas.

Faria Rocha & Comp., pedindo ser aceita a communicação que fez de haver concedido á firma Faria, Rocha & Comp., a fabricação, sob a denominação de "Pulmovila", do seu antigo preparado "Xarope Glyco Creosotado", já em uso no Exército. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.996 — Para o necessario registro, remette cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Vicente José Dantas, para arrendamento de predio no Estado de Pernambuco.

N. 1.997 — Idem, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Silvino Silva, para arrendamento de predio no Estado do Ceará.

N. 1.998 — Idem, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de material de linhas.

N. 1.999 — Solicita o pagamento da quantia de 708000 a J. Teixeira & Companhia, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 2.000 — Idem, da quantia de réis 189:6568666 á The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd., pela subvencão a que tem direito, correspondente ao mez de maio do corrente anno, nos termos da lei n. 4.679, de 21 de janeiro de 1923.

N. 2.001 — Idem, da quantia de réis 24:9998928, referente á subvencão pelas viagens contractuaes realizadas no mez de abril ultimo, ao Estado da Bahia.

N. 2.002 — Idem, da quantia de réis 4868600 a Oscar Taves & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 2.003 — Idem, da quantia de réis 3:4578000 a Souza Sampaio & Comp., Ltd., de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 2.004 — Idem, da quantia de réis 1:2298250 a Henrique Reaga & Comp., de fornecimento de materiais e conservação do elevador desta Secretaria de Estado.

N. 2.005 — Idem, da quantia de réis 49:5008000 á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, de serviços executados para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 2.006 — Idem, da quantia de réis 3:3108000 a F. R. Moreira & Comp., de fornecimento de materiais e conservação do elevador desta Secretaria de Estado.

Avisos á Fazenda:

N. 1.451 — Solicita o pagamento da quantia de 2628611 á The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do credito aberto pelo decreto numero 18.449, de 9 de março do corrente anno.

N. 1.450 — Solicita o pagamento da quantia de 2668667, por exercicios findos, ao auxiliar tecnico da Commissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Durval da Silva Gama.

Dia 14

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.007 — Solicita o pagamento da quantia de 690:2108766, á The Brazilian Coal Co., Ltd., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.008 — Idem, da quantia de réis 261:3178912, á The Brazilian Coal Co., Ltd., de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.009 — Idem, da quantia de réis 29:4728077, á Amaro da Silveira & Companhia, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.010 — Idem, da quantia de réis 21:6008600, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços executados, no corrente anno, por conta da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 2.011 — Idem, da quantia de réis 4038200, a James Magnus & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 2.012 — Idem, da quantia de réis 4:8108900, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos à Inspectoria Federal de Navegação.

N. 2.013 — Idem, da quantia de réis 3:1598020, a M. Almeida & Comp., de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Theozepolis.

N. 2.014 — Idem, da quantia de réis 2:6628700, a Villas Blas & Comp., de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, e remetido ao correio guio.

Atos à Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos sob conta do crédito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno:

N. 1.452 — 11:4468176, a diversas pessoas, por perdas, avarias e extrativos de mercaderias despatchadas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.453 — 20:5288991, a diversas pessoas, por perdas, avarias e extrativos de mercaderias despatchadas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.454 — 12:58500, a Osorio de Souza, de transporte de materiais para as estradas e rodagem de Matia a Pombo e de Ferro de Palano a Patos.

N. 1.455 — 6:0378500 a José Mauricio, de transporte de materiais para a estrada de rodagem de Patos a Souza e Estrada de Ferro de Palano e Patos.

Atos à Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos por exercícios findos:

N. 1.456 — 1:1618300 ao diarista da Inspectoria de Seccas Manoel Messias.

N. 1.457 — 1:2028000 ao diarista da Inspectoria de Seccas Antonio Henrique da Costa.

N. 1.458 — 1:2008600 ao mensalista da Inspectoria de Seccas Luiz Gureel de Oliveira.

N. 1.459 — 2:1028400 a Alvaro Cavalcante de Oliveira, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.460 — 1808 á observadora de Inspectoria de Seccas D. Zulmira Baptista de Souza.

N. 1.461 — 5888 ao diarista-vigia da Inspectoria de Seccas Manoel Tenorio.

N. 1.462 — 1808 ao observador da Inspectoria de Seccas Sylvio Froese Sobrinho.

N. 1.463 — 1:0168 ao ex-diarista da Inspectoria de Seccas João Marinho.

N. 1.464 — 1118:00 á Rede Sul Mineira, de transportes effectuados por conta da Directoria Geral dos Correios.

N. 1.465 — 1808 ao observador da Inspectoria de Seccas Sergio Ribeiro Maciel.

N. 1.466 — 1:0708 ao diarista da Inspectoria de Seccas Americo Fernandes da Silva.

N. 1.467 — 1:3928 ao *chauffeur* da Inspectoria de Seccas Julio Teixeira.

N. 1.468 — 9208 ao diarista da Inspectoria de Seccas José Fialho.

N. 1.469 — 1:2568 ao observador da Inspectoria de Seccas Alfredo Cesar Vieira de Mello.

N. 1.470 — 4208 ao vigia da Inspectoria de Seccas Bento Gomes da Silva.

N. 1.471 — 1868 ao diarista da Inspectoria de Seccas José dos Anjos.

N. 1.472 — 9208 ao diarista da Inspectoria de Seccas José Rodolpho de Lima.

N. 1.473 — 7368 ao diarista da Inspectoria de Seccas Roque Teixeira.

N. 1.474 — 4768667 á dactylographa da Inspectoria de Navegação Esther Martins da Costa.

N. 1.475 — 5238160 á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de passa-

gens fornecidas por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.476 — 1:0308 a Agcao da Costa Barbas, de publicações de editaes em pr. vello da Administracão dos Correios no Amazonas e Acre, em 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1928

Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro em Santa Catharina, communicando que o Sr. ministro approvou a folha do pessoal operario diarista da Fiscalizacão dos Portos de S. Francisco e Hajahy, referente ao mez de junho findo, na importancia de 7:9518830.

Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, idem, as folhas do pessoal jornaleiro da E. de F. Noroeste do Brasil, referente ao mez de junho findo, no total de 859:9568732, e supplementares de janeiro a maio, nas importancias, respectivamente, de 8078718, 1878190, 2:1228523, 1:9668869 e 10:1678417.

Ao delegado fiscal do Thesouro em Santa Catharina idem, as folhas supplementares do pessoal operario diarista da Fiscalizacão do Porto de Florianopolis, referente ao mez de maio ultimo, na importancia de 3008 e 8638833.

Officios:

N. 1.713 — Ao director geral dos Correios, devolvendo folha do pessoal mensalista contratado para o serviço de condução de malas a cargo da Administracão dos Correios de Santa Maria da Boa Vista do Monte, afim de que a mesma seja organizada de accordo com o officio-circular n. 1, de 24 de março ultimo.

N. 1.714 — Ao inspector de Portos, Rios e Canaes, communicando que o Sr. ministro autoriza a aquisicão de um motor maritimo tipo R A L, de 3 cylindros, á S. A. Thornycroft do Brasil, pelo preço de 12:8748000.

N. 1.715 — Ao inspector de Navegacão, communicando que o Sr. ministro autoriza essa inspectoria a mandar construir a machina de escrever "Remington Wahl" e os quatro aparelhos somnadores "Wahl", pelo preço total de 6558000.

N. 1.716 — Ao inspector federal das es radas, em referencia ao officio numero 6958, de 18 de julho ultimo, o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, mandou aguardar a soluçao do aviso deste ministerio ao da Fazenda, numero 1.237, de 10 de julho ultimo.

Dia 14

Officios:

N. 1.717 — Ao inspector de Portos Rios e Canaes — Communica que o Sr. ministro approvou as folhas supplementares do pessoal operario e diarista da Fiscalizacão do Porto de Florianopolis, referente ao mez de maio ultimo, nas importancias de 3008 e 8638833.

N. 1.718 — Ao director da E. de F. Noroeste do Brasil — Idem, ás folhas do pessoal jornaleiro dessa Estrada, referente ao mez de junho ultimo, na importancia total de 859:9568732, e as supplementares de janeiro a maio, nas importancias, respectivamente, de 8078718, 1878190, 2:1228523, 1:9668869 e réis, 10:1678417.

N. 1.719 — Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha — Agradece o recebimento da communicacão de ter assumido o cargo de director-geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Marinha.

N. 1.720 — Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes — Communica que o Sr. ministro approvou a folha do pessoal operario e diarista da Fiscalizacão dos Portos de São Francisco e Hajahy, referente ao mez de junho ultimo, na importancia de 7:9518830.

N. 1.721 — Ao director geral dos Telegraphos — Devolve o cuponho de despesa n. 14, Material, de presente exercicio.

N. 1.722 — Ao director da Estrada de Ferro Theozepolis — Solicita informacões sobre o resultado da concorrência publica convocada para o alocamento do serviço de materiais nas dependências dessa Estrada.

N. 1.723 — Ao director geral das Cartas e Envelopes — Remette ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a concessão mensalista, dos quadros de demonstrativos das arrecadações effectivas por essa repartição e de uma demonstração da renda correspondente ao periodo de janeiro a junho deste anno.

N. 1.724 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Idem, idem.

N. 1.725 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, solicitando remessa das folhas do pessoal contratado de que trata o officio n. 235, de 27 de julho findo, afim de que as mesmas possam ser approvadas pelo Sr. ministro.

— Ao director-secretario da Tribunal de Contas:

N. 1.726 — Recebendo a segunda via do cuponho de despesa n. 31, na importancia de 1:108380, destinados á aquisicão de materiais para esta secretaria de Estado, á firma J. G. Pereira & Comp.

N. 1.727 — Idem, do cuponho numero 30, na importancia de 2328700, para aquisicão de uniformes para esta secretaria de Estado, á firma Henrique Vellozo & Comp.

N. 1.728 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro — Restituindo o processo relativo ao pagamento de réis 2:7588 a Tertuliano C. de Matia, declarando que a altura da despesa foi iniciada, opportunamente, na parcela de réis 10:157:558, constante da relacão que acompanhou o decreto legislativo numero 5.420, de 1 de janeiro do corrente anno.

N. 1.729 — Ao inspector federal de Obras contra as Seccas, communicando que o Sr. ministro approvou a concorrência publica effectuada em 7 de julho deste anno, e bem assim a minuta do contrato que, de accordo com o resultado dessa concorrência será effectuado com Oscar Faves & Comp. e a Sociedade Anonyma Casa Arenis.

N. 1.730 — Ao director geral dos Correios — Em referencia ao officio numero 619, de 16 de abril ultimo, o Sr. ministro examina o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso. O despacho de 13 de junho de 1927, vem revogado dessa data em diante o principio firmado por despacho de 1 de outubro de 1923, sem obrigar á restituicão de quantias anteriormente pagas em virtude de um acto de ministerio."

Directoria do Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Antonio Borges Machado e Antonio Martins Netto, auxiliares dos correios de Piahy e Bahia, respectivamente, pedindo permuta de cargos. — Indeferido, por se achar um dos requerentes incurso na pena de exoneração por abandono de emprego.

Tercera secção

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o disposto no artigo 29 do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924, resolve approvar as Instruções que com esta baixam, visadas pelo director geral do Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, para o funcionamento do Curso Radio subordinado á Repartição Geral dos Telegraphos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— Victor Konder.

INSTRUÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO RADIO DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

FINAL DESTA DATA

Fins

I — O Curso Radio tem por objectivo a instrução e o aperfeiçoamento da technica radioelectrica na repartição, tornando-a capaz de bem dispor do pessoal sufficiente e apto, para completa effi-ciencia em seus serviços, nesse moderno processo de communicacões electricas.

Meios de sua manutenção

II — O curso será mantido pelos recursos orçamentarios que forem dados á repartição na Verba 3ª do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Subordinação

III — O Curso Radio ficará subordinado directamente á Sub-directoria tecnica, que será o órgão pelo qual se fará n'elle actuar a autoridade do director geral dos Telegraphos.

Administração

IV — Será o curso dirigido por um tecnico da livre escolha do director geral e por este designado quando for funcionario da repartição, ou então contractado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do director geral, quando não pertencer ao Telegrapho e desde que haja dotação orçamentaria para sua remuneração.

§ 1.º Ao funcionario da repartição que dirigir o curso poderá o director geral abonar uma gratificação pelos serviços extraordinarios por elle prestados. Si na sede do curso existir uma estação telegraphica, esse funcionario

deverá tambem desempenhar as funcções de encarregado da referida estação, no caso de pertencer ao quadro dos telegraphistas.

§ 2.º O director do curso será auxiliado, no serviço da escripturação, por um funcionario da repartição, de sua escolha e designado pelo director geral.

§ 3.º O director, além das funcções administrativas, deverá ser professor de uma das materias leccionadas no curso.

Corpo docente

V — Além do director do curso farão parte do seu corpo docente os profissionais que, por proposta do sub-director tecnico, forem designados pelo director geral ou, por proposta do sub-director tecnico, forem contractados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, com os recursos orçamentarios que existirem.

Diplomas

VI — O Curso Radio será dividido em dois annos lectivos, findos os quaes o alumno approvado em todas as materias receberá um diploma de radiotelegraphista, que o habilitará ao exercicio official das respectivas funcções.

§ 1.º Si o alumno receber no minimo approvação plena em todas as materias do curso e satisfizer ás exigencias do § 3º do art. 7º do Regulamento Geral anexo á Convenção Radiotelegraphica Internacional, o seu diploma será de radiotelegraphista de 1ª classe. No caso, porém, de obter alguma approvação simples, estando, além disso, nas condições estipuladas no referido paragrapho do citado artigo 7º do Regulamento Geral anexo á Convenção Radiotelegraphica Internacional, o seu diploma será de radiotelegraphista de 2ª classe.

§ 2.º O diplomado poderá, em qualquer tempo e desde que apresente attestado de effi-ciencia em serviço, melhorar a classe de seu diploma, mediante novos exames das materias em que houver sido approvado simplesmente e satisfacção do que é exigido pelo referido artigo 7º do Regulamento Geral anexo á Convenção Radiotelegraphica Internacional.

§ 3.º Os diplomas de radiotelegraphistas serão assignados pelo director geral, sub-director tecnico e pelo director do curso.

Matricula

VII — Serão admittidos á matricula no curso os telegraphistas de qualquer classe, os praticantes diplomados e outros funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a juizo do director geral, desde que a este o requirant, devendo-se ter em conta o serviço geral da repartição e a lotação do curso que será prefixada annualmente pelo director geral.

§ 1.º Poderão tambem ser admittidos á matricula no curso os telegraphistas das estradas de ferro da União, mediante requisição dos respectivos directores, encaminhada ao ministro da Viação e Obras Publicas e desde que haja para isso logar reservado, pelo director geral, na lotação do curso.

§ 2.º Quando o desenvolvimento das installações o permittir, poderão tambem matricular-se no Curso Radio, pessoas estranhas ao serviço publico este-

cificado no presente artigo e paragrapho anterior, mediante apresentacão dos documentos que forem exigidos e satisfacção de outras formalidades que forem estipuladas, opportunamente, em portaria deste ministerio.

Anno lectivo

VIII — O anno lectivo commecará a 1 de setembro e terminará a 30 de abril.

Durante o anno lectivo, haverá duas épocas de exames parciaes, sendo a primeira nos ultimos dias de novembro e a segunda nos primeiros dias de fevereiro.

Paragrapho unico — As notas das provas de exames parciaes serão computadas para os effeitos das notas dos exames finais das respectivas materias, tirando-se a média arithmetica entre aquellas e as das provas escriptas ou praticas finais, para obter-se o resultado definitivo destas.

Notas

IX) As provas effectuadas pelos alumnos, suas arguções e trabalhos theoricos e praticos terão seu valor apreciado por meio de notas numericas, comprehendidas entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1.º Os numeros de zero a tres, inclusive, corresponderão á nota *mal* e reprovarão o alumno na respectiva prova de exame.

§ 2.º Os numeros superiores a 3 e inferiores a 6, corresponderão á nota *suficiente* e darão approvação simples em exame.

§ 3.º Os numeros comprehendidos entre 6 e 10 exclusive, corresponderão á nota *bom* e darão approvação *plena* em exame.

§ 4.º O numero 10 corresponde á nota *optima* e em exame approvará com *distincção* o alumno.

Frequencia

IX) A frequencia das aulas e trabalhos praticos é obrigatoria para todos os alumnos, dando logar á perda do anno lectivo a falta de um quinto ou mais do numero total de aulas e trabalhos praticos de cada materia, sem causa justificada, a juizo do director geral e mediante informacão do director do curso.

Paragrapho unico — O alumno que faltar mais de dois quintos do numero total de aulas e trabalhos praticos durante o anno, não poderá, em hypothese alguma, ser admittido a exame.

Aulas

XI) Para cada aula, haverá um livro em que o professor lançará o assumpto da lição ou trabalho pratico, indicando os nomes dos alumnos que houverem faltado e as notas obtidas pelos que forem arguidos ou fizerem trabalhos do curso.

§ 1.º A duração das aulas não pôde ser inferior a uma hora para as theoricas e a hora e meia para as praticas.

§ 2.º Os alumnos pertencentes ao quadro da Repartição serão lotados, provisoriamente, na Estação Central, onde suas funcções serão desempenhadas sem prejuizo dos trabalhos do curso e mediante instruções que, em cada caso, forem dadas pelo director geral.

Disciplina interna

XII) A ordem e a disciplina no curso, assim como a conservacão dos moveis,

apparelhos, etc., são da responsabilidade directa do director, que será nisso ajudado pelos professores e quaesquer outros auxiliares que tenha.

Programma do curso

XIII) O programma das materias leccionadas no curso será organizado pela Sub-Directoria Technica e approved pelo director geral.

XIV) Estas instrucções vigorarão, em caracter provisorio, até que seja por este ministerio expedido o regulamento do curso.

Directoria Geral de Expediente, em 15 de agosto de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1928

Souza Filho & Comp., Manoel Virgilio de Araujo, abaixo assignado de Terra Nova — Compareçam a secretaria; Honorio de Oliveira. — Apresentada a procuração, certifique-se; Eliotério Benedicto Amaro. — Abonem-se, de accordo com o parecer da secretaria; Salvador do Nascimento. — Aceito a fiadora; Aureliano Rocha. — Approvo a planta; Rita do Nascimento Barbosa, Agencor de Aguiar Pinto Coelho, João Tarres e Ribeiro, Costa & Comp. — Deferido: Manoel Vianna da Silva, Alair Alvares de Abreu — Indeferido: Joaquim Ferreira, Horacio da Silva Segundo, Joaquim Tavora da Costa Porto. — Certifique-se; Figueiredo Vianna & Comp. — Restitua-se a quantia de \$1\$600, conforme o parecer da contadoria; José Amilear Bedaque. — Idem, \$1\$500; Ribeiro, Costa & Comp., James Magnus & Comp., Oscar da Silva Flores e Bomberg & Comp. — Restitua-se: João Baptista Freitas. — Restitua-se a quantia de \$6\$5100, conforme o parecer da Contadoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dois mezes, em prorrogação, ao servente do Jardim Botânico, Manoel Augusto de Menezes;

De tres mezes ao professor do Curso Complementar anexo ao Pos'io Zootecnico de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, José Adalberto de Freitas;

De cinco mezes, em prorrogação, ao veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Nelson Barcellos Maia;

De seis mezes ao auxiliar do Serviço Genealogico e de Marcas de Animas, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Arthur Emilio de Souza Cardoso.

— Por outra de igual data foi nomeado o assistente da Estação Climatologica de Florianopolis Erico Couto para exercer, inte-

rinamente, o cargo de chefe da mesma estação, enquanto durar o impedimento do serventurio effectivo José Silvino de Lima Torres.

— Por portaria de 13 do corrente foi designado o assistente do Museu Nacional Dr. Carlos da Silva Loureiro para exercer, interinamente, as funções de professor chefe do Laboratorio de Chimica do mesmo museu.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1923

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 249 — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. E C/55, de 4 do corrente, tenho a honra de agradecer-lhe a remessa do exemplar dos ajustes internacionais relativos a exportação de ossos e pelles, realizados em Genebra sob os auspícios da Liga das Nações e bem assim da informação prestada a respeito pelo nosso addido commercial em Londres.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

N. 248 — Com referencia ao objecto constante do aviso de V. Ex. sob numero N C/4.026/155, de 2 de julho ultimo, tenho a honra de declarar-lhe já haver providenciado no sentido de ser remittida regularmente a Legação da Dinamarca a «Revista de Veterinaria e Zootecnia» editada pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, publicação essa onde são inseridos os relatorios officiaes do serviço e os trabalhos technicos de valor e interesse sobre assumptos de veterinaria e zootecnia.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

N. 247 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. as inclusas cópias do telegramma recebido pela Embaixada Inglesa e da informação que sobre o assumpto de que trata o mesmo forneceu áquella Embaixada a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, a proposito da noticia enviada pelo consul inglez em Porto Alegre, acerca de um supposto apparecimento de peste bovina nos rebanhos existentes em Santa Victoria, Santa Maria, Dom Pedrito e Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tratando-se de noticia sem nenhum fundamento, que pôde gravemente affectar os interesses do nosso commercio exportador de carnes, rogo a V. Ex. se digne contestar, também, com a urgencia que o caso requer e por via diplomatica, para maior segurança daquelles interesses.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 10.093 — Tendo tido conhecimento pelo vosso officio n. 1.443, de 20 de junho ultimo, de haver esse Tribunal resolvido manter sua decisão anterior, relativa á recusa de registro do contracto celebrado entre o Instituto de Chimica e o Sr. Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificação de herva-matte do referido

instituto, declaro-vos para os devidos effectos ter o Sr. Presidente da Republica, a vista da inclusa exposição de 7 deste mez, resolvido, conforme o despacho na mesma exarado, autorizar a depeza do contracto e ordenar que se a esta feita nos termos do art. 108, § 4º do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Exposição a que se refere o aviso numero 10.093, de 14 de agosto corrente:

Sr. Presidente da Republica—Pelo ministerio a meu cargo, represento no caso pelo director do Instituto de Chimica, Dr. Mario Saraiva, foi, a 28 de março do corrente anno, celebrado contracto com o Sr. Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificação da herva matte no referido instituto.

Pela clausula quinta do alludido contracto, ficou estipul do que, como remuneração de seus serviços, perceberia o contractado, durante a vigencia do contracto, a gratificação mensal de 800\$, além da quantia de 9.000\$, que lhe seria paga de uma só vez, para occorrer a todas as despesas de uma viagem de caracter scientifico a ser feita ao Rio da Prata, sem direito a ajuda de custo, diarias e passagens, correndo a despeza, no actual exercicio, pe a verba 20ª — consignação «Pessoal», rubrica «Il Pessoal contractado», sub-consignação n. 2 «Remuneração do pessoal tecnico contractado, etc.» — art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

O Tribunal de Contas recusou registro a esse contracto, declarando não poder ser objecto de instrumento de locação de serviços, como o de que se trata, viagem ao estrangeiro, que, importando em validade commissão fóra do país, não pôde a despeza correr á conta da consignação Pessoal, II — Pessoal contractado, sub-consignação n. 2 — Remuneração do pessoal tecnico contractado para os serviços do Instituto e para a analyse e classificação de herva matte nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Pedindo ao Tribunal de Contas se dignasse de reconsiderar a sua decisão, ponderou-lhe este ministerio que o objecto do contracto em questão não era «viagem ao estrangeiro» mas sim a execução de trabalhos de micrographo especialista em analyses e classificação de herva matte, com sede no Instituto de Chimica, nesta Capital, como está expressamente declarado no mesmo contracto, e apresentou, no av so em cópia annexo, as razões em que se fundava para julgar perfeitamente legal a despeza decorrente do dito contracto.

O Tribunal em officio n. 1.443 de 20 de junho ultimo, communicou, entretanto, ter resolvido manter a sua decisão anterior, sem invocar, para isso, nenhuma disposiçao de lei, como seria justo que o fizesse, para fundamentar a sua decisão, em face do art. 112 do seu proprio regulamento.

Nestas condições, subsistindo todos os argumentos apresentados por este ministerio para justificar a legalidade da despeza, solicito a V. Ex. que, nos termos do disposto no art. 103, § 4º, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, se digue de ordenar que o contracto seja executado.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1928. — Lyra Castro.

Autorizo a despeza do contracto indicado e ordeno que seja ella feita nos termos do art. 108 § 4º do decreto n. 15.770 de 1 de novembro de 1922. — Washington Luis.

N. 10.113 — Tendo presente o officio numero 1.366, de 4 do corrente m z, em que esse instituto communica a recusa de registro do contracto celebrado entre a Directo-

ria de Meteorologia e Joaquim Ferreira Brandão, para o fornecimento de abrigos meteorológicos, mastros, coes e caixas para pilhas e anemômetro a mesma directoria, por não ter sido por mim aprovado, cab-me solicitar a sua aprovação novamente submetido à deliberação desse tribunal afim de que se ciente reconsidere a decisão proferida, tendo em vista que na aprovação e celebração do contracto foi observada as formalidades estabelecidas no n.º XXII, § 1.º, do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915, co-soante ao que determina o art. 781 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1923

Offícios:

N. 10.123—Sr. director do Serviço de Informções—Solicitar providências no sentido de ser encaminhado a esta Directoria Geral o memoria representado em junho ultimo, pelo Centro dos Fabricantes Nacionais de Papel, a que se refere o v.º off.º n.º 725, de 4 de agosto corrente.

N. 10.14—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo—Comunicando que o Sr. ministro autorizou os contratos de Manoel Moreira, Hilbrande Ferreira, João Pereira e João da Silva Costa, para servir na qualidade, respectivamente, de tabaqueiro rural, tatarde e aiaes, campeiro e tratador de animais da Fazenda Modelo de Criação de Urubá, no Estado de Goiás, com os saláris mensaes de 150.000, 180.000, 230.000 e 180.000.

N. 10.133—Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico—Comunicando que reço a autorizar a lavra das portarias de contractos de Placido Silva e José Gomes de Faria, com a duração de 8 cada um, a partir de 25 de julho e do corrente me.

N. 10.153—Sr. Dr. Lima Mendes, director da Fme da Modelo de Criação de Urubá—Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavra das portarias de contractos de Manoel Moreira, Hilbrande Ferreira, João Pereira, João da Silva Costa, Herminio Correia da Silva e de 10 artistas para os serviços dessa Fazenda, com os saláris mensaes de 150\$, 18\$, 23\$, 180\$, 200\$ e as diárias de 5\$ para cada di.

N. 10.163—Sr. delegado do Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo—Declarando que, em o Sr. ministro resolveu aprovar nova relação dos pes e imensolitos do Camp de sementes de S. Simão, nesse Estado remette uma via da mesma relação de ve do a primeira ser devolvida a esta Directoria Geral.

Directoria Geral do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1928

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.122—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 3—Alimentação, etc., rubrica I—Material de consumo—consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta da Companhia União, na importância de 3.060.000, proveniente de abastecimento de agua em maio

e junho ultimos, a H spedira de Imigrantes da Ilha das Flores, de acordo com o art. 4.º, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A segunda via do conhecimento de serviços n.º 191 foi enviada a esse Tribunal com o off.º n.º 2.817, de 12 de julho corrente.

Dia 8

N. 3.125—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 1, Autocamhões, e c., rubrica I—Material permanente—Consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta da Sociedade de Motors e Lutz O to Legítimo Ltda., na importância de 70\$ de fornecimento no corrente anno, de uma bomba e circulação para motor marítimo «Otto Lutz», para a lanha «Gonçalves» unora do Serviço da Intendencia a Imigração.

O fornecimento foi effectuado de acordo com o art. 246, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e a 2.ª via do p.º do n.º 15, com o off.º n.º 783 de 25 de fevereiro de 1928, foi enviada a esse Tribunal.

N. 3.126—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 4, Dr. gas, etc., rubrica II—Material de consumo—Consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das inclusas contas de Freire Guimarães & Comp., na importância de 847.450, proveniente de fornecimento no corrente anno de drogas, em execução a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria, em 10 de janeiro proximo passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o off.º n.º 753, de 23 de fevereiro de 1928 e as segundas vias dos pedidos n.ºs 49, 50 e 51, com o off.º n.º 1.215, de 26 de março de 1928.

N. 3.127—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 3—Alimentação, etc., rubrica II—Material de consumo—Consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta da Companhia de Almeida & Comp., na importância de 6.853.200, proveniente de fornecimento de alimentos e de energias a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria em 8 de dezembro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o off.º n.º 244, de 14 de janeiro ultimo, e a segunda via do pedido n.º 131, com o off.º n.º 1.629, de 25 de abril de 1928.

N. 3.129—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 3, Alimentação, etc., rubrica I—Material de consumo, consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das inclusas contas de Borcellos Borjes, na importância de 1.673.270, proveniente de fornecimento em abril ultimos de azeite de azeite de Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria em 28 de dezembro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o off.º n.º 244, de 14 de janeiro proximo passado e as segundas vias dos pedidos n.ºs 99, 136, 138, 145, 148, 150, 182, 185 e 187, com o off.º n.º 1.542, de 18

de abril, 1.763, 1.863, 1.971 e 2.022, de 8, 14, 22 e 25 de maio, e 2.195 e 2.196, de 5 de junho de 1928.

N. 3.132—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 1, Autocamhões, e c., rubrica I, «Material permanente»—Consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445 de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de Joaquim Costa Almeida, na importância de 520\$, proveniente de concertos executados, no corrente anno, na lanha «Miguel Calmon», do Serviço da Intendencia de Imigração.

Cab-me informar que para os concertos de que se trata, não houve concorrência administrativa, havendo no entanto, sido recebidas as inclusas propostas.

A 2.ª via do conhecimento de serviços n.º 144, foi enviada a esse Tribunal com o off.º n.º 2.131, de 31 de maio ultimo.

N. 3.133—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 2, Atigos, e c., rubrica I—Material de consumo—Consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de S. A. Pacheco Moreira, na importância de 9.900.000, proveniente do fornecimento no corrente anno, do carvão Cardif a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria, em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o off.º n.º 63 de 23 de fevereiro de 1928 e a 2.ª via do off.º n.º 895 de 29 de fevereiro de 1928.

N. 3.134—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 3—Alimentação, e c., rubrica II—Material de consumo—Consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de S. A. Pacheco Moreira & Comp., na importância de 7.495.500, proveniente de fornecimento em abril ultimo de gêneros alimentícios a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria em 28 de dezembro de 1927, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o off.º n.º 244, de 14 de janeiro proximo passado e a 2.ª via do pedido n.º 13, com o off.º n.º 1.629, de 25 de abril de 1928.

N. 3.135—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 2—Atigos, etc., rubrica I—Material de consumo—consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de Adolpho do Carmo, na importância de 325.000, proveniente de o fornecimento de diversos materiais ao Patronato Agrícola Marquez de Abrantes.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o off.º n.º 763, de 23 de fevereiro e a segunda via do pedido numero 73, com o off.º n.º 1.309, de 31 de março de 1928.

N. 3.136—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n.º 2—Atigos, etc., rubrica I—Material de consumo—consignação—Material da verba 3.º art. 6.º da lei n.º 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das duas inclusas contas de S. A. Pacheco Marques & Comp., na importância total de 1.488, proveniente de fornecimento, no

corrente anno, de artigos de expediente á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e a esta Directoria Geral.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 25 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.119, de 19 de março e as segundas vias dos pedidos ns. 76 e 88, com os officios ns. 1.309, de 31 de março e 1.433, de 13 de abril de 1928.

N. 3.137 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas, etc., — rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 55\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de utensilios para pharmacia á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763, de 23 de fevereiro de 1928, e a 2ª via do pedido numero 55, com o officio n. 1.215, de 25 de março proximo passado.

N. 3.133 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., — rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, das inclusas contas da Companhia Mercantil Brasileira, na importancia de 207\$520, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de diversos materiaes aos Patroatos Agricola Marquez de Abrantes e Vidal de Neireiros.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763, de 23 de fevereiro de 1928 e as segundas vias dos pedidos ns. 66 e 120, com os officios numeros 1.274 de 29 de março, e 1.620, de 24 de abril de 1928.

N. 3.139 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — drogas, etc., — rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª — art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta da «Casa Lohner» S. A., na importancia de 350\$150, proveniente de fornecimento durante o corrente anno, de utensilios para a pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria, em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763 de 23 de fevereiro de 1928 e a 2ª via do pedido n. 53 com o officio n. 1.215 de 26 de março de 1928.

N. 3.140 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas, etc., — rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª — art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de Merine & Cia. na importancia de 345\$100, proveniente de fornecimento no corrente anno de drogas, medicamentos e utensilios para a pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria em 10 de janeiro proximo passado para o forneci-

mento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763 de 23 de fevereiro de 1928 e as 2ª vias dos pedidos numeros 48 e 54 com o officio n. 1.215, de 26 de março de 1928.

N. 3.141 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 2 — artigos, etc., — rubrica II — Material de consumo — Consignação Material da verba 3ª — art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928 — da inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 71\$520, proveniente de fornecimento no corrente anno, de diversos materiaes ao Patronato Agricola Marquez de Abrantes.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 10 de janeiro de 1928, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 733, de 23 de fevereiro de 1928 e a 2ª via do pedido n. 72, com o officio n. 1.309, de 31 de março de 1928.

N. 3.142 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., — rubrica II — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de José Silva & Comp., na importancia de 43\$580, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de vestuario para o hospital de isolamento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 10 de janeiro ultimo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763, de fevereiro e a 2ª via do pedido n. 13, com o officio n. 752, de 22 de fevereiro de 1928.

N. 3.143 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928 — da inclusa conta de Cardinale & Companhia, na importancia de 1:530\$235, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente a esta Directoria Geral.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 25 de fevereiro ultimo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.119, de 19 de março e as segundas vias dos pedidos ns. 84 e 85, com o officio n. 1.468, de 13 de abril do corrente anno.

N. 3.144 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928 — da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 1:440\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de oleo combustivel para as embarcações deste Serviço.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763, de 23 de fevereiro e a segunda via do pedido n. 32, com o officio n. 1.128, de 21 de março ultimo.

N. 3.145 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de

1928, da inclusa conta de J. G. Ferreira & Comp., na importancia de 4:521\$500, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente a esta directoria geral.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria geral em 25 de fevereiro ultimo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.119, de 19 de março e as segundas vias dos pedidos numeros 94, 95 e 96, com o officio n. 1.458, de 13 de abril de 1928.

N. 3.146 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Auto-caminhões, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de E. M. Rocha, na importancia de 600\$, proveniente de concertos em sobrelantes das embarcações deste serviço no corrente anno.

Cabe-me informar que para a execução dos servços de que se trata foi dispensada concorrência, por serem inferiores a réis 1:000\$, tendo no entanto, sido recebidas as inclusas propostas.

A segunda via do conhecimento de servços n. 88 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 1.400, de 10 de abril ultimo.

N. 3.147 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 2:498\$950 proveniente de fornecimento no corrente anno, de diversos materiaes para as embarcações deste serviço.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763 de 23 de fevereiro de 1928 e as 2ª vias dos pedidos ns. 35 e 37, com o officio n. 1.128 de 21 de março de 1928.

N. 3.148 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação Material da verba 3ª — art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 200\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de artigos de expediente ao Patronato Agricola Visconde de Mauá.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de fevereiro de 1928 para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 1.119, de 19 de março de 1928 e a 2ª via do pedido n. 69, com o officio n. 1.274 de 29 de março de 1928.

N. 3.149 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 — Editaes, etc. despezas de iluminação — rubrica III — Diversas despezas — consignação — Material da verba 3ª do art. 6º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta da Campanha Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 785\$, proveniente de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores durante o mez de maio ultimo.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 8:000\$, conforme se verifica do conhecimento de servços n. 38, cuja 2ª via foi enviada a esse Tribunal com o offi-

do n. 663, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Existindo o saldo de 5:400\$, como consta do officio n. 2.403, de 18 de junho ultimo, fica elle com o pagamento ora requisitado reduzido a 4:615\$000.

N. 3.150 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 — Editaes, etc., despesas de iluminação — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3ª, art. 6ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, das duas inclusas contas á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 55\$155, proveniente de fornecimento de luz electrica a esta Directoria Geral nos mezes de março e abril do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquelle sub-consignação, o empenho de 1:000\$, conforme conhecimento de serviços n. 35, cuja 2ª via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 663, de 16 de fevereiro de 1928.

Existindo o saldo de 872\$161, conforme officio n. 2.477, de 21 de junho de 1928, fica elle com o pagamento em questão, reduzido a 747\$006.

N. 3.152 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 305\$100, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá».

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 25 de fevereiro de 1928, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.119, de 19 de março de 1928 e a 2ª via do pedido n. 68, com o officio n. 1.274, de 29 de março de 1928.

N. 3.153 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp. Ltda., na importancia de 247\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de diversos materiais ao Patronato Agricola «João Coimbra».

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 10 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 763, de 23 de fevereiro e a 2ª via do pedido n. 174, com o officio n. 2.195, de 5 de junho ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1928

Lopes Sá & C. mp. (2 requerimentos), Gruschwitz Textilwerke Aktiengesellschaft, (3 requerimentos), Sociedade Anonyma Industriell Gebra (2 requerimentos), Aktiebolaget Elekrolux (2 requerimentos), Ferraz Irmão & Comp., Saraiva Irmãos & Comp., Darlo Company, Senatron Tube Company, Eurrelz & Co., Limited, João David do Valle, De Walt Products Co., Herman L. Goldbeck, Rollin Turner Woodyatt, Alexandre Gnocchi, Desiderio Ferraz e João de Menezes Peake, Alberto Edoardo Bianchi, Felix Kappler e Ramie Union. — Lavre-se o termo.

M. Gerin & Comp. (2 requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo

Fernand Ruffier. — Publiquem-se os pontos característicos.

L. Lisboa e Pinto Lapa & Comp. — Publique-se a descrição.

A. G. Martins Abelheira (recorrendo do despacho que mandou registrar a marca «Bull-Dog» em nome de The Beldam Packing & Rubber Co. Ltda.), Paulo Lechter, Blud-Rub Manufacturing Company, Parente, Rodrigues & Comp., The B. V. D. Company, Inc., Sotto Mayor & Comp. e Clemente Esteves. — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris (2 requerimentos), Adalberto de Gusmão Jatthy, Dr. Nicolau Marques Schmitt e Leclerc & Co. — Expeçam-se guias.

Generoso Garrido Alvarez e Manoel de Carvalho itombo. — Dê-se certidão.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, (2 requerimentos), Major José Levy Sobrinho, Henrique Carlos Ortiz e Schneider & Cie. — Prestem esclarecimentos.

Robert Thomson Stewart. — Preste esclarecimentos, satisfazendo assim o que sugere o examinador da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes

Evaristo dos Santos. — Como requer.

Deio de Araújo. — Preste e esclarecimentos sobre a ultima parte do parecer do examinador.

Manoel Quesada. — Prove que já pagou a 4ª anuidade.

Foram anotadas as transferencias das patentes ns. 13.952 e 14.564, da Companhia Industrial Baptista de Andrade para Nicolau Schmitt.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação inclusa, n. 1.506, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 54.456 a 54.582, excepto a de n. 54.469, por collidir com a de numero 9.438, registrada em 25 de janeiro de 1914 de Luiz G. rin & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 105, nesta Capital; a de n. 54.473 por collidir com a de numero 14.481, registrada em 22 de setembro de 1919, de Frederico B. Nunam, estabelecido á rua Senador Furtado n. 116 nesta capital; a de n. 54.519 por collidir com as de numeros 10.147 e 10.143, de Berna, registradas no referido Bureau em 21 de dezembro de 1910, pela Conservenfabrik Lenzburg, vormals Henckell & Roth, da Suissa, cujos registros nesse paiz datam de 14 de fevereiro de 1910, sob ns. 26.908 e 26.909, quanto a conservas productos alimentares de toda a natureza; e a de n. 54.559 por collidir com a de n. 13.819, de Berna, registrada naquelle Bureau, em 28 de abril de 1913, por Max T'schaer, da Belgica, cujo registro do referido paiz data de 5 de abril de 1913, sob n. 17.606, quanto a productos de perfumaria, dentifricios, artigos hygienicos e sabões.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversos, constantes da mesma notificação.

Pedidos de privilegio:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para «um processo de obtenção de um adubo de facil espiçimento e que, armazenado, não se altera». — Deferido.

Wincenty Mazka, para «um aparelho para esterilização de liquidos». — Indeferido.

A. Behmer & Filhas, para «aperfeiçoamentos na phase final da fabricação de pomadas para calçado». — Indeferido.

T. Janer, para «uma composição para banhos de espuma, empregados no tratamento da obesidade». — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Saude Publica.

Fortes, Proença & Companhia Limitada, para «um meio de utilizar as lampadas electricas incandescentes, de qualquer tubo, para fins de propaganda commercial». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Mauricio Weill, da marca «Thereminha», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Acetol Products, Inc., da marca «Cell-O-Glass», para distinguir artigos da classe 5) letra j. — Registre-se, á vista da informação.

Raul Guedes de Mello, da marca «Lavento-nol», para distinguir artigos da classe 5. — Indeferido Intuz a confusão com a marca n. 24.989, desta capital.

(*) Foram concedidas a 13 de agosto, patentes de invenção e modelo de utilidade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 16.915 — Società Italiana Registratori Sir, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um aparelho de impressão anovivel, destinado a machinas registradoras, machinas de calcular e outras».

N. 16.916 — The Symning on Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de engate para vehiculos ferroviarios».

N. 16.917 — Associated Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em mecanismo de chaves electricas».

N. 16.918 — The Wiremold Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um revestimento de protecção para conductores e processo da sua applicação».

N. 16.919 — Koehring Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Uma calha rotativa de descargas».

N. 16.920 — Koehring Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um excavador a caçamba».

N. 16.921 — Arthur Weigl, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um dispositivo para classificação mecanica de productos naturales e a classificaes segundo a sua cor ou matizes de sua cor».

N. 16.922 — The Traylor Vibrator Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos motores electricos de vae-ven».

N. 16.923 — Toscuato Di Tella, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um aparelho evaporizador para fornos de padarias, pistelar as e semelhantes».

N. 16.924 — Hall Accessories Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Apparehos collectores de moedas para serviços telephonicos».

N. 16.925 — Laiz Milliet, para a invenção de «um aparelho, denominado «Regulador Velocimetro Milliet», destinado a cercear automaticamente os excessos de velocidade dos automoveis em geral».

N. 16.926 — Pignatari & Matarazzo, por seus procuradores Ettore Rango D'Aragona, para a invenção de «Uma nova applicação de folhas finissimas de aluminio para ferro e fins semelhantes».

N. 16.927 — Amedeo Cipelli, por seus procuradores Lecerc & Cia., para a invenção de «Processo de criação de bichos de seda».

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com incorrecções.

a disposição operada automaticamente para a mesma».

N. 16.928—Theodor Wille & Comp., por seus procuradores Leclerc & Cia., para a invenção de «Um novo dispositivo de torção».

N. 16.929—Anchor Cap & Closure Corporation, por seus procuradores Molsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos no método e aparelho para preservar».

N. 16.930—Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seu procurador Pedro Americo Wernick, para a invenção de «Um sistema de regulação para um pluralidade de máquinas dynamo-elétricas».

N. 16.931—Liberto Duarte Silva, para a invenção de «Uma Torneira-Peña».

N. 16.932—N. V. Internationale Automaten-Maschinenfabrik, por seus procuradores Molsen & Harris, para a invenção de «Um aparelho automático distribuidor de pequenos artigos».

N. 16.933—The American Rolling Mill Company, por seus procuradores Molsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nas máquinas formadoras de tubos espirais».

Mod. de utilidade:

N. 16.934—G. Vienna, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para patente de modelo de utilidade da invenção de «Modificações introduzidas em gelosins».

É convidada a concessão da patente n. 16.930, a comparecer nesta Diretoria Geral, no dia 17 do corrente, às 14 horas, para assistir á abertura do envoltório que contém o relatório e o desenho correspondente á invenção privilegiada.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em uma máquina com um braço horizontal que supporta um porta-ferramenta de blocação, para a qual pediu privacidade De Walt Products C. (deposição número 5.503, de 14 de agosto de 1928):

1, uma máquina que tem um braço horizontal para levar uma ferramenta, um prisma deslizando ao longo do mencionado braço, um arco carregado pelo prisma e uma ferramenta montada no mencionado arco incluído um elemento entado em ligação mecânica com o arco para levantá-la e suspê-la com a ferramenta, evitando a rotação do arco quando ella está abrida e permitindo a rotação do arco quando se acha levantada;

2, uma máquina conforme o ponto 1, incluindo um eixo vertical montado a deslizar e girar no mencionado prisma, sendo o mencionado arco fixado á parte inferior do eixo mencionado, possuindo o mencionado elemento dentado um eixo em mancais no mencionado prisma, móvel com elle e disposto a poder levantar e abaixar o eixo vertical e o arco, pinos dispostos no mencionado arco e um flange fixo no mencionado prisma com aberturas em que os mencionados pinos passam quando se abaixa o arco de ferramenta;

3, uma máquina conforme o ponto 1, incluindo uma extensão debaixo do mencionado prisma em que o eixo vertical tem seu mancal, um flange lateral na extremidade inferior da mencionada extensão provido de aberturas em uma circunferência para receber pinos, um flange dirigido para cima do arco e correspondente em tamanho ao flange 1, uma chapa annular em torno da mencionada extensão com sua parte externa estendida sobre o flange 2 e fixa nelle e

pinos dirigidos para baixo da mencionada placa que entram nos furos no flange 1 quando se abaixa o arco para a terra».

4, uma máquina conforme o ponto 1, incluindo flanges inferiores virados para dentro no mesmo braço horizontal que supporta o mencionado prisma e olos montados entre o prisma e os mencionados flanges de tal forma que podem sustentar o peso do prisma;

5, uma máquina conforme o ponto 4 incluindo um caminho ajustavelmente montado no prisma e próprio para ter uma superfície do traço para compensar o jogo entre as superfícies do braço e o prisma;

6, uma máquina conforme os pontos 4 e 5, incluindo pinos montados no prisma próprios a sustentarem a parte do braço horizontal e um meio para fazer funcionar estes pinos;

7, uma máquina conforme o ponto 6 em que o mecanismo funciona por meio de um dente e se acha montado no prisma próprio para travar o prisma em qualquer posição ao longo do braço horizontal;

8, uma máquina conforme os pontos 6 e 7, em que os mencionados pinos deslizam em passagens horizontes transversaes do prisma sendo provisto um eixo com dentes que passa em sentido longitudinal pelo mencionado prisma e entre os mencionados pinos para abrí-los contra as paredes lateraes do braço horizontal;

9, uma máquina conforme os pontos 6 e 7, caracterizada pelo facto que se provê pinos verticaes que operam com o eixo com dentes transversalmente que pode ser feito funcionar por um parafuso que se estende pelo prisma longitudinalmente;

10, uma máquina com um braço horizontal para a terra, um prisma deslizando ao longo do mencionado braço, um arco supportado pelo prisma e uma ferramenta montada no mencionado arco, substancialmente como mostrada, descrita e destinada ao fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «Machina de calcular para a qual pediu privacidade Herman L. Goldner (deposição número 5.504, de 14 de agosto de 1928):

1, uma máquina de calcular incluindo um bloco corredor ajustável em linha recta e um tambor rotativo, sendo o mencionado tambor ligado por elementos de tensão flexiveis a um bloco corredor para fazer girar o tambor e um ppa removivelmente fixo ao tambor com columnas e valores que podem a vontade ser movidos pela rotação do mencionado tambor para se mostra em um corte da caixa em que o mencionado tambor é montado;

2, uma máquina de calcular incluindo conforme o ponto 1, um caminho recto para o bloco corredor, e pontos de apoio das extremidades do caminho para o corredor sobre as quaes os elementos flexiveis de tensão se dirigem para fazerem girar o tambor em ambos os sentidos conforme o sentido do movimento do corredor;

3, uma máquina de calcular conforme o ponto 1, incluindo um ponteiro em combinação com o corredor, uma serie de marcas ao lado da guia sobre as quaes o ponteiro se move quando se desloca o corredor, sendo a caixa para o tambor também munida de um mappa, sendo ainda os mappas no tambor, na caixa e na guia interambiaveis e removiveis;

4, uma máquina de calcular conforme o ponto 1, incluindo na guia para o bloco corredor uma serie de depressões que podem ter um elemento de travar ligado ao corredor a fim de fazer parar elasticamente o

corredor em qualquer das suas posições justas, sendo que o elemento de travar também segua o tambor contra rotação occasional da sua posição ajustada;

5, uma máquina de calcular conforme o ponto 1, incluindo uma parte em combinação com o tambor, tendo esta polidiscos flagados sendo um pino inserido entre os flanges do disco e acionando-se as extremidades dos elementos flexiveis de tensão em contacto com o pino, cruzando-se mutuamente e sequeos a outros pinos movelmente montados entre os flanges dos mencionados discos;

6, uma máquina de calcular conforme o ponto 1, incluindo em combinação com o corredor uma extensão que pode mover-se em uma depressão longitudinal da guia, estendendo-se um dedo da mesma a extensão através de um rasgo longitudinal na guia, sendo as extremidades dos elementos flexiveis de tensão seguras ao mencionado dedo;

7, uma máquina de calcular conforme o ponto 1, incluindo em combinação com o tambor um flange com recortes e uma chapa de travamento com um pino que a vontade pode parar um dos mencionados recortes por seguir o tambor contra rotação occasional, e molas que sequeos a chapa de travamento para fazer com que o mencionado pino possa entrar successivamente nos recortes no flange no caso da rotação do mencionado tambor;

8, uma máquina de calcular essencialmente como descrita e mostrada e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em seixas hipodermicas» para a qual pediu privacidade Rollin Turner Woodvatt (deposição n. 5.505, de 14 de agosto de 1928):

1, um recipiente ou ampolla de material conveniente, tal como vidro, tendo os orificios tubulares separados, um dos quaes é apto para ajustamento com a bolsa de uma agulha hipodermica de tipo usual, e o outro construido e adaptado para ser ligado a um dispositivo para fumar;

2, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 1, no qual um dos orificios tubulares e adapta o para ser applicado convenientemente á bolsa da agulha hipodermica de maneira tal que uma conexão fechada á prova de ar e bastante selada seja formada;

3, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 2, no qual a conexão regida com o pino da agulha hipodermica é feita no orificio tubular de tal maneira que forme uma união de superfícies fechada á prova de ar e perfeitamente resistente;

4, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 1, incluindo a parte central com dois orificios tubulares distinctos, a dita parte tendo uma secção transversal uniforme;

5, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 4, na qual a parte principal de um di metro interno uniforme, não excedendo substancialmente 5 mm;

6, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 1, incluindo dispositivos para obter normalmente ambos os orificios emquanto o recipiente não estiver em uso;

7, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 6, na qual o fechamento dos dois orificios separados é feito pela fusão do vidro de que é construido;

8, um recipiente ou ampolla, como explicado nos pontos 1 e 5, na qual a parte principal é de uma secção transversal interna, relativamente tão pequena que o menisco do liquido que contém o que deve ser injec-

estado fica mantido, mesmo quando o recipiente for invertido;

9º, um recipiente ou ampolla, como explicado nos pontos 1 e 2, que tem as pontas das extremidades do corpo principal, que normalmente fecham os orifícios adaptados para serem cortados num ponto determinado;

10º, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 1, que leva uma ajustagem em uma das extremidades do tubo que é destinado a receber a bolsa da agulha hypodermica commun;

11º, um recipiente ou ampolla, como explica o no ponto 10, na qual a ajustagem é semelhante a uma manga e é collocada numa das extremidades, de maneira a formar uma união de superfícies dura, bem fechada e resistente;

12º, um recipiente ou ampolla, como explicado nos pontos 11 e 10, na qual o ajuste tubular forma o pé da manga e de forma conica para receber a bolsa de forma conica de uma agulha hypodermica commun;

13º, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 10, na qual o ajuste tubular é fixado em uma das extremidades do tubo de forma a produzir uma superficie de união dura e regida com a bolsa da agulha.

14º, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 10, na qual uma extremidade do tubo tem uma ajustagem de forma conica para poder fazer uma união fechada com a bolsa da agulha hypodermica;

15º, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 13, com um obturador tubular calibrado inserido na parte principal, a porção exterior ou extremidade saliente do obturador, tendo a superficie exterior de forma a fazer uma adaptação perfeitamente fechada com a bolsa da agulha hypodermica;

16º, um recipiente ou ampolla, como explicado no ponto 14, na qual a guarnição tem uma parede annular ou uma parte rebaxada de forma a receber a extremidade da parte central da ampolla e formar com ella um contact perfeitamente fechado, e a outra extremidade da guarnição, tendo uma parte destinada a fazer adaptação fechada e regida com a bolsa da agulha hypodermica;

17º, um recipiente ou ampolla, em substancia como descripto e mostrado para o fim explicado.

Pontos característicos da invenção de «um esmalizador higienico para cremes (emollientes de barba) para esmalizar sobre o rosto a pasta ao barbear-se, denominado «Esmalizador B. C. D., para que pediu patente de modelo de utilidade Alexandre Guocchi (deposito n. 5.506, de 14 de agosto de 1928):

1º, um esmalizador higienico denominado esmalizador B. C. D. adaptavel aos tubos de cremes para barba (pasta emollientes que desnecessitam o emprego de agua, sabão e pincel) para esmalizar sobre o rosto a massa necessaria para barbear-se, evitando o emprego dos dedos.

2º, um esmalizador higienico reivindicado acima, caracterizado pela sua facil applicação e utilidade; enroscado á bacia do tubo -1- (secção C-D) por pressão sobre o mesmo a pasta é expulsa para o canal 2- onde é emitida para fora e estendida sobre o rosto pela fresta -1-;

3º, o esmalizador reivindicado acima, caracterizado pelas suas funções higienicas, pratica e economica, evitando a passagem dos dedos sobre o rosto e permitindo uma distribuição uniforme e rapida da pasta em finissimas camadas através da fresta -1-;

regulada conforme a pressão exercida sobre o tubo.

4º, o esmalizador reivindicado acima, desmontavel e de facil applicação, feito de metal ou qualquer material apropriado, de qualquer tamanho e dimensão, especialmente adaptavel aos novos sistemas de barbear-se com o emprego de cremes (pastas emollientes que desnecessitam o uso de agua, sabão e pincel) para uso continuo em mais tubos, conforme desenhos e descripção juntos e as reivindicações acima.

Pontos característicos da invenção de «um novo processo de pesca com luzes submersas combinadas com outros meios em uso», para que pediu privilegio Desiderio Ferraz e João de Menezes Peake (deposito numero 5.507, de 14 de agosto de 1928):

Atrahir naturalmente os peixes e pescalos: Por meio de luzes submersas combinadas com redes de malha, anzões e físgas, com applicação nos mares, lagos, lagoas, rios, ribeirões, riachos, canaes, tanques naturais e artificiaes; sobre pontes, praias, canoas, botes, navios a vapor e á vela, submarinos e qualquer outra especie de supports, em terra, suspensos, aéreos, fluctuantes, submersos, fixos, estacionarios e movimentados, operando em aguas razas e profundas, durante o dia e á noite.

Por meio de projecções submersas de luzes artificiaes de uma ou de varias cores, de conformidade com a profundidade desejada, limpidez do céu e consequente cor da agua durante o dia e á noite.

Com o emprego de uma ou mais luzes submersas por meio deapparelhos impermeaveis, projectadas obliquamente, horizontalmente e verticalmente, da superficie da agua, do costado e do fundo das embarcações, dos supports fixos, fluctuantes, aéreos e terrestres.

Por meio de luzes submersas de reflectores holophotes, jactos continuos ou intermitentes, amplifadores, radiadores, irradiadores, lampoões, lampadas e apparelhos submarinos.

Pelo aproveitamento da luz natural, da dos astros, de materias luminosas, projectada na agua em uma ou diversas cores por meio de transparentes, de reflectores, de impliadores, de irradiadores, de radiadores e de superficies reflectidoras.

Pelo aproveitamento e emprego do calor natural e artificial projectado na agua por meio de aquecedores, radiadores, irradiadores e ampliadores.

Pelo emprego combinado e em conjunto com as luzes submersas, de Redes de Malha com ou sem bolsas, chumbadas ou não, feitas de qualquer forma, tamanho e material reforça as com cintos metallicos, seguras ou não no costado e no fundo das embarcações e supports, arreadas, guindadas e movidas manualmente ou operadas por meio de guindastes movidos por forças manual, mecanica e mixta.

Pela submersão, em conjunto ou não com as redes, de gaiolas impermeaveis com paredes transparentes, contendo peixes, animais amphibios, naturaes ou artificiaes e qualquer sorte de alimento procurado pelos peixes.

Pelo emprego em conjuncto com as luzes e possivelmente com as redes, de anzões devidamente iscados para os peixes grandes, e de físgas para os peixes de grande volume e peso.

Por meio de redes de malha em forma de tanques, com tampos correioes, convenientemente illuminadas internamente com luzes multicolores, fixas ou não nas redes, e submersas a qualquer profundidade com auxilio de pesos addicionaes.

Pontos característicos da invenção de «Um apparelho e methodo para distillação fraccionaria (Cracking), catalyse e hydrogenação de materias carbonaceas», para a qual pediu privilegio Alberto Edoardo Bianchi (deposito n. 5.508, de 14 de agosto de 1928):

1º, um processo para distillação continua e ao mesmo tempo distillação fraccionaria (cracking), hydrogeação ou deshydrogenação de materias carbonaceas solidas, liquidas ou gazozas, á pressão atmosphérica, em que o pó ou fumo que sobe das ditas materias durante a agitação dos residuos das ditas materias ou que se forma durante o tratamento, é retido durante o tempo maximo possivel a uma alta temperatura na camara de reacção por meio de um apparelho especial através do qual são compellidos a passar todos os gazes ou vapores, de modo que o dito pó ou fumo toma parte no começo da reacção desejada nos gazes ou vapores que a travessam successivamente o dito apparelho;

2º, um processo, segundo a reivindicação 1, em que as materias no estado solido, pastoso, liquido ou gazoso, são passadas continuamente em película ou camada delgada por uma retorta ou série de cubas aquecidas exteriormente, providas de agitadores na presença de agentes catalyticos, sendo os gazes ou vapores provenientes da distillação das materias tratadas passadas immediatamente através de um nevoeiro ou nuvem de pó ou fumo á mesma temperatura e através de um numero de correntes pendentes de um crivo reticular, por cujo meio são provocadas as reacções;

3º, um processo, segundo a reivindicação 1, em que os gazes ou vapores provenientes da distillação das materias tratadas são postos em contacto com agentes catalyticos successivos de diferentes especies no mesmo apparelho, que comprehende correntes revestidas de uma especie de agentes catalyticos e postas continuamente em vibração no caminho dos ditos gazes ou vapores;

4º, apparelho para execução do processo, segundo as reivindicações 1 e 2, em que as correntes estão collocadas de modo tal que são capazes de se em postas em vibração por agitadores rotativos;

5º, apparelho para execução do processo, segundo a reivindicação 1, em que compartimentos ou passagens de descarga por que passam os vapores, tem areas de secção transversal alternadamente pequenas e grandes, de modo que as correntes de vapores ou gazes são submettidas á contracções e expansões successivas, e a velocidade das ditas correntes é augmentada ou diminuida segundo a temperatura necessaria para a reacção desejada;

6º, apparelho para execução do processo, segundo as reivindicações 1 e 2, em que um agente catalytico ou uma mistura de agentes catalyticos reveste as superficies dos compartimentos superiores, ou todas as correntes ou uma parte destas, ou as superficies internas de tubos collocados acima ou atraz dos compartimentos superiores, ou um ou mais dos ditos dispositivos;

Pontos característicos da invenção de «um receptaculo destinado a conter palitos phosphoricos», para a qual pediu privilegio Felix Käppler (deposito n. 5.509, de 14 de agosto de 1928):

1º, um receptaculo destinado a conter palitos phosphoricos, os quaes antes de usados se encontram reunidos em uma folha em forma de estrela, de círculo, de poligono, de sector, de triangulo ou de rectangulo, caracterizado pelo facto de as ditas folhas de palitos phosphoricos se encontrarem

encerradas no receptáculo (1, 1a, 1b, 1c) em qualquer quantidade e umas sobre as outras, de tal modo que, consideradas como um feixe, podem, isolada ou conjuntamente, ser deslocadas, em relação a um ponto fixo, dentro do receptáculo, isto é, ser trazidas cada uma de per si até ao ultimo dos palitos phosphoricos á posição mais vantajosa dentro de uma abertura de retirada existente no receptáculo, abertura esta susceptível de ser fechada;

2º, um receptáculo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto das folhas de palitos phosphoricos nelle se encontrarem dispostas de modo a se deslocarem, em redor de uma haste (7) que atravessa o interior do receptáculo;

3º, um receptáculo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da haste (7) constituir o eixo central do receptáculo, afim de servir de eixo de rotação á folha de palitos phosphoricos;

4º, um receptáculo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto do receptáculo ser uma latinha rasa, aberta e emborcada sobre uma superficie de base de qualquer objecto de uso, para fins caseiros ou semelhantes, constituindo com esta base um unico corpo e podendo ser retirada delle facilmente;

5º, um receptáculo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de possuir uma abertura para a retirada do palito phosphorico, que sempre se mantém fechada quando o receptáculo está em d'uso;

6º, um receptáculo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto do fecho ou tampa da abertura de retirada do palito phosphorico ser constituído por uma chapa montada em charneira no receptáculo, a qual deve ser levantada quando se desejar retirar um palito phosphorico e a qual volta automaticamente ao logar de fechamento da dita abertura, apresentando a sua face externa uma superficie de attrito para a inflammção do palito phosphorico;

7º, um receptáculo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo facto da tampa possuir rebordos nos quaes a superficie de attrito póde ser fixada e deslocada.

Pontos característicos da invenção de «Uma caixa isoladora para os extremos de conductores electricos», para a qual pediu privilegio a Ramie Union, cessionaria de Frederick Marinus von Gelderen (dep. n. 5.510, de 14 de agosto de 1928).

1. Uma caixa isoladora de vidro, porcelana, ebonite, ou outra materia, munida de uma peça encaixada que recebe as extremidades dos conductores a reunir e constituida por um fio metallico enrolado de secção angular, peço que póde ser aparafusada na caixa que apresenta uma rosca interior, caracterizada pelo facto da peça encaixada ter a forma de um envolvero conico cujo vertice é impedido de girar e cuja parte inferior proxima da base do cone é impedida de se deslocar axialmente na caixa.

2. Uma caixa isoladora como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto da peça encaixada apresentar uma forma e umas dimensões taes que entre ella e a parede interior da caixa se ache disposto um espaço vazio que permite á dita peça encaixada estender-se transversalmente.

3. Uma caixa isoladora como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto de estar disposto no fundo do furo da caixa um resalto contra o qual se apoia a extremidade inferior do fio que constitue a peça encaixada.

4. Uma caixa isoladora como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo facto da extremidade da peça encaixada do lado da base do cone ser mantida por uma rosca disposta sobre a parede interior da caixa ou

por uma gola com o fim de impedir de se deslocar axialmente.

5. Uma caixa isoladora, como reivindicada em 1 a 4 caracterizada pelo facto da extremidade inferior do furo da caixa ser prolongada de maneira a receber as extremidades dos conductores.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Hollanda, em 23 de setembro de 1927 sob o n. 38.346 Ned.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em caixas para agua de fechamento hermetico», para que pediu privilegio João David do Valle (deposito numero 5.511, de 14 de agosto de 1928):

1º, uma caixa para agua de fechamento hermetico, caracterizada por ter uma tampa provida de dous flanges, um na sua periphéria e outro mais para dentro, formando um alvado que dá para ser introduzida no dito alvado a beira da caixa;

2º, uma caixa para agua de fechamento hermetico, como reivindicada em 1, caracterizada por ter no flange externo parafusos com porcas borboletas, os quaes são introduzidos em orellas fixadas no corpo da caixa, de maneira a se fazer pela pressão das borboletas o fechamento hermetico, podendo haver no alvado para melhor ve acção uma substancia adequada, tudo substancialmente como descripto e especificado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho denominado «Rolograph», destinado a ser applicado em machinas de escrever e outras semelhantes e permitir empregar, nas mesmas, formularios impressos em rolos continuos, como sejam facturas, duplicatas, conhecimentos, etc.», para que pede privilegio Fernand Ruffier (deposito n. 227, de 12 de julho de 1928, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Um dispositivo novo, accessorio das machinas de escrever, denominado «Rolograph», destinado a permitir o uso nas ditas machinas de formularios (facturas, duplicatas, conhecimentos, etc.) impressos em rolos continuos. Consiste essencialmente em uma armação metallica, facilmente adaptavel sobre o carro movel das machinas de escrever e comportando: 1º uma vara moveida munida de flanges reguladores de largura, destinados a accommodar bobinas de diversas larguras e a que a bobina de formularios acompanhe em todos seus movimentos o carro da machina de escrever; 2º um rolo regulador da tensão do papel; 3º uma chapa levemente inclinada para servir de guia e apoio ao papel ao sahir da machina; e 4º uma tesoura mecanica destinada a cortar o papel, uma vez preenchido o formulario.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descriptão da marca para que pediram registro Ferraz Irmão & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.813, de 14 de agosto de 1928).

Consiste em um rotulo rectangular guardado de arabescos e ornamentos, lendo-se superiormente as palavras «A. J. Ferreira & Filhos», seguindo-se, em campo inferior revestido de bordadura: «Casa fundada em 1640 vinho velho» e, logo abaixo, sem as mesmas disposições ornamentaes, a palavra

«Particular» e finalmente, a palavra «Porto».

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir virhes de sua importação e commercio, incluída na classe 42.

Descriptão da marca para que pediram registro Saraiva Irmãos & Comp. destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.814, de 14 de agosto de 1928):

Consiste em um rotulo oval, circundado por frisos de cores encarnada e preta, de fundo verde claro esfumacado, contendo o seguinte: Em forma curva, na parte superior do rotulo, em tinta de cor encarnada, acham-se as palavras: «Agua Mineral» e mais abaixo, a palavra, tambem, em tinta encarnada «Itapuan», que com o presente rotulo, forma o principal característico da presente marca. Na parte anterior do rotulo, acha-se desenhado um «Pharol» sobre o mar, illuminando a palavra «Itapuan». Ao lado desse pharol, em tinta branca, acham-se as seguintes palavras: «Analysada e aprovada pelo Laboratorio de Hygiene do Estado». Mais abaixo, em tinta encarnada, sombreada de branco, acha-se escripta a firma commercial dos registrados «Saraiva Irmãos & Comp.» e, por baixo, em tinta azul, a palavra «Itapuan» e na parte inferior do rotulo, em tinta encarnada, acham-se as palavras: «Estado do Rio Grande do Sul—Brasil».

Será applicada nas garrafas, barris, caixas, pipas, garrações ou outro qualquer acondicionamento de aguas minerais em geral, grizozas, aguas de soda, guaranáes, aguardente, alcool, paratys, capilés, xaropes, vinhos licóres e refrescos de seu fabrico e commercio, mercadorias estas comprehendidas nas classes 42 e 43.

Descriptão da marca para que pediu registro Darlo Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 11.815, de 14 de agosto de 1928):

Consiste na palavra «Darlo».

A marca que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «Dispositivos para lavagem de louça», incluídos na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descriptão da marca para que pediu registro «Sanatron Tube Company, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 11.816, de 14 de agosto de 1928):

Consiste na palavra «Sanatron».

A marca que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir valvulas electronicas (de vacuo), incluídas da classe 50, letra j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descriptão da marca para que pediu registro Aktiebolaget Electrolux, destinada a artigos das classes 6, 8 e 50, letras d, f, i e j (deposito n. 11.817, de 14 de agosto de 1928):

Consiste na palavra «Electrolux». Esta marca que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos ou accessorios para illuminar, aquecer, cozinhar, secar e ventilar, installações para o fornecimento de agua, para banhos, e vasos sanitarios, ferramentas, artigos esmaltados e estanhados, ancoras, relógios, patins, machinismos, aparelhos, instrumentos e accessorios medicinaes, hygienicos, salva-vidas e extintores de incendio, aparelhos, instrumentos e accessorios para physica, chimica, optica, geodesia, nautica e electro-technica, aparelhos para pesar,

assignar, controllar e photographar, instrumentos de medição, machinas e partes de machinas, automatos, escovas, materiais de vedação, materias isolantes thermicos e electricos, lampadas a gaz incandescentes, fogões de toda especie, a oleo e a gaz, limpadores de vacuo, de toda especie incluindo partes e accessorios para os mesmos; aparelhos, machinas e accessorios para a conservação dos soalhos e dos moveis, especialmente aparelhos de polir e esfregões de toda especie, escovas para polir, ceras para polir, substancias e oleos para polir, aparelhos refrigerantes e machinas refrigerantes, caixas e armarios refrigerantes e installações refrigerantes de toda especie, partes e accessorios para os mesmos; machinas de lavar pratos, machinas de enxaguar e machinas de lavar roupa, aparelhos de installações de toda especie para purificar e amaciar a agua, partes e accessorios para os mesmos, especialmente filtros para agua, substancias filtrantes para amaciar a agua, motores pequenos de toda especie, aparelhos de toda especie para medir, analysar e controllar gazes e combustiveis, aparelhos, machinas e accessorios domesticos, utensilios de toda especie, domesticos e para cosinha, espanadores e pannos para

pratos, incluidos nas classes 6, 8 e 50, letras d, f, i e j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Gruschwitz Textilwerke Aktiengesellschaft, destinada a artigos das classes 22 letra b, 25 e 50 letra g (deposito n. 11.919 de 14 de agosto de 1928):

Consiste na figura de uma taria lã.

A marca que pôde variar de dimensões, cor e disposições de cor, e applicada por qualquer processo a fios de linho, canhamo, de algodão para costura, cordas e barbantes de canhamo, incluidos nas classes 22 letra b, 25 e 50 letra g, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Gruschwitz Textilwerke Aktiengesellschaft, destinada a artigos das classes 1, 22 letra b, 25, 46, 50 letras b, c, e g (deposito n. 11.820, de 14 de agosto de 1928):

Consiste em um braço ou corça desenhando em dois ramos de ornamentação que se estendem para os lados.

A marca que pôde variar de dimensões, cor e disposições de cor, e applicada por qualquer processo a fios de linho, canhamo e fibras de qualquer especie, linhas de algodão, linhas de linho, cordas e barbantes, artigos de lavandaria, tinturaria, caleneragem e objectos de papelão e cartoneagem, incluidos nas classes 1, 22 letra b, 25, 46, 50 letras b, c, e g, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Gruschwitz Textilwerke Aktiengesellschaft, destinada a artigos das classes 22, letra b, 25 e 50, letra g (deposito n. 11.821, de 14 de agosto de 1928):

Consiste em duas circumferencias concentricas formando um circulo, dentro do qual se vêem dois ramos cruzados, ligados nas suas partes inferiores por uma fita enrolada em forma espiral.

No centro, ladeado pelos dois ramos, vê-se um desenho em forma de concha.

A marca, que pôde variar de dimensões, cor e disposições de cor, e applicada por qualquer processo a fios de linho, canhamo, de algodão para costura, cordas e barbantes de canhamo, incluidos nas classes 22, letra b, 25 e 50, letra g, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Burrell & Comp., Limited, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 11.822, de 14 de agosto de 1928):

Consiste na palavra «Ferrogene».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, oleos (anti-corrosivos) e vernizes, incluidos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Soc. An. Industria, Gebara, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 11.823, de 14 de agosto de 1928):

Consiste em um rectangulo tendo um circulo no meio, dentro do qual em sentido vertical se vê um pé de meia estando-lhe sobreposta horizontalmente a palavra caracteristica: «Universal», cuja perna do pé se vê puchada em cettera sob a palavra, com o final espalmado onde se lê: «Marca re-

gistrada» e entre o circulo e o lado inferior do rectangulo uma linha horizontal; e, pde que a mande registrar na classe 36 para distinguir meias da sua industria e commercio.

A marca será usada no tecido da meia, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em typo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Ind. das Cebolas, destinada a artigos da classe 30 (deposito n. 11.824 de 14 de agosto de 1928):

Consiste em um rectangulo com as vertices dos angulos arredondadas, no centro, a figura de uma cebola com uma haste, vindo-se em posição de quem come um «sproutman» que tem por sobre a cabeça, horizontalmente, as palavras «Industria Brasileira» em sentido horizontal a partir do eixo central do pé direito lê-se: «Marca registrada»; e, logo abaixo, entre naveite paralelo ao lado inferior rectangulo, a palavra caracteristica: «Resistente»; e, pde que a mande registrar na classe 30, para distinguir meias, artigos de vestuario da sua industria e commercio.

A marca será usada no proprio tecido da meia, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar de typo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 11.825, de 14 de julho de 1928):

Consiste na representação de uma carteira para cigarros, na qual vê-se, na face principal a figura de uma mulher ajoelhada em attitude de estar orando. Em frente a figura, vê-se, na parte superior, um tacho de raios e abaixo desta a palavra «Devoção». Nas quatro faces que formam os lados da carteira, leem-se diversos dizeres e em um delles as palavras «Modelo privilegiado» — «Patente n. 10.491». Finalmente na face que forma o fundo da carteira, vê-se ao centro a marca geral dos depositantes, tendo á esquerda a palavra «Fundada» e á direita «Em 1842» acima desta o nome «Lopes Sá & Comp.» e abaixo «Rua Bethencourt da Silva n. 1 C» — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 11.826, de 14 de agosto de 1928):

Consiste na representação de uma carteira para cigarros, na qual se vê, na face principal a representação do globo terrestre, no qual estão desenhadas as duas Americas, Sobre o globo, em sentido transversal lê-se «Universaes». Nas quatro faces que formam os lados da carteira leem-se diversos dizeres e em um delles as palavras «Modelo privilegiado» — «Patente n. 10.491». Finalmente na face que forma o fundo da carteira vê-se no centro a marca geral dos depositantes, tendo á esquerda a palavra «Fundada» e á direita «Em 1842»; acima desta o nome «Lopes Sá & Comp.» e abaixo «A mais antiga do Brasil» — «Rua Bethencourt da Silva n. 1 C» — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro M. Gérin & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 11.827, de 14 de agosto de 1928):

Consiste em quatro rotulos: O 1º quadrado lê-se *Pippermint* — Marca registrada — M. Gérin & C^a.; o 2º, apresenta quatro medalhas de exposição; o 3º, um rotulo em forma de meia lua, com os dizeres sobre as medalhas premiadas a depositante; o 4º, consiste em um desenho octogonal com uma cercadura dourada, sobre fundo vermelho e em letras brancas, lendo-se na parte superior a palavra «*Pippermint*», e inferiormente em *fac-simile*, a firma da depositante, e os dizeres: Rua de S. José, 48 — Rio de Janeiro — Analyse n. 1.056. No centro deste lê-se varios dizeres referentes ás qualidades e propriedades do producto.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para applicar sobre as garrafas e outros envolucros que contenham o «*Pippermint*», de sua industria e commercio, incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro M. Gérin & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 11.828, de 14 de agosto de 1928):

Consiste em dois rotulos: O 1º vê-se duas mãos e os dizeres: «*Aniz especial*»;

o 2º, oval contendo um escudo por cima do qual vê-se um castello, rodado das medalhas da exposição de 1900 e 1904, e os dizeres: «*Aniz especial*», no centro, dentro de um circulo, estão duas mãos dadas, emblema já registrado. O escudo tem as cores vermelho e amarelo, tendo duas abelhas e duas folhagens collocadas uma em cada canto e as iniciais M. G. Do lado esquerdo do escudo lê-se «*Marca*» e do lado direito «*Registrada*». Em baixo do escudo lê-se: Analysado sob o n. 666 — M. Gérin & C^a. — Fabrica — Rua S. José n. 48 — Tel. 837 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para applicar sobre as garrafas e outros envolucros, que contenham «*Aniz*», de sua industria e commercio, incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro L. Lisboa, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 43, de 19 de junho de 1928, effectuado na Junta Commercial de Bello Horizonte):

Consiste em uma coruja do genero «*Scops*», vista de frente, pousada em um galho. As pennas da cabeça saientando-se para cima á moda de chifres. O conjunto é emoldurado por um oval em cuja periphéria se dispõem pequenos circulos.

A marca poderá ser usada em todas as cores e dimensões. Será destinada aos productos da firma, na classe 2, productos veterinarios.

Descrição da marca para que pediram registro Pinto Lapa & Comp., destinada a artigos da classe 42.

(Depósito n. 176, de 25 de julho de 1928, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco).

Consiste de cinco palavras escriptas em tinta nankim, lendo-se no primeiro plano em forma de arco, letras maiusculas, as palavras Pinto & Comp. Abaixo destas palavras, está desenhada a palavra Recife, sendo a primeira e ultima letras menores do que as demais. Por baixo da palavra Recife, vê-se uma vinheta, formada de tres linhas horizontaes, sendo a do meio um pouco mais saliente do que as outras, vendo-se no centro da vinheta uma circumferencia e um circulo negro.

Servirá para distinguir uma qualidade de alcool do seu commercio, podendo a mesma marca ser usada no frontespicio do seu estabelecimento commercial, cartas, cartões, facturas, recibos, tonneis, barris, garrafas, etc. Classe 42.

Conselho Superior do Commercio e Industria

VIII COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 230 — Relator, conselheiro Sr. Henrique E. Couto Fernandes — Processo, CSCI n. R 444

Hugo Junkens recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para um processo para debellação das pragas das plantações com o auxilio de vehiculos aereos.

Reivindica o Sr. Hugo Junkens em seu primeiro pedido o pontos característicos dos quaes transcrevo o primeiro como ponto essencial:

“1.º Processo para debellação das pragas de plantação com o auxilio de vehiculos aereos, caracterizado por effectuar-se a debellação por meio de liquidos vertidos de recipientes montados em aviões, sendo a distribuição dos liquidos sobre a area a tratar provocado pela velocidade relativa do avião ao ar, pelo vento produzido pela helice, e, finalmente, pela gravitação.”

Distribuido o processo á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas teve o parecer do Dr. José Natal que opinou pelo seu indeferimento, por julgar o invento requerido simplesmente uma consequencia da evolução humana e como tal facultativo a quem quer que seja ou pretenda empregar.

O Dr. Martins Costa ouviu a respeito, em seguida, declarou:

“Este processo não é novo, já foi usado na America do Norte, pelo que opino pelo indeferimento deste pedido.”

Por ultimo fallou o Dr. Sylvio Olinto que igualmente se manifesta pelo indeferimento, declarando não ser novo o pedido, nem constituir materia privilegiavel, o transporte de determinados objectos em avião, ou outro qualquer meio de locomoção conhecido.

Não se conformando com o despacho dado ao seu pedido o Sr. Hugo Junkens apresentou recurso, no qual procurando combater os pareceres apresentados termina pedindo substituição dos pontos característicos por elle reivindicados, em seu pedido, passando a ser em numero de 5, em vez de 6, com suppressão do de n. 2 e a modificação do primeiro pelo seguinte:

“1.º Processo para a debellação das pragas de plantações com o auxilio de vehiculos aereos, cara-

cterizado pelo facto de ser o recipiente para o liquido debellador disposto de tal maneira na correnteza do ar produzida pelo vento da helice que o liquido vertido em jacto deste recipiente, é transformado em nevocero pelo proprio vento da helice, effectuando-se o aspergimento ou distribuição pela velocidade relativa entre o avião e o ar, e pela gravitação.”

Ouvidos novamente os consultadores technicos manteve o Dr. Martins Costa o seu parecer, apresentando o Dr. Sylvio Olinto novas considerações que finalizam com as seguintes palavras:

“Alterando-se o titulo de invenção e sendo novamente publicadas as reivindicações que foram essencialmente modificadas, penso não haver, agora, inconveniente no deferimento do pedido.”

A VIII Comissão em face do estudo a que procedeu e tomando em consideração que não cabe apresentação de novos pontos característicos em recurso, é de parecer contrario ao deferimento do pedido, em aprego, cabendo ao recorrente apresentar nova petição com as modificações que deseja introduzir. Henrique E. Couto Fernandes, relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Fortunato Bulcão. — Raoul B. Dunlop.

Parecer n. 236 — Relator, conselheiro Sr. Henrique E. Couto Fernandes — Processo, CSCI n. R 433

Julio Conceição, industrial brasileiro, recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade que lhe negou privilegio para o seu invento sobre “aproveitamentos na fabricação de latas de folha metallica”, consistindo em prover as latas de um systema que facilite a sua abertura.

Funcionaram no presente processo os consultores technicos: Dr. Barata Fortes, Dr. Martins Costa e Dr. Sylvio Olinto, tendo o primeiro opinado favoravelmente e os outros dois negado provimento.

Tomando conhecimento do despacho o requerente refuta as allegações dos examinadores Drs. Martins Costa, Sylvio Olinto e mostra que de facto o seu invento constitue novidade, tendo perfeita applicação o disposto n. § 1º do art. 33 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

A VIII Comissão Permanente tomando conhecimento do recurso opina pelo seu provimento. — Henrique E. Couto Fernandes, relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — José P. da Graça Couto. — Raoul B. Dunlop.

Parecer n. 238 — Relator: Conselheiro Sr. Raoul B. Dunlop — Processo: CSCI n. R 439:

Recorrente: The American Pulley Co.

Pedido de privilegio para: Aperfeiçoamento em carrinhos de mão, com seis pontos característicos.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, que havia indeferido o pedido de privilegio, baseada nas opiniões dos consultores técnicos, por não encontrarem

"aperfeiçoamentos no carrinho de mão no tipo descrito pelo autor."

pronunciando-se sobre o recurso, depois de ouvir os technicos Drs. Mario de Souza Reis e S. Olinto, é de parecer que dito recurso "pode ser provido, para que a recorrente renove o seu pedido com exclusão das reivindicações que os alludidos technicos julgaram sem os característicos de novidade" — os pontos 5 e 6.

Consequentemente:

Considerando que os consultores técnicos, ouvidos sobre o pedido do privilegio,

"à vista dos esclarecimentos, que os requerentes apresentam em seu recurso, melhor caracterizando detalhes constructivos de seu carrinho de mão, rectificando o anterior parecer", opinam

"pelo deferimento do pedido, como modelo de utilidade";

Considerando que dita Propriedade Industrial só deixou de reconsiderar o seu acto, negando o privilegio, por não lhe conceder o regulamento poderes para fazê-lo;

Considerando que a supressão do 5º e do 6º pontos característicos, aconselhada pelos technicos e pela Propriedade Industrial, foi requerida pelos interessados, em seu recurso

"Os requerentes pedem sejam cancelados os pontos característicos 5 e 6 do relatório depositado...."

A VIII Comissão é de parecer que seja dado provimento ao recurso, como opina dita Directoria Geral,

"para que a recorrente renove o seu pedido, com exclusão das 5ª e 6ª reivindicações."

Raoul B. Dunlop, relator. — Henrique E. Couto Fernandes — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 239 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira — Processo: CSCI n. R 438.

O Sr. Alcarde Urbe interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamento nos coadores comuns para machinas "Cafeteiras Express".

O aperfeiçoamento apresentado consiste na addição de um disco de papel de filtrar ou de outro material filtrante convenientemente fixado sobre o fundo do coador commum, com o fim de reter sobre o disco o pó de café que no 1º jorro, em vista da pressão consideravel no interior da machina, sahe conjuntamente com a infusão. O privilegio só poderia ser concedido como applicação nova de producto conhecido.

Ora, em primeiro lugar, não é possível considerar applicação nova do papel de filtrar ou outro material filtrante a filtração da infusão de café. Seria abrir a porta à concessão de patentes para quanto liquido houvesse que fosse filtrado através do referido papel ou outra substancia filtrante.

Tambem não é novidade a applicação do systema indicado de garras e cavidades para fixação do disco de papel. O proprio relator em um assucareiro hygienico por elle patenteado outrora empregou systema semelhante para fixação da tampa, do assucareiro ao deposito de assucar.

Quanto a utilidade industrial do invento, tambem não nos parece acceptavel: si a passagem do pó de café, através do coador, no 1º jorro, se dá em virtude da pressão consideravel no interior da machina, a dita passagem, embora talvez um tanto reduzida, continuará a se fazer através do disco de papel de filtrar ou outro material filtrante, visto como a mesma pressão consideravel tambem continúa a exercer a sua acção.

Em virtude do exposto, quer por falta de novidade, quer por falta de utilidade industrial, a VIII Comissão é de parecer que seja negado provimento ao recurso interposto pelo Sr. Alcarde Urbe do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamento nos coadores communs para machinas "Cafeteiras Express". — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 240 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Misael Penna — Processo: CSCI R 402.

A VIII Comissão Permanente é de parecer que seja dado provimento ao recurso interposto por Paulo Augusto Ribeiro, do despacho da Directoria Geral de Propriedade In-

dustrial, que lhe negou privilegio de invenção para "um apparelho obfudador de caixas automaticas", affin de que, como ornham os consultores técnicos e a propria directoria, post o requerente formular um novo pedido de "modelo de utilidade", com as formalidades regulamentares.

Em face dos documentos que instituiram o processo, parece evidente que se trata de modificação ou nova applicação, de real utilidade, de um processo ou apparelho já conhecido. — Misael Penna, relator. — José Pereira da Graça Couto. — Raoul B. Dunlop. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes.

Parecer n. 241 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araújo — Processo: CSCI n. R 371.

Pelo exame do processo n. CSCI R 371, relativo ao recurso interposto por Carlos Toffano, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "um apparelho sanitario automatico, para desinfectantes liquidos, denominado — Sannet", do cujo estudo foi este conselho superior incumbida pelo Sr. ministro, conclue-se nenhuma vantagem de vulgarizar realce vem trazer os serviços que propõe prestar o inventor com a adopção do seu apparelho.

Pelo teor acima opinam os technicos e o hygienista, que funcionaram no processo, respectivamente, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A concessão, pois, do privilegio viria crear a hypothese da imposição de uma inutilidade a mais, na complicação existente da vida hodierna, forçando o seu uso e os sacrificios dahi decorrentes, pela reclame ou por culras varias imposições. Pelo referido, opinamos pelo não recebimento do recurso. — Julio Ed. da Silva Araújo, relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — José Pereira da Graça Couto. — Misael Penna.

Parecer n. 242 — Relator, conselheiro Sr. Raoul B. Dunlop — Processo: CSCI n. 437.

Os consultores técnicos, pronunciando-se sobre o pedido de privilegio, opinaram pelo indeferimento:

"Acho que o pedido não pôde ser deferido. Trata-se de uma reunião de ferros de perfis communs soldados entre si, coisa tambem usual. Além disso, já ha hoje em uso postes de laticia que são a mesma coisa, feita, porém, de modo pratico e industrial. Opino pelo indeferimento. — A. Reis.

"Concordo inteiramente, com o Dr. A. Reis. O novo poste é nitidamente inferior a numerosos tipos existentes. Opino pelo indeferimento do pedido por carencia de utilidade pratica." — Sylvia Olinto.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial recebeu esses pareceres para indeferir o requerido.

Requerendo, allega o inventor:

"que os postes que fazem objecto do pedido, apesar de, em suas linhas geraes, se assemelharem aos já existentes, possuem, no entanto, característicos novos que podem ser objecto de privilegio, os quaes lhe dão qualidades, ainda não existentes nos actuaes, de sólidos, leveza, durabilidade e custo diminuto."

que

"resulta um poste de extraordinaria leveza, o que se pode verificar, pois obtem-se postes de 6 1/2 metros de comprimento, com peso de 85 kilos no topo, no sentido horizontal, com a segurança de 3 1/2 vezes, ou seja 300 kilos, o esforço de ruptura, como resulta de um simples calculo de resistência, dadas as dimensões dos ferros applicados;"

para affirmar que o custo de fabricação desse novo poste será muito reduzido, contendo tabella que annexa, insistindo pelo privilegio, porque

"os postões em si, não constituem novidade, porém, as modificações e as novidades existentes no poste do recorrente, se enquadram perfeitamente no que dispõe o art. 33, n.º 2 (do regulamento), pelo facto de setti emprego dar o resultado industrial de economia de tempo e de dinheiro, obtidos pelos postes de invenção do recorrente."

Pronunciando-se sobre o recurso, diz o tecnico doutor Reis:

"Continuo a achar que o assumpto não pôde ser objecto de privilegio"

o consultor, Dr. S. Olinto:

"Mantenho meu anterior parecer. Observo ainda que a ligação, com solda, da cinta de ferro com as extremidades das cantoneiras, é precária e pouco prática. Sob todos os pontos de vista, os postes da presente invenção são inferiores aos inúmeros tipos existentes. Opino pelo não provimento do recurso."

A Directoria Geral de Propriedade Industrial pensa, "em vista desses pareceres, que o recurso não merece provimento".

Dr. A. Considerando, que os technicos não encontraram postes iguaes ou semelhantes aos do invento Klovzka, apesar de considerá-lo inferior "aos inúmeros tipos existentes" e que, por conseguinte, é lícito concluir que o invento não é cópia ou imitação de objecto conhecido;

Considerando que os technicos não entraram na parte económica da questão, isto é, se o invento poderá ser fabricado e fornecido por preço inferior aos dos tipos existentes, como affirma o inventor, e que si se confirmar a allegação do recorrente haverá utilidade publica;

Considerando que o custo industrial do invento só poderá ser obtido depois de sua fabricação em circumstancias que só o futuro poderá determinar;

Considerando que o invento enquadra-se logicamente no art. 33, n. 2, do regulamento,

"A invenção de novo meio ou processo ou applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial", porquanto, trata-se de applicação nova de processos conhecidos para fabricar tipo de poste até hoje desconhecido;

Considerando, que se na pratica ficar confirmado que o invento "é nitidamente inferior aos numerosos tipos existentes", o unico prejudicado será o proprio inventor, porquanto não terá meios de concorrer com postes de outros tipos e terá, portanto, de abandonar seu invento;

Considerando, afinal, que, na fórmula do regulamento em vigor, não é lícito negar privilegio para invenções que apresentem novidade, quando ditas invenções não offendem direitos de terceiros e não acarretam damno á collectividade, e ainda que o Poder Publico tem por dever assegurar aos inventores garantias para o producto do seu esforço e labor;

E a Oitava Comissão de parecer que seja dado provimento ao recurso, para ser concedido o privilegio de invenção, nos termos do art. 33, do regulamento. — *Raoul B. Dunlop, Relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Fortunato Bulcão.*

Parecer n. 243 — Relator: Conselheiro Sr. Raoul B. Dunlop. — Processo: CSCI n. R 445, de 1928.

A Sade Publica, por seu director geral, encaminha o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios;

"Sob o ponto de vista hygienico, os palitos tem de ficar resguardados contra a acção das poeiras e dos insectos; tem de ser distribuidos por unidade, sem que os dedos receptores contaminem os subsequentes, e, finalmente, que as carteiras sirvam uma unica vez. Si essas condições estão presentes no invento em questão, nada terei a oppôr, só em relação ao que diz respeito com a hygiene, porque em relação á novidade, não parece haver maior futilidade!!" — *J. Tavares Filho.*

O consultor tecnico opina:

"De accordo com o parecer da Saude Publica, não ha utilidade alguma nesta futil invenção, que é, até, nociva á saude publica. Nestas condições, opino pelo indeferimento." — *Sylvio Olinto.*

A Directoria Geral da Propriedade Industrial accitou os pareceres para indeferir o requerido.

Recorrendo, allega o inventor não haver motivo para o indeferimento, porque, a seu ver, o parecer da Saude Publica não é favoravel.

Voltando o processo ao consultor tecnico, para fallar sobre o recurso, pronunciou-se nos seguintes termos, havendo a Directoria Geral de Propriedade Industrial se conformado com esse parecer, para julgar que o recurso não merece provimento.

"Mantenho meu anterior parecer. Uma vez que as condições estabelecidas pelo tecnico da Saude Publica não estão todas presentes no invento, como é facil de verificar, este não satisfaz no que diz com a hygiene. Assim, não ha utilidade nesta invenção, que

não apresenta tambem nenhum caracteristico original: é a applicação banal de um meio conhecido para obter um resultado pouco pratico e nitidamente inferior a outros conhecidos. A possibilidade evidente de serem os palitos não servidos e confididos em uma determinada carteira, utilizados por terceiros, tornam a invenção nociva á Saude Publica. Por todos estes motivos, continuo opinando pelo indeferimento deste pedido e pelo não provimento ao recurso."

Considerando que não se pôde conceber seja uma carteira para palitos "feita de papelão, sola, metal, madeira ou substancia apropriada" usada uma só vez; e, por conseguinte, não corresponder o invento ás exigências da hygiene;

A VIII Comissão, conformando-se com o parecer da Directoria Geral de Propriedade Industrial, baseada nas informações da Saude Publica e do consultor tecnico, opina que seja negado provimento ao recurso.

Raoul B. Dunlop, Relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 244 — Relator: Sr. Conselheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes. — Processo: CSCI R 449.

Os Irmãos Menten & Comp. recorrem do despacho da Directoria da Propriedade Industrial que lhes negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em caixas ou estojos para acondicionar diferentes objectos".

Os consultores technicos ouvidos a respeito unanimemente se manifestam contrarios ao deferimento do pedido de privilegio e a VIII Comissão estudando detidamente o assumpto e concordando com os referidos consultores opina pelo não provimento ao recurso interposto.

Henrique E. Couto Fernandes, Relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Raoul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 245 — Relator: Conselheiro Sr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira — Processo: CSCI n. R 447.

O Sr. José Alvares da Silva Campos interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos em fornos electricos".

O pedido foi indeferido por falta de novidade.

Realmente não ha novidade na concepção do forno: a produção do calor obedece ao principio já muito conhecido, e posto em pratica em outros fornos, da interposição de uma resistencia na corrente electrica.

No entanto, se não ha novidade, foram introduzidas varias modificações de utilidade industrial na disposição do aparelho.

a) a caixa dupla com interposição de uma camada de areia, permitindo a conservação do calor no interior do forno, mesmo quando a corrente electrica for desligada;

b) o emprego de resistencias do fio estirado, occupando toda a superficie interna, superior e inferior da caixa, permitindo a melhor repartição do calor e que vem substituir as resistencias em forma de espiral, geralmente usadas, que concentram a produção do calor em zona limitada;

c) a associação de duas resistencias, uma na parte superior, outra na parte inferior do interior do forno, que por convenientes ligações dos commutadores permitem obter 3 temperaturas, uma média com a ligação de uma só resistencia, outra alta com a ligação independente das duas resistencias, outra baixa com a ligação em série das duas resistencias.

Em vista do exposto, a VIII Comissão é de parecer que o recurso do Sr. José Alvares da Silva Campos não merece provimento, visto não se tratar de invenção nova, sendo, porém, facultado ao recorrente o direito de transformar o seu pedido de privilegio de invenção em pedido de privilegio para modelo de utilidade, de conformidade com o paragrapho unico do art. 35 do actual regulamento. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Fortunato Bulcão. — Raoul B. Dunlop.*

Parecer n. 246 — Relator: Conselheiro Sr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira — Processo: CSCI n. 448.

O Sr. José Alvares da Silva Campos interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "Aperfeiçoamentos em fogões electricos".

O pedido foi indeferido por falta de novidade.

Ha um ponto no pedido que nos parece novidade: é que as resistencias não estão protegidas de um lado, isto é, do lado superior da chapa do fogão, sendo essa protecção realizada pela propria vasilha, collocada sobre a bocca correspondente. Mas, si esta disposição traz vantagens que abaixo assignaremos, pôde ser considerada sem utilidade industrial, quanto ao aproveitamento do calor, pois, retirada a vasilha, o calor se irra-

diará directamente para o exterior. Portanto a novidade apontada não pôde fazer jús a concessão de um privilegio.

Si agora analysarmos detalhadamente o pedido, encontraremos nelle diversas disposições caracteristicas, que constituem modificações de vantagem industrial.

Em primeiro lugar um fogão de dous ou tres bocças, constituido por uma chapa repousando sobre pés metallicos, pôde ser transformado, graças á construcção dessa chapa, em um fogão de numero duplo, triplo, etc., de bocças. Com effeito, a chapa é limitada por flanges nos seus quatro lados, e os flanges lateraes de uma chapa de fogão podem ser juxtapostos por parafusos aos flanges lateraes de outra chapa; dahi a possibilidade de augmentar o numero de bocças pela associação de duas ou mais chapas. Além disso, os pés de uma chapa são presos por parafusos nas extremidades das cantoneiras verticaes de ligação dos flanges do perimetro e, portanto, são desmontaveis. Querendo acrescentar uma chapa, só teremos de desaparafusar um dos grupos de dous pés lateraes e parafusar-o nas cantoneiras do flange exterior da segunda chapa. Eis ahí uma disposição nova em um apparelho conhecido, de vantagem industrial e economico.

Em segundo lugar, estudando as bocças ou grelhas do fogão, verificamos que uma boca é constituida por um bloco de amiantho ou outro material isolante adequado, onde está excavado, na parte superior, um sulco em forma de espiral, e é resse sulco que fica collocada a resistencia (aliás não representada na figura 5 dos desenhos), igualmente em forma de espiral e cuja altura é sufficientemente inferior á profundidade do sulco para evitar o contacto entre a parte superior da dita resistencia e o fundo da vasilha que lhe será sobreposta para aquecimento. A fixação da resistencia ao bloco de amiantho é feita por meio de parafusos, cujas cabecas estão engastadas na parte superior de resistencia e cujas porcas se apoiam contra a face inferior das travessas que supportam os blocos de amiantho. Si essa resistencia vier a inutilizar-se, será facilmente substituida, desaparafusando as porcas de prisão da resistencia e retirando verticalmente essa resistencia com os respectivos parafusos. Eis ahí mais uma disposição nova de vantagem industrial.

Em vista do exposto, a VIII Comissão é de parecer que por falta de novidade o pedido de privilegio de invenção não pôde ser concedido; mas, attendendo ás modificações de vantagem industrial introduzidas na construcção do apparelho conhecido, pensa que, embora indeferido o pedido de privilegio de invenção, deve ser facultada ao recorrente a substituição desse pedido por outro de privilegio de modelo de utilidade, de accordo com o paragraho unico do art. 35. do actual regulamento de patentes. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Fortunato Bulcão. — Raoul B. Dunlop.

Parecer n. 247 — Relator, Conselheiro Sr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira — Processo: CSCI n. R 450.

O Sr. José Alvares da Silva Campos interpoz recurso do despacho da Directoria de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeçoamentos em fornos electricos".

O indeferimento baseou-se na falta de novidade e de applicação industrial.

Um dos examinadores acha que o pedido não pôde ser deferido porque as resistencias estão desprotegidas, não havendo portanto accumulção de calor junto ás resistencias, o que é anti-economico.

Outro examinador, sem se deter sobre a falta de protecção das resistencias, declara não haver novidade no forno apresentado.

Estamos de accordo que não ha novidade no invento que justifique uma concessão de privilegio. Ha uma novidade, que é a das resistencias estarem desprotegidas do lado interno da caixa do forno; mas essa novidade não pôde constituir objecto de patente de invenção; é uma simples modificação na disposição das resistencias e, portanto, si essa modificação fór de vantagem industrial, o que o recorrente pôde pleitear com razão é um privilegio para modelo de utilidade.

A vantagem da disposição das resistencias é real e pôde ser encarada sob um triplice aspecto: facilidade de substituição das resistencias inutilizadas, maior duração das mesmas, irradiação directa do calor no interior do forno. Essas vantagens resultam do estudo do memorial e desenhos apresentados.

Em vista do exposto a VIII Comissão opina pelo não provimento do recurso, com a restricção de ser facultada ao recorrente a substituição de seu requerimento de privilegio de invenção por outro em que peça expedição de patente para modelo de utilidade. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Fortunato Bulcão. — Raoul B. Dunlop.

Parecer n. 251 — Relator, Sr. conselheiro Fortunato Bulcão — Processo n. CSCI R 431.

A Companhia Industrial de Caixas de Madeiras, concessionaria da patente n. 10.025, referente a "um processo aperfeçoado para fabricação de caixas de madeira de espessura diminuta", apresentou opposição ao pedido de Rudolf J. Bieber já deferido, concernente ao privilegio para "um methodo de fabricar receptaculos". Em gráo de recurso, interposto pela opposente, veio o processo ás nossas mãos para ser estudado, por ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Do processo vê-se que o caso foi submettido a exame:

a) da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, cujo tecnico Sr. Alfredo Pinheiro Soares diz em seu parecer:

"A invenção de "um methodo de fabricação de receptaculos" para que pretende privilegio Rudolf J. Bieber... é um invento que vem aperfeçoar a fabricação de caixa com laminas de madeira.

O processo de fabricação de caixa de madeira por meio de estampagem, com varios formatos, correspondendo ao feitto desejado — augmenta a utilidade industrial do producto. Assim pensando, acho que o protesto opposto por Manoel das Santos Rocha, domiciliado nesta Capital, como privilegiado em producto de caixa de madeira confeccionado pelo processo de moldagem e suas respectivas junções grampeadas, como informa o memorial descriptivo appenso ao processo, é sem razão, pois, sendo o seu producto fabricado, como digo, pelo processo de moldagem e suas junções grampeadas, e o daquelle, estampado, sem junção de espreio alguma — fica bem evidenciado este ser portador de aperfeçoamento, o que é garantido pelo art. 33, item 3º do regulamento em vigor sobre privilegios de invenção.

b) do consultor tecnico Sr. Sylvio Olinto, que diz: (Referindo-se ao pedido de Rudolf Bieber).

"Trata-se da invenção de um processo de formar uma chapa por meio de folhas delgadas de madeira, alternadas e colladas com fibras vegetaes (papel, papelão ou semelhante), para formação de receptaculos por meio de compressão ou estampagem. Nada tenho a oppor quanto á novidade e utilidade deste invento, na forma reivindicada. Opino, pois, pelo deferimento do pedido. A opposição anexa não me parece ter cabimento: trata-se no caso em apreço, de materia diversa da da patente n. 10.025."

(Na phase do recurso).

"O presente recurso não procede. A invenção consiste, essencialmente, em formar uma chapa por meio de folhas delgadas de madeira, alternadas e colladas com fibras vegetaes (papel, papelão e semelhantes), dando-se-lhe a forma desejada de receptaculo, por meio de compressão e estampagem, de preferencia com a applicação de calor. Na pratica é adoptado o seguinte methodo: Colloca-se uma folha delgada de madeira sobre a mesa de uma prensa, em seguida uma folha delgada de cartão com colla applicada de ambos os lados, e finalmente uma segunda folha delgada de madeira, submettendo-se o conjunto das tres folhas á compressão, de preferencia com applicação de calor. A chapa assim formada é em seguida tratada em uma segunda prensa, com macho e fêmea de estampagem, com o feitto correspondente ao do receptaculo, de preferencia tambem com applicação de calor.

O proprio inventor informa que já se conhecem processos de fabricar receptaculos, etc., cujas paredes são feitas de folhas delgadas de madeira, sobrepostas umas ás outras, de modo que as fibras de cada folha são cruzadas com as das folhas contiguas. Estas chapas podem ser submettidas á pressão, estampagem, estiramento, etc., porém, para se produzir receptaculos bem feitos e duraveis, o trabalho mecanico demanda muito tempo e o consumo das necessarias substancias impregnadas é consideravel.

Ora, a patente n. 10.025 refere-se a caixas de madeira de folhas simples, grampeadas e rejuntadas interior e exteriormente com forros de papel. Não menciona qualquer operação de compressão ou estampagem das respectivas folhas simples.

A patente n. 9.958 reivindica exactamente o processo descripto pelo inventor como sendo um dos processos conhecidos (fibras de uma folha cruzadas com as da folha contigua)

A patente n. 9.958 A. reivindica o uso de 3, 4 ou 6 folhas de madeira cruzadas, em vez de somente duas, como a anterior patente.

Ainda é o processo já conhecido. A folha de papel ou panno *intercalado para reforço*, a que se refere esta patente de melhoramento, nada tem a meu ver, com as folhas de papel, papelão, etc., destinadas a *efectuar a conservação e a collagem por compressão* das folhas de madeira da presente invenção — e a substituição, a impregnação de substancias chimicas.

É o emprego de material identico, para fins diversos: na patente n. 9.958 A, constitue um *accessorio de reforço*; na presente invenção, constitue a parte *essencial e importante do processo de compressão*, na fabricação e obtenção do producto.

A patente n. 10.338, reivindica tambem o uso de folhas mistas de madeira e papel ou panno, onde as folhas de papel e panno só tem por fim *reforçar accessoramente* as folhas mistas, obtidas *sem compressão por simples collagem*.

Finalmente, o pedido n. 903, de 9 de janeiro de 1925, reivindicava, como originalidade característica, *recortar as caixas de madeira, objecto da patente numero 10.025, com folhas ou bandas de papel, applicadas com colla sobre a superficie das caixas, total ou parcialmente* (isto é, com fins decorativos). Onde a identidade dos processos? Onde a anterioridade do methodo reivindicado?

A meu ver o presente recurso não merece provimento.

É bastante claro o que dizem os citados pareceres, não restando duvida, em face do exposto, quanto á imprócedencia da opposição em aprego.

Nesta conformidade, a VIII Commissão é de parecer seja negado provimento ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Companhia Industrial de Caixas de Madeira. — Fortunato Bulcão, relator. — Luiz J. Le Coq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul B. Dunlop.

Parecer n. 252 — Relator: conselheiro Sr. Fortunato Bulcão — Processo: CSCI n. R 428.

Do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de privilegio de Rudolph Jacobson, Kageröd, Suecia, para — "um processo" *aproveitado para a produção de alumina pura*, veio o respectivo processo DGPI, n. 3.852-924 a nossas mãos, em gráo de recurso, por ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Examinando e estudando todas as peças que compõem e illustram o referido processo, verificamos que o *intercambio* findou-se no respeitável parecer do illustre consultor tecnico Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade, que em principio havia emitido parecer favoravel ao deferimento do pedido, mas, por ultimo, analysando as razões expostas pelo recorrente, achou que o recurso não merece provimento.

O processo em aprego foi submettido a exame e estudo de quatro technicos, cujos pareceres dizem em resumo:

1º parecer, de 19-12-1924, do Sr. professor Dr. E. Lehmann:

"O requerente deseja patentear um processo *aperfeiçoado para a produção de alumina pura, caracterizado pela dissolução de materias primas adequadas em acido sulphurico quente, e de concentração tal que a percentagem de agua da solução separada do residuo não dissolvido é "presa" como agua de crystallização, quando se deixa resfriar a solução, e que esta agua de crystallização é então evaporada no vacuo, sem que os sulphatos sejam novamente fundidos, sendo por esta forma produzido um sulphato anhydro de alta porosidade, o qual é em seguida aquecido até que o resto do acido sulphurico, isto é, o anhydro sulphurico, seja repellido, consistindo, correspondentemente, o producto restante, em oxydos de alta porosidade. A separação do oxydo de ferro, da alumina, é feita por meio de chloro, em temperatura acima de 300° C., eventualmente depois da redução. Ha no referido pedido de patente alguns pontos, que podem ser considerados como sendo novos e uteis; os processos chimicos, propriamente ditos, porém, aproveitados para se chegar ao fim almejado, em praticular os reivindicados sob 1 não são novos a até vulgares.*

Acho, pois, que o pedido é feito em termos demasiadamente amplos reivindicando-se tambem cousas já conhecidas, como características do invento, e, por isso, opino pelo não deferimento da pretensão do requerente.

2º parecer, de 8 de maio de 1925, do Sr. Dr. C. de A. Martins Costa:

"De accôrdo com o primeiro examinador, opino pelo indeferimento do pedido."

3º parecer, de 3 de junho de 1925, do Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade:

"O requerente pretende patente para o processo supra mencionado, o qual consiste em tratar materias primas aluminosas por acido sulphurico, a quente e sob pressão. Obtem-se, entre outros productos, sulfato de aluminio, que, por meio de tratamento adequado, em temperatura elevada, é decomposto, dando alumina.

O processo, no seu conjunto, parece original, embora uma de suas partes não o seja.

A reivindicação, t. mormente a primeira parte (tratamento de substancia luminosa por acido sulphurico) não constitue novidade, devendo, portanto, ser restringida. Feito isto, o pedido está nas condições de ser privilegiado.

Nos termos, porém, em que está redigido o respectivo memorial descriptivo, deve ser indeferido."

4º parecer (transcripto pelo recorrente), do professor Bodenstein, da Universidade de Berlim:

"O Sr. Jacobson apresentou-me um relatorio sobre as experiencias scientificas que formam a base daquelle processo, e, além disso, fez pessoalmente, em minha presença, uma demonstração pratica, que se realizou no meu instituto, sobre a escala de alguns kilogrammas de material. Estou, portanto, ao facto do processo em questão, pelo menos tanto quanto é possível, estar antes delle ser applicado em larga escala.

O alludido processo, comprehende as seguintes operações:

1. Dissolve-se a argilla em acido sulfurico, antes forte, do que fraco. A silica é uma parte dessa argilla não se dissolve, mas o aluminio, o ferro, si algumas quantidades pequenas de outras substancias presentes na argilla — magnesia e soda dissolvem-se como sulfatos; e a solução resultante é separada dos residuos por meio de machinas centrifugas e solidifica-se sob a fórma de um bolo de sulfatos hydrosos.

2. Este bolo é granulado e deshydrata-se pelo vacuo até 100° C.

3. Os sulfatos deshydratados são decompostos em temperaturas que vão até 800° C. O acido sulfurico retira-se no estado gazoso e decomposto parcialmente em acido sulfuroso e oxygenio. O residuo é constituido por oxydo de ferro e por alumina, ligados por uma pequena percentagem de sulfatos de magnesia e de sodio que não chegaram a decompor-se.

4. O oxydo de ferro é reduzido a ferro mais ou menos á mesma temperatura, por intermedio de gaz gerador.

5. O ferro é convertido por meio de chloro em chloreto de ferro, que se volatiliza. O residuo é constituido por alumina pura, mas ainda ligada por pequenas quantidades de sulfato de sodio e magnesia; e nesta conformidade fica em estado granular não pulverizavel.

A operação n. 1. deste processo é conhecida ha muito tempo e della provem os sais de aluminio tecnicamente usados — alumen. Nenhuma difficuldade ha em realizal-a quanto ao custo do acido sulfurico; é muito pequeno, pois que ella se recupera pela operação 3.

A maneira por que se realiza a operação 2. é tambem conhecida em diversos casos similares. No caso presente, o resultado que mais surpreendeu nas experiencias, foi o de permanecer inalteravelmente o material no seu estado granular, desde que se não forme qualquer pó que o perturbe.

Quanto á operação n. 3, esta é igualmente conhecida. O acido sulfurico retirado achase quasi semidecomposto; e a sua regeneração é facil e possível nas

instalações não muito grandes, especialmente conformadas para os processos modernos.

A operação n. 4 é, evidentemente, muito simples e o mesmo se dá com a operação n. 5.

A base científica do processo em questão foi resolvida pelo Sr. Jacobsson de modo verdadeiramente modelar, e de maneira a não deixar objeção alguma relativamente à sua utilização.

A opinião que formei, — especialmente depois das experiências que aqui assisti — é a de que a utilidade pratica do processo está absolutamente garantida.

Resumindo: — creio poder dizer positivamente que o processo da alumina do Sr. Jacobsson se affirmará um processo notavel na industria, contanto que seja posto em pratica com os necessarios meios."

5º parecer, de 17 de janeiro de 1928, do Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade:

(Referindo-se ao articulado no recurso):

"Logo á primeira pagina escreve S. S. (o recorrente): — "O examinador Dr. Lohmann tem muita razão quando diz que o presente pedido contém alguns pontos que podem ser considerados novos e uteis, e outros que não são novos, mas até bastante vulgares". Quaes não disse, porém, o Sr. consultor, ahí.

De qualquer fôrma, ficou exarado que o processo em apreço contém alguns pontos que não são novos, mas até bastante vulgares.

Recorreu-se então, ao processo Bodenstein, director do Instituto Physico-Chimico da Universidade de Berlin, que, tendo assistido á demonstração do processo, cujo valor exalta, diz, entretanto, o seguinte: "A operação 1 deste processo é conhecida ha muito tempo e della provém os saes de aluminio tecnicamente usados."

No meu parecer a respeito, datado de 3 de janeiro de 1925, escrevi: "O processo, no seu conjunto, parece original, embora uma de suas partes não o seja. A reivindicação n. 1, mórmente, a primeira parte (tratamento da substancia aluminosa por acido sulfureo) não constitue novidade, devendo, portanto, ser restringida. Feito isto, o pedido está nas condições de ser privilegiado."

Como se está vendo o professor Bodenstein está inteiramente de accordo com o meu parecer nesta parte que impugnei.

O Dr. Lohmann vai além, e proclama que o processo contém alguns pontos que não são novos.

Pondo de parte, pois, o meu parecer, que inexplicavelmente se impugna com argumentos que só o corroboram e louvando-se exclusivamente nas palavras do Sr. consultor tecnico e do professor Bodenstein, deve-se denegar provimento ao presente recurso. Porque, segundo esses technicos, o processo em questão, embora excellente, contém pontos bastante conhecidos, e as cousas conhecidas não se privilegiam."

Ora, pelo exposto, vê-se que ha concordancia entre todos os pareceres, quanto ao ponto basico da impugnação do pedido, que é a fôrma pela qual foi redigida no respectivo memorial a reivindicação n. 1.

O remedio, pois, deverá ser conformar o memorial descriptivo e respectivas reivindicações com as exigencias exaradas nos pareceres citados.

E, assim sendo, a VIII Comissão opina pelo não provimento ao recurso. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Duntop*.

Parecer n. 107 (de revisão) — Relator: conselheiro senhor Samuel de Oliveira — Processo: CSCI n. R 262.

A firma Parente Rodrigues & Comp., tendo em vista o parecer n. 107 desta comissão, requerem a retirada do plebário do Conselho Superior de Commercio e Industria do respectivo processo, afim de que, de accordo com o parecer, possa requerer junto á Propriedade Industrial a caducidade da marca que collide com a que pretendem registrar.

Son de parecer que os requerentes devem ser attendidos, devolvendo-se o processo ao Sr. ministro, afim de que os interessados possam agir junto á Directoria Geral da Propriedade Industrial nos termos da lei — *Samuel de Oliveira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Adriano Vaz de Caceres*. — *A. Andrade Botelho*.

Parecer n. 152 — Relator, conselheiro Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho — Processo: CSCI n. R 419.

Foi presente á IX Comissão Permanente o recurso interposto pela Sociedade "Kohinoor Bleistiftfabrik L. & Comp. Hardtmuth do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, negando estender o registro de sua marca de industria "Mephisto" aos artigos da classe 38.

A alludida decisão foi proferida por entender aquella repartição que a referida marca imitava uma outra, de igual denominação, pertencente á "Koh-i-noor Pencil Factory, S. & C. Hardtmuth".

Posteriormente, porém, já em gráo de recurso, a recorrente provou que se tratava de uma e mesma firma que adopta o seu nome commercial nos idiomas tcheco-slovaco, inguez, allemão, francez e italiano.

A vista, pois, do documento apresentado, provando a allegação feita, somos de parecer que o presente recurso merece provimento, para o fim da Directoria Geral de Propriedade Industrial admitir a registro, para os artigos da classe 38, a marca apresentada pela recorrente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *Victorino Moreira*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *A. Andrade Botelho*. — *Samuel de Oliveira*.

Parecer n. 153 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo: CSCI n. R 427.

J. Moreira, Irmão & Comp. tiveram indeferido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial o pedido de renovação de sua marca "The Universal Polish" pelo que recorrem para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que nos termos do regulamento vigente mandou ouvir este Conselho.

Allegam os recorrentes o direito que lhes assiste á renovação da marca em face da disposto na lei n. 1.236 e regulamento n. 5.424, que vigorava á data do registro.

Esquecem-se, porém, que ao presente só em face do disposto no regulamento n. 16.264 as marcas podem ser renovadas e incorrem no erro, muito commum em casos semelhantes, de julgar que o que deve prevalecer para as renovações são as leis e regulamentos que vigoravam á data do primeiro registro.

Não pôde ser recusada a renovação de uma marca desde que ella se encontre nas condições exigidas pelo regulamento, mas o actual prohibe o registro de palavras estrangeiras para marcas nacionaes e, assim, andou muito bem a Propriedade Industrial indeferindo o pedido de renovação.

Varas vezes tem o Conselho estudado casos identicos manifestando-se sempre de accordo com a repartição da Propriedade Industrial. Nada ha que possa influir ao presente para mudar de opinião.

As citações do illustre patrono dos recorrentes não alteram a nossa opinião. Ninguém nega o direito de renovar o registro caduco — bem entendido, nos termos do regulamento em vigor.

Seria o caso de indagar-se dos recorrentes qual o regulamento de que pretendiam servir-se em caso de contrafacção de sua marca.

Como todas as leis e regulamentos, o n. 16.264 revogou o anterior sob n. 5.424, conservando o direito á renovação. Assim, os recorrentes poderão renovar (fazer novo) o registro caduco traduzindo, se assim entenderem, ou supprimindo as duas palavras inguezas, que não constituem marca por não poderem ser desapropriadas a uma lingua em proveito de quem quer que seja. Tão pouco constituem marca as palavras "Systema norte-americano", "Manufactura Nacional", "Marca Registrada", "Rio de Janeiro", que se encontram na descripção nos exemplares do pedido de registro.

Aliás a descripção não é feliz, pois se refere a um rolo (quando o que conhecemos é uma illustração ou estampania nas latas do producto), onde ha uma *paisagem lembrando o oceano!* O que ha na illustração são apenas nuvens em que repousa o globo, que, com a palavra "Universal", constituem o verdadeiro característico da marca. Não existem tambem os laes "risquinhos verticaes", mas sim pequenos traços converjendo para o centro dos círculos em cujo centro se destaca o globo.

Pelo acima exposto a IX Comissão Permanente é de parecer seja negado provimento ao recurso. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *A. Andrade Botelho*. — *Samuel de Oliveira*.

Parecer n. 154 — Relator, conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo: CSCI n. R 434.

Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julga legas as concessões.

De distribuição dos créditos de 1:035\$366 e 500\$, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio, por conta da verba 5^a.

De pagamentos:

De 1:000\$ a Reynaldo Maurício e outro, de pensões no corrente anno; de 54:425\$250 a Miranda Souza & Comp., por fornecimentos em 1923; de 1:200\$ a D. Priscilla de Alencar, de 1:125\$ a Arthur Soares, de 11:250\$ a Sant. Casa de Misericórdia de São João da Barra, e de 10:000\$ à Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Ceará, de dividendos de exercícios findos; de 5:200\$780 ao Lloyd Brasileiro, de transportes de 1920; de 7:174\$300 ao mesmo Lloyd, de transportes em 1923.

Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e pagamentos.

De 13:784\$990 ao Lloyd Brasileiro, de passagens de 1923 a 1926. — Recusou-se registro à despeza de acordo com o parecer, isto é, por que o saldo da parcella de 1926 não comporta o referido pagamento.

Aviso n. 133, do mez findo, comunicando que em vista das razões apresentadas, deixa de attender a diligencia solicitada pelo Tribunal relativamente à distribuição ao Thesouro dos créditos de réis 15:658\$399 e 223\$531\$ a conta do decerto 18.149, de março ultimo, para indemnizar o mesmo Thesouro de adiantamentos e pagamentos feitos nos exercícios de 1955 e 1926, por intermedio do Banco do Brasil. — De accordo com o anexo publicado a pag. 955, 2^a columna, do *Diário Official* de 13 de janeiro deste anno, o que o Congresso Nacional mandou foi que se passassem os adiantamentos attendidos pelo Banco do Brasil, seu credito e mediante avisos reservados do Ministerio da Fazenda. Assim sendo, a diligencia se impunha e se impõe para que fique constado do processo a conta do credor e a prova de que os adiantamentos foram realmente effectuados às pessoas de que falla o citado anexo. — O Tribunal mantém sua decisão anterior. A questio relativa à comprovação da despeza realizada a conta desses adiantamentos não está, por ora, em causa.

O Sr. ministro Alfredo Valladão votou tambem para que se mantivesse a decisão anterior e sem prejuizo da prestação de contas dos adiantamentos perante o Tribunal de Contas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 316, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 121:800\$, por conta da verba 5^a.

Aviso n. 311, do mez findo, entrega ao tenente Onofre Andreoli, da importancia de 500\$, como indemnização por despezas effectuadas ao funeral do tenente Ernesto Souza. — Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 978, 2.79 e 3.335, de junho ultimo e julho findo, pagamentos de 30:275\$340, 500\$ e 150\$, a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.474 e 3.475, do corrente, pagamento de 70:259\$, a Leitão, Irmãos & Comp. de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.790, 1.873, 1.848, do mez findo, pagamentos de 104\$97, 4:305\$750 e 6:909\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 8.753, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro Bruno Alexandre Wendeborn, para servir na qualidade de geologo especialista nos estudos de jazidas metallíferas.

Offícios ns. 418 e 467, de maio e julho findo, do Instituto Biologico e Escola Wenceslau Braz, pagamentos de 315\$ e 2:400\$ a diversos, de diarias e vencimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos contractos e pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos créditos de 1:598\$784, 233\$339 e 1:125\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, por conta da verba 5^a.

De pagamentos:

De 1:333\$332 a D. Maria Herminia de Almeida, de pensões em 1926; de 1:200\$ a D. Ursulina Breño de Freitas e outros, de pensões no corrente anno; de 1:283\$870 a D. Maria José do Amaral Barreiros e outros, de pensões em 1926; de 2:390\$ a diversos, de gratificações; de 3:225\$306 a D. Herculan Pereira d'Israel e outros, de pensões no corrente anno; de 20:000\$ à Associação Brasileira de Bellas Artes, de subvenção em 1927; de 1:116\$75 a Manoel Rodrigues de Menezes, de fornecimentos em 1923 e 1925; de 41:257\$665 a Ingersoll-Rand Company, de fornecimentos em 1918, 1920 e 1921; de 5:141\$700 a Villar & Patricio, de fornecimentos em 1923 e de 41:386\$ a Coimbra & Comp., de diferença de cotações de obrigações ferroviarias.

Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e pagamentos.

De distribuição do credito de 820\$933 à Recebedoria do Distrito Federal, por conta da verba 5^a. — Registrou-se.

De pagamento de 1:48\$ a Luiz Madeira Pooppe, de fornecimentos em 1920 e 1921. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim constante do parecer, isto é, o ficar-se ao Ministerio da Agricultura no sentido de ser feita a junta dos processos ns. 10.531 e 14.976.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 397, do mez findo, pagamento de 4:05\$ a José Bento de Albuquerque, como indemnização por despezas effectuadas com o enterramento de praças. — Registrou-se.

Aviso n. 285, do mez findo, communicando que passa para o regimen de massas o quantitativo de 137\$500, por conta da verba 8^a. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer, isto é, guardar na directoria a referida communicação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (2.558 e 1.197), 3.359, 951, 3.308 e 3.315, de março e junho ultimos e julho findo, pagamentos de 1:159\$666, 14:050\$000, 25:031\$290\$ e 5:230\$, a diversos, de gratificação por substituições, fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.918, do mez findo, pagamento de 25 855\$550 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro à despeza, de accordo com o parecer, isto é: a) porque não consta a prova legal de exclusividade do fornecimento; b) porque o recibo do material é o empenho são firmadas pelo mesmo funcionario; c) por não terem sido assignados os recibos da 1^a via do empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.812, 1.839, 1.841 e 1.917, do mez findo, pagamentos de 1:371\$400, réis 220:448\$537, 207:385\$312 e 940\$, a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 473, do mez findo, da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 60\$500 a diversos alumnos. — Registrou-se.

Requerimento de Julio Cesar Diogo, professor do Museu Nacional, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta pela não comprovação, dentro do prazo legal, dos adiantamentos de 10:000\$ e 6:000\$, que lhe foram feitos em 1926 e 1927. — O Tribunal resolveu relevar a multa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos créditos de 330\$ à Delegacia Fiscal em São Paulo e de 579\$600 a do Estado do Rio, por conta das verbas 30^a e 5^a.

De pagamentos:

De 9:050\$291 ao Dr. Augusto Hadock-Lobo, em virtude de sentença judiciaria; de 914:400\$ a Antonio Rodrigues, de divida de exercícios findos; de 1:688\$242 a Plinio Loureiro, de 588\$ a D. Maria da Conceição Borges, de 346\$ a Vital Pimentel de Barros Bittencourt, de dividas de exercícios finjos; de 3:523\$ a diversos, de vencimentos; de 123\$165 a Manoel Figueiredo Cardoso, de dividas de exercícios findos; de 7:594\$657 a Americo Gentile, de serviços prestados em 1923. — Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e pagamentos.

De concessão de aposentadoria ao engenheiro Affonso Monteiro de Barros. — Julgou-se illegal a concessão de accordo com os pareceres, isto é, porque não foi computado no calculo dos vencimentos de inactividade a importancia relativa a 75 % da tabella Lyra.

De 1.141:63\$331 a Dolabella Portella & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos em 1926. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, enquanto os documentos se referem exclusivamente a serviços executados na construcção da estação de Barbacena, na relação publicada no *Diário Official* de 13 de janeiro ultimo, uma parte da despeza na importancia de 512:636\$206 figura como sendo proveniente de serviços executados na duplicação da linha no ramal de «São Paulo».

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 321, do mez findo, adiantamento de 4:500\$ ao coronel Laureuio Lago, para despezas no 3^o trimestre dest. anno. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.236, do mez findo, distribuição do credito de 2:000\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 33^a.

Ns. 639 e 3.311, do mez findo, pagamentos de 55\$941 e 721\$666 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 241, de fevereiro dest. anno, pagamento de 12:277\$242 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer, isto é, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.495, de junho ultimo, pagamento de 286\$638 a Joaquim Nunes e Souza, por contribuições pagas a mais, de montepio militar, de 1922 a 1925. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

N. 1.918 e 1.768, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:162\$ e 135.000\$ a diversos, de diarias e tab. lhos executados no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Rea.ados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.782, do m. z. findo, da Directoria de Contabilidade encaminha do o. re. ermento em que Emilio Antonio Loureiro solicita a relevação da multa que lhe foi imposta pela não compravacão do adiantamento de 200\$ recebido em 1924. — Ordenou-se a relevação da multa.

Aviso n. 2.153, do mez findo, distribuição ao Thesouro a conta o credito de 120\$, para aquisição de um cambil. — Recusou-se e isro por não ter sido cumprido o disposto no art. 132, letra b do Regulamento e Contabilidade, quanto a precedencia da tomada de conta ao acto do emp. h. do tem applicação ao caso o decreto n. 5.108 de 18 de dezembro de 1926, invocado pelo Corpo Instructivo.

P. oces. s: De concessão de monopio civil a DD. Fernanli a Costa de a l. e Silva; Eulalia Fernandina Cortes de Souza, mãs viúvas do ex-filho Alando de Rio de Janeiro, João Fernandino Costa. — Julvou-se legal a

concessão e ord. no. a-se o registro da despesa.

De pagamentos: De 2:103\$677 a José Rodrigues Barboza, de 2:450\$ a Raul Pinto Sidi, de 5:843\$00 a J. G. Pereira & Comp. e d. 663\$ 00 á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande de divilias de exercicios findos; de 714\$ a Mariana Leila A. de Souza, de divida de exercicios findos; e de 3:700\$ a D. Celini Furtado Pimentel, le pensõ s em 1926. — Ord. nou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministrio da Guerra:

Avisos: N. 294 e 300, do mez findo, distribuição dos créditos de 1.521:921\$500 e 6:323\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e Thesouro Nacional, por conta das verbas 9ª e 6ª. — Ordenou-se o registro das alludidas distribuições.

N. 220, de maio ultimo, adiantamento de 600\$ ao cor nel Trajano de Viveiros Raposo, para despesas no Pavilhão da Enfermaria do 3º Regimento. — Recusou-se registro, de accõ. o com o parecer, isto é, por se referir ao 2º tri. nstro deste anno.

N. 297, do mez findo, communicando que passam para o regimen de massa o quantitativo de 12:848\$ á conta da verba 8ª. — Mandou-se proceder de accõ. o com o parecer, isto é, guardar na directoria para os devidos fins.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores:

Avisos: Ns. 635 e 2.921, de junho e julho ultimos, pagamento de 407\$278 a diversos, por fornecimentos no corrente anno e distribuição ao Thesouro, do credito de 200\$, por conta da verba 16ª. — Ord. nou-se o registro.

3.22, do julho findo, pagamento de 1:727\$ a ohn Rog. r, de fornecimentos em julho citado. — Conv. rteu-se o pagamento em di. e cia, para que a 2ª directoria informe s: const. do s u archivo a prova de que o credor seja productor ou unico fornecedor do material d. q. e se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.832 e 3.071, de maio e julho ultimos, substituição de 191\$135 a Orlando Martis Ferreira, de diff. en. a de montepio de 1922 a 1925 e distribuição do credito de 11:65\$329 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta das verbas 17ª e 23ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.919, do corrente, pagamento de 1:440\$ a diversos, de diarias, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presen te des. i n u o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 22

Contracto celebrado com Souza Baptista & Comp.; Hime & Comp.; Ribeiro, Costa & Comp.; A. Brasil & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; Walter Schmidt & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; A. Ferraz & Comp. Ltda.; Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi; Oscar Taves & Comp.; Brenno & Comp.; Willmann, Xavier & Comp.; Samarão Filho & Comp.; M. de Siqueira & Comp. Ltda.; Laport & Comp.; James Magnus & Comp.; A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade e Dias Garcia & Comp. para fornecimento de artigos diversos, destinados á 5ª Divisão, em 1928.

Aos 14 dias do mez de agosto de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Romero Ferrnando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Souza Baptista & Comp.; Hime & Comp.; Ribeiro, Costa & Comp.; A. Brasil & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; Walter Schmidt & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; A. Ferraz & Comp. Ltda.; Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi; Oscar Taves & Comp.; Brenno & Comp.; Willmann, Xavier & Comp.; Samarão Filho & Comp.; M. de Siqueira & Comp. Ltda.; Laport & Comp.; James Magnus & Comp.; A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade e Dias Garcia & Comp., estabelecidos, respectivamente, no largo da Carioca n. 9, rua Theophilo Ottoni n. 52, São José n. 51, Marechal Floriano ns. 197 a 203, 1º de Março n. 139, Ourives n. 418, Municipal ns. 15 a 21, avenida Rio Branco n. 47 (1º andar), praça da Republica n. 75, rua de São Pedro ns. 90 e 92; 1º de Março n. 107, Eadnos Aires n. 170, Frei Caneca n. 7, avenida Rio Branco n. 117 (1º andar), ruas Theophilo Ottoni n. 106, São Pedro n. 96; General Camara n. 436 e Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, elegendo esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos do direito e deste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accõ. o com as exigências do edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.336, de 7 de julho

deste anno, da 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 8, realizada em 7 de março ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 10 de fevereiro, foi publicado no *Diario Official* n. 36, do dia immediato, e 37, 40 e 41 e 48, de 12, 16 21 e 28 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 37, de 9 de março, tudo de accõ. o com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o fornecimento, no corrente anno, de artigos diversos, destinados á 5ª Divisão, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª Divisão, no corrente anno, o seguinte:

Souza Bastos & Comp.

45 lavatorios de ferro fundido, nacionaes, esmal tados a branco, de 20" x 17", com supports de ferro fundido com as respectivas torneiras de metal e valvulas, a 83\$460 cada um

1:251\$000 1:251\$000

Hime & Comp.

Polles de couro, 6 de 24", a 130\$ cada um... 780\$000
8 de 40", a 298\$ cada um... 2:384\$000
6 de 42", a 330\$ cada um... 1:980\$000

5:414\$000

Ribeiro, Costa & Comp.

10 banheiras de ferro fundido, esmal tadas a branco, de 5 pés, com as respectivas torneiras nickeladas, para agua fria e quente, a 221\$400 cada uma

2:214\$000

20 lavatorios de louca branca, com supports de ferro fundido, com as respectivas valvulas e torneiras nickeladas, de 25" x 18" a 106\$400 c/uma

2:128\$000

60 latrinas de louça branca, com syphon, hygienizantes e respectivos tampos de madeira envernizada e contra pó e de chumbo, a 468\$00 cada uma	2:814\$000		
300 pharões metálicos, reforçados, de metal polido, com os respectivos cabos e ponteiros de aço, a 143\$00 cada um	4:290\$000		
30 grossas de serras em lâminas de 14" para cortar metais, nas condições gerais do Caderno de Encargos, a 42\$700 cada grossa	1:281\$000		
6 serras circulares de aço especial, de 0m.520 x x 0m.005, para cortar metais, a 140\$ cada uma	840\$000		
10 torçoras de 10m. de 4", a 324\$00, cada uma	3:249\$000		
2 talhas "Yale" ou equivalentes, duplex, para duas toneladas, a réis 270\$ cada uma	540\$000		
2 talhas "Yale" ou equivalentes, para resistência, Triplex, para tres toneladas, a 390\$ cada uma	780\$000	18:136\$000	
A. Brasil & Comp.			
Balanças de segurança, de estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos contrastados:			
3 para 200 kilos, a 195\$ cada uma	585\$000		
3 para 300 kilos, a 265\$ cada uma	795\$000		
510 metros de gradiz, conforme desenho n. 3, na Intendencia, a réis 89\$500 cada metro	45:645\$000		
150 cadeiros para trollys de bitola estreita, com respectivos mancaes, a 125\$500 cada um	18:825\$000		
150 cadeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, a 148\$500 cada um	22:125\$000	88:275\$000	
Fonseca, Almeida & Comp.			
Serrolles de mão "Gecaves":			
50 de 0m.70, a 12\$ cada um	600\$000		
100 de 0m.65, a 14\$900 cada um	1:490\$000		
100 de 0m.80, a 17\$900, cada um	1:790\$000		
10 metros de 5m.00 x 0m.010, a 86\$2 cada metro	25\$280		
10 metros de 5m.00 x 0m.015, a 7\$50 cada metro	75\$000		
80 metros de 5m.00 x 0m.020, a 89\$0 cada metro	76\$000		
60 metros de 5m.00 x 0m.035, a 1\$540 cada metro	92\$400		
Torneiras de pressão, de latão, com flanges:			
50 de 3/8", a 3\$400 cada uma	170\$000		
80 de 1", a 10\$870 cada uma	869\$600		
Torneiras de metal, de manivella, com flanges:			
50 de 1/2", a 4\$200 cada uma	210\$000		
100 de 5/8", a 5\$900 cada uma	590\$000		
80 de 3/4", a 7\$300 cada uma	584\$000		
24 de 1", a 11\$ cada uma	264\$000		
Torneiras de boia:			
20 de 3/8", a 3\$200 cada uma	64\$000		
30 de 5/8", a 5\$400 cada uma	162\$000		
30 de 1", a 11\$ cada uma	330\$000		
Tornos de bancada, de rabo, tendo de bocca:			
3 de 4", a 24\$ cada um	72\$000		
3 de 5", a 60\$ cada um	180\$000		
3 de 6", a 99\$ cada uma	297\$000		
2 tarrachas Duplex, rosca Withworth, de 3" a 5", proprias para encanamento de ferro (em caixa), a 640\$ c/uma	1:280\$000		
Tarrachas, rosca Withworth, americanas (em caixa):			
3 de 1/4" a 1 1/2", a 265\$ cada uma	795\$000	9:975\$280	
Walter Schmidt & Comp.			
12 rebolos de amolar, de 0m.80 x 0m.12, a 53\$ cada um	636\$000		
6 relógios para ronda, com as respectivas bolsas de couro, com seis chaves cada um, a 210\$ cada relógio	1:260\$000		
10 grossas de serras em lâminas, de 12", para cortar metais, nas condições gerais do Caderno de Encargos, a 31\$390 a grossa	313\$900		
40 serras "Simonds" ou equivalentes, de 1m.00 x 0m.10 x 0m.003, para engenho pequeno, a 11\$400 cada uma	456\$000		
40 serras "Simonds" ou equivalentes, de 2m.00 x 0m.20 x 0m.003, para engenho grande, a 37\$800 cada uma	1:512\$000		
3 ventiladores 12 G. E., de 12", a 225\$ cada um	675\$000	4:852\$900	
Mayrink Veiga & Comp.			
Machinas de furar, de acordo com o modelo no deposito geral da 5ª divisão, com volante e polia e os respectivos jogos de brocas, para furar, até:			
6 até 1", a 436\$800 cada uma	2:620\$800		
6 até 1 1/2", a 649\$ cada uma	3:894\$000		
6 rebolos de esmeril, bastardo s. Carborundum, Norton, Corindon ou semelhantes, de 14" x 7/8", a 34\$300 cada um	205\$300		
Serras circulares francezas, para madeira:			
12 de 0m.60 x 1/8", a 40\$700 cada uma	488\$400		
6 de 0m.80 x 3/16", a 88\$ cada uma	528\$000		

Seras de fita:		
80 metros de 5m,00 x 0m,025, a 1\$128 cada metro..	90\$240	
200 torneiras de pressão, de latão, com flanges, de 1/2", a 4\$100 cada uma.....	820\$000	
1 torno de bancada, de cabo, tendo de boca 8", por	164\$00	
2 tenazes para apertar tubos, de 2" até 5", sistema Jacaré, com corte, a 38\$400 cada uma	76\$800	8:888\$040

A. Ferraz & Comp Ltda.:		
6 cadeiras typo austriaco, a 11\$300 cada uma....	67\$800	
12 fogões de ferro, de 1m,00 x 0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, de 0m,001, a 385\$500 cada um....	4:626\$000	
12 fogões de ferro, de 1m,00 x 0m,70, sem serpentina, com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, de 0m,001, a 317\$500 cada um.....	3:810\$000	
20 lavatórios de louça branca, com supportes de ferro fundido, com as respectivas valvulas e torneiras nickeladas, de 22" x 16", a 91\$300 cada um.....	1:826\$000	
1 machina pneumatica, para furar ferro, até 1 1/2", por.....	1:196\$000	
Martellos pneumaticos, para cravar rebites:		
2 até 3/4", a 378\$ cada um	756\$000	
2 até 7/8", a 378\$ cada um	756\$000	
2 até 1", a 378\$ cada um....	756\$000	

Serras de fita:		
80 metros de 5m,00 x 0m,030, a 1\$350 cada metro.....	108\$000	
100 metros de 5m,00 x 0m,040, a 1\$750 cada metro.....	175\$000	
10 torneiras de boia, de 3", a 153\$300 cada uma.....	1:533\$000	15:609\$800

Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi		
Motores electricos completos (com reostatos, trilhos, parafusos, etc.):		
2 de 10 HP, triphasicos, 220 volts, 50 cycles e 1.500 R. P. M., a 775\$000 cada um	1:550\$000	
1 de 30 H. P., triphasico, 220 volts, 50 cycles e 950 R. P. M., por.....	2:000\$000	3:550\$000

Oscar Taves & Comp.		
Macacos para suspensão e suporte de grandes pesos, para bitola larga:		
6 de 20 toneladas, a 254\$500 cada um	1:527\$000	
6 de 30 toneladas, a 339\$500 cada um	2:037\$000	3:564\$000

Brenno & Comp.		
1 machina pneumatica, para furar ferro, até 1 1/4", por	1:040\$000	

Torneiras de pressão, de latão, com flanges:		
100 de 5/8", a 5\$000 cada uma.	500\$000	
100 de 3/4", a 6\$000 cada uma.	600\$000	2:110\$000
Willmann, Xavier & Comp.		
6 quadros com chave e amperometro "Ford", a 18\$000 cada um	108\$000	108\$000

Samarão Filho & Comp.		
60 latrinas de barro vidrado, inglesas, com syphão e respectivos tanques de madeira envernizada, a 32\$800 cada uma.....	1:968\$000	
300 lanternas de sinais fixos, conforme a amostra no Deposito Geral da 5ª Divisão, a 16\$400 cada uma	4:920\$000	
12 mictorios de louça branca, com os respectivos registros de metal (dimensão média), a 37\$800 cada um	453\$600	
12 rebolos de amolar, de 0m,60 x 0m,10, a 30\$000 cada um	360\$000	
6 serras braçoes, "Greaves", de 1m,80, a 41\$000 cada uma	246\$000	
3 serras circulares francezas, para madeira, de 0m,45 x 0m,003, a 26\$000 cada uma	78\$000	

Torneiras de boia:		
40 de 1/2", a 3\$950 cada uma	158\$000	
30 de 3/4", a 6\$400 cada uma	192\$000	
10 de 2", a 79\$000 cada uma	790\$000	
10 de 5", a 478\$000 cada uma	4:780\$000	
8 ventiladores sortidos, para forjas, de ns. 2 e 4, em partes iguaes, a 67\$000 cada um	536\$000	
3 ventiladores 12 G. E., de 16", a 275\$000 cada um....	825\$000	
6 collares de ebonite, completos, para magneto "Kalamazoo", a 95\$000 cada um	570\$000	
6 collares de ebonite, completos, para magneto "Bosch", a 13\$400 cada um	80\$400	
4 collares para rodeiro de mudança de automovel, "Kalamazoo", a 149\$000 cada um	596\$000	

6 carburadores "Zenith", de 26, 36 e 42 linhas, a 168\$000 cada um.....	1:008\$000	
6 dynamos de 6 volts, para auto movel, a 136\$000 cada um	816\$000	
10 distribuidores "Ford", completos, a 9\$400 cada um	94\$000	
2 magnetos de alta tensão, completos, "Bosch", de 4 cylindros, a 509\$000 cada um	1:018\$000	
30 jogos de molas de seguimento para "Ford", a 24\$000 cada jogo.....	720\$000	
4 radiadores "Ford", a réis 137\$000 cada um.....	548\$000	20:757\$000

M. de Siqueira & Comp. Ltda.		
12 macacos para curvar trilhos, a 178\$000 cada um	2:136\$000	
3 tenazes para apertar tubos, de 1", até 3", sistema Jacaré, com corrente, a 14\$100 cada uma.....	42\$300	2:178\$300

Laport & Comp.		
500 lanternas de sinais para ronda, completas, inclusive os respectivos vidros de cores branca, encar-		

nada e ver, conforme a amostra no Depósito Geral da 5ª Divisão, a 10\$780 cada uma.....	5:390\$000
Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton, Corindon ou semelhante, das seguintes dimensões e espessuras:	
10 de 8" x 1/2", a 7\$650 cada um	76\$500
10 de 8" x 1/4", a 6\$135 cada um	61\$350
10 de 8" x 3/4", a 9\$640 cada um	96\$100
10 de 8" x 1", a 11\$450 cada um	114\$500
10 de 9" x 3/4", a 11\$450 cada um	114\$500
10 de 10" x 1", a 16\$390 cada um	163\$900
10 de 12" x 1/4", a 9\$830 cada um	98\$300
10 de 12" x 3/8", a 11\$250 cada um	112\$500
10 de 12" x 1/2", a 13\$180 cada um	131\$800
10 de 12" x 5/8", a 14\$950 cada um	149\$500
6 de 12" x 1 1/2", a 28\$480 cada um	170\$880
10 de 12" x 7/8", a 18\$650 cada um	186\$500
6 de 18" x 2 1/2", a 97\$450 cada um	583\$700
6 de 18" x 3", a 121\$800 cada um	730\$800
Rebolos de esmeril, murços, Carborundum, Norton, Corindon ou semelhantes, das seguintes dimensões e espessuras:	
10 de 8" x 1/2", a 7\$650 cada um	76\$500
10 de 8" x 1/4", a 6\$140 cada um	61\$400
10 de 8" x 3/8", a 7\$440 cada um	71\$400
10 de 8" x 3/4", a 9\$640 cada um	96\$100
10 de 8" x 1", a 11\$450 cada um	114\$500
10 de 9" x 3/4", a 11\$450 cada um	114\$500
10 de 10" x 1", a 16\$390 cada um	163\$900
10 de 12" x 1/4", a 9\$830 cada um	98\$300
10 de 12" x 3/8", a 11\$250 cada um	112\$500
6 de 12" x 1", a 19\$750 cada um	118\$500
6 de 18" x 2 1/2", a 97\$500 cada um	585\$000
6 de 12" x 1 1/2", a 28\$500 cada um	171\$000
6 de 18" x 3", a 121\$800 cada um	730\$800
10 torneiras de boia de 1 1/2", a 46\$490 cada uma	464\$900
Tarrachas Duplex, rosca Withworth, próprias para encanamentos de ferro (em caixa):	
2 de 1/4" x 1 1/4", a 71\$400 cada uma	142\$800
5 de 1/2" a 2", a 119\$850 cada uma	599\$250
5 de 1 1/2" a 3", a 146\$250 cada uma	731\$250
5 de 2 1/2" a 4", a 192\$750 cada uma	963\$750

6 tarrachas, rosca Withworth americanas (em caixa) de 1/4" a 1", a 141\$800 cada uma	850\$800	14:452\$580
--	----------	-------------

James Magnus & Comp.		
2.000 metros de gradis, conforme desenho n. 1, na Intendencia, a 89\$400 o metro.	178:800\$000	
46 metros de gradis, conforme desenho n. 2, na Intendencia, a 142\$000 o metro	6:532\$000	
Machinas de furar, de accôrdo com o modelo no Depósito Geral da 5ª Divisão, com volante e os respectivos jogos de brocas, para furar até:		
12 até 1", a 420\$000 cada uma	5:040\$000	
6 até 1 1/2", a 645\$500 cada uma	3:873\$000	194:245\$000

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade		
Accumuladores completos de 6 a 8 ampères:		
6 de 12 volts, a 261\$800 cada um	1:570\$800	
6 de 6 volts, a 130\$800 cada um	781\$800	2:355\$600

Dias Garcia & Comp.		
24 extintores "Z. Werneck", a 255\$000 cada um	6:120\$000	
Forjas de campanha:		
24 de n. 2, a 53\$000 cada uma	1:272\$000	
24 de n. 3, a 65\$000 cada uma	1:560\$000	
2 rebolos de esmeril bastardos, Carborundum, Norton, Corindon ou semelhantes, de 24" x 4", a 370\$000 cada um	740\$000	9:692\$000

Importancia total do contracto (quatrocentos e cinco contos cento e setenta e quatro mil e quinhentos réis.....)	405:174\$500	
--	--------------	--

Segunda — Todos os artigos que constarem do caderno de encargos serão fornecidos com observancia das exigencias do mencionado caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª será feita nas respectivas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar deverá vir consignado directamente á estrada, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação, sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração da estrada, poderá atingir ao valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado novo prazo para o fornecimento; si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sétima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de

divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo mencionadas, correspondentes a 8% sobre o valor do fornecimento a realizar:

A. Brasil & Comp. — 7.068.000 (sete contos e sessenta e dois mil réis), em dez apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 422.907 a 422.916, do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo numero 772, de 19 de julho de 1928;

Walter Schmidt & Comp. — 389.000 (trezentos e oitenta e nove mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.916, de 18 de julho de 1928;

Samarão Filho & Comp. — 1.661.800 (um conto seiscentos e sessenta e um mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 16.027 e 16.028, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 765, de 18 de julho de 1928;

Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — 281.000 (duzentos e oitenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.967, de 19 de julho de 1928;

Laport & Comp. — 1.157.800 (um conto cento e cincoenta e sete mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 103.371 e 103.372, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 769, de 19 de julho de 1928;

Souza Baptista & Comp. — 101.000 (cento e um mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.977, de 19 de julho de 1928;

A. Ferraz & Comp. Ltda. — 1.249.500 (um conto duzentos e quarenta e nove mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 182.125 e 182.126, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 781, de 20 de julho de 1928;

Oscar Taves & Comp. — 286.000 (duzentos e oitenta e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.990, de 20 de julho de 1928;

Brenno & Comp. — 172.500 (cento e setenta e dois mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.022, de 21 de julho de 1928;

Fonseca, Almeida & Comp. — 799.000 (setecentos e noventa e nove mil réis), em uma obrigação ferroviaria, numero 076 626, ao portador, do emprestimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo numero 784, de 21 de julho de 1928;

Dias Garcia & Comp. — 776.000 (setecentos e setenta e seis mil réis), em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, numero 012.80, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e 598.000 (cincoenta e nove mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 789 e 4.037, de 23 de julho de 1928;

M. de Siqueira & Comp. Ltda. — 175.800 (cento e setenta e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.083, de 25 de julho de 1928;

William Xavier & Comp. — 88.610 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e um mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.977, de 18 de julho de 1928;

Mayrink Veiga & Comp. — 712.500 (setecentos e doze mil réis), em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, n. 651.060, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 810, de 27 de julho de 1928;

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade — 189.500 (cento e oitenta e nove mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.230, de 31 de julho de 1928;

James Magnus & Comp. — 15.539.560 (quinze milhões, quinhentos e trinta e nove mil réis), em quatorze apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 184.931, do emprestimo de 1921, e 178.663 a 178.665, 189.029 a 189.030, 619.058 a 619.062, 619.058, 619.061 e 619.068, do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 37.880, de 27 de julho de 1928;

(cinco contos, trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 853 e 4.270, de 1 de agosto de 1928;

Hime & Comp. — 412.800 (quatrocentos e doze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.992, de 20 de julho de 1928; e

Ribeiro, Costa & Comp. — 4.451.800 (um conto, quatrocentos e cincoenta e um mil réis), em duas apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 360.975 e 426.412, do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e 580.000 (cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibos numeros 888 e 4.406, de 9 de agosto de 1928.

Estas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 105.174.500 (quatrocentos e cinco contos, cento e setenta e quatro mil e quinhentos réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade da Estrada, sob ns. 531 a 561, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação, Material — Sub-consignações ns. 7 e 9, da lei n. 5.145, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 33, a fls. 161 a 167 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados na presenca das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração de Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, *Orlando Miranda*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — Por procuração de A. Brasil & Comp., *Bernardo Brasil*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *A. Ferraz & Comp. Ltda.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *H. M. Corrêa*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Azeiteiro*. — *William Xavier & Comp.* — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — *M. de Siqueira & Comp. Ltda.* — *Oscar Taves & Comp.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — *Laport & Comp.* — *Samarão Filho & Comp.* — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, *E. Sanfama*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. — Testemunhas: *Arthur Mourão do Couto Lima* e *Antonio Lopes de Vasconcellos*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas doze estampillas federaes, no valor total de 812.800 (oitocentos e doze mil réis). Confere, *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. — Está conforme, *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. — Visto, *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 19 PARA FORNECIMENTO DE MOVELS E OUTROS ARTIGOS, ÀS 1ª, 3ª E 4ª DIVISÕES, EM 1928

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de agosto de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou emendas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilla federal de 1.000 por folha.

II — Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, envelopados que serão acompanhados de um duto, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras poderão

sua existência legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$000, feita na Thesouraria desta Estrada, até á vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diário Official*.

VII — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concorrência.

VIII — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

X — Não se tomarão em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado á quem apresentar preço mais vantajoso no desenhate.

XIV — O proponente fica obrigado a declarar si o material proposto é de fabricação nacional.

XV — A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres deste estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XVI — O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVII — O material será entregue nas secções da intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 30 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despozas até alli, por conta dos proponentes.

XVIII — Pela inobservancia da clausula XVII ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XVI, sendo dado novo prazo para o cumprimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de in-

terpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XIX — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XVI, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXIII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

PARA A PRIMEIRA DIVISÃO

Contadoria

50 mesas de peroba, conforme modelo na intendencia, uma.
50 cadeiras de peroba, conforme modelo na intendencia, uma.
24 estantes de madeira, fechadas, com 12 caixas "Universaes" de 0,85 x 0,50, perfeitas e envernizadas, para typographos, uma.

Pagadoria

3 mesas de canella, de 1m,30 x 0m,60, conforme modelo na pagadoria, uma.

Intendencia

60 cadeiras austriacas, uma.
3 cadeiras gyatorias, com assento e encosto de palhinha, uma.
3 mesas de peroba, de 1m,00 x 0m,70, com duas gavetas do lado direito, uma.
1 armario de madeira de lei, conforme modelo na intendencia, por.
2 porta-chapéos, com espelho, conforme modelo na intendencia, um.

PARA A TERCEIRA DIVISÃO

24 cadeiras austriacas, uma.

PARA A QUARTA DIVISÃO

50 cadeiras austriacas, reforçadas, iguaes ao modelo na locomoção, uma.
4 aparelhamento para experiencia de physica, pelo professor Heitor Lyra da Silva, completo, caixas numeradas 1, 2 e 3, por.
20 carteiras de madeira, para assento, conforme modelo na locomoção, uma.
50 cadeiras de peroba parida, de accordo com o desenho numero 1.487, da Central, uma.
1 laboratório de chimica, organizado pelo professor Heitor Lyra da Silva, completo, em caixas ns. 1, 2 e 3, por.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de agosto de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 50, PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS DE ESCRIVER, CALCULAR, ETC., AS 1.ª E 3.ª DIVISÕES, EM 1928.

De ordem da Direção e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 1.º de setembro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª — As propostas escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampa federal de 1\$000 por folha.

II — Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, envoltórios que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da última collecta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anónimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anónimas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, feita na Thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diário Official*.

VII — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offercidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concorrência.

VIII — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem às unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X — Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidas, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XIII — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por fiminha que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado, a quem apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

XIV — A caução a que se refere a clausula IV revertêrã para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV — O proponente, para garantia do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI — O material será entregue, no prazo de 30 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mediante as seguintes condições:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas seções da Intendencia, na estação Marilina, correndo todas as despesas, até ali por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declaração expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similhar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro, que satisfaga às exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração dos Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões, quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

XVII — Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas; si, não fôr cumprida a intimação.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XVI, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, se-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

1ª DIVISÃO

Secretaria:

- 2 machinas "Remington" modelo 30, uma.
- 8 machinas "Underwood" modelo 3/14, uma.
- 1 machina de calcular "Marchant", electro-automática, de 9 x 9 x 18, com a respectiva mesa, por.
- 1 prensa electrica para cópia de correspondencia, por.

Thesouraria:

- 1 machina de calcular "Marchant", electro-automática, de 9 x 9 x 18, com a respectiva mesa, por.

Pagadoria:

- 1 machina de numerar, com 5 algarismos, conf. mod. na Pagadoria, por.

Intendencia:

- 4 machinas "Underwood" modelo 3-18, uma.
- 1 machina "Remington" modelo 30, por.
- 1 machina "Remington" modelo 12, carro B, silenciosa, por.

- 3 machinas de calcular "Madas", uma.
- 2 machinas "Burroughs" com 10 columnas, com sub-tracção directa, modelo 9-10-01, uma.
- 1 machina de numerar, com 5 algarismos, por.

3ª DIVISÃO

- 4 machinas "Remington" modelo 12, carro B, silenciosa, uma.

Sub-Contadoria Seccional:

- 1 machina "Burroughs" de 11 columnas, 1 accumulador, carro simples, modelo 4-11-01, por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de agosto de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

Com o Chefe da Nação tambem estiveram hontem, em conferencia, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica e Negocios Interiores, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores; senador Lacerda Franco e deputado Manoel Villaboiny.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palácio do Catete, o Sr. Dr. Thadéo Grabowski, ministro plenipotenciario da Polonia junto ao Governo do Brasil que apresentou a S. Ex. o escriptor polaco Ben-cion-Almudi, que se encontra nesta Capital; e o Sr. general Candido Mariano da Silva Rondon, que apresentou despedidas ao Chefe da Nação, por estar de partida para o norte da Republica.

Estiveram hontem no Palácio do Catete o Sr. Xaver Drolshagen, que, por delegação da assemblea geral do Club Germania, foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na cerimonia de inauguração da nova sede social daquelle club; e o Sr. Dr. Manoel Cicero Peggerino da Silva, para agradecer a S. Ex. o ter-se feito representar na primeira conferencia do professor Maurice Gauthery, do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa festiva realizada hontem no outeiro da Gloria, pelo Sr. capitão-tenente Braz Veloso, official do seu estado-maior.

Esteve hontem no Palácio do Catete o engenheiro Italo Gulli, director da Companhia Italiana de Cabos Telegraphicos Submarinos, que foi apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de regressar á Europa, visto ter deixado o cargo que exercia nesta Capital.

O referido engenheiro fez-se acompanhar do seu substituto nesse lugar, o engenheiro Alessandro Todeschi, que foi ao Palácio do Catete deixar os seus cumprimentos ao Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica mandou visitar hontem o aviator Del Prieto pelo seu ajudante de ordens Sr. major Affonso Ferreira.

No Palácio do Catete estiveram hontem, onde foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs.: senadores Lopes Gonçalves e José Augusto, deputados Abel Fontes, Dioclecio Duarte, Oscar Soares, Tavares Cavaleanti, Pereira de Carvalho e Chermant de Miranda, e o Sr. Joaquim Ignacio, vice-presidente do Rio Grande do Norte.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itamba, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Anua, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajaby, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 ho-

ras, cartas para o interior até ás 4 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Aracatuba, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Prudente de Moraes, para Victoria, e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e com porte duplo até ás 9 horas.

Amathaty, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2 e com porte duplo até ás 11.

Mundos, para Bahia e mais portos do norte, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 5, cartas para o interior até ás 5 1/2 e com porte duplo até ás 6.

Itapagé, para Santos e Rio Grande, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2 e com porte duplo até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionais, na D. Souravias, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 2ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 2ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 15, até ás 18 horas do dia 16.

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel com chuvas e possível formação de trovoadas.

Temperatura, estavel. Ventos: predominario os do quadrante sul, sujeitos a rajadas, possivelmente fortes.

Estado do Rio — Tempo, instavel, salvo a leste onde de bom passará a instavel; chuvas. Trovoadas esparsas provaveis. Temperatura: estavel, salvo a leste, onde declinará.

Estados do sul — Tempo, perturbado com chuvas. Trovoadas esparsas provaveis. Temperatura, estavel; ventos, predominarão os do quadrante sul, sujeitos a rajadas fortes.

Nota — (TTV) — A's 14 horas e 55 minutos, foi passado um aviso pela Estação Radio do Arpoador sobre a occorrença de ventos fortes do quadrante sul desde a costa de São Paulo até á do Rio Grande.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com céu limpo á noite e com nebulosidade até cerca de 11 horas e 30 minutos, instabilizando-se após. A temperatura foi estavel á noite, soffrendo declinio de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 25,3 e minima 17,1 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 25,2 e minima, 19,4, respectivamente ás 11 horas e 55 minutos e 6 horas e 5 minu-

tos. Os ventos sopitavam do sul com rajadas frescas, attingindo na sua velocidade maxima a 15m.8 por segundo ás 14 horas e 15 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje: Zona norte — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas; em Parahyba, Rio Grande do Norte e Pernambuco; bom nos demais. Estados: A's 9 horas de hoje o tempo apresentou-se instavel com chuvas em Sergipe e incerto em Pernambuco. A temperatura declinou ligeiramente. Zona centro — No decorrer das ultimas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade onde decorreu incerto. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo manteu-se em geral, bom. A temperatura declinou acentuadamente em Minas; zona sul — No decorrer das ultimas 24 horas foram observadas chuvas e trovoadas esparsas em grande parte dessa zona. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo manteu-se chuvoso, salvo em raras localidades de São Paulo, onde se conservou bom. A temperatura declinou acentuadamente.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Laguna.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 99mm.0 em Laguna e 44mm.0 em P. Alegre.

Menores temperaturas: 0°0 em Uruguayana e Vigosa.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: rio Parahyba do Sul, dia 15 de agosto — estacionario em Caçapava, Porto Novo do Cunha e S. Fidelis; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Pindamonhangaba.

Rio Itajaby-Assu, dia 15 de agosto — Baixando em Gaspar; subindo no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Viena e P. Manso.

Rio S. Francisco, dia 14 de agosto — Subindo entre B. do Rio Grande, Joazeiro, Penedo e Piassabussu; baixando em Pirapora, Januaria, Carinhanha e P. de Assucar; estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos — Capital: corrente variavel entre S e SW até 250 metros; velocidade média 4 metros e corrente variavel entre NW e NNW até 2.550 metros; velocidade média, 9 metros.

Cayabá: corrente do quadrante S até 3.650 metros; velocidade média, 10 metros; Santos: corrente variavel entre WNW e NW até 1.350 metros; velocidade média, 9 metros; Victoria: corrente variavel entre NNW e N até 2.450 metros; velocidade média, 9 metros; Bahia: corrente S a sup. velocidade média, 1 metro e corrente do quadrante E até 2.030 metros; velocidade média, 4 metros; Capital ás 13 horas e 30 minutos: corrente S até 500 metros; velocidade média 10 metros e corrente variavel entre NW e WNW até 2.100 metros; velocidade média, 10 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas não houve sondagem em Campos, Florianopolis, Curitiba, Mendes, Porto Seguro e Macaé. Das demais estações não recebemos os despachos usuacs.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de agosto de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em uma ou outra localidade onde foram observadas chuvas fracas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo apresenta-se em geral bom. A temperatura declinou ligeiramente em Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, mantendo-se estavel nos demais Estados.

Zona Centro — Nas ultimas 24 horas o tempo foi bom salvo em parte do Estado do Rio onde foi incerto com chuviscos esparsos. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo apresenta-se bom, salvo em parte do Estado do Rio, onde se mantem incerto; chuvoso em Poços de Caldas. A temperatura foi esavel.

Zona Sul — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu em geral ameaçador com chuvas e assim se mantem ás 9 horas da manhã de hoje, salvo em parte de S. Paulo, onde se apresenta instavel com chuviscos esparsos. A temperatura declinou ligeiramente em Santa Catharina, foi estavel em S. Paulo e Paraná e el-you se em Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de agosto de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	(X)	29.0	(X)	NE	2	2	—	I.	31.0	24.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda.....	60.5	25.0	(X)	C	0	9	—	B.	35.0	20.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza.....	62.2	27.0	3.0	NE	2	2	—	B.	33.0	21.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	62.4	27.0	1.0	NE	2	2	—	B.	32.0	25.0	—	B.	B.	B.
Natal.....	63.2	25.0	0.0	NE	2	6	—	I.	28.0	20.0	2.0	I.	I.	Ic.
Parahyba.....	60.9	23.0	-2.0	SE	2	6	—	I.	28.0	20.0	21.0	B.	B.	Ic.
Recife.....	63.9	23.0	-2.0	SE	2	9	Chão.	Mc.	28.0	22.0	1.0	B.	B.	Ic.
Maceió (X).....														
Pão de Assucar.....	65.6	26.0	0.0	E	2	0	—	B.	27.0	23.0	—	B.	B.	B.
Aracajú (X).....														
Bahia.....	65.1	23.0	-2.0	SE	2	9	Peqs. vagas.	I.	27.0	21.0	1.0	I.	Ic.	I.
Catité.....	66.3	19.0	1.0	SE	5	2	—	Ba.	27.0	15.0	—	B.	B.	Ba.
Januaria (X).....														
Bello Horizonte.....	63.8	19.0	0.0	NE	2	0	—		28.0	16.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	63.8	22.0	0.0	NE	5	6	—		27.0	15.0	—	B.	B.	B.
Uberaba (X).....														
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço.....	64.0	20.0	2.0	C	0	0	—	B.	27.0	11.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira.....	63.3	20.0	1.0	N	2	6	—	I.	27.0	15.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	65.0	16.0	1.0	N	2	2	—	B.	16.0	11.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	64.3	18.0	(X)	NE	2	2	—	Mc.	25.0	16.0	6.0	B.	B.	B.
Goyaz (X).....														
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Victoria.....	65.9	23.0	-1.0	N	2	0	Chão.	B.	25.0	19.0	—	I.	B.	B.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	64.0	21.0	(X)	C	0	9	Peqs. vagas.	B.	25.0	20.0	—	B.	B.	B.
Câmpos.....	65.2	22.0	0.0	N	2	2	—	Bn.	28.0	18.0	—	Bn.	Bn.	Bn.
Friburgo.....	67.2	13.0	-4.0	C	0	2	—	B.	22.0	10.0	—	I.	B.	B.
Petropolis.....	64.3	20.0	0.0	NE	2	0	—	B.	21.0	16.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	63.6	16.0	0.0	C	0	0	—	Bn.	20.0	14.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	64.5	20.0	-2.0	NE	2	6	Chão.	I.	25.0	21.0	—	I.	I.	B.
Therzopolis.....	65.4	19.0	1.0	NE	2	0	—	B.	21.0	10.0	—	I.	I.	I.
S. Paulo.....	63.3	17.0	0.0	E	2	9	—	I.	23.0	15.0	—	I.	I.	I.
Santos.....	64.0	18.0	-2.0	SW	2	9	—	Chs.	21.0	18.0	—	I.	Chs.	Chs.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava (X).....														
Curityba.....	64.6	13.0	1.0	W	2	9	—	I.	15.0	12.0	—	I.	I.	I.
Florianopolis.....	66.1	16.0	1.0	SE	2	9	Peqs. vagas.	Mc.	25.0	14.0	64.0	Bns.	Mc.	Mc.
Lages (X).....														
Porto Alegre.....	66.4	14.0	1.0	E	2	9	—	Ic.	15.0	13.0	9.0	I.	Chs.	Mc.
Uruguayana.....	67.1	12.0	6.0	NE	2	9	—	I.	17.0	9.0	—	Ba.	I.	I.
Montevideo.....	71.0	3.0	(X)	SE	2	2	—							
Buenos Aires.....	72.1	4.0	(X)	SE	2	3	—							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, garoa; GE, geada. TR, trovoadas com relampagos; T, trovoadas; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 furão. A pressão barometrica dá-se reduzida a 0°, C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteróy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ala Raza: b-w 150-P. vagas.....	0.0	25.6	(X)	Penha.....	0.0	30.0	19.8
Arvea.....	1.0	23.6	16.3	Encantado (14 horas).....	0.0	27.0	18.0
Jardim Botânico (14 horas).....	—	24.4	10.6	Madureira.....	0.0	30.2	29.3
Copacabana (14 horas) (X).....	—	30.4	17.4	Fabrica das Chitas (14 horas).....	—	31.0	18.5
Pão de Assucar (14 horas).....	0.0	27.2	18.8	Tijuca (14 horas).....	—	28.6	18.0
Cercovado (X).....	0.0			Campo dos Affonsos (14 horas).....	—	24.7	15.7
Cabugá.....	0.0			Deodoro.....	0.0	30.4	18.8
Madock Lobo (fechado).....	0.0			Bangú (14 horas).....	—	27.3	15.1
Pão Comprido (X).....	0.0			Santa Cruz (14 horas).....	—	23.4	18.5
Oriz.....	0.0			Niteróy.....	0.0	29.0	19.1

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 11 e 4 de agosto de 1928 e 11 de agosto de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	11-8-28	4-8-28	11-8-27
Assucar, sacco	108.664	114.314	148.858
Arroz, sacco	106.004	110.763	126.935
Farinha de mandioca, sacco	110.329	117.904	88.045
Farinha de trigo, sacco	23.078	16.952	22.959
Feijão, sacco	113.118	103.430	101.774
Milho, sacco	33.021	20.346	16.954
Banha, caixa	31.188	31.790	23.988
Algodão, fardo	8.007	7.051	24.381
Carne secca ou xarque, fardo	20.000	16.000	9.000

Sendo 92.815 de assucar branco, 4.560 de mascavinho, 10.117 de mascavo e 1.142 de não especificados (em descargo).

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1928. — Egberto Land.

Visto. — José Fonseca Ferreira.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLA

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 13 e 6 de agosto de 1928 e 13 de agosto de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	13-8-28	6-8-28	13-8-27
Assucar, sacco (1)	107.077	112.456	148.548

Sendo 91.101 saccos de assucar branco, 4.560 de mascavinho, 9.974 de mascavo e 1.142 de não especificado em descargo.

Arroz, sacco	109.501	105.187	128.094
Farinha de mandioca, sacco	111.296	115.325	89.715
Farinha de trigo	12.834	19.726	21.319
Feijão, sacco	109.836	104.787	98.902
Milho, sacco	34.490	20.135	17.492
Banha, caixa	31.018	31.271	23.030
Algodão, fardo	7.310	6.525	22.979

Em 13 de agosto de 1928. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de agosto de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Desde o	
	Dia 11	dia 1
Algodão em pluma, fardo	168	1.396
Arroz, sacco	7.035	38.736
Assucar, sacco	1.615	41.635
Azeite de oliveira, caixa	—	1.169
Bacalhão, kilo	164.990	1.055.390
Banha, kilo	90.380	592.962
Batatas, kilo	180.000	1.688.606
Carne de porco salgada, kilo	35.211	221.959
Carne secca e xarque, fardo	4.051	22.623
Cebolas, kilo	3.750	235.600
Farinha de mandioca, sacco	960	18.364
Farinha de milho, kilo	—	5.985
Farinha de trigo, sacco	5.800	16.970
Feijão, sacco	2.308	24.942
Leite condensado, caixa	—	1.787
Manteiga, kilo	26.252	177.388
Milho, sacco	3.794	54.561
Peixes conservados, kilo	100	42.250
Polvilho, kilo	40.057	125.363
Sabão, kilo	5.580	14.940
Sal, kilo	199.800	1.674.100
Sebo, kilo	14.000	250.292
Tapioca, sacco	—	100
Toqueinho, kilo	12.616	64.955
Trigo em grão, kilo	—	11.581.087

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, 15 de agosto de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE JULHO A 7 DE AGOSTO DE 1928

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha:			
Caxambu.....	37\$000	54\$000	Por caixa.	De Porto Alegre -- latas com 1 kilo.....	2\$600	2\$650	Por kilo.
Lambary.....	—	—	Idem.	De Laguna -- latas de 20 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.
Salutaris.....	36\$000	54\$000	Idem.	De Itajahy -- latas de 20 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
Cambuquira.....	36\$000	54\$000	Idem.	De Itajahy -- latas de 10 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
S. Lourenço.....	38\$000	58\$000	Idem.	De Itajahy -- latas de 2 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
Aguardente:				Mineira e paulista--latas com 20 kilos.....	—	—	Idem.
De Paraty.....	410\$000	420\$000	Por pipa c/480 litros.	Mineira e Paulista--latas com 2 kilos.....	—	—	Idem.
De Angra.....	330\$000	400\$000	Idem.	Batatas:			
De Campos.....	370\$000	380\$000	Idem.	Nacional--Mineira e paulista.....	\$620	\$640	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Rio Grande.....	\$460	\$470	Idem.
Alcool: Extra sellos.....	—	—	Idem.	Estrangeira (Chilena)....	\$740	\$760	Por 2 1/2 caixas
De 40 grãos.....	750\$000	760\$000	Idem.	Cebollas:			
De 38 grãos.....	720\$000	730\$000	Idem.	Nacionais.....	\$700	\$750	Por kilo.
De 36 grãos.....	690\$000	700\$000	Idem.	Café:			
Alfafa:				Torrado de 1ª.....	3\$800	4\$200	Idem.
Nacional.....	\$540	\$560	Por kilo.	Torrado de 2ª.....	3\$400	3\$600	Idem.
Azeite:				Farelo de trigo:			
Diversas marcas.....	5\$000	8\$200	Por lata.	Dos Moinhos Nacionais.....	7\$500	8\$000	Por 35 kilos.
Alhos:				Farinha de mandioca:			
Nacionais.....	2\$500	3\$000	Por 100.	Porto Alegre--especial..	17\$000	17\$500	Por 45 kilos.
Estrangeiros.....	5\$000	5\$600	Idem.	Porto Alegre--fina.....	15\$000	16\$000	Idem.
Arroz:				Porto Alegre--entrefina..	14\$000	15\$000	Idem.
Brilhado de 1ª agulha...	91\$000	92\$000	Por 60 kilos.	Porto Alegre--pencirada..	14\$000	15\$000	Idem.
Brilhado de 2ª japon. z...	70\$000	73\$000	Idem.	Porto Alegre--grossa....	13\$000	14\$000	Idem.
Especial agulha.....	83\$000	86\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Superior japon. z.....	72\$000	74\$000	Idem.	Pencirada.....	15\$000	16\$000	Idem.
Bom piemonte.....	68\$000	70\$000	Idem.	Grossa.....	13\$000	14\$000	Idem.
Regular.....	58\$000	64\$000	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Branco do Norte.....	58\$000	60\$000	Idem.	Especial.....	—	42\$000	Por sacco c/44 kilos.
Rajado do Norte.....	Não ha	Não ha	Idem.	S. Leopoldo.....	—	40\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	Idem.	O U.....	—	39\$000	Idem.
Sanga.....	—	—	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. F. M.):			
Assucar:				Buda Nacional.....	42\$000	42\$200	Idem.
Branco Crystal gen. velho	73\$000	75\$000	Por sacco.	Nacional.....	40\$000	40\$200	Idem.
Branco Crystal gen. novo	78\$000	79\$000	Idem.	Brasileira.....	39\$000	39\$200	Idem.
3ª sorte.....	—	—	Idem.	Feijões:			
C. amarello.....	66\$000	70\$000	Idem.	Preto superior.....	54\$000	56\$000	Por 60 kilos.
Mascavinho.....	—	—	Idem.	Preto regular.....	44\$000	46\$000	Idem.
Refinado de 1ª.....	—	1\$400	Por kilo.	De côres--de Porto Alegre.....	54\$000	60\$000	Idem.
Refinado de 2ª.....	—	1\$300	Idem.	Preto novo.....	57\$000	60\$000	Idem.
Refinado de 3ª.....	—	1\$200	Idem.	Manteiga.....	63\$000	65\$000	Idem.
Mascavo.....	54\$000	59\$000	Por sacco.	Enxofre.....	64\$000	68\$000	Idem.
Bacalhão:				Branco nacional.....	65\$000	70\$000	Idem.
Diversas marcas--caixa...	125\$000	135\$000	Por caixa.				
Diversas marcas --caixa 2	68\$000	72\$000	Por 1/2 caixa.				
Em tina -- Gaspe.....	—	—	Por tina.				
Cascudo.....	56\$000	60\$000	Por 1/2 caixa.				
Cascudo Peixelin.....	—	—	Idem.				
Banha:							
De Porto Alegre -- latas com 20 kilos.....	2.600	2\$650	Por kilo.				
De Porto Alegre -- latas com 2 kilos.....	2\$550	2\$600	Idem.				

Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda
	Maximo	Minimo			Maximo	Minimo	
Branco estrangeiro.....	65\$000	70\$000	Por 60 kilos.	Phosphoros :			
Amendoim.....	60\$000	64\$000	Idem.	Marca « Ypiranga », de madeira.....	75\$000	76\$000	Por lata.
Fradinho.....	48\$000	54\$000	Idem.	Marca « Ypiranga » de cera	92\$000	93\$000	Idem.
Mulatinho.....	58\$000	64\$000	Idem.	Marca « Ypiranga », de luxo.....	75\$000	76\$000	Idem.
De outras procedencias..	35\$000	50\$000	Idem.	Marca « Olho ».....	75\$000	76\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas :				Marca « Brilhante ».....	80\$000	83\$000	Idem.
Especial.....	80\$000	110\$000	Por 15 kilos.	Outras marcas.....	78\$000	80\$000	Idem.
Bom.....	30\$000	45\$000	Idem.	Queijos :			
Baixo.....	12\$000	18\$000	Idem.	De Minas.....	4\$000	7\$000	Por unt.
Dito do Rio Grande :				De Palmyra tipo « Rheno »	11\$000	12\$000	Idem.
Amarelo de 1ª.....	44\$000	48\$000	Por 15 kilos.	Sal :			
Amarelo de 2ª.....	40\$000	44\$000	Idem.	Do norte, grosso.....	—	13\$000	Por sacco c/60 kilos.
Commum de 1ª.....	38\$000	42\$000	Idem.	Do norte, moído.....	—	19\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	De Cabo Frio, grosso...	—	12\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina :				De Cabo Frio, moído...	—	13\$000	Idem.
Especial de 1ª.....	43\$000	46\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Superior de 2ª.....	35\$000	38\$000	Idem.	Sebo :			
Baixo de 3ª.....	25\$000	30\$000	Idem.	Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	Por kilo.
Dito da Bahia :				Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	Idem.
Especial.....	90\$000	100\$000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Superior.....	65\$000	80\$000	Idem.	Tapioca :			
Bom.....	45\$000	60\$000	Idem.	Diversas procedencias...	\$850	1\$000	Idem.
Kerozene americano :				Toucinho :			
Diversas marcas.....	—	32\$000	Por caixa	Commum.....	2\$200	2\$400	Por kilo.
Lombo :				De funeiro.....	3\$200	3\$400	Idem.
De Minas e Paraná.....	2\$200	3\$000	Por kilo.	Vinagre:			
Manteiga :				Nacional.....	31\$000	35\$000	Por barril
De Minas e Estado do Rio.....	6\$600	7\$200	Idem.	Estrangeiro.....	160\$000	180\$000	Idem.
De Minas e Estado do Rio superior.....	7\$000	7\$500	Idem.	Vinho :			
Estrangeiras — Diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Do Rio Grande.....	110\$000	125\$000	Por barril.
Milho :				Estrangeiro :			
Amarelo.....	25\$500	26\$000	Por 62 kilos.	Virgem.....	—	1:400\$000	Por pipa.
Branco.....	29\$000	30\$000	Idem.	Verde.....	—	1:350\$000	Idem.
Mesclado.....	24\$000	25\$000	Idem.	Collares.....	—	1:500\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Xarque :			
Oleo :				Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$200	2\$500	Por kilo.
De linhaça.....	—	—	Por kilo bruto.	Do Rio da Prata, mantas.	2\$200	2\$800	Idem.
Em barril.....	—	2\$600	Idem.	Do Rio Grande, patos e mantas.....	2\$000	2\$400	Idem.
Em lata.....	—	2\$700	Idem.	Do Rio Grande, mantas.	—	—	Idem.
De caroço de algodão....	—	2\$400	Idem.	De Matto Grosso, patos e mantas.....	1\$500	2\$300	Idem.
Nacional.....	—	—	Por litro.	Do interior de Minas.	—	—	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Rio e São Paulo.....	1\$800	2\$300	Idem.
Polvilho:							
De Minas, Rio e S. Paulo	—	—	Por kilo.				
De Porto Alegre.....	—	—	Idem.				
De Santa Catharina.....	—	—	Idem.				

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro
BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diária			
De 15 de agosto de 1928.....	53:774\$636	147:426\$272	201:200\$908
De 15 de agosto de 1927.....	41.001\$031	96:243\$592	137:242\$623
Diferença para mais em 1928..	12:773\$605	51:184\$630	63:953\$285
Mensal			
De 1 a 15 de agosto de 1928..	3.321:074\$515	5.055:472\$076	8.376:476\$591
De 1 a 15 de agosto de 1927..	2.549:142\$521	3.238:063\$019	5.783:205\$540
Diferença para mais em 1928..	771:931\$994	1.816:339\$057	2.583:271\$051
Annual			
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1928.....	45.623:333\$902	53.491:001\$906	105.114:335\$808
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1927.....	41.030:667\$571	47.851:433\$036	88.882:100\$637
Diferença para mais em 1928...	4.592:666\$331	11.639:568\$840	16.132:235\$171

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, à taxa média:

Mensal 1928			
De 1 a 15 de agosto, em ouro.....	15.167:347\$310		
De 1 a 15 de agosto, em papel.....	5.055:402\$076	20.222.749\$386	
1927			
De 1 a 15 de agosto, em ouro.....	11.641:933\$893		
De 1 a 15 de agosto, em papel.....	3.239:053\$019	14.880.936\$912	
Diferença para mais em 1928.....		5.341:752\$474	
Annual 1928			
De 2 de janeiro a 15 de agosto, em ouro.....	208.331.765\$930		
De 2 de janeiro a 15 de agosto, em papel.....	53.491:001\$906	267.832:767\$836	
1927			
De 2 de janeiro a 15 de agosto, em ouro.....	137.337:038.793		
De 2 de janeiro a 15 de agosto, em papel.....	47.851:433\$036	235.238:491\$862	
Diferença para mais em 1928.....		32.614:275\$074	

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 15 de agosto de 1928.....	9.370:270\$869	Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de agosto de 1928.....	134.257:069\$339
Arrecadada em 15 de agosto de 1928.....	466:981\$067	Em igual período de 1927.....	121.547:212\$011
Em igual período de 1927.....	9.837:251\$936	Diferença para mais em 1928.....	12.709:857\$298
Diferença para mais em 1928.....	8.104:271\$148		
	1.732:980\$788		

Primeira Sub-directoria, em 15 de agosto de 1928. — Visto. — O sub-director, T. P. Bueno Brandão. — O escripturario, Benevides.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, Gabriel Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importância de 287\$081, alcançada apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, relativo ao periodo de 27 de outubro de 1902 a 24 de março de 1904, e a cujo pagamento foi condemnado, por accordo de 2 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

O alcance provém de: 492\$800, do sello de nomeação que não pagou.

Deduz-se 205\$716, de percentagens e menos extrahidos, 287\$081, total liquido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 11 de agosto de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 29.812, deste anno, pela General Electric S.A. empresa brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada a rua Miguel Angelo n. 221, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria, para os effectos da restituição prevista nos paragraphos primeiro e segundo do artigo 8º do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita Sociedade, similhar aos de origem estrangeira e fabrico descriptos:

"Lampadas de vacuo, "tipo B" até 40 watts, em forma de "peras", ovais ou redondas, tanto brancas como de cores. — Lampadas "tipo C" (cheias de gaz) denominadas 1/2 watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo tambem mediante encomenda, serem fabricadas de maior voltagem. Taes lampadas podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para iluminação domestica. — Lampadas diversas para iluminação de fabricas. — Lampadas diversas para iluminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para iluminação de bonds. — Lampadas diversas para iluminação publica, multiplas ou em series. E mais qualidades de lampadas, que mediante encomenda, a fabrica poderá fornecer com regularidade.

E, para constar, foi lido e auctographado o presente edital que se publicou para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — Orlando de Faria Castro, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de São Bento, na pessoa do Sr. Archi-Abade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinhãs, lote n. 54, na praia de Igarahy, Niteroy, onde se achava edificado o predio n. 119 moderno (34-A A antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 23.225.28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Manoel Ferreira de Azevedo a comparecer a esta Directoria, no prazo de 30 dias, a fim de legalizar a sua situação no aforamento e transferencia do terreno do sítio denominado "Sandão do Retiro", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 29.985, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de julho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna, do valor nominal de 1:0008 cada uma, de ns. 413.535, 413.537, 21.305 e 21.306, do tipo uniformizadas, pertencentes a Tito de Paula Bezir, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 45 dias, não houver reclamação em contrario. P. 11 T/1928.

Caixa de Amortização, 13 de agosto de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DE USO HABITUAL, CONSTANTES DA RELAÇÃO JUNTA, NO CORRENTE ANNO

Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 4 de janeiro ultimo, conforme a ordem da Directoria Geral do Thesouro Nacional, n. 6, de 11 daquelle mesmo mez, que os fornecimentos ordinarios a esta Delegacia Fiscal, no corrente anno, sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, de ordem do Sr. delegado fiscal, que esta repartição receberá até o dia 20 do corrente, ás 12 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de que trata a inclusa relação, no corrente anno, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do regulamento do codigo, acima referido, obedecendo ás seguintes condições:

I — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta Delegacia, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

II — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiver sujeito o seu genero de negocio. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

III — Em envolvero devidamente fechado e lacrado, separado do que contiver o requerimento comprobatorio da idoneidade, deverão as firmas interessadas remetter suas propostas, organizadas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras, sendo a primeira sellada na forma da lei e todas datadas e assinadas, sobre o qual deverá ser declarado o nome do proponente e o seu conteúdo.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço de cada artigo. Não serão tomadas em consideração offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade e o se fará sempre nos termos do artigo 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

VI — A Delegacia Fiscal adquirirá apenas os artigos de que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando tambem esta repartição com direito de annullar a presente concorrência, si assim convier aos interesses da União, sem que assista o direito de reclamações aos senhores concorrentes.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1928. — *Carlos Pinto de Castro*, chefe da secretaria.

1. Apparellho para grampear caixotes, na thesouraria, um.
2. Arranca pregos para a thesouraria, um.
3. Acido nitrico, litro.
4. Aba para livro, de madeira, uma.
5. Balança "Houve", 200 kilos, para a thesouraria, uma.
6. Barbante de algodão, novello.
7. Bloco de 100 tiras de 0,11 x 0,33, pautado e timbrado, um.
8. Bloco de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, pautado e timbrado, um.
9. Borracha dous usos, n. 212, duzia.
10. Borracha "Mongol", duzia.
11. Bobina para machina de sommar, "Burroughes", uma.
12. Block-notes de linho, pautado, para cartas, um.
13. Block-notes de linho, para machina, um.
14. Caçarola "Jupyr", para a thesouraria, uma.

15. Canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
16. Colla de madeira para a thesouraria, kilo.
17. Carlmbos de borracha, com 50 a 90 letras, um.
18. Carretel para desenrolar fita, "Signode", para thesouraria, um.
19. Cestas de vime, para correspondencia, uma.
20. Cestas de arame, para correspondencia, uma.
21. Colchetes de metal, Ring Clips, numero 1, caixa.
22. Colchete de metal, Ring Clips, numero 2, caixa.
23. Colchete de metal, Ring Clips, numero 3, caixa.
24. Colchete Self ns. 1 e 2, caixa.
25. Colchetes Self ns. 3 e 4, caixa.
26. Creolina Pearson, litro.
27. Descanço para livro, um.
28. Espátula para thesouraria, uma.
29. Espanadores de pennas, tamanho medio, um.
30. Escova para roupa, uma.
31. Escarradeiras "Globo", de pedal, uma.
32. Esticador de fita "Signode" "J", para thesouraria, um.
33. Enveloppes para circulares, modelo, cento.
34. Enveloppes para portarias, modelo, cento.
35. Enveloppes para officio, modelo, cento.
36. Enveloppes para cartas, modelo, cento.
37. Fechos para caixote e os respectivos pregos, thesouraria, milheiro.
38. Fio de linha para cozer processos, carretel.
39. Fitas para machina de escrever, fabricante "Alpha", bi-color.
40. Fitas para machina de sommar, "Burroughes", preta, uma.
41. Fita especial "Signode", de 1/2 x 0,20, para thesouraria, kilo.
42. Folhas de relação de despesa empenhada, modelo, cento.
43. Folha de conversão do especie, modelo, cento.
44. Folha de demonstração, em resumo de renda, modelo, cento.
45. Folha de minutas, modelo, cento.
46. Folha de papel de linho, bom, sem pauta, 62 x 45, cento.
47. Folha de papel regular, sem pauta, 62 x 45, cento.
48. Folha de papel de linho, bom, sem pauta, 44 x 33, cento.
49. Gomma arabica nacional 0, vidro.
50. Gomma liquida franceza, Maurin, 420, vidro.
51. Gomma liquida franceza, Maurin, n. 26, vidro.
52. Grampos para machinas de grampear a mão, cento.
53. Kaol, litro.
54. Lapis preto, John Faber, n. 1, duzia.

55. Lapis preto, John Faber, n. 2, dúzia.
56. Lapis preto, John Faber, n. 3, dúzia.
57. Lapis preto graphite "Castell" HB, dúzia.
58. Lapis de cores, grossos, John Faber, dúzia.
59. Lacre "Sardinha", vermelho, caixa, 20 páos.
60. Livro com 100 folhas, protocollo de remessa, um.
61. Livro com 50 folhas, registro de empenho de despesa, um.
62. Livro de ponto, com 250 folhas, 48 x 38, em couro, um.
63. Livro para protocollo, com 200 folhas, enc. couro, 35 x 25, um.
64. Livro só pautado, em papel de linho, com 200 folhas, 22 x 33, um.
65. Livro de 50 folhas, talão de empenho, um.
66. Livro de 100 folhas, talão de empenho, um.
67. Livro caixa geral, com 250. folhas, um.
68. Livro caixa, pagadoria, com 150 folhas, um.
69. Livro dito, deposito de cauções, com 150 folhas, um.
70. Livro dito, diferentes valores, com 150 folhas, um.
71. Livro em branco, de 50 folhas, 0,33 x 0,22, um.
72. Livro em branco, 100 folhas, 0,33 x 0,22, um.
73. Livro indice, estreito, um.
74. Matta-borrão verde, grosso, 120 libras, folha.
75. Martello americano, 16 pol., para thesouraria, um.
76. Machina de grampear, á mão, uma.
77. Molla de metal para papel, uma.
78. Malhadores de louça, com esponja, um.
79. Papel carbonó, Pelikan, n. 1.025, caixa.
80. Papel carbonó, Pelikan, n. 1.015, caixa.
81. Papel carbonó, Splender, caixa.
82. Papel carbonó, Caribanum, caixa.
83. Papel carbonó, Labor Omnia Vincit, caixa.
84. Papel carbonó, Oso, caixa.
85. Papel carbonó, Mutz-Kopp, preto, caixa.
86. Papel carbonó, Labor, formato 50 x 35, folha.
87. Pelle de camurça, uma.
88. Papel para carta, em 1/4 e envelope, timbrado, caixa, 50 x 50.
89. Papel para carta, em 1/8 e envelope, timbrados, caixa, 50 x 50.
90. Papel de linho, official, 33 linhas, pautado, resma.
91. Papel Labor (Gênio Vinct, 33 linhas, resma.
92. Papel Royal, 400 1/2 folhas, sem pauta.
93. Papel de linho, official, sem pauta, resma.

94. Papel de linho, Pacifik, sem pauta, 400 1/2 folhas.
95. Papel almasso de linho, Royal Velum, pautado, 33 linhas, resma.
96. Papel almasso superior, 7 kilos, pautado, 33 linhas, resma.
97. Papel almasso de linho, Royal Velum, liso, para machina, resma.
98. Papel Stencil, para mimographo, n. 960, caixa.
99. Papel de embrulho, inglez, pardo, resma.
100. Papel de embrulho, nacional, resma.
101. Papel matta-borrão, em tiras, rosa ou branco, cento.
102. Papel para embrulho, manilha, resma.
103. Papel para mimographo, 400 1/2 folhas (Vergé).
104. Pastas para archivo, de accordo com o modelo, uma.
105. Pasta de papel, grosso, para archivo (com 6 cent. lombada e 25 altura, e 24 c. de largura, com cadarço, uma).
106. Pastas registradora, Velox, officio, uma.
107. Penna Leonardt, dourada, n. 516, caixa.
108. Penna Mallata, n. 12, caixa.
109. Pennas Rond, ns. 2, 2 1/2, 3, 3 1/2, 4, 4 1/2, 5, 5 1/2 e 6, caixa.
110. Pennas de bico duplo, n. 40, caixa.
111. Peso de vidro, de 400 grammas, quadrados, um.
112. Pastas para archivo, dúzia.
113. Papel timbrado, para officio, milheiro.
114. Pregos 15 x 18, para a thesouraria, pacote.
115. Potassa, kilo.
116. Panella para colla, com banho maria, para a thesouraria, uma.
117. Raspador americano, para a thesouraria, um.
118. Sello "Signode", n. 5, para a thesouraria, milheiro.
119. Sellador "Signode", 1/2 x 0,20, para a thesouraria, um.
120. Sabonete, em barra, dúzia.
121. Sabão, kilo.
122. Sapólio, páo.
123. Toalhas de rosto, dúzia.
124. Talhadeira, para a thesouraria, uma.
125. Tinta azul-preta, Stephens, litro.
126. Tinta encarnada, Stephens, litro.
127. Tinta de cores, Maurin, para carimbos de borracha, vidro.
128. Tinta Sardinha, litro.
129. Vassouras de cabelo animal, uma.
130. Vassouras de vascullar tecto, uma.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Commandante geral do Imposto sobre a Renda, faz publico que foi calculado o imposto sobre o rendimento das declarações seguintes:

Districto Federal — 1923
S. 97 Abdelnur — Chacri H., rua Marechal Floriano n. 135.

M 1.732 Affonso — Cesar Augusto, rua S. Pedro n. 138.
R. 4.282 Aguiar — Carlos, avenida Rio Branco n. 52.
T 84 Aguiar — Decio Pestana de, rua da Candelaria n. 55-2º andar.
N 2.156 Aguiar — Francisco Marcelino de Souza, rua Paysandu, n. 222.
M 544 Aguiar — Francisco Martins de, rua Coronel Pedro Alves.
T 4.025 Aguiar — Manoel Jeronymo de, rua Visconde de Inhauma n. 38.
R 237 Albuquerque — Carlos Cavalcanti d', rua Barão de Itapagipe n. 280.
N 9.000 Albuquerque — Manoel Joaquim Cavalcanti de, rua Antonio Bastião n. 1 (Tijuca).
R 528 Albuquerque — Manoel José Farias (Gen.), rua da Carioca n. 52, 2º andar.
T 2.319 Albuquerque — Manoel de Oliveira Pereira de, rua 1º de Março n. 67.
N 9.997 Alegria — João, rua Sete de Setembro n. 99.
R. 2.566 Almeida — Alipio Gonçalves R. de, rua Lins de Vasconcellos numero n. 192.
N. 10.077 Almeida — Alvaro de, rua D. Emilia n. 16 (Inhauma).
U. 418 Almeida — Antonio Joaquim d', rua S. Francisco Xavier n. 360.
S 1.080 Almeida — Antonio Joaquim Vaz de, rua Buenos Aires n. 117.
R 2.952 Almeida — Antonio Miguel d', rua Theophilo Ottou n. 115/7.
N 3.801 Almeida — Argemiro Rodrigues de, rua Gonçalves Dias, n. 63.
U. 696 Almeida — Belmiro de, rua Visconde de Inhauma n. 78.
R. 996 Almeida — Julio Nodas d', avenida Rio Branco n. 99 a 101.
N 5.131 Almeida — Mucio Guilherme de, Western Telegraph.
O 2.554 Almeida — Nilo Maximo de, rua Marechal Floriano n. 214.
P 2.077 Almeida — Norberto de, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
M 3.836 Almeida — Octavio Monteiro de, rua Pinto Guedes n. 83.
T 3.848 Almeida — Octavio Silva de, praça Tiradentes, 2/4.
M 3.692 Almeida — Tito Marques de, avenida Passos n. 91.
M 704 Almeida — Trajano de, rua Indio do Brasil n. 17.
T 326 Alvarinhas — João Augusto, rua Julio do Carmo n. 251.
M 4.367 Alvaro — Octavio Euricio (Dr.), rua da Carioca n. 50, 1º andar.
P 421 Alves — Abinagérico, Thesouro Nacional.
T 1.628 Alves — Americo Dias, rua Oito de Dezembro n. 113.
R 4.383 Alves — Raul de Avellar, Instituto Oswaldo Cruz.
M 494 Alves — Sebastião Francisco, rua Filgueiras Lima n. 57.
U. 464 Alves — Thomaz Bento, largo S. Francisco de Paula n. 4.
N 8.438 Alves — Waldemar, rua Evaristo da Veiga ns. 61 e 63.
R 4.782 Alves Junior — José, rua Carolina Machado n. 496 (O. Cruz).
N 9.998 Alvim — Sinyal, rua Sete de Setembro n. 99.
R 815 Amaral — Leonardo Dantas do, rua General Roca n. 17 (Tijuca).
P 1.424 Amaral — Manoel Augusto de, rua do Marquês ns. 7 e 9.
U. 319 Amaral — Manoel Garcia do, rua Antonio Botelho n. 122.
S 3.423 Amaral — Manoel Guedes, rua Marechal Floriano n. 195.
M 3.783 Amaral — Manoel Raul Ruiz de, avenida Lauro Muller n. 78.
N 311 Amaral — Marcelino de Silva, rua Farouquillo n. 30 (Penha).

N 1.946 Amato — João Antonio, Direcção Geral de Estatística.

O 3.788 Ambrosio — Paulina d', Instituto Nacional de Musica.

Q 43 Amm — Pedro, rua Amaral numero 86.

T 338 Amoedo — Rodolpho, rua Buenos Aires n. 121, 2º andar.

N 3.063 Amuedo — Zelmar L., rua da Alegria ns. 211 e 227.

M 1.337 Amorim — Miguel Geminiano de, rua Evaristo da Veiga n. 78 (Quartel).

S 596 Anagnostis — Christos, praça da República n. 92.

Q 556 Ancora — Leonidia Ribas de Moraes, rua Professor Gabizo, n. 341.

P 3.962 Anderson — Samuel, praça da Botafogo n. 190.

A 8.936 Andrade — Alberto Fernandes de, rua do Rosario n. 138, Res. Proctor.

B 1.619 Andrade Alcina Navarro de, rua Bayanda, n. 149.

N 3.632 Andrade — Alfredo Fernandes de, rua do Rosario n. 128, Res. Proctor.

N 8.488 Andrade — Alfredo Teixeira de, rua Frei Caneca n. 111.

R 3.865 Andrade — Antonio José de Azevedo, rua do Acre n. 94.

M 2.552 Andrade — Eleuterio de, rua General Camara n. 217.

A 4.151 Andrade Filho — Luiz Carlos de, rua Nascimento Silva, 63, casa 2.

O 1.954 Andrade — René de, praça Floriano n. 7, 2º andar.

R 4.673 Andrade — Rosalvo de, rua D. Anna Nery n. 210, casa 10.

P 1.442 Andrade — Tancreto Moreira de, rua Rocha Fragoso n. 51.

R 3.883 André — Maria da Silva, rua General Rocca n. 57.

N 1.094 Andrews — Leslie Francis, praça da Botafogo n. 310.

S 963 Angulo — Lino, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

U 374 Araujo — João de Carvalho, rua Marquez de Abrantes n. 39.

T 1.686 Araujo — João da Silva, rua S. Pedro n. 216.

N 9.986 Araujo — Joaquim Barbosa Rodrigues de, rua Urugayana, n. 210.

N 5.146 Araujo — Joaquim Ferreira de, rua Buenos Aires n. 87.

P 2.069 Araujo Joaquim Silva, rua Paulo Araujo n. 179, casa 1.

R 1.877 Araujo — Narciso de, rua Jorge Rudge n. 180.

U 119 Araujo — Olympio Martins de, rua Laurindo Filho n. 232 (Cavalcanti).

S 110 Araujo — Paulino de, rua Oito de Dezembro n. 28.

N 3.028 Araujo — Pedro de Castro, rua Voluntarios da Patria n. 459.

N 6.573 Araujo — Ramiro José de, estrada Nova da Tijuca h. 191.

M 2.799 Araujo — Randolpho Augusto de, travessa Filgueiras n. 16, casa 1.

N 2.957 Araujo — Tancredo Godofredo de, rua Goyaz n. 254.

O 2.635 Araujo — Walter Pereira de, rua Martins Penna n. 37.

P 2.078 Araujo Junior — Dionysio Soares de, rua Conselheiro Saraiva numero 34.

O 2.393 Arbex — Nagibe Ahdo, rua da Alfandega n. 244.

O 979 Arcos — Nilo Christoffersen, rua da Passagem n. 198.

N 9.133 Atlas — Charles Nelson, rua da Alfandega n. 55, sobrado.

U 124 Audigier — Suzanne, rua Sete de Setembro n. 54.

T 1.968 Augusto — Victor, avenida Lacerda Muller n. 91.

P 2.310 Auler — Otto, rua Senador Ezequiel n. 200.

M 1.652 Austin — Thomaz B., rua dos Ourives n. 55, 2º andar.

R 3.581 Avellar — Romulo Rubens Cavalcanti de, (Bel), rua Teixeira Junior n. 111.

T 689 Avila — José Bastos de, rua General Polydoro n. 185.

T 150 Avila — Maria de Oliveira Freire d', rua Barão de Mesquita numero 530.

M 1.809 Avila — Noé Nogueira de, rua Condessa Belmonte n. 64.

U 4.064 Avila — Pedro Corrêa, rua Real Grandeza n. 273.

N 3.244 Ayres — Octavio (Dr.), rua da Passagem n. 198.

T 1.030 Ayres — Raul Lobato, rua da Passagem n. 200, Botafogo.

M 2.880 Azevedo — Luiz de, rua Romariz n. 159.

S 1.408 Azevedo — Manoel de, rua de São Pedro n. 132.

R 2.214 Azevedo — Manoel Nunes de, rua Bethencourt da Silva ns. 519.

O 3.958 Azevedo — Manoel Pinto, rua do Ouvidor n. 28, sala 3.

N 8.360 Baptista — Antonio Soares de Souza, largo da Carioca n. 9.

N 5.175 Barros — Flavio de, rua do Ouvidor n. 63.

N 2.452 Barroso — Domingos Pires, rua do Rosario n. 142.

N 6.244 Bebianno — Adhemar Alves, rua Conde de Bomfim n. 951.

N 7.927 Bebianno — Adrião Alves, rua de São Pedro n. 144.

Q 808 Bebianno — Guilherme, rua Uranos n. 72, Ramos.

N 6.375 Beck — Augusto, rua Barão de Guaratiba n. 109.

R 5.049 Beissenkroll — Fred, rua do Ouvidor ns. 93 e 95.

S 961 Belache — Julião D., rua do Passeio n. 2, 8º andar.

M 1.021 Belchior — Benedicta Celeste Bayma, travessa Miranda n. 19.

T 621 Belch — Miguel, rua Marechal Floriano n. 161.

N 1.579 Benford — Harry Augustus, avenida Rio Branco n. 9.

N 10.153 Benincaza — Antonio, rua Estacio de Sá n. 50.

N 10.154 Benincaza — José, travessa Paulina n. 4.

T 3.673 Benjamin — Manoel Rodrigues, rua Corrêa Dutra n. 18.

N 365 Bennassi — Luiz Gonzaga, rua General Silva Telles n. 75, casa XII.

T 687 Bensoussan — Vitalé, rua São Christovão n. 500.

R 1.944 Bentes — Belizaria de Paiva, rua Aristides Lobo n. 93.

P 2.009 Bentes — Octavio da Gama, rua do Ouvidor n. 68, 1º andar.

S 1.649 Bentin — Antenor Monteiro, rua Republica, 53.

T 930 Bento — Antonio Corrêa, rua Senador Pompeu n. 231.

O 2.177 Benttemuller — Gustavo, rua Pereira da Silva n. 184.

N 10.136 Bettini — Caetano, rua de São Pedro n. 67.

N 5.439 Borgerth — Manoel, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

U 1.638 Braga — Renato Pereira, rua da Prainha n. 13.

S 1.411 Caetano — Jayme, rua Miguel de Frias n. 5.

O 3.195 Cagnin — Eugenio, rua Humaytá n. 129.

N 3.148 Cahat — Rubem, rua General Camara n. 45.

N 9.949 Cahen — Jean, rua do Rosario n. 169.

S 437 Cahn — Ernest, rua Gonçalves Dias n. 26.

R 1.170 Caido — Rozendo, encouraçado S. Paulo.

R 2.440 Caimão — Jacintho Ferreira, rua São Christovão n. 620.

R 3.063 Cain — Edward James, rua Barão de Mauá, Leopoldina Railway.

S 1.644 Cal — Carlos Gonçalves, avenida Almirante Barroso 1, 3º andar.

S 1.640 Cal — Sylvio Gonçalves da, avenida Almirante Barroso n. 1, 3º andar.

P 2.117 Calaza — Orlando Gomes, avenida Paulo de Frontin n. 150.

M 3.803 Caldas — Anne Amalia de Braga, rua Maria Eugenia n. 34.

Q 2.079 Caldas — José de Campos, rua Visconde de Caravellas n. 62.

M 3.934 Cardoso — Amandias Pereira de Almeida, rua Soares Cabral numero 51.

N 2.841 Cardoso — Aurelio Pereira, rua São Bento n. 59.

S 1.655 Cardoso — Guilherme Dias, avenida Mello Mattos n. 43.

O 1.701 Cardoso — Orlando, rua Barroso n. 168, Copacabana.

M 1.263 Cardoso — Orlando Pereira, praça Mauá n. 10.

P 2.115 Cardoso — Oscar Americo de Souza, rua Nova n. 4, Aldeia Campista.

O 588 Cardoso — Oscar Pereira, rua Anna Nery n. 406, casa 1.

U 530 Cardoso — Pedro, rua Sete de Setembro n. 147/9.

M 2.338 Cardoso — Silvano, rua do Passeio n. 50.

N 3.935 Cardoso — Siva de Aguiar, rua Moniz Freire n. 2º, casa 111, Andarahy.

N 5.234 Cardoso — Sylvio, Imprensa Nacional.

N 6.282 Carelli — Carlos, rua Oito de Dezembro n. 120, Mangueira.

O 438 Caribé — Almir, rua São José n. 26.

N 8.327 Carlos — João, rua Larga, n. 179.

R 4.781 Carlos — José, Deposito S. Diogo, Campo Grande.

S 428 Carlos — Richotte, rua Meyer n. 107.

N 4.176 Carlos — Sebastião, cruzador "Barroso".

S 437 Cahn — Ernest, 1ª quota em 4/12/28, 588500.

R 3.063 Cain — Edward, 1ª quota em 4/12/28, 298700.

S 1.655 Cardoso — Guilherme Dias, 4ª quota em 4/12/28, 338800.

R 2.450 Carmo — Edmundo Ribeiro do, rua D. Manoel ns. 29/31.

T 907 Eric — Benjamin, estação Leopoldina, Barão de Mauá.

R 4.872 Freitas — Antonio, rua Marechal Floriano n. 136.

O 1.943 Gonçalves — Gaspar José, praça General Portinho n. 1.

O 195 J. Gonçalves & Souza, rua Quatro de Novembro n. 4.

R 3.304 J. J. Gonçalves, rua General Camara n. 67, loja.

M 4.516 J. J. Varanda & Irmão, rua Marquez de S. Vicente n. 119.

Q 228 J. João & J. Antonio, rua da Alfandega n. 320.

M 791 J. L. de Souza, rua Amapá n. 21.

S 1.427 J. Lima & Comp., praça Central n. 58, Mercado Municipal.

O 188 J. Loureiro & Loureiro, rua do Lavradio n. 134.

T 716 — J. M. Corrêa & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 651.

M 1.568 — J. M. de Pina Gouvêa, rua Sete de Setembro n. 58 A.

R 4.022 — J. M. Rocha, praça Vieira Souto n. 38.

O 921 — J. Machado Pavão & Comp., rua Cruz e Souza n. 47.

M 101 — J. Marques & Comp., estrada Real de Santa Cruz n. 1.260.

T 2.085 — J. Martins, rua D. Clara numero 149.

N 7.404 — J. Martins & Irmão, rua Voluntarios da Patria n. 482.

O 1.099 — J. Molinaro, rua Bomfim numero 159.

R 3.708 — J. Moraes & Irmão, rua Uruguaiana n. 117.

T 2.557 — J. Moreira da Costa, rua Clapp n. 11.

O 527 — J. N. Martins, rua Capitão Salomão n. 45.

T 295 — J. P. Braga & Comp., rua Sete de Setembro ns. 105 e 107.

U 417 — J. P. de Oliveira & Irmão, rua Aranjó Lima n. 18.

N 7.138 — J. P. Ramalho & Comp., rua Frei Caneca n. 165, loja.

M 3.897 — J. Pereira de Castro, rua Senador Euzébio n. 204.

U 409 J. Pereira & Ferraz, rua da America n. 1.

P 1.453 — J. da Pia Fernandes (matriz), rua Jardim Botânico n. 567.

P 1.454 — J. da Pia Fernandes, rua Jardim Botânico n. 569.

N 1.551 — J. Pinhão & Comp., rua Sampaio Ferraz n. 25.

O 1.307 — J. Pinto de Magalhães, rua Marquez de Sapucahy n. 2.

T 1.559 — J. Pinto & Monteiro, rua S. Christovão n. 305.

O 1.681 — J. Pose Garcia, rua Aurea n. 26, Santa Thereza.

R. 2.255, J. R. Carvalho & Gomes, estrada Marechal Rangel n. 243 A.

T. 3.327, J. Rodrigues Dias, rua Silva Cardoso n. 37.

T. 3.377, J. Santanna & Comp., rua Marques de Abrantes n. 203.

R. 4.939, J. Soutelinho & Comp., estrada Marechal Rangel n. 2.

T. 3.539, J. Teixeira & Abreu, rua B. de Itapagipe n. 143.

T. 3.407, J. Vieira do Castro, rua Archias Cordeiro n. 139.

T. 3.563, Jacob — Mario, rua Saccadura Cabral n. 127.

T. 3.228, Jaimovich — Zigmand, rua do Cattete n. 81.

T. 3.379, Jarjar — Nagib, rua da Carioca n. 43, sobrado.

T. 3.466, Jesus — Manoel de, rua São João Baptista n. 37.

Q. 644, João — Antonio, rua Engenho de Dentro n. 47.

O. 2.368, João Assan & Li Acil, rua Visconde do Rio Branco n. 45.

N. 7.605, João da Costa Martins & Irmão, rua Saccadura Cabral n. 101.

T. 3.647, João de Sá & Manoel de Freitas, rua Turv Assú n. 21.

P. 2.360, João & Comp., rua Frei Caneca n. 8.

S. 2.038, Joaquim Duarte & Irmão, rua Machado Coelho n. 24.

U. 1.906, Joaquim de Oliveira & Companhia, rua S. Clemente n. 178.

S. 2.015, Joaquim Rodrigues & Companhia, rua Aqueducto n. 118.

S. 1.668, Joia — Caetano, rua José dos Reis n. 188.

M. 4.718, Jorge — José, estrada Real de Santa Cruz n. 125 A.

N. 3.424, Jorge — Sebastião Brito, rua Senador Pompeu n. 205.

U. 1.903, José Coutinho da Costa & Comp., rua Benedicto Hyppolito n. 164.

Q. 223, José — Elias, rua Buenos Aires n. 310.

N. 6.650, José F. da Silva & Comp., avenida Mem de Sá n. 329.

N. 7.144, José Joaquim Ferreira & Comp., rua General Caldwell n. 118.

S. 2.416, José Julio & Antonio Reis, rua Candido Benício n. 512.

R. 4.886, José Malveira & Irmão, rua Dias da Cruz n. 16.

R. 4.967, José Vianna & Comp., rua Machado Coelho n. 93.

P. 311, Julio Miguel de Freitas & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 37.

R. 53, M. A. Faria, rua Jockey Club n. 286.

N. 2.981, M. A. Ferreira, avenida Mem de Sá n. 252.

P. 32, M. A. Ferreira Bastos, rua dos Invalidos n. 88.

S. 88, M. Abu Samora Hette, rua da Alfindega n. 268.

T. 171, M. Barbosa Netto & Comp., rua Buenos Aires n. 20 A.

M. 3.478, M. Barradas, rua da Lapa n. 20.

T. 622, M. Belech, rua Marechal Floriano n. 161.

M. 2.043, M. C. Fernandes, rua de São Christovão n. 207 A.

O. 1.301, M. Cardoso & Irmão, rua Santa Sophia n. 8-A.

M. 2.730, M. Carvalho & Rocha, rua Senador Euzébio n. 14.

N. 3.232, M. Castilho & Comp., rua Camerino n. 3.

M. 1.604, M. da Costa e Silva, rua da Constituição n. 21.

U. 1.397, M. Duarte Cordeira, rua São Christovão n. 112.

O. 987, M. F. de Brito Filho, rua dos Ourives n. 67.

O. 2.513, M. F. Pereira & Comp., praça das Nações n. 92.

M. 338, M. Fernandes Freitas, rua do Cattete n. 276.

T. 568, M. G. Barbosa, praça Tiradentes n. 6.

R. 3.909, M. G. Cordeiro & Comp., rua da Constituição n. 45.

M. 2.628, M. J. de Almeida & Comp., rua do Rosario n. 143.

T. 1.300, M. J. Pereira & Comp., rua da Assembléa n. 42.

T. 206, M. M. Gomes, rua D. Anna Nery n. 590.

M. 605, M. Marques de Carvalho, rua Salvador Corrêa n. 60.

S. 928, M. & Martins, largo do Rosario n. 12.

P. 348, M. Martins da Cruz, rua Dr. Carmo Netto n. 154.

M. 1.458, M. Moreira & Comp., avenida Mem de Sá n. 262.

O. 1.075, M. Netto & Comp., rua São José n. 1-A.

R. 2.374, M. Oliveira & Figueiredo, rua Barão de Mesquita n. 1.079.

O. 2.427, M. P. Costa & Comp., rua dos Invalidos n. 137.

T. 994, M. P. Vieira & Comp., rua dos Invalidos n. 92.

O. 302, M. Pinho, rua da Passagem n. 30.

P. 1.389, M. Pinto & Irmão, rua da Passagem n. 180.

U. 1.537, M. Sardinha & Comp., rua Acre n. 28, sobrado.

M. 2.322, M. Silber & Filhos, rua Archias Cordeiro ns. 147/180.

O. 810, M. Silva Santos & Comp., rua Theophilo Otto n. 102.

M. 2.184, M. Souza & Irmão, rua Minas n. 151.

R. 2.852, M. Thébaro, rua Buenos Aires n. 196.

P. 1.275, M. Velloso de Almeida & Comp., rua do Lavradio n. 33.

M. 1.988, Macedo & Esteves, rua Senador Pompeu n. 144.

O. 3.275, Macedo — Francisco, rua Saccadura Cabral n. 247.

M. 444, Macedo — José Macedo, rua Major Avilla n. 34.

R. 123, Macedo — Trajano Rodrigues de, rua D. Anna Nery n. 2.

R 3.737, Machado — Antonio Ferreira, rua do Mattoso n. 203.

T 1.708, Machado — Francisco, praça Barbosa Lima n. 13.

O 258, Machado — José Julio, rua André Pinto n. 167.

M 350, Machado — José Moreira, rua Assis Carneiro n. 102.

S 164, Machado — José da Silva, rua Engenho de Dentro n. 93.

M 2.510, Machado — Pedro Marcondes, rua da Lapa n. 50, sobrado.

P 1.358, Machado — Rodolpho, rua Barão de S. Felix n. 155.

N 78, Machado — Sizenando travessa D. Manoel n. 23.

R 832, Machado Filho — Manoel, rua Theodoro da Silva n. 313.

M 3.760, Mme. Coulon & Comp., rua General Camara n. 235, sobrado.

O 2.850, Madeira — Joaquim Lourenço, rua Coronel Pedro Alves n. 255.

N 1.362, Madruga & Belem, rua Frei Caneca n. 307.

N 221, Madureira — Abilio Lopes, rua Estrella n. 47.

N 677, Madureira — Americo P. d'Andrade, rua Costa Barros n. 35.

S 306, Magalhães, Alfredo Soares de, rua Elias da Silva n. 1.

M 357, Magalhães, Danião Alves de Oliveira, rua Manoel Victorino n. 202.

M 358, Magalhães, Danião Alves de Oliveira, rua Goyaz n. 370.

O 3.457, Magalhães — Joaquim Teixeira de, rua Clarimundo de Mello numero 5.

P 2.133, Magalhães — Manoel Pereira, rua Cosme Velho n. 126.

P 2.177, Magra — Maria, rua do Ouvidor n. 144.

N 141, Magnolo — Maximiano, rua Presidente Barroso n. 58.

N 1.003, Maia — João, rua do Senado n. 276, 2º andar.

M 4.037, Maia — Joaquim Moreira, rua 1º de Março n. 97.

O 1.627, Maia — Manoel, estrada Nova da Pavuna n. 33.

R 364, Maio & Comp., rua D. Manoel n. 56.

R 522, Maio & Ferreira, rua Bella de S. João n. 120.

U 1.836, Malafaia — Isabel, avenida Amaro Cavalcanti n. 694.

N 3.259, Mandarino — Francisco, rua Dr. Sá Freire n. 50.

T 1.008, Manduano — Vicente, rua José Mauricio n. 156.

O 717, Manoel Ferraz & Comp., rua Dr. Augusto de Vasconcelos n. 1, Campo Grande.

N 1.063, Manoel da Silva e Luiz Fernandes da Costa, estrada do Porto de Inhauma n. 220.

N 1.049, Manoel da Silva e Luiz F. da Costa, avenida dos Democraticos numero 747.

N 842, Mario Pereira & Comp., Mercado Municipal, rua IX n. 70 e 72.

S 199, Marques — Amadeu, rua Dr. Bullhões n. 218, Engenho de Dentro.

M 213, Marques — José, rua Frei Caneca n. 341.

N 971, Marques — José Lourenço, rua Conde de Bomfim n. 946, Tijuca.

P 1.557, Marques — Luiz, rua Hod-dock Lobo n. 450.

P 1.465, Marques — Pedro, rua Gra-vatá n. 24.

M 4.916, Martins Bastos & Comp., rua União n. 46.

T 3.151, Mattos — Manoel de, rua D. Anna Nery n. 256 A.

M 8.695, Mattos — Manoel Martins Ferreira de, travessa Commercio n. 15.

R 1.564, Mattos — Romulo de, praia do Zumbi n. 73, Ilha do Governador.

N 532, Mendes — Joaquim, rua Bar-ão de Mesquita n. 488.

N 533, Mendes — Joaquim, rua Cote-gipe n. 71.

T 1.922, Mikeyew — Gally A., rua Dr. Paulo de Frontin n. 81.

O 42, Moraes — José Antonio (Dr.), rua do Ouvidor n. 61, sobrado.

N 655, Moraes Filho — Prudente de (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 67.

P 2.033, Moreira — José Candido Francisco, rua Araujo Gondim n. 38.

O 1.450, Motta — Augusto Maria da, Mercado Municipal ns. 119 a 123.

M 523, Moura — Bento Pereira de, rua S. Christovão n. 330.

M 2.221, Neves — Manoel Ribeiro Tei-xeira, rua Theophilo Otttoni n. 18, so-brado.

O 2.580, Novaes — Alvaro Teixeira, rua dos Ourives n. 121, sobrado.

O 2.582, Novaes Junior — Antonio Teixeira, rua dos Ourives n. 121, so-brado.

N. 6.715, Oliveira — Alberto José de, rua Elias da Silva n. 243.

S 122, Oliveira — Carlos Alberto da Costa, Banco Commercial do Rio de Ja-neiro.

R 2.423, Oppenheim — José Joaquim, rua Augusta n. 27.

N 3.305, Pereira Junior — José Coo-lho, rua S. Bento n. 18.

N 8.062, Peres — Pedro Rodrigues, rua Copacabana n. 883.

Q 418, Pinheiro — Bernardo Alves, rua Real Grandeza n. 85.

S 1.378, Pinto — Bento João Rey-naldo, rua 4 de Setembro n. 132 A.

O 688 — Placido — Carlos Zenba, rua Copacabana n. 710.

T 781, Fortes — Antonio Moreira, rua Conde de Baependy n. 13.

N 8.070, Porto — Heleodoro Fernan-des, rua Uruguay n. 124.

O 128, Raphael — Alcides, rua Catum-by n. 23.

N 117, Raposo — Manoel João, rua General Bellegard n. 5, Engenho Novo.

R 2.828, Rappel — Hans Eduardo, avenida Mem de Sá ns. 201 a 203.

T 697, Rebello — Antonio da Costa, rua José Domingos n. 3.

O 526, Rebello — Antonio Maria, rua do Catete n. 127.

N 198, Rei — Augusto J., rua do Cat-tete n. 218.

O 2.772, Reimer — Guilherme, rua Carlos de Carvalho n. 49.

T 494, Roberto Donati & Comp, rua do Ouvidor n. 153.

M 1.344, Rocha & Filho, rua dos In-validos n. 115.

U 1.006, Rocha — Jayme, rua Sena-dor Pompeu ns. 94/96.

R 2.630, Rocha Vianna & Comp., rua do Ouvidor n. 64.

N 123, Rodrigues — Manoel, rua Tor-res Homem n. 524.

Q 576, Rodrigues & Moreira, rua Ge-neral Belfort n. 134.

N 8.882, Rôxo Filho — Augusto Ces-sar de Oliveira, rua Senador Vergueiro n. 79.

N 1.810, Rowe — William Knight, rua da Gambôa n. 1.

P 1.297, Rozemberg — Salamão, rua Uruguayana n. 115.

T. 1.739, Ruad — Victorio, Estrada Marechal Rangel n. 664 — Madu-reira.

M 882, Rubana — Angelo, Mercado Municipal — Pavilhão n. 8, lado ex-terno ns. 69/70.

. 8.847, Rudge — Raul Ricardo, rua Bom Pastor n. 98.

N 7.788, Ruffio — Luciano, rua Con-de de Bomfim n. 475.

S 1.562, Russo — Alberto, rua Buenos Ayres n. 261.

T 3319, Santos Gonçalves Ltda, rua Pereira Almeida n. 51.

N 10.358 Souza — Manoel José de, rua Dias da Cruz n. 58.

O 1.730, Taam — Zaki, rua da Pas-sagem n. 97.

O 1.350, Tades Kaufman & Irmãos, rua General Caldwell n. 74.

Q 230, Tanil—Francisco, Estrada Ma-rechal Rangel n. 621 — Madureira.

U 393, Tavares — Alexandre, rua 7 de Setembro n. 115.

O 3.161, Tavares — Ernesto Pinto, rua Evaristo da Veiga n. 83.

T 1.059, Tavares & Fernandes, rua Gonçalves Dias n. 60, 1º and.

O 318, Tavares — Manoel, Mercado Municipal ns. 28/30, lado externo.

S 2.037, Tavares — Rosa, rua Viscon-de de Ouro Preto n. 82.

O 1.065, Taveira — Americo, Estrada de Sapupemba n. 116.

U 1.061, Taveira — Antonio Nunes, rua Barroso n. 100.

M 3.127, Teitel — Mauricio, rua da Constituição n. 29.

N 998, Teixeira — André Avelino, rua Viuva Claudio n. 321.

N 555, Teixeira — Angelino Augusto, rua do Ouvidor n. 37.

O 917, Teixeira — Antonio, rua Co-ronel Pedro Alves n. 216.

S 852, Teixeira — Antonio Dias, rua Voluntarios da Patria n. 156.

O 643, Teixeira & Balula, Mercado Mu-nicipal ns. 87/89, lado externo.

R 3.086, Andrade — Theolinda Alves Jacutinga de, rua General Polydoro nu-mero 74.

O 646, Araujo Filho — Maximino de, rua Pharoux n. 12/A.

A esses contribuintes expediu-se no-tificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 17 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publi-cação se receberá o recurso para a in-stancia administrativa superior sem ef-eito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Impo-sto sobre a Renda. — Rubens Rego Serra Martins, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro.

EDITAL DE PRAÇA N. 305

Primeira mesá

De ordem do Sr. inspector se faz pu-blico que nos dias 22, 24 e 27 de agosto de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respecti-vamente, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeantadas mencionadas, as quaes serão, entretanto, apreoadas e vendidas nos armazens ns. 10 e 18:

CAES DO PORTO

ARMAZEM 1

Lôto n. 1

K. V. s/n, três sacos, pesando bruto 450 kilos, contendo cimento em pó, pe-sando liquido 420 kilos. (Vapor "Port de Bourville" No 12 de setembro de 1927 — Matricula n. 1.52099)

ARMAZEM 4

Lote n. 2

G. U., duas caixas ns. 8 e 9, pesando 60 kilos, contendo folhas metálicas, constituída por uma liga de cobre impregnada de uma substância organica azalada, pesando nos envoltorios de papelão 25 kilos. (Vapor "Antonio Delfino", de Hamburgo, em 5 de junho de 1927 — Manifesto n. 1.114.)

ARMAZEM 5

Lote n. 3

46, s/n.s. duzentas e sessenta e uma chapas de ferro simples, pesando 51.400 kilos. (Vapor alemão "Niedervald", entrado em 28 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.810.)

Lote n. 4

J. S. F. B. 325, ns. 1/33, cento e trinta e tres caixas, pesando bruto 9.210 kilos, contendo vidro branco em laminas para vidraça, pesando liquido 5.985 kilos. (Vapor francez "O. Euhecastanix", entrado em 19 de novembro de 1927 — Manifesto n. 1.948.)

Lote n. 5

P. C. Ltda. s/n.s. uma chapa de ferro simples, pesando 46 kilos.
Touro, uma barrica pesando bruto 52 kilos, contendo extracto de potassa impura, pesando liquido 45 kilos.
Touro, cinco barricas armadas vazias, pesando 30 kilos. Idem.

Lote n. 6

Touro, treze chapas de ferro simples, pesando 57 kilos. (Vapor alemão "Antivechia", entrado em 21 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.764.)

V. G. W. n. 64, um amarrado pesando seis kilos de chapas de ferro galvanizadas, seis kilos. (Vapor americano "Steel Voyager", entrado em 29 de novembro de 1927 — Manifesto n. 2.015.)

S. C. 406, um bloco de marmore em bruto, pesando bruto 3.300 kilos, medindo um metro e vinte centimetros cubicos. (Vapor francez "Bougainville", entrado em 3 de novembro de 1927 — Manifesto n. 1.836.)

Lote n. 7

W. G. n. 3.914, uma caixa pesando bruto 121 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 82 kilos. (Vapor alemão "Albui-gra", entrado em 22 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.599.)

Lote n. 8

G. M. C. 568, ns. 1/4, quatro caixas pesando bruto 653 kilos, contendo obras não classificadas de cobre nickeladas (16 aquecedores a gaz), pesando nos envoltorios 308 kilos. (Vapor italiano "Norge", entrado em 6 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.678.)

Lote n. 9

B. C. Y. n. 31, uma caixa pesando bruto 108 kilos, contendo livros impressos, pesando liquido 93 kilos. Idem.

Lote n. 10

O. M. n. 92.642, uma caixa pesando bruto 147 kilos, contendo accessorios para automoveis, pesando liquido 85 kilos. Idem.

ARMAZEM 6

Lote n. 11

E. X. C. ns. 518/21, quatro caixas pesando bruto 410 kilos, contendo placas photographicas sobre vidros (12 x 18 e 18 x 24), em 274 caixas, pesando nos envoltorios 338 kilos. Na caixa n. 520, papel albuminado para photographia, pesando nos envoltorios 10 kilos. (Vapor nacional "Poconé", entrado em 10 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.702.)

Lote n. 12

G. D. C. n. 3, uma caixa pesando bruto 52 kilos, contendo: sete peças e um corte de tecido de linho (camurra) liso, de mais de 24 até 36 fios, medindo 186 metros, pesando liquido 14 kilos; uma peça de tecido de linho lavrado, proprio para toalhas, medindo 64 metros, pesando liquido 23 kilos. Idem.

Lote n. 13

P. dentro de um losango, n. 30.411, uma caixa pesando bruto 164 kilos, contendo brinquedos em machinismos de dar corda, pesando nos envoltorios 111 kilos. Idem.

Lote n. 14

P. dentro de um losango, ns. 6.004/5, 30.416, tres caixas pesando bruto 351 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 237 kilos. Idem.

Lote n. 15

L. O. S. ns. 6/12, sete caixas pesando bruto 305 kilos contendo: solução medicinal em 244 vidros de 250 grammas e 258 de 125 grammas, pesando liquido 93.250 grammas, pesando liquido 9 k. 250 grammas. Idem.

Lote 16

L. O. S. ns. 3/5, tres caixas, pesando bruto 196 kilos, contendo: emulsão de oleo de figado de bacalhão, em 292 vidros, pesando liquido 58 kilos. Idem.

ARMAZEM 7

Lote 17

G. P., n. 17, uma caixa pesando 8 kilos, contendo um assador (machina para uso domestico), pesando na caixa 8 kilos. — Vapor "San Rossore", de Genova, em 27 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.574.

M. Calld, dentro de um losango: dois rolos de arame de ferro, liso, sem numero, pesando 72 kilos. Vapor "Stom King", de New York, em 6 de outubro de 1923.

ARMAZEM 10

Lote 18

F. A., s/n.s., seis garrações torrados de vime (quebrados) pesando 42 kilos, G. M. A. Petit-Jean — 1/2 e 3/4, qua-

tro pacotes pesando certo 30 kilos, contendo: amostras do tecido de algodão em retalhos, pesando nos cartões 24 kilos.

O. F. ns. 13.718/20, tres caixas pesando bruto 463 kilos, contendo papel colorido de um dos lados para outros usos, pesando bruto 377 kilos. Vapor allemão "Sebará", entrado de Hamburgo, em 21 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.767.

Lote 19

Pacheco, ns. 6.916/53, oito caixas, peso bruto 344 kilos, contendo: vinte e quatro duzias de vidros com ammonia, para toucador — perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto 233 kilos. Vapor inglez "Somme", entrado de New Port, em 27 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.610.

Lote 20

H. S. C., ns. 19/22, quatro caixas, peso bruto 172 kilos, contendo: doze duzias de vidros com ammonia, para toucador, perfumaria em vidro ordinario, pesando bruto 116 kilos e 600 grammas.

Lote 21

Siqueira Salgado & Comp. s.n., uma caixa, peso bruto 57 kilos, contendo: madeira em folhas delgadas, lisas, pesando liquido 30 kilos.

Utensilios manuaes não classificados, pesando bruto 3 kilos.

Obras não classificadas, de cobre simples, pesando bruto 1 kilo.

Lote 22

Risco branco — Dia — s.n. sete peças de ferro em barra, pesando liquido com 100 kilos. Vapor allemão "Argentina", entrado em 8 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.879.

Lote 23

Bairro, ns. 1/2, vinte e quatro caixas, peso bruto 2.064 kilos, contendo: sabonete não perfumado pesando, bruto nas latas 1.814 kilos. Vapor inglez "African Prince", entrado de New York, em 4 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.853.

Lote 24

G. M. A. Petit-Jean, s.n., um encapado, peso bruto 9 kilos, contendo: amostras de tecidos de 15 em retalhos, pesando 9 kilos. Vapor francez "Ceylan", entrado de Hamburgo em 40 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.691.

L. P. ns. 1/3, tres caixas, peso bruto 190 kilos, contendo prospectos annuncios com estampas, pesando bruto 145 kilos. Idem.

Lote 25

M. P. E. ns. 1.042, uma caixa, peso bruto 51 kilos, contendo: obras não classificadas, de cobre nickelado, pesando bruto 40 kilos.

Cadargos de seda e algodão em partes ignaes, pesando bruto 700 grammas, Idem.

Lote 26

B. C. ns. 887.956/7 e 887.912/13, quatro caixas, peso bruto 324 kilos, con-

fio de seda branco, para tecelagem em boninas de papelão, pesando bruto 250 kilos. Vapor "Tacemina", entrado de Genova, em 18 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.721.

Lote 27

H. S. C. n. 5.860, uma barrica, peso bruto 24 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando liquido 28 kilos. Idem.

Lote 28

(E. L. C.) n. 3, uma caixa, peso bruto 141 kilos, contendo: couros preparados, envernizados, lisos, pesando liquido 70 kilos. Vapor "España", de 8 do novembro de 1927. Manifesto n. 1.878.

Lote 29

J. T. ns. 11/12, duas caixas, peso bruto 45 kilos, contendo: varios objectos de multipla classificação.

O. L. n. 8 n, um sacro, contendo feijão pesando bruto 50 kilos. Vapor "La Corona", entrado em 30 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.641.

Lote 30

(E. L. C.) n. 3, uma caixa, pesando bruto 107 kilos, contendo: como preparado, envernizado, liso, pesando liquido 77 kilos. Vapor alemão "Sabana", entrado de Buenos Ayres, em 8 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.878.

Lote 31

IB. XII—L.T.R. ns. 348/66 e 337/20 caixas pesando bruto 1.200 kilos, contendo 20 pelorios destinados exclusivamente a servir de registro de frequencia de pessoal em fabrica ou officina, para mais de 250 operarios.

Vapor *Vauban*, de 5 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.480.

Lote n. 32

A. G. & C. n. 530: Uma caixa pesando bruto 110 kilos, contendo tecido não classificado de seda e algodão, liso, medindo 600 metros, pesando liquido 71 kilos e 700 grammas.

Vapor *Conte Verde*, de Genova, em 5 de julho de 1927. Manifesto n. 1.417.

ARMAZEN N. 16

Lote n. 33

Esteo, 2.629, ns. 1 e 2: Duas caixas pesando bruto 1.561 kilos, contendo uma machina dynamo-electrica, alteradora, pesando liquido 1.160 kilos.

Vapor alemão *Wurtemberg*, entrado de Hamburgo em 12 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.713.

Lote n. 34

I. G. ns. 95.076 e 95.078: Duas barricas, pesando bruto 56 kilos, contendo ocres, pesando bruto nas latas 46 kilos.

Vapor holandês *Orania*, entrado em 17 de outubro de 1927. Manifesto numero 1.732.

ARMAZEN N. 18

Lote n. 35

M. L. D. C. ns. 3/34: Quatro amarrados pesando bruto 140 kilos. Molas

para carros, pesando liquido 139 kilos. Vapor *American Legion*, entrado de New York em 21 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.768.

Lote n. 36

E. "22.193" P. n. 231: Uma caixa pesando bruto 87 kilos, contendo borracha para escriptorio, pesando bruto 72 kilos. Idem.

Lote n. 37

N. A. S. C. n. 7: Uma caixa, pesando bruto 151 kilos, contendo prospectos de annuncios, com estampas, pesando bruto 120 kilos. Idem.

Lote n. 38

W. C. ns. 55/90: Tripla e seis caixas, pesando bruto 3.500 kilos, contendo prospectos-annuncios, com estampas, pesando bruto 2.600 kilos. Idem.

Lote n. 39

D. N. n. 5.056: Uma caixa, pesando bruto 101 kilos, contendo uma peça de haeta cylindrica para machina de fabricar papel, pesando liquido 65 kilos.

Vapor *Almanzorra*, entrado em 14 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.904.

Lote n. 40

M. G., sem numeros: Cinco barricas, pesando bruto 280 kilos, contendo carbonato de potassio impuro, pesando liquido 240 kilos.

Vapor *Conte Verde*, entrado de Genova em 6 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.482.

R. G. S. Ministerio das Relações Exteriores, ns. 1.763/64: Duas malas vazias, pesando 38 kilos, cobertas de lona e medindo mais de 80 centimetros de comprimento.

Vapor *Arandora* de 7 de julho de 1927. Manifesto n. 1.430.

H. "C. S. S." G. n. 280.102: Uma caixa pesando bruto 107 kilos, contendo cinquenta fogareiros a petroleo, obras não classificadas de cobre, pesando bruto 66 kilos.

Vapor nacional *Santarem*, entrado de Hamburgo em 8 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.491.

Lote n. 42

F. A. n. 422: Uma caixa, pesando bruto 11 kilos, contendo vinte e sete cortes, medindo 104 metros, de tecido não especificado, de seda pura, pesando liquido 4.650 grammas.

Vapor *Almanzorra*, entrado de Southampton em 19 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.550.

Lote n. 43

"1.523" ns. 5/8, 44/48: Nove fardos, pesando bruto 4.410 kilos, contendo fio de juta, cru, simples, para tecelagem ou cordoalha, pesando bruto 4.410 kilos. Idem.

Lote n. 44

"1.350" ns. 1/3/32 e 181/85: Dez fardos pesando bruto 4.890 kilos, con-

tendo fio de juta, cru, simples, para tecelagem ou cordoalha, pesando bruto 4.890 kilos. Idem.

Lote n. 45

5.640, ns. 621/25 e 651/55: Dez fardos, pesando bruto 5.000 kilos, contendo fio de juta, cru, simples, para tecelagem ou cordoalha, pesando bruto 5.000 kilos. Idem.

Lote n. 46

E. L. C. contra marca I. L. n. 305: Uma caixa pesando bruto 219 kilos, contendo couros preparados e curtidos sem pelo (camurça), pesando liquido 169 kilos.

Vapor italiano *Pincio*, entrado de Genova em 16 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.931.

Lote n. 47

T. R. C., n. 4.698: Uma caixa, pesando bruto 93 kilos, contendo oito peças com 237 metros e 60 centimetros, de velludo lá, pesando liquido 18 kilos e 880 grammas, seis peças de velludo de algodão, medindo 171 metros e 60 centimetros, pesando liquido 20 kilos e 400 grammas. Idem.

Lote n. 48

S. C. I. n. 283: Uma caixa, pesando bruto 188 kilos, contendo tecido não especificado, lavrado, de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 45 metros e 600 grammas. Idem.

Lote n. 49

R. R. ns. 430/31: Duas engradados pesando bruto 59 kilos, contendo dois garraes (um quebrado) com perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto a mercadoria 25 kilos. Idem.

Lote n. 50

Araujo ns. 903/1: Duas caixas pesando bruto 85 kilos, contendo perfumarias (64 vidros), para toucador, pesando bruto 51 kilos. Vapor *Asturias*, entrado de Southampton, em 29 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.628.

Lote n. 51

A. P. n. 423: Uma caixa pesando bruto 21 kilos, contendo cinco peças com 106 metros de tecidos de lã e seda em partes iguaes, pesando liquido seis kilos e 750 grammas.

Seis peças com 43 metros e 35 centimetros de tecido não classificado de lã, com mescla da seda, pesando liquido tres kilos e 130 grammas. Idem.

Lote n. 52

C. B. ns. 41/15: Cinco caixas, pesando bruto 89 kilos, contendo quantiguerras de lona e algodão, pesando liquido 725 kilos. Idem.

Lote n. 53

1.400 dentro d'um losango ns. 1 e 2: Duas fardos, pesando bruto 208 kilos, contendo 80 peças de fillete, pesando liquido 193 kilos e 600 grammas, medindo 3.000 metros. Idem.

Lote n. 54

EK n. 26: Uma caixa pesando bruto 18 kilos, contendo um quadro com moldura não especificado. Vapor *Gelria*, de Amsterdam, em 3 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.651.

Lote n. 55

I. G. ns. 95.075 e 95.077: Duas barricas pesando bruto 62 kilos, contendo ceros, pesando bruto nas latas 52 kilos. Idem.

Lote n. 56

E. L. C. n. 7.989: Uma caixa pesando bruto 150 kilos, contendo oleados de algodão pesando líquido 118 kilos, em 25 peças (medindo 275 metros). Vapor *Pan America*, entrado de Nova York, em 23 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.581.

Lote n. 57

Rodrigues n. 1-A: Uma caixa pesando bruto 103 kilos, contendo estampas para annuários collados em papelão, pesando bruto 80 kilos. Idem.

Lote n. 58

Rodrigues n. 921: Uma caixa pesando bruto 179 kilos, contendo: tubos de borracha pesando bruto 30 kilos. Peças de borracha para uso domestico, pesando bruto 26 kilos. Brinquedos de borracha, pesando bruto 9 kilos (chupetas de borracha). 120 duzias de bicos de borracha para mamadeiras. Seringas de vidro pesando bruto 12 kilos. 444 thermômetros divididos sobre vidro. Vapor *Antonio Delfino*, entrado de Hamburgo, em 1 de outubro de 1927. Manifesto numero 1.693.

Lote n. 59

PMC contramarca ECC ns. 15/45: Uma caixa pesando bruto 23 kilos, contendo: louza ou ardozia preparada em lapis, pesando bruto 15 kilos. Idem.

Lote n. 60

H. S. C. ns. 8.851/2: Duas caixas pesando bruto 247 kilos, contendo: calçado de borracha (galochas), pesando bruto nos papéis 103 kilos. Peças de borracha para uso domestico, pesando bruto 55 kilos. Seringas de borracha, pesando bruto nas caixas de papelão cinco kilos. Peças avulsas de borracha para cirurgia, pesando bruto 250 grammas. Tubos de borracha, pesando bruto tres kilos. Idem.

Armazem externo B

Lote n. 61

M. C. n. 149: Uma caixa pesando bruto 15 kilos, contendo: nove garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24, pesando nos cascos nove kilos. Vapor *francês Forbin*, de 26 de agosto de 1927. Manifesto n. 1.543.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente Regulamento sanitario. Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas

das estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as querem examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *Genciano Wanderley*, escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De inscripção para o fornecimento de tractores Fordson, providos de rodas metallicas, revestidas de borracha massica, a este departamento, a realizar-se ás 14 horas do dia 31 de agosto do corrente anno

Devidamente autorizado e de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que esse Almoxarifado Geral receberá até o dia 29 de agosto, ás 14 horas, pedidos de inscripção, dos negociantes que desejarem, ao fornecimento em questão, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.º O pedido, será feito em requerimento dirigido a este almoxarifado, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar a sua qualidade e nacionalidade.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista de recibo de imposto federal, estadual ou municipal, a que estiver sujeito o seu ramo de negocio e exhibição de carta de negociante matriculado ou contrato social, no caso de terem socios e certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º As propostas serão feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas e assignadas e serão recebidas até as 14 horas do dia 31 do corrente.

4.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, á excepção dos artigos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Paula Candido, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

5.º O Departamento Nacional de Saude Publica adquirirá apenas a quantidade que hecessilar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando tambem com o direito de annullar a presente concorrência si assim convier aos interesses da Nação, sem que aos senhores concorrentes assista o direito de reclamações.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *Orlando Colaza*, almoxarife geral.

Instituto Benjamin Constant

(Exercício de 1928)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização constante do officio n. 104, de 16 de janeiro deste anno, do Departamento Nacional do Ensino, e nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico que a secretaria deste instituto, receberá até ás 14 horas do dia 25 de agosto corrente, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, necessarios a este estabelecimento, obedecendo as seguintes condições:

Primeira — O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director deste instituto, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes.

Segunda — As propostas em tres vias mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de accordo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas até ás 14 horas do dia 27 deste mez, em que serão abertas em presença dos interessados que comparecerem e rubricadas reciprocamente pelos mesmos.

Tercera — Os preços serão comprehendidos para os artigos de primeira qualidade e entregues nesta repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Quarta — Esta concorrência cessará desde que sejam lavrados contractos para os mesmos artigos pelo Departamento Nacional do Ensino e registrados pelo Tribunal de Contas.

Quinta — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos grupos que se seguem.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 15 de agosto de 1928. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario archivista.

Relação dos artigos da concorrência

Material electrico:

1. Fio para lustre, n. 18, metro.
2. Fio para lustre, n. 20, metro.
3. Fio flexivel n. 18, metro.
4. Lampadas 100 w., 120 volts (Philipp's 1/2 w.), uma.
5. Lampadas 60 w., 120 volts (Philipp's), uma.
6. Lampadas 32 w., 120 volts (Bayonet), uma.
7. Lampadas 50 w., 120 volts (Edison), uma.
8. Lampadas 32 w., 120 volts (Edison), uma.
9. Lampadas 10 w., 120 volts (Edison), uma.

Ferramentas para as officinas:

1. Chave inglesa, grande, uma.
2. Chave inglesa, pequena, uma.
3. Chave de parafuso, grande, 12 polegadas, uma.
4. Limas, meia canna, mursa, 8 polegadas, uma.
5. Limas, tres quinas, uma.
6. Limas paralelas, bastarda, 8 polegadas, uma.

Trem de cozinha:

1. Caldeirão de ferro esmaltado, grande, kilo.
2. Caldeirão de ferro esmaltado, médio, kilo.

Abrigo de Menores do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico que, ás 11 horas do dia 21 do corrente mez, realizar-se-ha, na secretaria do Abrigo de Menores, á rua Francisco Eugenio n. 228, concorrência para fornecimento de carvão marca "Domestico".

O proponente preferido fica obrigado a fazer a entrega da mercadoria logo após a apresentação do pedido.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 por folha, rubricadas em todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II — O preço deverá ser em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantida a concorrência e os preços apresentados, até 31 de dezembro do corrente anno.

III — Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomada em consideração as que não se referirem ao material exigido.

V — Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 20 % sobre o total da importancia do fornecimento a ser executado.

VI — O Abrigo reserva-se o direito de annullar esta concorrência, restringir ou augmentar as quantidades, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria do Abrigo de Menores, 15 de agosto de 1928. — *Miguel Paes do Amaral Pimenta*, director interino.

car. 100000

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico que ás 11 horas do dia 30 do corrente mez, realizar-se-ha, na secretaria do Abrigo de Menores, á rua Francisco Eugenio n. 228, concorrência administrativa para o fornecimento dos seguintes objectos: armação de peroba na cor de imbuia, conforme modelo; armario de peroba na cor de imbuia, conforme modelo; banco de peroba na cor de imbuia; tetanário de peroba laqueado

do de branco; mesa de peroba na cor de imbuia; porta-chapêos com espelho de crystal, porta de vac-ven com vidro fantasia; chiffonier com esteira; com 16 gavetas e armario; grupo de tres peças; mesa para centro; corticina com collocação; linoleum com 0.70 de largura, com collocação; toldos de lona impermeavel com armação de ferro.

Os modelos dos objectos aqui mencionados, encontram-se, durante as das 12 ás 16 horas, á disposição dos Srs. interessados na secretaria do Abrigo.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega das mercadorias acima mencionadas no prazo maximo de 20 dias, depois de feito o respectivo pedido.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I — Os candidatos deverão requerer a sua inscripção até a vespera da realização da presente concorrência. Na occasião de requererem a sua inscripção caucionarão a importancia de 500\$ como garantia de seu comparecimento no dia marcado. Desta caução lhe será fornecido recibo, que deverá ser exhibido no dia da concorrência.

II — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ por folha, rubricadas em todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

III — O preço deverá ser em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

IV — Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial e o recibo de que trata a clausula I do presente edital.

V — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomada em consideração as que não se referirem ao material exigido.

VI — Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de réis 2:000\$000.

VII — O Abrigo de Menores reserva-se o direito de annullar esta concorrência, restringir ou augmentar as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria do Abrigo de Menores, 15 de agosto de 1928. — *Miguel Paes do Amaral Pimenta*, director interino.

Polícia do Distrito Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DA POLICIA DE PRIMEIRA ENTANCIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia para conhecimento dos interessados, faço publico, que se acham abertas, pelo

prazo de 15 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de policia de primeira entancia, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

I, ser brasileiro e reservista do Exército;

II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

III, não ter sido condemnado nem es-
thé processado em juizo criminal, por
folha corrida do Gabinete de Identifica-
ção e de Estatística Criminal; e prova
de identidade, por carteira do mesmo
gabinete;

IV, residir no Distrito Federal ha
mais de um anno;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de moléstia contagiosa,
nem ter defeito que o inhabilite para
o desempenho dessas funções;

VII, ser de reconhecida idoneidade
moral.

Paraphrasis unico. O chefe de Policia
poderá mandar excluir da lista de inscrip-
ção o candidato que, a seu juizo, não
tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e
constarão, a prova escripta de conheci-
mento da lingua portugueza, de uma
questão juridico-policial, de redacção e
correspondencia official, a prova oral,
de elementos de direito constitucional
brasileiro, noções de direito e processo
penal, organização e divisão policial, e
uma prova de calligraphia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928.
— *Damazo de Proença Gomes*, secre-
tario geral.

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 16 do corrente, ás
8 horas:

José Mario Dias, Estanislau Borges d-
Gouto, Isaias Joaquim da Costa, Alvaro
Magalhães da Cruz, Adherbal Armando
da Costa, Adhemar Bastamente de Oli-
veira, Francisco Corrêa Mesquita Diniz,
Francisco Dias Thomé, Manoel Angra-
to Peixoto, e Manoel da Silva Men-
donga.

Prova pratica:

Gracelino de Souza.

Turma suplementar:

Manoel Xavier, Luiz da Rocha Sobri-
nio, Antonio da Silva, Cassiano de Sou-
za e Aldo Pereira.

Chamada para o dia 16 do corrente,
ás 9 1/2 horas:

Alfeta Lobo Fernandes Braga, Albert
Augustus Lowe, José da Silva, Sebas-
tião Lopes de Campos, Axel Reid Gre-
gerson, Manoel Xavier de Vasconcellos,
João Antonio Pereira, Oswaldo Verguei-
ro de Paula, Abraham Cukier e Henri-
que Caetano da Silva.

Prova pratica:

Sérgio da Silva e Joaquim Gomes de
Oliveira.

Prova regulamentar:

João Lopes.

Turma suplementar:

Manoel Gomes de Paiva, Luiz Perce-
ira da Rocha, José Moraes da Silva e An-
gustino Gusmano.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de
agosto de 1928. — O inspector, *Agostinho Bonifácio*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Consentino & Comp.....	6	Auto obs...	7	Agosto	1928	Art. 144.....	Proprietario.
Martins Jordão & Comp.....	9	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Viação Guanabara.....	37	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Light and Power.....	61	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	99	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Consentino & Comp.....	138	" " " "	"	"	"	" 81.....	"
Diab Irmão & Comp.....	146	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Diab Irmão & Comp.....	148	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Auto Viação Brasil.....	172	" " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Empresa N. A. Viação.....	199	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Auto Viação Brasil.....	214	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Empresa N. A. Viação.....	249	" " " "	"	"	"	" 81.....	"
Auto Omnibus S. A.....	279	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
João Libanio.....	22	" carga.	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. S. Pereira.....	33	" exp.	"	"	"	" 159.....	"
José Cota.....	38	" carga.	"	"	"	" 144.....	"
Auto Mercantil B. S. A.....	89	" exp.	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	371	" frete.	"	"	"	" 243 L.....	"
Manoel Cunha.....	384	" " " "	"	"	"	" 81.....	"
M. Domingos.....	388	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
M. Costa.....	409	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. Portella.....	482	" carga.	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Coimbra & Comp.....	491	" frete.	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
David Silva.....	519	" carga.	"	"	"	" 92.....	"
D. Oliveira.....	669	" part..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
José Santos.....	698	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Jayme Valente.....	749	" frete.	"	"	"	" " " " " "	"
Standard Oil Of Brasil.....	761	" carga.	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Standard Oil Of Brasil.....	764	" " " "	"	"	"	" 181.....	"
José Jorge.....	1.011	" frete.	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Comp. Exp. Federal.....	1.016	" carga.	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Companhia C. Brahma.....	1.046	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
D. Silva & Irmão.....	1.016	" frete.	"	"	"	" 248 L.....	"
José Silva.....	1.158	" " " "	"	"	"	" 81.....	"
Antonio Carvalho.....	1.203	" part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
S. Velloso.....	1.587	" frete.	"	"	"	" 82.....	"
Pedro F. Silva.....	1.591	" carga.	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Pestana & Comp.....	1.818	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Pestana & Comp.....	1.823	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
F. Gonçalves.....	1.892	" " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
Mestre Blatgé.....	1.941	" part..	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Rio Viação S. A.....	2.031	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
B. Fernandes.....	2.211	" frete.	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José Milhomini.....	2.252	" carga.	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Manoel Almeida.....	2.294	" " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Antonio Carvalho.....	2.328	" frete.	"	"	"	" 218 E.....	"
J. Pereira.....	2.470	" part..	"	"	"	" 144.....	"
João Rocha.....	2.554	" frete.	"	"	"	" 92.....	"
D. Dionysio.....	2.617	" carga.	"	"	"	" 248 E.....	"
V. Gomes.....	2.640	" frete.	"	"	"	" 243 L.....	"
A. Silva.....	2.684	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Emp. E. Empreiteira.....	2.729	" carga.	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
Marcos Oliveira.....	2.766	" " " "	"	"	"	" 85.....	"
Julio Santos.....	2.873	" " " "	"	"	"	" 100.....	Motorista.
Emp. N. A. Viação.....	2.878	" " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
S. Peixoto.....	3.105	" frete.	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
O. Freitas.....	3.107	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
João Soares.....	3.110	" carga.	"	"	"	" 248 E.....	"
A. Gomes Paiva.....	3.113	" part..	"	"	"	" 144.....	"
Manoel Moutinho.....	3.266	" carga.	"	"	"	" 8.....	"
Dr. Sylvio Fialho.....	3.269	" part..	"	"	"	" 102.....	"
José Nascimento.....	3.362	" frete.	"	"	"	" 87.....	"
A. Ludolf Filho.....	3.355	" part..	"	"	"	" 144.....	"
P. Cruz Alves.....	3.364	" carga.	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
João M. Filho.....	3.455	" part..	"	"	"	" 85.....	Motorista.
José Balthazar.....	3.469	" carga.	"	"	"	" 159.....	"
T. Cinacoy.....	3.558	" " " "	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
D. Dein.....	3.550	" " " "	"	"	"	" 144.....	"

Nomes	Numero	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Raul Azevedo.....	3.616	Auto part...	7	Agosto	1928	Art. 144.....	Proprietario.
R. I. ana e.....	3.775	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
C. Dur r t.....	3.822	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
F. Corrêa.....	2.939	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
João Larros.....	3.935	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Leon Silva.....	4.069	" part..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
M. L. retti.....	4.144	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Antonio C. Tello.....	4.193	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
o e Anaquins.....	4.289	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Ary Brito.....	4.290	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
Alberto Santos.....	4.796	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Gonçalves.....	4.912	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	"
Marcel Pinho.....	4.953	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Manoel Jesus.....	4.990	" frete..	"	"	"	" " " " " " " "	"
Manoel de Paula.....	5.365	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Bossio.....	5.427	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
A. Silva.....	5.475	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	"
C. Feriella.....	5.505	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
José Filho.....	5.622	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. Botelho.....	5.771	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
E. S. Ives.....	5.873	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
K. Rossi.....	6.174	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Cy o Ramos.....	6.204	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. Garcia.....	6.334	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Carlos Almeida.....	6.577	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
Alfredo Nunes & Comp.....	7.364	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
E. Machado.....	8.009	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
Vic or Silva jun or.....	8.322	" " " " " "	"	"	"	" 243 E.....	"
João Gaspar.....	8.605	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
José Andraue.....	8.782	" " " " " "	"	"	"	" 218 L.....	"
H. Albuquerque.....	8.811	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. Negroto Corrinho.....	8.918	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
P. Martins.....	9.182	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
W. Francisco.....	9.426	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
R. Concilio.....	9.581	" " " " " "	"	"	"	" 87.....	"
A. Fonseca.....	9.757	" " " " " "	"	"	"	" 82.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções imporia na remessa dos autos ao Juizo Federal no plano regulamentar, de accordo com o art. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspecoria de Vehiculos, 15 de agosto de 1928. — O inspector, Zumalá Bonoso.

MINISTERIO DA GUERRA

Enfermaria-Hospital de Lorena

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, vem propor, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 20 de julho proximo findo, os seguintes artigos.

Declara o proponente submeter-se ás exigencias do citado edital, bem assim as disposições do Código de Contabilidade Publica.

MOVEIS

Bancos de madeira (tamboreta), um, nove mil réis	9\$000
Camas (typo Hospital), uma, cento e vinte mil réis	120\$000
Cadeiras, uma, dezeste mil réis	17\$000
Creados nudos (typo Hospital), um, noventa e cinco mil réis	95\$000
Creados nudos (typo Hospital Militar), um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Camas de ferro com tela de arame, pintada, uma, setenta e oito mil réis	78\$000

Camas de ferro com tela de ferro, pintadas, uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
Colcha de algodão typo Hospital Militar, uma, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Colcha branca superior, uma, quinze mil réis...	15\$000
Colcha branca adamascada, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Cobertores de lã, typo Militar, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Calças de algodão, typo Militar, uma, nove mil réis	9\$000
Camisas de algodão, typo Hospital Militar, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Fronhas de algodão, typo Hospital Militar, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Fronhas de cretone, typo Hospital Militar, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Lençoes de algodão, typo Hospital Militar, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Lençoes de cretone, typo Hospital Militar, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Pjamas de zephyr, artigo superior, um, vinte e dous mil réis	22\$000
Pjamas de flanela, artigo superior, um, trinta e oito mil réis	38\$000

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1928. — Salvador Guedes.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO, MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

O major André de Albuquerque, delegado militar do serviço de recrutamento do 15º districto de alistamento militar, no Andarahy, convida aos reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem, com urgência, no Collegio Militar, sede da junta, das 11 1/2 às 15 horas, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de se registrarem conforme determina a lettra G do art. 61 do R. S. M.

Capital Federal, 11 de agosto de 1928.
— Major André de Albuquerque, dele-

Segundo Regimento de Artilharia Montada**LEILÃO DE ANIMAES**

De ordem do Sr. coronel commandante do 2º regimento de artilharia montada, previne-se aos interessados que se realiza no dia 22 do corrente, às 11 horas, a venda em hasta publica de quatro cavallos e tres eguas imprestaveis para o serviço do exercito, conforme autorização da Directoria de Remonta.

Curato de Santa Cruz, 6 de agosto de 1928. — Capitão Pedro Mello, almoxarife

Primeira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO AO QUARTEL DA PRIMEIRA BRIGADA DE INFANTARIA DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1928

Da ordem do Exmo. Sr. general presidente do Conselho de Administração deste quartel general, faço publico que, até o dia 16 do corrente, se recebem propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual necessarios a este Q. G., durante o anno de 1928.

I — Os requerimentos de inscripção, que deverão dar entrada nesta repartição até às 12 horas do dia acima referido, serão acompanhados de todos os documentos comprobatorios da idoneidade dos interessados bem como do recibo provando haver sido feita na thesouraria da mesma uma caução de 600\$; esta, posteriormente a concorrência, poderá ser restituída, mediante requerimento dos interessados ao Sr. presidente do conselho.

II — As propostas, que mencionarão os artigos a serem fornecidos, pela ordem constante das relações ao dispor dos interessados neste Q. G., nas quaes figuram especialmente artigos de expediente, deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias devidamente selladas, feita a machina, sem emendas ou rasuras, sendo abertas, as dos considerados idoneos, no dia 17 do corrente, às 9 horas, com a presença dos mesmos. Posteriormente se fará a anotação dos preços obtidos, sendo es-

tes, oito dias depois, publicados no *Diario Official* para conhecimento dos interessados.

III — Os concorrentes deverão, nas respectivas propostas, declarar que se sujeitam inteiramente ás condições aqui estipuladas e ao que dispõe o art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade Publica.

Quartel General em Deodoro, 1 de agosto de 1928. — João Baptista Brauner, 2º tenente contador.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra**THEOURARIA****EDITAL DA TERCEIRA CONCURRENCIA PERMANENTE**

De ordem do Sr. tenente-coronel director geral interino, chamo a attenção aos Srs. interessados, para a publicação do edital da terceira concorrência permanente desta fabrica, feita á pagina numero 18.531 do *Diario Official* n. 182, de 5 do corrente mez, para fornecimento a este estabelecimento, durante o corrente anno, de artigos referentes aos grupos: lenha em toras, materiaes diversos e de electricidade e bem assim, de frezas e outras ferramentas para plainas e lupias "Schutte", aço nickel, aço vanadio bronze e outras materias primas para solda oxygenea, artigos esses que não figuraram quer na concorrência publica, quer nas permanentes do corrente anno, e que constam de relações que serão fornecidas aos interessados nesta thesouraria.

As firmas já inscriptas nesta fabrica, na forma do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, poderão apresentar propostas para o fornecimento de que trata esta concorrência, independente de nova inscripção.

Na thesouraria desta fabrica, diariamente, das 8 ás 11 horas, se fornecerão todos os esclarecimentos de que necessitarem os Srs. commerciantes que quizerem concorrer, e bem assim as amostras dos artigos a fornecer.

Realengo, 11 de agosto de 1928. — Mario Dias Lima, capitão intendente thesourario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de material fundido em obra, destinado ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão di-

rigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, e a comissão reunirse-lia no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de julho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 21 do corrente, ás 13 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da dívida publica ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados.

6. As entregas das mercadorias serão feitas nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame da qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

7. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

8. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o trazendo-o por centro que satisfaca as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

9. Toda peça fundida será rebarbada, lisa e limpa com as dimensões necessarias para ser trabalhada nas officinas do Centro de Aviação Naval ou Arsenal de Marinha.

10. Toda fundição será feita em fornos abertos ou electricos, isenta de defeitos, incrustações ou fendas ocasionadas pela contracção, etc.

11. Não será aceita qualquer fundição que apresente fendas ou cavidades tapadas a martello ou com bujão de vedação.

12. Os pequenos defeitos que não affectarem a resistencia do material, poderão ser dispensados ou reparados com solda, porém só depois da autorização do fiscal. Esta soldagem poderá ser feita antes do reconhecimento, não sendo permitida nos encanamentos de va-

por ou qualquer outra peça fundida empregada em ligação com estes ou sujeita à pressão do vapor. Exceptua-se o caso em que a solda tenha de ser aplicada em lugares onde não é affectada a resistência da peça fundida. Estas soldagens não serão permitidas em fendilhamentos ocasionados pela contração a não ser que haja permissão do fiscal.

13. Todas as fundições serão recozidas de modo que a fractura de qualquer parte mostre à exame visual uma estrutura de granulação fina. A granulação poderá ser determinada pela apparencia da fractura de barreta que representar a peça fundida.

14. Os fornecedores enviarão a D. E. N., quando se tratar de peças, devendo satisfazer às condições especiaes, as porcentagens do material empregado nas diversas ligas e os dados relativos às provas physicas e chimicas, para que estas sejam verificadas nos laboratorios da Marinha.

15. Serão fornecidas, pelo menos, as respectivas barretas de provas obtidas na mesma fundição das peças em questão.

16. Os fornecedores darão preços para peças fundidas dos seguintes metaes e ligas:

Fundição de ferro commum.
Fundição de ferro gusa.
Fundição de ferro branco.
Fundição de ferro maleavel.
Fundição de ferro aço.
Fundição de ferro bronze.
Fundição de ferro latão.

17. Os preços serão dados por kilo de obra, perfeitamente executada e acabada, incluindo ou não a confecção do respectivo modelo e variação segundo a tabela seguinte:

De 0 a 5 kilos, kilo.
De 5 a 20 kilos, kilo.
De 20 a 100 kilos, kilo.
De 100 a 200 kilos, kilo.
De 200 a 500 kilos, kilo.

18. Nesses preços serão incluídos os transportes até ao cães do Arsenal de Marinha.

19. Toda a obra será examinada e accepta pelo Centro de Aviação Naval, ficando os concorrentes obrigados à substituição das obras, cujas rupturas se venham a verificar por má execução e isso sem despesa para o ministerio.

20. Todas as obras serão executadas de accôrdo com as peças, desenhos ou modelos fornecidos pela Directoria de Aeronautica, variando os preços segundo a confecção ou não dos modelos referidos.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. V). 14 de agosto de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

De ordem do Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Danrião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta, fallecido, em 1904, Manoel Machado, a recolherem nos cofres publicos a importância de 453224, proveniente do alanceamento verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de

1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — Visto. *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Danrião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importância de 559\$433, proveniente do alanceamento verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — Visto. *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIAS NS. 12, 13 E 14

AVISO

Chamo attenção dos interessados para os editaes publicados no *Diario Official* de 14 de agosto andante, referentes a concorrências publicas, sobre reparação de duas machinas de cremalheira de numeros 2 e 20 e dez vagões de pri-

meiras classe, a realizarem-se, respectivamente nos dias 29, 30 e 31 do corrente mez.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de agosto de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 59, EM 15 DE AGOSTO DE 1928

Aos quinze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero cincoenta e nove, convocada pelo edital de dezanove do mez proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes involucros:

Um — Oliveira Barbosa & Comp.
Dois — José Mercadante & Comp.
Tres — J. O. Machado & Comp. Ltd.
Quatro — José da Silva & Comp.
Cinco — Cicero de Figueiredo, ultimo.
O senhor ajudante de intendente abre os cinco involucros apresentados, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — *Oliveira Barbosa & Comp.* — *José Mercadante & Comp.* — *J. O. Machado & Comp. Ltd.* — *José da Silva & Comp.* — *Cicero de Figueiredo*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Confere. *Augusto Pinto Filho*, auxiliar de escripturario, interino. — Conforme. *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto. *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências:

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	Numero do Diario Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
15	12	—	59	Madeiras	5:000\$000	169
20	12	—	61	Arame, cano de ferro, cavilhas de bronze, etc.....	1:000\$000	175
20	13	47	—	Sobresalentes para locomotivas e carr. s.....	7:000\$000	168
21	13	48	—	Machinas, talhas, etc.....	2:000\$000	168
22	12	—	62	Areia, espelhos, occysol, etc.....	500\$000	177
24	12	—	63	Cascalho, c.l. manilhas de barro tijolos, telhas, etc.....	1:000\$000	185
25	12	—	60	Esmeril, fita isolante, isoladores, interruptores, etc.....	500\$000	190
27	12	—	64	Graxa e oleo Diesel.....	500\$000	185

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª escriptania desta Intendencia. Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de agosto de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extranumerario, da 2ª divisão desta estrada, Ignacio Ferreira, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, à rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de depor no inquerito administrativo a que responde por faltas commettidas na estrada de Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Dioleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 1.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 28 de agosto de 1928, na sede da Intendencia da referida Inspectoria, à rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, às 13 horas, para o fornecimento de parafusos de bronze com porcas para registros de correção de 0,10, em concorrência permanente, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos, doCodigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação confida no officio n. 1.495, de 23 de julho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Laveção os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de 500\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela colação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela secção de Expediente da mesma inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma Intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos parafusos, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas peloCodigo de Contabilidade Publica.

Tercera — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhe serão restituídos e em seguida esta inspectoria determinará inscripção para o fornecimento dos parafusos, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obriga-se-ha a fornecer os parafusos, de accordo com o modelo existente na Intendencia desta inspectoria.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia

da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da Intendencia, à rua Frei Caneca n. 112.

Setima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que conthiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A inspectoria reservá-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro meses, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações da ns. 518 a 540, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

José Marcellos Borges, rua Leoncio de Albuquerque n. 88.

José Maria de Lima, rua Julio de Carmo n. 158.

Alipio Lopes, rua Barão de S. Felix n. 37.

Manoel do Nascimento Loureiro, rua Padre Nobrega n. 350.

Alzira Moreira Pellon, rua S. Christovão n. 602.

Euzebina Carvalho Gifalhy, rua Dona Anna Nery n. 197.

Alberto de Castro Amorim, rua José dos Reis n. 77.

Maria Lopes Fernandes do Couto, rua Ferreira de Araujo n. 36.

Emilia Torres da Costa Ferreira Dias, rua dos Arcos n. 5.

Adriano Augusto Gallo e outro, rua Uruguayana n. 39.

Julio Ferreira Vianna, rua Marquez de Abrantes n. 75.

Companhia de Transporte e Carruagens, rua do Caffete n. 98.

Dr. Rocha Mello, rua General Menez Barreto n. 40.

Dr. Rocha Mello, rua General Menez Barreto n. 42.

Daniel Henrique, travessa Santa Cruz numero 74.

Antonio da Costa Lima, rua Leopoldina Rego casa I a III, n. 6.

José Machado Pavão, rua Francisco Fragozo n. 63.

Maria Navarro Alves, rua Francisco Fragozo n. 65.

Maria Isabel Sampaio A. Costa, rua Francisco Fragozo n. 21.

Carlos Lopes Brandão, estrada Nova da Pavuna n. 155.

Cassiano Augusto de Souza, rua Senador Antonio Carlos n. 378.

Anna do Couto, rua Buenos Aires numero 272.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, rua do Livramento numero 170.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 153 a 170 (serie B), expedidas por esta inspectoria, para concertos do ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Luiz Gonzaga n. 614, Francisco V. Borba.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 447, Miguel F. Azevedo.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 409, Maria M. Hoffman.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 323, Manoel A. A. Freitas.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 323, Carmindo Luiz G. Durão.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 291, José Teixeira Dantas.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 287, José Barbosa.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 281, Joaquim da Silva Leitão.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 243, Lucilia Ferreira de Souza.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 237, Clodoaldo Rodolpho Guimarães.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 211, Manoel Merinho Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 199, João Teixeira Olinda.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 195, Antonio B. Ribeiro.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 137, Arlindo Barroso Freire.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 121, Fernandes Marques dos Santos.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 115, Vicente G. Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 111, Vicente G. Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 45, José Joaquim Pinto.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio n. 531 da rua São Francisco Xavier, a satisfazer, em nossa Thesouraria, à rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de 21 de julho proximo passado, o pagamento das contas, nas importancias de 38707 e 248683, provenientes dos serviços executados no referido predio, findo o qual será o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 302 a 333, 338 a 356, 359 a 361, 363 a 373, 376 a 385 e 387 a 399 (serie B), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Belfort Roxo n. 48, Raymundo Pereira do Rego.

Rua Belfort Roxo n. 54, Dr. Miguel de Carvalho.
 Rua Belfort Roxo n. 76, Dr. Abel Porto.
 Rua Buarque n. 23, Antonio Monarchi.
 Rua Buarque n. 43 (casa IV), Sinval Paranhos.
 Rua Buarque n. 45, Sinval Paranhos.
 Rua Buarque n. 53, Dr. Miguel de Carvalho.
 Rua 1 de Setembro n. 110, Herculan Baroffi.
 Rua 1 de Setembro n. 100, Francisco Maria Fortes.
 Rua 1 de Setembro n. 70, Baptista de Mello.
 Rua 1 de Setembro n. 62 (casa III), tenente Sérgio Vasconcellos.
 Rua 1 de Setembro n. 60 (casa I), José Barbosa.
 Rua 1 de Setembro n. 58 (casa 5), Decio Quartim.
 Rua 1 de Setembro n. 56 (casa 9), Decio Quartim.
 Rua 1 de Setembro n. 56 (casa 11), Decio Quartim.
 Rua 1 de Setembro n. 54 (casa 15), Decio Quartim.
 Rua 1 de Setembro n. 53 (casa 14), Decio Quartim.
 Rua 1 de Setembro n. 53 (casa 10), Decio Quartim.
 Rua 1 de Setembro n. 56 (casa 4), Decio Quartim.
 Rua Paula Freitas n. 24, Juvenal José de Andrade.
 Rua Paula Freitas n. 89, José Luiz Rodrigues Costa.
 Rua Paula Freitas n. 93, José Luiz Rodrigues Costa.
 Rua 1 de Setembro n. 40 (casa 2), Rodrigues dos Santos.
 Rua 1 de Setembro n. 40 (casa 3), Rodrigues dos Santos.
 Rua Barcellos n. 33, General D. do Amaral.
 Rua Barcellos n. 35, General D. do Amaral.
 Rua Barcellos n. 41, Ulhoa Cidra.
 Rua Barcellos n. 36, José M. Castro e Silva.
 Rua S. Ferreira n. 57, Dr. Carneiro da Cunha.
 Rua S. Ferreira n. 143 (casa II), Pedro Fonseca.
 Rua Souza Lima n. 17, Dr. Ernesto de Souza.
 Rua Souza Lima n. 35, Dr. Luiz Eugênio Leal.
 Rua Souza Lima n. 37, Dr. Luiz Eugênio Leal.
 Rua Constante Ramos n. 33, general José Bevilacqua.
 Rua Constante Ramos n. 37, Abelardo Mendonça Simões.
 Rua Constante Ramos n. 71, Virginia Bonnard.
 Rua Barata Ribeiro n. 652, Manoel Joaquim Moffa.
 Rua Barata Ribeiro n. 656, Guilherme e outros.
 Rua Barata Ribeiro n. 664, João Fordia.
 Rua Barata Ribeiro n. 668, Dr. Theodoro Burnett.
 Rua Barata Ribeiro n. 688, Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa III), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 699 (casa IV), Graça Couto.

Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa V), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa VI), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa VIII), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa IX), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa X), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 692 (casa XII), Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 694, Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 696, Graça Couto.
 Rua Barata Ribeiro n. 734, A. F. da Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 738 (casa II), A. F. da Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 738 (casa III), A. F. da Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 716, Sophia E. M. Montenegro.
 Rua Barata Ribeiro n. 750, Pedro Americo Rodrigues.
 Rua Barata Ribeiro n. 802, Dr. Arnaldo Campello.
 Rua Barata Ribeiro n. 804, Thereza Bastos.
 Rua Barata Ribeiro n. 808, Dr. Julio C. Diego.
 Rua Barata Ribeiro n. 810, Dr. Julio C. Diego.
 Rua Barata Ribeiro n. 803 (fundos), Dr. Arthur Rocha.
 Rua Barata Ribeiro n. 733, Maria V. B. Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 731, Maria V. B. Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 729, Maria V. B. Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 727, Maria V. B. Silva.
 Rua Barata Ribeiro n. 657, José Gallo Massara.
 Rua Barata Ribeiro n. 655, José Gallo Massara.
 Rua Barata Ribeiro n. 615, Fernando Z. Gomes.
 Rua Barata Ribeiro n. 593, Adalberto Dowdy.
 Rua Barata Ribeiro n. 587, Dr. Antonio Goyaz de Araújo.
 Rua Barata Ribeiro n. 555, Elysa Nunes S. Braga.
 Rua Barata Ribeiro n. 543, Sebastião Mava.
 Rua Barata Ribeiro n. 533 (casa III), Carlos G. Ramos.
 Rua Barata Ribeiro n. 533 (casa VII), Carlos G. Ramos.
 Rua Barata Ribeiro n. 533 (casa IX), Carlos G. Ramos.
 Rua Barata Ribeiro n. 499, Dr. Manuel Araripe de Farias.
 Rua Barata Ribeiro n. 473, Alfredo Macdonado.
 Rua Barata Ribeiro n. 437, Alberto V. Medeiros.
 Rua Barata Ribeiro n. 433, Dr. Costa Santos.
 Rua Barata Ribeiro n. 427, Alexandre Walter R. Copi.
 Rua Barata Ribeiro n. 425, Fabio B. Brandão.
 Rua Barata Ribeiro n. 417, Dr. Dario A. Rego.
 Rua Barata Ribeiro n. 411, Eng. de Castro.
 Rua Barata Ribeiro n. 407, Maria José Mattos.
 Rua Barata Ribeiro n. 399, Cecília Silva Stein.
 Rua Bolivar n. 176, Jesuino C. Rondelli.

Rua Bolivar n. 172, Carlos Labanha.
 Rua Bolivar n. 168, Dr. Romeu Estrelita.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 170 a 175 (Serie B), 4 e 5, (Serie C), e 148 a 152 (Serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramos interros, sob pena de multas regulamentares:

Alcino J. Rodrigues, rua Botafogo n. 16.
 Antonio J. M. Tinoco, rua Galilleu n. 36.
 Judith Maria, rua Ferreira Leite numero 99.
 Antonio Fonseca, rua Getulio n. 67.
 Antonio Martins, rua Cardoso numero 150.
 Antonio Sá, rua José dos Reis n. 59.
 Albino Coimbra, rua Costa Rica numero 44.
 Leopoldo E. Espirito Santo, rua Caia numero 56.
 José Ferreira Fernandes, rua S. Luiz Gonzaga n. 610.
 João Curvello d'Avila, rua São Luiz Gonzaga n. 693.
 Banco Ultramarino, rua S. Luiz Gonzaga n. 39.
 José Acrecio de Almeida, rua Doze de Dezembro n. 6.
 Belmira G. da Silva, rua General Belfort n. 71 A.
 Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 60 a 89 (serie A), 168 e 169 (serie B), e 211 e 212 (serie C), expedidas por esta inspectoria, para concertos instalações e substituições de ramos interros sob pena de multas regulamentares:

Rua Marangá n. 42, João Alves Magalhães.
 Rua Marangá (casa III) n. 204, Antonio Pereira Duarte.
 Rua Marangá n. 210, Gaspar Domingues.
 Rua Marangá n. 214, Gaspar Domingues.
 Rua Marangá n. 222, Gaspar Domingues.
 Rua Marangá n. 224, Gaspar Domingues.
 Rua Marangá n. 226, Gaspar Domingues.
 Rua Marangá n. 228, Gaspar Domingues.
 Rua Marangá n. 177, Mario Fernandes Lopes.
 Rua Candido Benício n. 455, Victor Paranhos Domingues.
 Rua Candido Benício n. 461, Victor Paranhos Domingues.
 Rua Candido Benício n. 465, Victor Paranhos Domingues.
 Rua Candido Benício n. 467, Victor Paranhos Domingues.
 Rua Candido Benício n. 469, Victor Paranhos Domingues.
 Rua Candido Benício n. 473, Victor Paranhos Domingues.

Rua Candido Benicio n. 475, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio n. 515, Dr. Joaquim Catramby.

Rua Candido Benicio n. 525, Francisco José de Souza.

Rua Candido Benicio n. 461, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio n. 434, Herdeiros de José Lima.

Rua Candido Benicio (fundos) numero 480, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (casa I) n. 482, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (casa III), numero 482, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (casa V) n. 482, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (casa XI) n. 482, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (sobrado) numero 490, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (sobrado) numero 490, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (sobrado) numero 494, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio n. 496, Victor Parames Domingues.

Rua Candido Benicio (sobrado) numero 498, Victor Parames Domingues.

Rua da Republica n. 12, Delphim Moreira Azevedo Roças.

Travessa Maria n. 20, Maria Augusta.

Rua Santo Amaro n. 33, Eugenia dos Santos.

Rua Sylvio Romero n. 23, Carmelia Zegari.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 4 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1928, destinados á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, a pags. n. 18.316 e seguinte.

Secção de Expediente, em 3 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. ministro, convidô o veterinario de 3ª classe Victor Carneiro a reassumir o exercicio de seu cargo, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de exonerção, por abandono de emprego.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de julho de 1928. — *Dr. Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A IMPRESSÃO DE TRABALHO SCIENTIFICO

Fôdo de se proceder á repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º e 763, do Código de Contabilidade da União, com a devida autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

constante da circular n. 2.753, de 24 de novembro do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade, á concorrência administrativa para a impressão do trabalho scientifico intitulado "Marés e problemas correlativos", de conformidade com as especificações e clausulas transcriptas em seguida, de ordem do Sr. director interino, solicito ás firmas ou empresas especialistas nessa ordem de publicações, a apresentação de suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia um de setembro vindouro, ás 13 horas, nesta secretaria.

I — Impressão em brochura, de 500 exemplares da obra intitulada "Marés e problemas correlativos", em papel branco e superior, com capa de papel de côr e encorpado, formato de accordo com o modelo existente na repartição, cujo texto é de 116 paginas dactylographadas e mais uma photographia.

II — O proponente deverá provar que tem executado trabalhos analogos referentes a analyse mathematica, por exemplo, theses para concursos de mathematica superior, destinadas ás escolas Polytechnica, Naval ou de Guerra.

III — As propostas deverão conter a declaração de absoluta submissão ás condições acima exigidas; serão acompanhadas de amostras de mais de uma qualidade de papel branco para o texto e de côr para a capa; constarão, não sómente do minimo preço pelo qual será assumido o compromisso para a execução da obra impressa, relativamente a cada uma das qualidades do papel, como tambem do menor prazo possivel, não excedente de noventa dias, para a sua conclusão e entrega immediata na sede da repartição.

IV — Como caução será exigido o depósito de 500\$000 no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta secretaria.

V — Não será tomada em consideração a proposta que se afastar das exigencias constantes do presente edital, podendo os interessados, que o quizerem, pedirem informações a respeito nesta secretaria á hora do expediente, para mais esclarecimentos.

Observatorio Nacional, 14 de agosto de 1928. — O secretario, *Afonso Costa*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOIS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVIÇO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de dois mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, que se achá publicado no *Diário Official*, de terça-feira, 14 do corrente, á fls. 19.024 e 19.025. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *José Eurico Dias Martins*, director.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, a realizar-se no dia 20 do corrente, na sede desta Repartição, publica-

do no *Diário Official*, de 4 de agosto do corrente anno, a pagina n. 18.584, para o fornecimento de diversosapparehos. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *Fonseca Costa*, director.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MOVEIS FÔRA DE USO PERTENCENTES A JUNTA DOS CORRETORES DO DISTRITO FEDERAL.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para venda de moveis fôra de uso, pertencentes a esta junta, que se achá publicado no *Diário Official* de 28 do julho proximo passado.

Secretaria da Junta dos Corretores, 6 de agosto de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Estação Geral de Experimentação de Campos

ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA, NA PRAÇA DE CAMPOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NA ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS.

De accordo com a condição IX do edital para construção supra mencionada, faço publico, na integra, a proposta do unico concorrente, apresentada em 13 do corrente mez, em sessão de concorrência para construção de um prédio. Directoria da Estação Geral de Experimentação em Campos, 13 de agosto de 1928. — *A. Cuminha Filho*, director.

Proposta

Exmo. Sr. Dr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos. O abaixo assignado constructor nesta cidade, estabelecido á praça da Republica n. 14, vem apresentar proposta para a construção de um prédio nos terrenos dessa estação, conforme a publicação feita no *Diário Official* de 27 e 28 do mez proximo passado. Declara que se submette a todas as exigencias feitas no edital de concorrência, e se compromette a entregar o prédio prompto dentro do prazo de noventa dias, (90), a contar da data de registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Apresenta todos os documentos exigidos pelo referido edital, e propõe a executar todo o trabalho pelo preço de (quarenta e cinco contos novecentos e cinchenta mil réis) 44.950\$000.

Campos, 13 de agosto de 1928. Campos, 13 de agosto de 1928. — *Victorio Ferreira da Silva*, Viso, *A. Cuminha Filho*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Deverão ser preenchido, por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de

Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145, de 1 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á praça Vermelha, a inscrição para este concurso.

De accordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o prazo para a in-

scrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51,

em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na praça Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — Carlos Moreira, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De accordo com o que determina o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica da União, faço publicar, abaixo, na integra, as quatro propostas relativas á concorrência publica realizada ante-hontem 13, nesta escola.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *Artido- zio Pamplona*, director.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho proximo passado, outrosim declararam ser a firma brasileira, estabelecida nesta praça á rua São Pedro ns. 236,8 e avenida Passos numero 105,7 com o commercio de machinas para a industria lavoura, artigos de electricidade, etc.

Relação do material:

1.	2 filtros Fiel n. 1, por trezentos e de- zoze mil réis	319\$000
2.	1 objectiva Dagor, 27 mm. Dapp. Ana- stigmat. F. 1-6, por dous contos e setecentos mil réis	2:700\$800
3.	1 objectiva Russ, n. 4-Wid. Angle, por dous contos e quinhentos mil réis	2:500\$000
4.	1 tripé madeira (tip. Metier), por qua- trocentos mil réis	400\$000
5.	1 aparelho 18/24, com tres Chassis, du- plos meio didone, por quatro con- tos e quinhentos mil réis	4:500\$000
40.	1 iman, em ferradura, por cinco mil réis	5\$000
41.	1 machina de quebrar gelo, com volante, conforme desenho em poder do Dr. Joaquim Bertino, por duzentos mil réis	200\$000
42.	2 relógios de parede, Junghans tamanho medio, para laboratorio, idem, idem, por trezentos mil réis	300\$000
43.	1 caixa armario de curativos "Brazil" de emergencia, idem, idem, por tre- zentos e oitenta mil réis	380\$000
44.	1 torno mecanico com chariot, e espera de mão, alavanca automatica, com uma bucha Universal, uma placa mandril, 0m,30 x 0m,12, medindo entre pontas, 0m,28, sendo 0m,10 de altura, para alta precisão, por um conto e quatrocentos mil réis	1:400\$000
49.	1 torno de bancada, de 3. 1/2 de bocca- Genuino Record	1:100\$000
50.	1 farracha, para parafusos, de 1/8 a 1/4, do fabricante Starret, por cem mil réis	100\$000
51.	1 farracha para tubo, com rosca fran- ceza, para tubos de latão de pare- das finissimas, objectos de precisão, nas medidas de 1/4 x 3/8 x 1/2 x x 5/8, Gaut, por cincoenta e seis mil réis	56\$000
52.	1 farracha Giant, marca WW, para tubo, com cassinetes, de 1/8 x 3/4, por trinta e oito mil réis	38\$000
53.	1 farracha palmatoria com rosca fina, de 1/8 a 1/4, para o serviço de alta precisão, por sete mil réis	7\$000
54.	2 matrizes de 1/4 a 3/4, por cem mil réis	100\$000
55.	30 machos com rosca WW, de 1/16 a 5/8, marca Jacob, por sessenta mil réis	60\$000

96.	1 collecção de jogos de machos, WW, de 20 jogos a escolher, por duzentos mil réis	200\$000
97.	4 machos, rosca metrica, Jacob, por dez mil réis	40\$000
98.	1 jogo com 16 brocas, Winster ou Goodel Pratt, brocas de 1/8 a 3/4, cabo co- múnico, por quarenta mil réis	40\$000
99.	1 motor electrico de 1/4 HP, monopa- sico AEG-GE ou Marelli, 120 volts, completo, por duzentos mil réis	200\$000
100.	2 machinas manuaes de furar com veloci- dade variavel, com jogo de brocas, pegando até 1/2", tipo Goodel- Pratt, por setenta mil réis	70\$000
101.	1 esquadro de aço com escala, graduado até 0m,20, por doze mil réis	12\$000
102.	1 nivel de madeira, Baigne de 0m,30, por dez mil réis	10\$000
103.	1 nivel de alta precisão, com cabo em bronze, GP, de 6" de pé, por cem mil réis	100\$000
104.	1 lamparina Primus, n. 632, bico quadra- do, por vinte e nove mil réis	29\$000
105.	2 torqueras de 18", por quinze mil réis	15\$000
106.	1 alicate de 10.000 volts, de 14", por dez mil réis	10\$000
107.	3 alicates Peugeot, de 6", para autífice, por quinze mil réis	15\$000
108.	2 bigornas para serradheiro, pesando uma 2 kilos, e a outra 1 kilo, sem cabo, por sessenta mil réis	60\$000
109.	1 martello com bola para repuchar, Cham- pion, pesando 1 kilo, sem cabo, por sete mil réis	7\$000
110.	1 martello com bola para repuchar, Cham- pion, pesando 1/2 kilo, sem cabo, por quatro mil réis	4\$000
111.	2 martello para repuchar com cabo, por seis mil réis	6\$000
112.	2 tenaz Freinet, para tubo de 2", por trinta mil réis	30\$000
113.	1 desempeno de tubo, de 13/4 x 0,40, um, sessenta mil réis	60\$000
114.	1 barra de aço com 0,70 x 0,10, por trinta mil réis	30\$000
115.	2 compassos meia lua, de 12", por doze mil réis	12\$000
116.	1 ventilador igual a amostra existente na escola (sala da Congregação), por duzentos mil réis	200\$000
117.	2 grammas de fio de platina, de 1/22, por cento e vinte mil réis	120\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todos os ditares do edital e bem assim ao Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — Por procuração, *Mario Rodrigues*.

Proposta que fazem Moreno, Bertoldo & Comp., a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para fornecimento dos seguintes artigos:

Tercera concorrência publica para fornecimento de mate-
rial permanente:

9.	2 pinças para lamionas Kuhnle, a 8\$000 dezeses mil réis	16\$000
11.	4 espátulas nickeladas, de Jetter & Scherer, a 4\$000, dezeses mil réis	16\$000
12.	5 agulhas para histologia com cabo de me- tal desmontavel, a 4\$000, vinte mil réis	20\$000
13.	3 tesouras rectas para histologia, a 7\$000, vinte e um mil réis	21\$000

14.	3 tesouras curvas para histologia, a 7\$000, vinte e um mil réis	21\$000
15.	6 espátulas para histologia, a 4\$000, vinte e quatro mil réis	24\$000
16.	2 navalhas para microtomo de congelação, a 95\$000, cento e noventa mil réis	190\$000
17.	2 bicos de Bunzen, com velas, a 11\$000, vinte e dois mil réis	22\$000
37.	1 lampada Harmonia ou Victor, de quartzo, pequeno modelo, de laboratorio, para produção de raios Ultra-Violeta, por oito contos e oitocentos mil réis	8:800\$000
38.	1 prensa hydraulica "Cawer" pequeno modelo, para laboratorio, por seis contos e quinhentos mil réis	6:500\$000
39.	1 mesa de ferro laqueado, em placa de crystal, tendo de um lado uma guarnição de quatro gavetas com puxadores e fechaduras nickeladas e do outro um armario para microscopio, medindo 1m,20 x 0m,60 x 0m,80, tendo na parte superior uma guarnição para frascos de materias corantes, por setecentos e oitenta mil réis	780\$000
40.	1 iman em ferradura, por, sete mil réis	7\$000
41.	1 machina para quebrar gelo com volante, conforme desenho em poder do Dr. Joaquim Bertino, por, duzentos mil réis	200\$000
42.	1 plaina para gelo, idem, idem, por quatorze mil réis	14\$000
43.	2 relógios de parede "Junghaus", tamanho médio para laboratorio, idem, idem, a 140\$000, duzentos e noventa e dois mil réis	292\$000
44.	1 caixa-armario de curativos de emergencia "Brasil", idem, idem, por, seiscentos e oitenta mil réis	680\$000

Nota — Declaramos que nos sujeitamos ás condições publicadas no *Diario Official* de 28 de julho (em edital), hem como ás disposições do Código de Contabilidade e referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — *Morano Borlido & Comp.*

Proposta que fazem os Srs. Lutz, Fernando & Comp. á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

2.	1 objectiva Dagor 270 m/m Dopp. Anástigmat F. 16,8 normal, um conto duzentos e trinta mil réis	1:230\$000
4.	1 tripé de madeira typo Atelier, tresentos e vinte e cinco mil réis	325\$000
5.	1 aparelho 18 X 24 c/3 chassis duplos, meio rideaux, um conto e duzentos mil réis	1:200\$000
6.	1 obturador, n. 351/45 m/m, cento e seis mil réis	106\$000
7.	1 lente montada 5 X , cincoenta e oito mil réis	58\$000
8.	1 lente montada 8 X , cincoenta e oito mil réis	58\$000
9.	2 pinças para laminulas Kulne, uma, cinco mil réis	5\$000
10.	1 micrometro ocular de Leitz, vinte e seis mil réis	26\$000
11.	4. espátulas nickeladas de Jetter & Scherer, uma, cinco mil réis	5\$000
13.	3 tesouras rectas para histologia, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
14.	3 tesouras curvas para histologia, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
15.	6 espátulas para histologia, uma, cinco mil réis	5\$000
17.	2 bicos de Bunsen com velas, um, quinze mil réis	15\$000
21.	1 isographo Stanley, quarenta e oito mil réis	48\$000
23.	1 machina de desenhar de precisão (Kulman), um conto e quinhentos mil réis	1:500\$000
24.	1 compasso de pontilhar, cincoenta mil réis	50\$000
26.	1 eidographo Stanley, um conto setecentos e quarenta mil réis	1:740\$000

27.	1 planimetro de Stanley, de accôrdo com o modelo em poder do professor de desenho, quatrocentos mil réis	400\$000
28.	1 integrador Stanley, idem, idem, dous contos duzentos e cincoenta mil réis	2:250\$000
32.	1 thermometro registrador Stanley, um conto e tresentos mil réis	1:300\$000
33.	1 tachimetro Breithaupt, cinco contos oitocentos e noventa mil réis	5:890\$000
35.	1 microscopio Leitz Stativa AABM, com tubos binocular e monocular, aparelho de illuminação grande, platina charriot e simples, com objectivas: 2, 4, 6a, 8, 1/12a e 1/16, pares de oculares de Huyghens: 0, 2 e 4. Pares de oculares periplanaticas: 4x, 8x, 15x e 25x, tres contos novecentos e oitenta e dous mil réis	3:982\$000
39.	1 mesa de ferro laqueada, com placa de crystal, tendo de uma lado uma guarnição de quatro gavetas com puxadores e fechaduras nickeladas e de outro um armario para microscopio, medindo 1m,20 X 0m,60 X 0m,80, tendo na parte superior uma guarnição para frascos de materias corantes, quinhentos e cincoenta mil réis	550\$000
41.	1 machina para quebrar gelo com volante, cento e sessenta mil réis	160\$000
87.	1 microscopio Leitz estativa ARM com aparelho de illuminação grande platina charriot e simples, com tubos binocular e monocular, com objectivas: 2, 4, 6a, 8, 1/7 a 1/16. Pares de oculares de Huyghens: 0, 2 e 4. Pares de oculares periplanaticas: 4x, 8x, 15x e 25x, tres contos oitocentos e vinte e tres mil réis	3:823\$000
119.	1 hyarometro de condensação Stanley, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
120.	1 caixa para cincoenta preparações microscopicas, doze mil réis	12\$000
121.	1 balança Roberval para 5 kilos com pesos, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000
124.	30 supportes com argolas e pinças, Universal, um, setenta mil réis	70\$000
125.	1 alambique automatico para 5 litros por hora, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000
126.	2 furadores de rolhas em série, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
127.	2 banhos-maria com suporte para 6 aparelhos Soxhlet, um, duzentos e sessenta mil réis	260\$000
129.	1 banho-maria para funis de 15 cms. para filtração a quente, trinta e cinco mil réis	35\$000
131.	1 lupa montada Leitz augmento de 30 e 30 de diametro, cento e dezeseis mil réis	116\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas estabelecidas no edital de que trata a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — *Lutz, Fernando & Comp., Ltda.*

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante matriculado, estabelecido nesta praça á rua General Camara n. 233 á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Perceira concorrência publica para fornecimento de material permanente:

45.	1 centrifuga para preparo de amostra de solos para analyse, mecanica, com motor montado com eixo vertical, com 8 tubos, força 1/6 HP., 60 c/s, n. 9:029, do catalogo, por quatro contos novecentos e setenta e cinco mil réis	4:975\$000
46.	1 compressor para solo, em tubos de vidro, base de madeira, de 0m,88 x 0m,66, pesos moveis, deslizando sobre vareta nickelada, n. 9:042 do	

catalogo, um, trescentos e setenta e nove mil réis	379\$000	logo, por duzentos e setenta mil réis	270\$000
47. 1 aparelho de conductibilidade para determinação de thermo-conductibilidade dos solos, n. 9.054 do catalogo, por cento e cincoenta e um mil e duzentos réis	151\$200	65. 1 colleção de 5 peneiras para analyse mecanica do solo, tendo a primeira 0,m005, a segunda 0,m004, a terceira 0,m003, a quarta 0,m002 e a quinta 0,m001, n. 9.244, do catalogo, por trescentos e noventa mil réis	390\$000
48. 1 aparelho para demonstração de drenagem e lençol d'agua no solo, numero 9.025 do catalogo, por cento e setenta mil e quinhentos réis....	170\$500	66. 1 aparelho de Frang para determinar a acidez dos solos n. 9.217 do catalogo, por cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
49. 1 evaporimetro para determinação da quantidade d'agua evaporada da superficie de varios solos a um dado momento, n. 9.071 do catalogo, por sessenta e tres mil e quinhentos réis	63\$500	67. 1 aparelho de calor especifico, para determinar o calor especifico do solo, completo com aquecedor, calorimetro e thermometer, do professor Mac Call, n. 2.219 do catalogo, por seiscentos e trinta e oito mil réis	638\$000
50. 1 evaporimetro para determinação de co-efficiente de evaporação dos solos, n. 9.073 do catalogo, por duzentos e quarenta e um mil réis	241\$000	68. 1 thermometer para solo "Standard", numero 9.233 do catalogo, por noventa e cinco mil réis	95\$0000
51. 1 filtro "Briggs" para solução do solo, n. 9.078 do catalogo, por cento e setenta e quatro mil réis	174\$000	69. 1 bandeja para manipulação de solo de madeira á prova de agua, de 0,m687 x 0,m687 x 0,m687, numero 9.244 do catalogo, por cento e trinta e oito mil réis	138\$000
52. 1 moinho para triturar, pulverizar solos, sementes e ossos, n. 9.132, por noventa e oito mil réis	98\$000	70. 12 tubos grossos de vidro: 6 de 0,m003 x 0,m050 e 6 de 0,m03 x 0,m30, por duzentos e trinta mil réis	230\$000
53. 1 cylindro "Mac Call", para determinar o effeito de uma camada isolante sobre o co-efficiente da evaporação do solo, n. 9.112 do catalogo, por quarenta e cinco mil réis	45\$000	71. 1 tubo de capillaridade de Mac Call de 0,m99 de comprimento por 0,m055 de diametro, n. 9.251 do catalogo, por cento e trinta e oito mil e seiscentos réis	138\$600
54. 1 cylindro de "Svevesson e Schaut", provido de tubo para supprimento de agua n. 9.129 do catalogo, por setenta e seis mil réis	76\$000	72. 1 tubo para amostras, para obtenção de amostras dos tubos lateraes, provido de um ejaculador, numero 9.252 do catalogo, por duzentos e setenta e sete mil réis	277\$000
55. 1 aparelho para determinação da materia organica do solo, pelo metodo de combustão humida, n. 9.131 do catalogo, por cento e sessenta e oito mil réis	168\$000	73. 1 tubo de capillaridade de Mac Call para, determinação da ascensão da agua capillar nos solos, n. 9.253 do catalogo, por cento e trinta e oito mil e seiscentos réis	138\$600
56. 1 colleção de sobresalentes para o aparelho acima mencionado, 9.131 A, 131 B, 5.174, 9.131 D, 9.131 C, 9.131 E, 0.131 F e 031 G, por cento e cincoenta e nove mil réis	159\$000	74. 1 secção de tubos capillares, para determinação da ascensão ao capillar da agua nos solos, n. 9.259 do catalogo, por trinta e sete mil e oitocentos réis	37\$800
57. 1 jarra para materia organica, de vidro, provida de orificio de drenagem, n. 9.132 do catalogo, por oitenta e cinco mil réis	85\$000	75. 1 tubo para infiltração da agua, para determinar a infiltração da agua nos solos, n. 9.267, do catalogo, por sessenta e tres mil réis	63\$000
58. 1 cuba de metal á prova de agua de 0,m123 x 0,m123 x 0,m112, numero 9.135 do catalogo, por sessenta e cinco mil réis	65\$000	76. 1 tubo para pesos especificos, para determinação do peso especifico apparente das camadas superficiaes do solo, com 0,m38 de comprimento por 0,m082 de diametro, n. 9.273, do catalogo, por noventa e nove mil réis	99\$000
59. 1 aparelho de infiltração "Mac Call", para determinação de infiltração d'agua no solo, n. 9.141 do catalogo, por cento e dous mil réis....	102\$000	77. 1 cabeça de cravação de ferro batido para acompanhar os tubos de pesos especificos n. 9.274, do catalogo, por vinte e quatro mil réis	24\$000
60. 1 macete de borracha para o preparo de terra para analyse, com 0,192 de comprimento, n. 9.144 do catalogo, por noventa e oito mil réis	98\$000	78. 1 macete para tubos de peso especificos, n. 9.274 do catalogo, por cento e dezoito mil réis	118\$000
61. 1 aparelho de plasticidade para determinação dos effeitos da cal sobre o solo plastico, n. 9.146 B do catalogo, por setenta e seis mil réis....	76\$000	79. 1 tubo de peso volume para determinar o volume e porosidade do solo, numero 9.277 do catalogo, por trinta e dous mil réis	32\$000
62. 1 trado para solo, com haste e cabo de aço, medindo 0,m55, de diametro graduado, com o comprimento de 0,m66, n. 9.157 do catalogo, por cento e noventa mil réis	190\$000	80. 1 tubo para determinação da capacidade de retenção da agua dos solos, de 0,m33 x 0,m055 de diametro, n. 9.280, do catalogo, por cento e vinte e oito mil réis	128\$000
63. 1 agitador para peneiras de analyse mecanica do solo, n. 9.194 da Escola S. de Agricultura e M. Veterinaria (pag. 2), catalogo, por um cento duzentos e noventa e nove mil réis	1.299\$000	81. 1 capsula de retenção de agua, numero 9.295 do catalogo, por cento e vinte e oito mil réis	128\$000
64. 1 colleção de 4 peneiras para analyse mecanica dos solos, medindo cada peneira 0,m055 de diametro, por 0,m027 de altura, com tampa tendo as duas primeiras 0,m005 de perfuração e as duas ultimas de 64 e 130 malhas, n. 9.200 do cata-		82. 1 caixa de profundidade de germinação de 0,m22 de altura, n. 9.301, do catalogo, por quatrocentos e trinta mil réis	430\$000
		83. 1 caixa germinadora de Ganony 0,m212 de comprimento, de 0,m137 de al-	

	Aura e 0,1458 de largo, no topo e 0,1458 de largura na base, n. 9.302, do catalogo, por duzentos e setenta mil réis.	270\$000
81.	1 aparelho para determinação da humidade do elemento n. 9.321, do catalogo, por seiscientos e noventa mil réis.	790\$000
85.	1 estufa de germinação "Standard Seed Tester", para cinco bandejas, cada bandeja com 0,0412 x 0,0412, base da estufa com 0,0632 x 0,0632 n. 9.338 do catalogo, por dois contos e quinhentos e noventa mil réis.	2:590\$000
86.	1 balança de pureza para sementes com tres escalas para peso real absoluto e relativo, capacidade para um litro, completa, ns. 9.341 e 9.341 A, do catalogo, por oitocentos e noventa mil réis.	890\$000
88.	1 torno mecânico com chariot e espera de mão, alavanca automatica, com uma Lacha Universal, uma placa para mandril de 0m,30 x 0m,12, medindo entre pontas 0m,28, sendo 0m,10 de altura, para alta precisão, por tres contos oitocentos e vinte mil réis.	3:820\$000
89.	1 torno de bancada de 2 1/2" de bocca, Germino Record, bem calçado e refogado, por cento e dez mil réis.	410\$000
95.	1 taracha palmatoria com rosca fina, 1/8 a 1/4 para serviço de alta precisão, por doze mil réis.	12\$000
99.	1 motor electrico de 1/4 H. P., monophaseico A. G. E. L. G. E. ou Marelli 220 volts, completo, por quinhentos e dez mil réis.	510\$000
100.	2 machinas manuais de furar, com velocidade variavel, com jogo, brocas, pegando até 1/2 pollegada, tipo Goodle Pratt, uma, quarenta e nove mil réis.	49\$000
101.	1 esquadro de aço com escala, graduado até 0m,20, por noventa e cinco mil réis.	95\$000
102.	1 nível de madeira Babone de 0m,30, por doze mil réis.	12\$000
104.	1 lamparina Primus de n. 632, bico quadrado, por trinta e quatro mil réis.	34\$000
105.	2 torquizes de 18", uma, treze mil e quinhentos réis.	13\$500
118.	1 espectrographo, conforme modelo, em poder do professor Dr. Prado, por oito contos e novecientos mil réis.	8:900\$000
125.	1 atambique automatico para cinco litros por hora, por seiscientos e quatorze mil réis.	614\$000
127.	2 batho-Maria com suporte para seis aparelhos Soxlet, um, dois contos e oitocentas mil réis.	2:800\$000
133.	1 conjuncto para determinação de hydrogenio, dispositivo D. N. A., numero 1.653 do catalogo de Baird & Tallock, de Londres, com os pertences extra K e L, por quatro contos novecientos e noventa e sete mil e seiscientos réis.	4:997\$700
134.	1 electredo de hydrogenio de Michaelis, por cento e trinta e nove mil réis.	138\$000
135.	1 electredo de calomelano, segundo Findlay, por setenta e dois mil réis.	72\$000
136.	1 vaso de conexões, segundo Harriis, por oitenta e quatro mil réis.	84\$000
137.	1 electredo de calomelano n. A. 4.067 Baird & Tallock, por noventa e nove mil réis.	99\$000
138.	1 gerador de hydrogenio n. A. 4.082, de Baird & Tallock, por cento e setenta e cinco mil réis.	175\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições de edital e bem assim às exigências do Código Geral de Contabilidade.

110 de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — Adolpho Botelho.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

TOTAL N. 1 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS DESTINADAS ÀS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 4 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, no Gabinete da Remodelação do Ensino Profissional Technico (Palacio dos Estados, 5º andar), serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento de machinas e ferramentas de accordo com as especificações que a este acompanham destinadas às Escolas de Aprendizizes Artifices, mencionadas nas especificações, mediante as condições seguintes:

I — As firmas que desejarem concorrer, deverão solicitar na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional de importancias de 10:000\$000 (dez contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador para garantia das propostas que apresentarem.

II — A concorrência será presidida pelo Sr. encarregado do serviço ou pelo contratado por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III — Os concorrentes deverão apresentar á commissão da concorrência no dia e hora designada, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, deviammente selada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o da renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a fornecer escripto em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que della se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, serão feitas as propostas recebidas, encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital publicado no *Diário Official* determinados dia e hora para abertura das propostas.

VIII — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

IX — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empalantes. No caso de novo empate será escolhido o que fornecer no minimo prazo e se for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o fornecimento.

X — O material será sempre de primeira qualidade, sendo rejeitados na occasião da conferencia, nos almoxarifados das escolas, os artigos inutilizados por quebra, bem como, os que não concordarem exactamente com as especificações.

XI — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro ou deixar de tomar conhecimento.

XII — O proponente obriga-se a fazer o fornecimento do material que lhe for adjudicado dentro de um prazo razoavel fixado por este serviço, a partir da data do pedido que lhe for dirigido, fazendo entrega no almoxarifado da escola para a qual foi pedido, correndo por conta deste serviço, sómente os fretes maritimos ou ferrestres.

XIII — Como garantia do fornecimento a realizar, fica

até a terminação do contrato a caução a que se refere a condição primeira deste edital.

XIV — O pagamento será feito por intermédio da seção pagadora do Thesouro Nacional.

XV — O Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico se reserva o direito de só adquirir as máquinas e ferramentas quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro dos recursos orçamentários, e, bem assim, anular a concorrência no todo ou em partes, por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que este facto resulte ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Remodelação do Ensino Profissional Técnico, em 14 de agosto de 1928. — *Francisco Montojos*, no impedimento do encarregado.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS E FERRAMENTAS A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Para a Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Santa Catharina em Florianópolis:

1. Máquina de enrolar chapas e folhas com 1.000 m/m de comprimento e 40 m/m de diametro de rolos, uma.
2. Thesoura de alavanca para chapas e folhas, uma.
3. Idem paralela a pedal, uma.
4. Prensa para estampar com 350 m/m entre columnas e altura útil de 360 m/m, uma.
5. Bigorna de funileiro de 5 kgs., uma.
6. Idem oval para funileiro com 10 kgs., uma.
7. Idem universal com todos os seus accessorios, uma.
8. Jogo de vazadores de arco, com posto de 12 peças para medidas de: 12 m/m, 14 m/m, 16 m/m, 18 m/m, 20 m/m, 22 m/m, 24 m/m, 26 m/m, 28 m/m, 30 m/m, 35 m/m, 40 m/m, jogo.
9. Idem de vazadores, composto de 12 peças com medidas de 1 1/2 até 9 m/m, jogo.
10. Alicates de gazista, um.
11. Idem de bico chato, um.
12. Idem de bico redondo, um.
13. Torquez para cortar arame, uma.
14. Compassos com ponta, um.
15. Thesoura para folhas e chapas, typo normal e bico redondo, uma.
16. Tais de face plana; plainas de 3 beiras rectas e uma curva de 8", 10 kgs., um.
17. Bonecas inclinadas de cabeça circular chata de 3 kgs., uma.
18. Idem de cabeça semi-espherica, de 2.000 a 3.000 grs., um.
19. Idem de cabeça redonda chata, uma.
20. Martellos de plainar, cabeça lisa, um.
21. Idem, finos e compridos, para embutir chapas de 400 e 500 grs., um.
22. Idem, de embutir, faces boleadas, um.
23. Idem, de beiras, com uma face rectangular chanfrada e penna chata do lado opposto (para beiras viradas ou curvadas), um.
24. Idem combinadas: com uma face plana redonda e outra quadrada de 800 e 600 grs., um.
25. Martellos rectangulares de beira. Com uma cabeça plana e outra ligeiramente curva para virar ou fechar beiras, um.
26. Tornos de bancada, um.
27. Escovas de aço, uma.
28. Fôles de 250 x 300 m/m, um.
29. Machina de furar, de banco; manual automatica, capacidade até 10 m/m, altura total acima da mesa — 150 m/m, uma.
30. Eixo de 1 1/2", com 7 m. de comprimento, munido de 3 manecas simples, de ferro fundido, com buchas de bronze, um.
31. Esquadria universal multipla de 300 m/m de comprimento, uma.
32. Transferidor universal, um.
33. Divisor de grande precisão, com 5 extensões diversas para medir diametros internos desde 70 a 250 m/m, gradação por centenas, um.
34. Micrometro para medidas internas; 1 jogo composto de 2 cabeças, micrometros com 4 extensões gradua-das, um.
35. Calibres de precisão com vernier (nono) comprimento, de 360 m/m, um.
36. Graminhos, base 30 m/m, com 2 ou 3 hastes de 250 — 450 m/m, um.
37. Réguas graduadas de precisão em m/m e pollegadas com uma beira recta e outra chanfrada, uma.
38. Idem rectificadas, sem gradação, uma.
39. Calibre de grossera (forças) com 22 laminas, desde 0,001 — 0,025 m/m, um.
40. Jogo de chaves de tubos, composto de caltraça reversiva, de 250 m/m de comprimento, jogo.
41. Idem de chaves de tubos, um recto e outro curvo, com 20 peças, jogo.
42. Chave de ferro automatica reversiva, uma.
43. Jogo de alargadores de 20 peças, com 10 — 40 m/m, jogo.
44. Calibre conico para furos, para medir internos de tubos, etc., cap. de 15 — 30 m/m, um.
45. Idem para curvas externas e internas, um.
46. Idem de fios em forma de disco, de 80 m/m de diametro com 50 numeros, um.
47. Medidor de passo inglez Whitworth, com 20 laminas correspondentes ao numero de fios 4 — 60 por pollegadas, um.
48. Medidor de rosca, passo metrico (Internacional), um.
49. Idem de rosca americana, um.
50. Calibre de ferramentas de ferro, gradação metrica, angulo de 60°, um.
51. Idem de ferramentas de ferro, gradação passo inglez Whitworth. Angulo de 55° com o respectivo bloco que serve de support ao calibre, um.
52. Esquadro de centros (em forma de T), um.
53. Jogo de recatilhas com o respectivo supporte, jogo.
54. Cintel, um.
55. Compasso graduado de grossuras, um.
56. Idem de interior graduado, um.
57. Idem exterior graduado, um.
58. Idem de ponta em sector ajustavel, um.
59. Desempeno de superficies rigidamente planas, de 500 x 3 x 300 x 0,80 m/m, um.
60. Idem de superficies simplesmente explainadas de 500 x 300 x 100 — 150 m/m, um.
61. Escalas metricas, uma.
62. Tornos de bancada, um.
63. Raspadores de meia canna e triangulares, um.
64. Aço rijo, rapido de 1", 2/8", 3/4", um.
65. Ferros de desbastar e de faces, um.
66. Idem de faces direitas e esquerdas, um.
67. Idem de sangrar exteriormente e interiormente, um.
68. Idem de furos, mola, buchas, goivas, etc., um.
69. Idem faces esquerdas e direitas, um.
70. Idem de abrir rosca interna e externa, para diversos passos communs, um.
71. Jogos de ferramentas manuaes, compostos das seguintes ferramentas: martellos (de penna, bola, etc., esquadros e sifas simples, para serviços que não requerem precisão), tolhadeiras diversas, bedames, pontões de vergueira, pontões de bico, riscadores, etc., jogo.
72. Thesoura de alavanca em redução de engrenagem de caltraça, capacidade de cortar chapas até 3/8", uma.
73. Machina de furar, a mão (automatica), uma.
74. Plano paralelo (desempeno), para chapas simplesmente aplainado de 120 x 800 m/m, conforme indica o projecto de installação da S. de Metaes, n. 12 da legenda.
75. Bigorna de 100-120 kgs., conforme indica o projecto de installação da Seção de Metaes, n. 10 da legenda, uma.
76. Idem, de bancada, com 8 kgs., uma.
77. Idem, de serratheiro, de 7 a 10 kgs., uma.
78. Tós de ferro fundido extraordinario, de 25 x 25 x 160 m/m de faces lateraes e mesas lisas, sinuosas, cavadas em semi-esphera, um.
79. Tornos de bancada com mordentes para tubos e base gyratoria, um.
80. Idem, de corrente, para tubos, um.
81. Jogo de larrachas (com sifetes machos, 2 por macho e 2 com sifetes), jogo.
82. Idem, de larracha (Internacional), passo metrico, jogo.
83. Idem, dupla, para tubos, de rosca ingleza, jogo.
84. Alavanca de caltraça com mandril e supporte de corrente, uma.
85. Armagões de serras ajustaveis, uma.
86. Chaves para tubos, uma.
87. Idem, B. S. para tubos, reversiveis de dupla acção, uma.
88. Alizadores, um.
89. Assentadores, um.
90. Malhos, um.
91. Assentadores de latão, um.
92. Pares de estampas concavas ou moldes de cabo e bigorna: 1,8", 3,16", 1,1", 5,16", 3,8", 7,16", 1,2", 5,8", 3,4", 7,8", 1", 1,1", 1,3,8", 1,1,2", 1,5,8", 1,3,4", 2", 2,1,4", 2,1,2", 2,3,4" e 3", par.

93. Pares de estampas concavas ou de degoladores (de cabo e bigorna), diversas dimensões, par.
94. Blocos quadrados para bigorna, par.
95. Corta-frio para bigorna, um.
96. Corta-quente para bigorna, um.
97. Corta-frio para cabo, um.
98. Corta-quente de cabo, um.
99. Goivas de cabo, uma.
100. Puncções redondas e quadradas, de cabo, uma.
101. Estampas chanfradas e planas, uma.
102. Tenazes diversas (chatas de bocca parallela, verticaes, etc.), uma.
103. Martellos de penna cruzada para forja, até 2 kgs. (forja), um.
104. Idem, de penna longitudinal e de bolas, um.
105. Matrizes de bigorna, uma.
106. Graveiras de 3/16 até 2 1/2", uma.
107. Forquilhas para curvas e endireitar ou griphar, uma.
108. Embuteiras de cabo, de: 1/4", 3/8", 1/2", 3/4" e 1", uma.
109. Talhadeiras, bedames, puncções de bico, puncções de vergueira, sulas, embusteiros de 1/8", 1/4", 5/16" e 3/8", compassos de ponta, compassos de volta, etc., um.
110. Cavalleiros ou supportes de ferramentas manuaes de forja, um.
111. Um torno mecanico, typo de 2 varas, com movimento automatico para carrear, facear e abrir roscas, cava, guias prismaticas ao banco, fuso de cabegote furado e os seguintes pertences:
Contramarcha de tecto, jogo de engrenagem (incl. a roda de 127 dentes), prato de ponta, placa lisa, lunetas fixa e movel, as chaves necessarias, buchas, guias, placa e mandril.
Caracteristicos principais:
Altura das pontas sobre o banco — 155 m/m;
Altura das pontas na cava — 225 m/m;
Distancia das pontas — 1.000 m/m;
Furo do fuso — 28 m/m;
Largura do banco — 250 m/m, um.
112. Um idem idem, idem, com os seguintes caracteristicos principais:
Placa universal de 190 m/m;
Altura das pontas (sobre o banco) — 200 m/m;
Distancia entre as pontas — 1.500 m/m;
Largura do banco — 260 m/m;
Altura das pontas na cava — 300 m/m;
Furo do fuso de cabegote — 30 m/m, um.
Para a Escola de Aprendizices Artificios no Estado de Minas Geraes (em Bello Horizonte):
113. Martello com penna, boleado, peso de 1.000 grs., um.
114. Martellinhos para banca, penna boleado, comprimento de 50 m/m, um.
115. Idem, para banca, penna boleado, comprimento de 60 m/m, um.
116. Pedras serras, 120 m/m de comp. e 150 m/m de profundidade, duzia.
117. Idem, de 160 m/m de comp. e 200 m/m de profundidade, duzia.
118. Compassos rectos de aço, com mola, com 140 m/m de comp., duzia.
119. Idem, rectos com mola, com 140 m/m de comp., duzia.
120. Machina para embutir bracetes, de 10 a 40 m/m, uma.
121. Grampo para limpar chameira, um.
122. Furos de pedra de 75 a 100 centesimos de m/m, um.
123. Tipos de aço alphabeticos de 1 m/m e 2 m/m, colleção.
124. Idem, de algarismos de 1 m/m e 2 m/m, colleção.
125. Laminador manual para filetes, cylindro superior, com as seguintes dimensões: diametro 38 m/m, espessura 14 m/m, furo 12 m/m, inferior 50 m/m de diametro, 18 m/m de espessura, 18 m/m de furos, um.
126. Uma colleção de 12 cylindros com desenhos diversos, uma.
127. Tornos de madeira para mão com mola, meia duzia.
128. Idem, de madeira para mão com cunha, meia duzia.
129. Côns de camurça, diametro de 30 m/m e 40 m/m, um.
130. Irmãos, duzia.
131. Alagadores (agulha americana) ns. 0 e 4, duzia.
132. Rodilha ôca de couro, para gravador, diametro interno 110 m/m, uma.
133. Tesoura de aço, para cortar chapas (rectas), comp. de 180 m/m, duzia.
134. Idem, de aço, para cortar metaes, comp. 120 m/m, duzia.
135. Reunidores de aço rectos, de 80 m/m de comprimento, duzia.
136. Idem, de aço, curvos, de 80 m/m, duzia.
137. Idem curvos, n. 1, duzia.
138. Idem rectos, n. 1, duzia.
139. Escovas de latão, fio 30 centesimos de millimetro, de seis fios, duzia.
140. Idem de latão, circulares, diametro, 65 m/m, duzia.
141. Cone de latão, n. 16, comp. 60 m/m, duzia.
142. Escovas de latão, diametro de 80 m/m, duzia.
143. Idem de aço para limas, duzia.
144. Taxo de cobre de 150 m/m de diametro, um.
145. Riscadores de aço, duzia.
146. Alicates chatos, duzia.
147. Serrinha de 1 m/m, 2 m/m e 3 m/m, duzia.
148. Compasso de aço, recto, 150 m/m de comp., um.
149. Tenazes para estirar fios, duzia.
150. Pinceis para trincal, ns. 1, 2, 3, 4, 6 e 8, duzia.
151. Machina para lavar fios, com meia duzia de rolos, uma.
152. Passador de granito, um.
153. Torno de mão com passador, um.
154. Charque para lavar fios, com colleção de 12 carretilhas, um.
155. Estrella de toque de 6 a 21 quilates, uma.
156. Alicates de pontas redondas de 120 m/m de comp., espessura da ponta de 1/2 m/m, duzia.
157. Idem, idem de 140 m/m de comp., espessura da ponta de 1 m/m, duzia.
158. Cabos de madeira para limas, com 140 m/m de comp., tendo virola de ferro, duzia.
159. Escala de ferro com passador com 200 m/m, duzia.
160. Laminador com moendas para cravação, com 24 caixas de agulha, um.
161. Limas agulhas com 120 m/m de comp., redondas, quadradas, triangulares, chatas, costa burro, faca, meia canna, duzias de cada.
162. Limas coulissis, redondas e chatas, ns. 1, 5, 8 e 11, duzia.
163. Machinas para granir, uma.
164. Limas murças e chatas, meia canna, de 8", duzia de cada.
165. Balancet com parafuso de 80 m/m de diametro, duzia.
166. Laminador para chapas lisas, com cylindro de 4", 5/8 de comp., um.
167. Banco de madeira para estirar fios com comp., de 1m,85, um.
168. Cortador de aço, jogo de 30 ferros de 3 e 14 m/m, um jogo.
169. Embutidores de aço, jogo de 30 ferros de 3 e 14 m/m, um jogo.
170. Tarracha de 0,25 m/m a 4,5 m/m, uma.
171. Machos de 0,25 m/m a 4,5 m/m, um.
172. Lente com columnas para gravadores, de 120 m/m de diametro, uma.
173. Lentes para olho, diametro de 27 m/m, duzia.
174. Bola de gravador de 115 m/m de diametro, uma.
175. Tesoura circular de aço, uma.
176. Calibre para chapas, um.
177. Pedra de esmeril para desempenar, de 25 x 8, duzia.
178. Forno de terra refractaria, para carvão de madeira, altura de 650 m/m (cadinho n. 12), um.
179. Maçarico oxy-acetyleno, um jogo para soldar, de 2 m/m a 25 m/m, um.
180. Apparellho gerador, transportavel, baixa pressão, typo medio, 10 kgs., com duas garrafas de oxygenio e tubos de borracha, dous pares de luvas de amiantho e dous pares de oculos, um.
181. Machina electrica, portatil, para esmerilhar 50-60 periodos, rut. 250 volts, uma.
182. Cone bem fundido de 50 m/m a 150 m/m, um.
183. Torno mecanico parallelo, altura de pontas sobre a bancada de 230 m/m; distancia entre pontas 2.500 m/m, com cava para tornear 750 m/m, com todos os pertences, de placas (universal), para fixação com flange de 500 m/m, uma 210 m/m, um.
184. Apparellho electrico de rectificar, para usar-se em torno (0,5 HP, 50-60 periodo, 3.000 rut.) corrente triphasica, 250 volts, um.
185. Machina de furar, electrica, portatil, corrente triphasica 0,5 HP 50-60 periodo triphasico 250 volts, uma.
186. Apparellho divisor, apparellho de frizar, para collocar em torno de 230 m/m de altura dos pontos sobre a bancada, um.
187. Jogo de oito frezas, para divisões, um.
188. Idem de 15 frezas, para divisões, um.
189. Frezas para ranhura T, de 15 m/m 15,5 17,5 18, 19,5, 21, 21,5 e 24 m/m, uma de cada.
190. Frezas para rasgos, diametro de 50 m/m, furo de 16 m/m de largura, 4, 5, 6, 7 e 10 m/m, uma de cada.
191. Machina de canaes para frizar, bordar e por arame, para serviço manual, com guia, uma.
192. Idem para apertar costuras, para serviço manual, uma.
193. Idem de furar para bancada, uma.
194. Idem automatico de afiar e travar serras até 5 m/m, de lamina (largura), uma.
195. Furadeira para fundos redondos e angulosos, uma.
196. Machina para soldar serras e fitas, uma.

197. Respagueira, diametro da serra de 250 m/m, largura da madeira de 300 m/m, uma.
Para a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos.
198. Machina tico-tico, uma.
199. Machina Singer para sapateiro, tipo canhão 129 K, uma.
200. Idem de pular com discos e penas com 0.80 m., de leve, uma.
201. Motor electrico para a machina de impressao Planeta, com duas cavalos 2 HP de potencia, corrente alternada, triplicado e 220 volts de potencia, uma.
202. Prensa de balança metral, com fuso de 45 m/m de diametro e abertura de 320 x 250 m/m, peso, 155 kgs., uma.
203. Ferramentas de diametro e abertura livre de 320 x 250 m/m, peso de 155 kgs., com pressao até 6.000, uma.
204. Cabeca de pressao com vernier, um.
205. Microscopio Starrel, um.
206. Compressores de volta em exterior com 10", um.
207. Compasso superior de 8", um.
208. Idem de centro com 8", um.
209. Idem de ponta com 10", um.
210. Chaveiro de precisao, de plo, para mecanico, um.
211. Terra para elos de 1", um.
212. Tormento de rolo de dimensoes variadas, um.
213. Discos astillados para limpeza de linas, uma.
214. P. n. de lino, uma.
215. Jogo de linhas rombas, desde 6 até 30 m/m, de meio a meio milimetro um.
216. Alicates de bico chato, com 5", um.
217. Idem de bico redondo, com 5", um.
218. Idem de bico de 8 a 12", um.
219. Idem de bico de 8 a 12", um.
220. Idem de bico de 6", um.
221. Chaves de ponta de 6", uma.
222. Idem de ponta de 8", uma.
223. Idem de 11", uma.
224. Idem de ponta de 1", uma.
225. Idem de 1", uma.
226. Idem de 1", uma.
227. Idem de 1", uma.
228. Idem de 1", uma.
229. Idem de 1", uma.
230. Idem de 1", uma.
231. Idem de 1", uma.
232. Idem de 1", uma.
233. Idem de 1", uma.
234. Idem de 1", uma.
235. Idem de 1", uma.
236. Idem de 1", uma.
237. Idem de 1", uma.
238. Idem de 1", uma.
239. Idem de 1", uma.
240. Idem de 1", uma.
241. Idem de 1", uma.
242. Idem de 1", uma.
243. Idem de 1", uma.
244. Idem de 1", uma.
245. Idem de 1", uma.
246. Idem de 1", uma.
247. Idem de 1", uma.
248. Idem de 1", uma.
249. Idem de 1", uma.
250. Idem de 1", uma.
251. Idem de 1", uma.
252. Idem de 1", uma.
253. Idem de 1", uma.
254. Idem de 1", uma.
255. Idem de 1", uma.
256. Idem de 1", uma.
257. Idem de 1", uma.
258. Idem de 1", uma.
259. Enxadas de duas libras "Macan", uma.
260. Colheres para jardinagem, uma.
261. Mangueira de borcacia, prot. de arbor para torção de 1/2", metro.
262. Tesouras para jardinagem, de 10 a 16", uma.
263. Fechaduras superiores para gavetas, latão, uma.
264. Collecção de vinhetas, uma.
265. Bastidores para encadernador, um.
266. Dobradigas fixas de 12 para junta, uma.
267. Canivete Rodgers 3 1/2", um.
268. Idem Rodgers 4, um.
269. Torqueez Pegent 1/2 bra — 16 c/m, uma.
270. Alicates 6", um.
271. Idem 7", um.
272. Idem penna n. 14, um.
273. Torqueez para gado — 25 c/m, uma.
274. Furadores Goodel-Pratt, um.
275. Tesouras para podar — 1.024, uma.
276. Torqueez, tipo — 2.078, uma.
277. Facas para vinheiro — 124 c/c, uma.
278. Martellos nickelados para vinheiro, um.
279. Alicates h-r — 164/16, um.
280. Idem h-x — 164/18, um.
281. Furadores Goodel-Pratt — 181/6, um.
- Para a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Parahyba — Em Parahyba:
282. Carpinteiro universal tipo "Siegen", com os seguintes caracteristicos:
Mesa principal, 1.200 m/m, x 900 m/m.
Volante da serra de fita — diametro, 700 m/m.
Folha da serra circular, 350 m/m.
Altura do corte da serra circular, 100 m/m.
A lupia será de fuso gradavel e com duas placas, um com rasgo e o outro com aneis.
O aparelho de furar terá a capacidade até 16 m/m, x x 175 m/m, x 200 m/m.
A machina deverá ter mancaes de esferas, contramarcha e todos os pertences necessarios, inclusive um motor de 5 HP, KW Parahyba, peso minimo — 1.000 kilos, um.
283. Serra de fita, com o volante de 800 m/m de diametro, altura do corte, 150 m/m. A mesa é inclinavel de 30° e contém uma guil. gradavel, peso minimo, 800 kilos, com motor combinado de 3,5 HP KW Parahyba, uma.
284. Um torno para madeira, com os seguintes caracteristicos:
Distancia entre pontes, 850 m/m;
Altura da cava, 160 m/m;
Distancia da ponta a mesa, 250 m/m;
Altura total, 1.300 m/m;
Comprimento do torno, 1.500 m/m;
Diametro das polias fixa e móvel, 200 m/m;
Largura das polias, 50 m/m;
Peso minimo, 180 m/m, um.
285. Serra circular com mesa de ferro fundido de 0 a 75 de comprimento, 0 a 55 de largura, com guil. par. iloa. Polias de 82 m/m de diametro e 56 m/m de largura, com 1.500 a 1.800 c. r. r. por minuto, 2 a 4 HP de forza efectiva, um.
286. Jogo completo de formões de 1/8" a 2", para entalhador, jogo.
287. Idem idem idem para carpinteiro, jogo.
288. Martello americano, marca formosa n. 42, um.
289. Idem idem idem n. 30, um.
290. Idem idem idem n. 36, um.
291. Serrote para trazar de 12" a 28", um.
292. Idem para recorte, de 8" a 18", um.
293. Gramil para carpinteiro, um.
294. Grampos em forma de "C" para apertar cadeia de 4" a 12", um.
295. Sargento para carpinteiro, de 4 pés, um.
296. Idem idem idem, de 6 pés, um.
297. Idem idem idem, de 8 pés, um.
298. Idem idem idem, de 10 pés, um.
- Para a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pará — Em Belém do Pará:
299. Ferro de engommar de seis kilos, um.
300. Fita metrica para alfaiate, uma.
301. Dedões pequenos para meninos, duzia.
302. Idem para alfaiate, duzia.
303. Machinas Singer, de pé, aperfeicoadas com sete gavetas, uma.
304. Tesouras grandes para alfaiate, uma.
305. Tesoura ordinario para meninos (10 cms.), duzia.
306. Tesoura para casear, duzia.

307. Caixas de medidas para alfaiate, uma.
 308. Escovas para roupa, dúzia.
 309. Manequim n. 38, um.
 310. Manequim n. 42, um.
 311. Manequim n. 44, um.
 312. Manequim n. 46, um.
 313. Terno de medida, um.
 314. Machina para prensar sola (laminador), uma.
 315. Idem para coser e virar (palmillar), uma.
 316. Idem para coser sola (pontear), uma.
 317. Idem de desbastar (chanfrar), uma.
 318. Idem para arranhar saltos, uma.
 319. Idem para recortar e furar, uma.
 320. Idem para fazer furos e pôr ilhozes e botões, uma.
 321. Idem Singer de apalazar sapatos, uma.
 322. Idem para costurar solas, uma.
 323. Compasso de redução, um.
 324. Escala de divisão, uma.
 325. Collecção completa de fôrmas, de ns. 31 a 44, uma.
 326. Collecção de fôrmas para órengas, de ns. 18 a 30, uma.
 327. Collecção de fôrmas para senhoras, de ns. 30 a 40, uma.
 328. Grosa para sapateiro, dúzia.
 329. Alicate para cortar couro, um.
 330. Collecção de fôrmas para sandalias: 1/34, 1/35, 4/36, 4/32, 1/38, collecção.
 331. Chaves de abrir casas, uma.
 332. Medida para sapateiro (fita), uma.
 333. Compasso com 18 c/m de comprimento, um.
 334. Tesoura com 12 c/m de comprimento, uma.
 335. Collecção de vasadores de todos os tamanhos, collecção.
 336. Collecção de gigas ns. 1 a 20, collecção.
 337. Martello pequeno para sapateiro, um.
 338. Martello grande para sapateiro, um.
 339. Martello para virar couro, um.
 340. Espalha côra, um.
 341. Ferros para enfeque, um.
 342. Brumidores de madeira, dúzia.
 343. Sagra para solas, uma.
 344. Linas chalas de 30 c/m, dúzia.
 345. Cabos para gravadores, dúzia.
 346. Sovellas para ponto de esteira, dúzia.
 347. Idem para pontear, dúzia.
 348. Idem para palmillar, dúzia.
 349. Candeeiras ou lamparinas, dúzia.
 350. Collecção de pés de ferro correspondente ás collecções de fôrmas de 18 a 43, collecção.
 351. Facas de sapateiro para cortar, dúzia.
 352. Chaves de parafusos de diversos tamanhos, dúzia.
 353. Torquezes pequenas para sapateiros, dúzia.
 354. Idem grande para sapateiro, uma.
 355. Preenhadores de fôrmas, dúzia.
 356. Revirões para saltos, de 1 a 5, collecção.
 357. Estojos de modelos para côrtes com quatro collecções, um.
 358. Collecção de tipos de aço de 0 a 9, collecção.
 359. Palcão para côrte de calçado, de 2,00 x 0,6 x 1,15, com prateleiras e gavetas, um.
 360. Banco para sapateiro, com capacidade para quatro aprendizes, um.
 361. Serrilhas para salto e sola, dúzia.
 362. Alicate para pregar botões.
 363. Aparas viras, uma.
 364. Corta tornos, um.
 365. Gravadores, um.
 366. Tesouras grandes para cortar, uma.
 367. Pinceis pequenos, sortidos, dúzia.
 368. Escovas para sapatos, uma.
 369. Caixas deapparehos para aulas de Physica, completo, uma.
 370. Tubos de ensaio de diversos tamanhos, dúzia.
 371. Capsulas de porcelana de 0,10, dúzia.
 372. Refortas pequenas, dúzia.
 373. Pilhas electricas e liquido, dúzia.
 374. Apparelho com reflector Zeiss c. 8, com correio, um.
 375. Apparelho cinematographico para fins instructivos, um.
 376. Films de assumptos tecnologicos e de ensino intuitivo, collecção.
 377. Reboles de ferro americano, n. 5, um.
 378. Plana de ferro americana, n. 3, uma.
 379. Serrotes de pontas, um.
 380. Idem diversos, um.
 381. Formões sortidos, dúzia.
 382. Grosas sortidas triangular, chafas e concavas, dúzia.
 383. Idem para madeira, sortidas, dúzia.
 384. Compasso de volta sortidos, um.
 385. Dobradigas de madeira, com medida inglesa e metrica, dúzia.
 386. Compassos de volta, sortidos, collecção.
 387. Verrumas de diferentes tamanhos, collecção.
 388. Trados sortidos, collecção.
 389. Navalhas para machines de desengrosso, dúzia.
 390. Serrotes de ponta com folhas diversas, um.
 391. Plana americana, uma.
 392. Rebotes de madeira, um.
 393. Grampos de ferro para apertar madeira, um.
 394. Idem, de ferro, para apertar madeira, n. 12, um.
 395. Garlopa de ferro, americana, uma.
 396. Ferro para desbastador, um.
 397. Esquadros diversos, collecção.
 398. Goivas sortidas, collecção.
 399. Taques sortidos, collecção.
 400. Arco de pua Stanley, com caçaca, um.
 401. Brocas para pias, collecção.
 402. Brocas de aço de diferentes tamanhos, collecção.
 403. Collecção de brocas universaes, uma.
 404. Serras de diversos tamanhos, collecção.
 405. Rebolo e esmeril, um.
 406. Polias de ferro em duas partes, de 0,60, uma.
 407. Idem, de ferro, em duas peças, de 0,15, uma.
 408. Ventoinha para forja n. 10, uma.
 409. Esmeril, um.
 410. Trena de panno de 25 metros, uma.
 411. Graminho com haste, de 0,30 de base redonda, um.
 412. Compasso e pontas com molas e parafuso de ajustagem, de 8", um.
 413. Compasso de volta para o interior de 6" e 8", uma.
 414. Idem, de volta exterior, de 6" e 8", um.
 415. Esquadro de aço, de 0,30 e 0,50, um.
 416. Linas de 12" (chatalas), dúzia.
 417. Linas de 10" (bastarda, meia bastarda e fina), dúzia.
 418. Linatões, dúzia.
 419. Linas de 8" (varios tipos de côrtes), collecção.
 420. Jogo completo de linas de 6", jogo.
 421. Alicate universal de electricista, um.
 422. Alicate vasador com seis punções, um.
 423. Torquezes para fio de aço, uma.
 424. Torao de bancada de bocca paralela, um.
 425. Idem, de bancada de bocca paralela, de 3", um.
 426. Calibres, um.
 427. Algaravizes Royal, um.
 428. Regua graduada de aço, de 0m,30, uma.
 429. Regua graduada de aço, de 1,00, uma.
 430. Martellos de ajustador, de 1/2 kilo, um.
 431. Idem, de ajustador de 1 kilo, um.
 432. Prumo de precisão Stanley, um.
 433. Riscadores communs, dúzia.
 434. Torno de banco para capacidade de 0,90, um.
 435. Alicate de soldador, um.
 436. Tarrachas balnatorias, uma.
 437. Medidor de rosca Whitworth, uma.
 438. Idem, de rosca, millimetro, um.
 439. Forja de campanha, tipo Buffalo, uma.
- Para a Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas (em Manaus):
440. Mandril de cabo cylindrico em aço, com tres mordentes e de precisão. Capacidade de 0 a 13 m/m, um.
 441. Função com cavalete, com armação de chapa de aço. Capacidade de 10 x 10 m/m. Punção de 8 e 10 m/m. As punções e matrizes deverão ser de aço, um.
 442. Tesouras para chapas, até 6 m/m e barra de 63 x 8 m/m sobre cavalete, movida por alavanca, e exceptriz; as facas são de aço e os côrtes perfeitamente limpos, uma.
 443. Punção e tesoura de banco, combinadas, capacidade maxima da punção em chapa de 6 a 10 m/m. Distância entre a punção e a armação, 13 c/m., comprimento do côrte, 15 c/m, grossura da chapa cortada 3 m/m, um.
 444. Machina "Universal" para sapataria com varias applicações, uma.
 445. Machina "Parks" n. 42, para marcenaria, composta de serra de fita, torno e plana; com 5 applicações completa e motor electrico, sendo a armação de ferro com mesa ajustavel, uma.
- Para a Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Pernambuco (em Recife):
446. Machina de picotar com 0,60, uma.
 447. Prensa para encadernação, uma.
 448. Prensa para dourar, uma.
 449. Machina facão para cortar papelão, uma.
 450. Machina para cortar e chanfrar entrelinhas, uma.
- Para a Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Ceará (em Fortaleza):
451. Grampador, um.

452. Faca para machina de cortar 0,74 x 7,5 x 5, uma.

453. Rolo de arame para grampar, n. 18, um.

454. Idem de arame para grampar, n. 24, um.

Typo commum para texto:

5 fontes, corpo 6.

5 fontes, corpo 8.

20 fontes, corpo 10.

10 fontes, corpo 12.

Typo commum cursivo:

3 fontes, corpo 8.

10 fontes, corpo 10.

5 fontes, corpo 12.

Typo grotesco meio largo:

3 fontes, corpo 8.

2 fontes, corpo 10.

2 fontes, corpo 12.

1 fonte, corpo 16.

2 fontes, corpo 20.

Typo coral largo meio preto:

1 fonte, corpo 24.

2 fontes, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

Typo sylphide:

4 fontes, corpo 36.

Typo manuscripto meio preto latino:

1 fonte, corpo 16.

Typo manuscripto pequeno latino:

1 fonte, corpo 24.

Typo Walleustein, clara:

1 fonte, corpo 12.

1 fonte, corpo 16.

1 fonte, corpo 24.

1 fonte, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

Typo Walleustein:

1 fonte, corpo 12.

1 fonte, corpo 16.

1 fonte, corpo 24.

1 fonte, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

Typo Liana:

1 fonte, corpo 10.

1 fonte, corpo 12.

1 fonte, corpo 16.

1 fonte, corpo 24.

1 fonte, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

1 fonte, corpo 72.

Typo fantasia Thalia:

1 fonte, corpo 12.

1 fonte, corpo 24.

1 fonte, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

1 fonte, corpo 72.

Typo Virgil:

1 fonte, corpo 20.

1 fonte, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

Typo Ronde:

2 fontes, corpo 12.

1 fonte, corpo 20.

Typo propaganda:

1 fonte, corpo 20.

1 fonte, corpo 24.

1 fonte, corpo 42.

1 fonte, corpo 54.

Typo grotesco largo (preto):

1 fonte, corpo 16.

1 fonte, corpo 20.

1 fonte, corpo 36.

1 fonte, corpo 48.

Typo imitação machina de escrever:

2 fontes tipo n. 6.448, corpo 10.

2 fontes tipo n. 6.449, corpo 10.

Iniciaes serie 184:

1 fonte.

Adorno fidalgo, serie 370:

1 fonte adorno fidalgo serie 300.

1 fonte adorno fidalgo, serie 326.

Orlas:

1 fonte tipo n. 7.870, corpo 18.

1 fonte tipo n. 8.742, corpo 12.

1 fonte tipo n. 8.672, corpo 6.

Adorno acropolis, serie 540:

1° — 2° — 3° — 4° — 5° e 6° partes.

Fios:

3 fontes n. 4, 2 pontos.

2 fontes n. 12, 2 pontos.

1 fonte n. 25, 2 pontos.

2 fontes n. 35, 2 pontos.

1 fonte n. 17, 3 pontos.

2 fontes n. 43, 4 pontos.

Orlas:

1 fonte serie 660, corpo 9.

1 fonte serie 622, corpo 18.

1 fonte serie 23.887, corpo 12.

1 fonte serie 23.990, corpo 12.

Bigodes de latão:

1 fonte serie 158, 3 pontos.

Lingões de ferro (systematicos):

1 collecção.

2 collecções, cunhas Herópel com chave.

2 collecções, cunhas Comblé com chave.

Espaços:

Corpo: 6, 8, 10, 12, 20, 24, 36 e 48, kilo de cada.

Quadros:

Corpo: 6, 8, 10, 12, 16 e 20, kilo de cada.

Entrelinhas (sortidas):

Corpo: 1, 2, 3, 6 e 12, kilo de cada.

Lingões systematicos de chumbo:

Corpo: 24, 36 e 48, kilo de cada.

Numeração:

Cifras para tabellias, tipo commum para texto — Corpos 6, 8, 10 e 12, kilo de cada.

Para a Escola de Aprendizices Artifices no Estado de Alagoas (em Maceió):

455. Placa universal de tres ou quatro castanhas, para tornos mecanicos, com 30 c/m de diametro, sendo a parte roscada para ser adaptada ao torno de 1 7/7" de diametro por 5 fios por pollegada, uma.

456. Placa universal de tres ou quatro castanhas, para tornos mecanicos, com 30 c/m de diametro, sendo a parte roscada para ser adaptada ao torno de 2 3/4" de diametro por 5 fios por pollegada, uma.

457. Placa universal de tres ou quatro castanhas, para tornos mecanicos, com 30 c/m de diametro, sendo a parte roscada para ser adaptada ao torno de 1 7/16" de diametro por 6 fios por pollegada, uma.

458. Martellos de bola de 0.060 kgs., um.

459. Martellos de bola de 0.100 kgs., um.

460. Martellos de bola de 0.250 kgs., um.

461. Martellos de bola de 0.500 kgs., um.

462. Martellos de bola de 1.000 kgs., um.

463. Collecção de 10 tenazes para forjas, collecção.

464. Jogo de tarracha, rosca Wuthworth, de 1/8" a 1", de 1/8" em 1/8" com machos e coussinetes, jogo.

465. Jogo de tarracha, com rosca millimetrica até 25 m/m, jogo.

466. Bigorna de aço de 25 kilos, uma.

467. Bigorna de aço de 30 kilos, uma.

468. Bigorna de aço de 80 kilos, uma.

469. Limas de 12" sortidas, qualquer typo, duzia.

470. Limas de 10" sortidas, qualquer typo, duzia.

471. Limas de 8" sortidas, qualquer typo, duzia.

472. Limas de 6" sortidas, qualquer typo, duzia.

473. Limas de 4" sortidas, qualquer typo, duzia.

474. Jogo de limas sortidas de 6", jogo.

475. Jogo de 12 limas pequenas, sortidas de 3 1/2", chatas, facas, triangulares, quadradas, redondas, meia-canna e agulhas, jogo.

476. Barbequim (machina de furar) manual com duas velocidades, de 0 até 13 m/m, engrenagens frezadas, pinhões de aço, fuso provido de rolamento de espheras, mandril de aço, peso approximado de dois kilos, um.

477. Armacção de serra ajustavel de 8" a 12", para laminas "Griffin", uma.

478. Laminas de serras "Griffin", de 10" a 12", grossa.

479. Graninho com haste de 30 c/m, base redonda, um.

480. Regua de aço graduada em centimetros e pollegadas, de 30 c/m de comprimento, uma.

481. Regua de aço graduada em centimetros e pollegadas, de 80 c/m de comprimento, uma.

482. Regua de aço graduada em centimetros e pollegadas, de 1,00 m, de comprimento, uma.

483. Calibre correção de precisão com parafusos micrométricos e vernier, dividido em millímetros e polegadas, comprimento de 20 c/m, um.
484. Micrometro de disco movel, para laminas de 0 até 25 millímetros, alta precisão, com vernier, um.
485. Compasso de pontas de beiras, um.
486. Compassos do ponto interior, um.
487. Compassos de ponta exterior, um.
488. Caixa de tarracha para cannos com os competentes machos e coussinets de 1/4" a 4", sendo esta caixa de registro, uma.
489. Jogo de seis brocas americanas, cylindricas de 3/8" a 3/4", jogo.
490. Jogo de seis brocas americanas, cylindricas de 7/8" a 1", jogo.
491. Jogo de seis brocas americanas, cylindricas de 1" a 1 1/4", jogo.
492. Jogo de seis brocas americanas, cylindricas de 1 1/4" a 1 1/2", jogo.
493. Jogo de 18 brocas espiraes cylindricas de 1/16" a 1 1/2", jogo.
494. Jogo de tres tornos de mão de 38 m/m a 50 m/m, jogo.
495. Jogo de seis brocas americanas desde 1/32" a 1/4", jogo.
496. Jogo de tarracha de 1/16" a 1/4", para vaso "Withworth", jogo.
497. Jogo de "algarismo" de aço de 4 m/m, jogo.
498. Chaves de fenda reforçada de 10 c/m de lamina, uma.
499. Chaves de fenda reforçada de 15 c/m de lamina, uma.
500. Chaves de fenda reforçada de 20 c/m de lamina, uma.
501. Chaves de fenda reforçada de 30 c/m de lamina, uma.
502. Pedra de esmeril grossa de 12" de diametro por 1 1/2" de grossura para furo de 1", uma.
503. Pedra de esmeril fina de 12" de diametro por 1 1/2" de grossura para furo de 1", uma.
504. Medidor commum de folga, um.
505. Medidor de rosca "Withworth", um.
506. Puncção e tesoura de banco, cortando chapa até 10 m/m de grossura e comprimento do corte de 150 m/m; vergalhões redondo e quadrado até 25 m/m e ferro cantoneira até 30 m/m de face, um.
507. Mandril tipo "Westcott", para machina de furar; capacidade de 0 a 25 m/m, um.
508. Serras sortidas para machina Tico-tico, duzia.
509. Serras sem fim com 4,80 metros de comprimento de 1/2", duzia.
510. Serras sem fim com 4,80 metros de comprimento de 3/4", duzia.
511. Serras sem fim com 4,80 metros de comprimento de 1", duzia.
512. Cantil Francez com 12 ferros de 1/8" a 5/8", duzia.
513. Jogo de ferramentas para entalhador, jogo.
514. Jogo de ferramentas para torno de madeira composto de 11 peças seguintes: tres gubias de 3/8", 3/4" e 1 1/4"; tres formões de corte obliquo de 1/4", 1/2" e 1"; dois formões de corte meio redondo de 1/4" e 1/2"; um formão estreito para cortar de 1/8"; dois compassos para torno, sendo um externo e outro interno, jogo.
515. Serra com armação inclinavel para molduras, uma.
516. Serra a pedal para recortes de madeira, "Tico-tico", rebolo esmeril (auxiliar e volante compensador). Profundidade até 0,50, altura total até 100, peso até 20 kilos, uma.
517. Collecção de brocas para machina de furar madeira de 1/4" a 1 1/2" de 1/4", collecção.
518. Brocas para machina de furar madeira de 1/4", 1/8", 1/2", 3/8", 3/4", 5/8" e 1", uma de cada.
519. Jogo completo de ferramentas para modelar de 16 peças, jogo.
520. Caixas de ferro para moldes de fundição de diversas dimensões, caixa.
521. Jogo de seis caldeiras para moldação, jogo.
522. Jogo de seis colchicos diversas para fundição, jogo.
523. Jogo de seis lancetas diversas para moldação, jogo.
524. Jogo de seis alisadores em "S", jogo.
525. Jogo de seis alisadores ovaes, jogo.
526. Jogo de seis alisadores de esquadria, jogo.
527. Jogo de seis alisadores de columna, jogo.
528. Jogo de seis alisadores de manilha, jogo.
529. Jogo de seis alisadores de bucha, jogo.
530. Jogo de seis limpadores de moldes, jogo.
531. Jogo de doze pinos para moldação, jogo.
532. Escovas brancas para limpeza de moldes, uma.
533. Cadinhos de graphite para 20 kilos, um.
534. Cadinhos de graphite para 30 kilos, um.

535. Cadinhos de graphite para 40 kilos, um.
536. Cadinhos de graphite para 10 kilos, um.
537. Cadinhos de graphite para 5 kilos, um.
538. Jogo de tres terazes para cadinhos pequenos, jogo.
539. Jogo de tres forquetas para cadinhos maiores, jogo.
540. Ventilador para ser accionado por meio de correia para forno de fundição, com capacidade de 100 a 200 kilos por hora, com saída de ar de 6 polegadas, um.
541. Eixo de transmissão de aço, de 2 1/2" de diametro, metro.
542. Caixas de grampos "Jacaré", para correia, uma.
543. Luvas de junção do eixo de 2", uma.
544. Luvas de junção do eixo de 2 1/2", uma.
545. Anéis de pressão de 2", um.
546. Anéis de pressão de 2 1/2", um.
- Remodelação do Ensino Profissional Technico. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — Francisco Montojos, no impedimento do encarregado.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Usinas e instalações electricas	7.041:443\$900	
Obras novas	108:983\$390	7.150:427\$290
Almoxarifados e materiaes		326:889\$030
Ações e obrigações		15:461\$100
Obrigações a receber		22:582\$100
Contas correntes		290:977\$390
Consumidores de luz e força		422:041\$120
Caixa		6:113\$010
Ações caucionadas		50:000\$000
		7.984:491\$010

Passivo

Capital	1.600:000\$000	
Subscriptores do augmento de capital		76:000\$000
Fundo de reserva	360:000\$000	
Fundo de depreciação	773:082\$270	1.133:082\$270
Responsabilidade do resgate de debentures da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi		2.436:200\$000
Obrigações a pagar		1.744:836\$190
Contas correntes		690:377\$450
11º dividendo		96:000\$000
Depositantes		136:596\$800
Caução da directoria		50:000\$000
Diversas contas		21:104\$330
		7.984:491\$010

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Gastos geraes	452:066\$750	
11º dividendo	96:000\$000	
Fundo de reserva	30:000\$000	
Fundo de depreciação	85:274\$860	211:274\$860
		664:241\$610

Credito

Eventuaes	2:566\$500	
Receita bruta das instalações	661:675\$110	
		664:241\$610

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — Silverio Ignarra Sobrinho, presidente. — Arthur de Lacerda Pinheiro, director (5.990)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

Rua Campo Grande n. 130 — Campo Grande (D. F.)

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo		Passivo	
Letras descontadas	493:784\$994	Capital	530:000\$000
Letras em cobrança	3:783\$390	Depósitos em c/c limitadas	23:136\$300
Empréstimos hypothecarios	8:000\$000	Depósitos em c/c de movimento	159:532\$300
Hypothecas	25:000\$000	Depósitos a prazo fixo	2:700\$000
Ações caucionadas	20:000\$000	Garantias hypothecarias	25:000\$000
Caixa:		Caução da directoria	20:000\$000
Dinheiro em c/c	295:537\$606	Credores por letras a cobrar	3:783\$300
No Banco Nacional Ultramarino	241:669\$900	Diversas contas	22:453\$000
Diversas contas	48:828\$803		
	809:350\$900		809:350\$900

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1928. — *Helfonso Pereira Leite*, contador. — *M. de M. Corrêa*. — *Elysio Magalhães*, (5.983).

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo	
Mutuários	3.917:972\$500
Empréstimos sobre cau- ção	129:530\$000
Letras descontadas	1.496:567\$500
Devedores diversos	18:333\$500
Hypothecas	110:000\$000
Sede social	324:630\$000
Moedas & Emissões	55:114\$250
Aguardaçõe	95:284\$600
Juros a receber	157:093\$000
Títulos próprios e pro- pria	38:675\$500
Valores depositados	295:500\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	112:228\$100
Em bancos	654:385\$300
Diversas contas	53:355\$460

7.549:746\$710

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundos de reserva di- versos	1.165:072\$240
Títulos em garantias e depósito	315:500\$000
C.C. Prazo fixo	4.777:524\$700
C.C. A ordem	172:265\$520
Diversas contas	89:369\$250

7.549:746\$710

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— *Dr. Jaldemar de Figueiredo Rocha*,
director. — *A. de Luna Freire*, conta-
dor. (5.989)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de 1928, na sede do Banco Economico Nacional, á rua Campo Grande numero 130, em Campo Grande, nesta cidade, presentes doze accionistas representando a totalidade do capital social de quinhentos e cinquenta contos de réis, pelo director-gerente, Sr. Mario de Magalhães Corrêa foi dito que a assembleia, nos termos da convocação feita no *Diário-Official* em data de dezesseis do mesmo mez, tem por fim conhecer da

renúncia do director-secretario, eleger seu substituto e resolver sobre a integralização do capital do banco; pelo que pediu a assembleia para, de accordo com o paragrapho 1º do art. 11, dos estatutos, indicar quem deve presidir os trabalhos, sendo aclamado o accionista Raymundo Pereira de Magalhães, que assumiu a presidencia convidando para secretario o accionista Virgínio Werneck Campello que, aceitando e agradecendo o convite, tomou assento á mesa. Pelo presidente de assembleia, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, foi então declarado que a assembleia tinha por fim, em primeiro lugar, como já foi exposto pelo director-gerente da sociedade, conhecer da renúncia do director-secretario, a 19 de junho ultimo, de que uma cópia estava sobre a mesa e é então, lida pelo secretario, e eleição de substituto, pelo que se ia proceder á eleição, pedindo aos senhores accionistas que procedessem á votação, o que foi feito por cédulas collocadas na urna: recolhidas as cédulas o senhor presidente da assembleia mandou que o secretario fizesse a apuração, então se verificando que a votação recaiu no accionista Elysio Pereira de Magalhães para o cargo de director-secretario, pelo que pelo mesmo senhor presidente foi anunciado ter sido o Sr. Elysio Pereira de Magalhães eleito para o cargo por cinco mil e trezentos votos, representando a maioria da capital social, sendo desde logo empossado no cargo. Pelo presidente da assembleia foi então pedido ao primeiro secretario, para proceder á leitura da proposta da directoria que é do teor seguinte: "A directoria verificando ser de grande conveniencia a realização desde já da totalidade do capital, em vista das boas condições actuaes de sua collocação, propõe que os senhores accionistas realizem de uma só vez o saldo do valor das accões, ficando assim integralizado o capital social. Pelo senhor presidente foi posta a proposta em discussão; e como ninguém pedisse a palavra, pôz em votação, sendo approvada unanimemente. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradecendo a presença dos senhores accionistas, deu por terminada a assembleia, de que foi lavrada esta acta pelo secretario, e por todos assignada. Campo Grande (D. F.), 25 de julho de 1928. — *Virgínio Werneck Campello*, secretario. — *Raymundo Pereira de Magalhães*, presidente. — *Mario de Magalhães Corrêa*. — *Manoel Alves da Cruz Rios*. — *Raymundo Pereira de Magalhães*, por seu filho menor Raymundo Pereira de Magalhães Filho. — *Elysio Magalhães*. — *Helena Costa Rocha de Magalhães*. — *Eliza Augusta de*

Magalhães. — Por procuração de *Oscar Pereira de Magalhães, Magalhães & Comp.* — *Helcodoro do Noro Monteiro*. — *Horacio da Costa Ferreira*. — *Jairz Carlos de Lima Pereira*. (5.983)

ANNUNCIOS

A' Praça

Francisco Machado da Silva, tendo vendido o seu estabelecimento commercial, sito á rua Hilário Ribeiro n. 34, nesta Capital, a A. R. Vieira Mendes, e o tendo feito livre e desembaraçado, convida todos os portadores de títulos de credito devidamente assignados por elle vendedor, a virem, dentro do prazo da lei, receber o que for devido.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928.
— *Francisco Machado da Silva*.

Reconheço a firma de Francisco Machado da Silva.

Rio, 15 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*, tabellião. (5.991)

Companhia Commercial e Maritima

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, de accordo com o art. 18, dos estatutos, no dia 25 de agosto corrente, ás 14 horas, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 16, afim de tomarem conhecimento do balanço e relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da nova directoria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1928.
— *A directoria*. (5.843)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 18 do corrente mez de agosto, na sede, á rua de S. Bento n. 1, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria sobre a situação da sociedade e deliberarem a respeito da sua dissolução.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1928.
— *Raymundo de Magalhães*, presidente.